Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 893 | Sexta-feira - 23 de Dezembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Ascurra 6
Atalanta 10
Biguaçu 10
Braço do Trombudo 11
Caçador 18
Camboriú 69
Campo Alegre 69
Campos Novos 85
Canoinhas 86
Capinzal 86
Catanduvas 88
Chapadão do Lageado 101
Concórdia 106
Cordilheira Alta 106
Coronel Martins 112
Corupá 112
Curitibanos 116
Ermo 119
Forquilhinha 120
Fraiburgo 125
Garopaba 136
Gaspar 136
Guaramirim 139
Herval do Oeste 141
Imbituba 156
Iomerê 161
Irineópolis 161
Itapoá 230
Joaçaba 234
Lages 254
Lauro Muller 254
Leoberto Leal 256
Lindóia do Sul 257
Luzerna 257
Macieira 258
Maracajá 258
Massaranduba 259
Navegantes 262
Novo Horizonte 262
Paial 263
Palhoça 263
Palmitos 267
Paulo Lopes 267
Porto União 267
Rio do Sul 279
Salto Veloso 291
São Bento do Sul 292
São Lourenço do Oeste 304
São Pedro de Alcântara 307
Schroeder 308
Timbó 320
Tunápolis 392
Turvo 393
Vargeão 395
Videira 395
Vitor Meireles 401

Associações

AMOSC 402

Consórcios

CIDEMA 403
CIM-AMAVI 404
CINCO 405
CIS/AMMVI 458
CIS/AMOSC 460
CISAMA 461

Água Doce

Prefeitura

Decreto N° 157/2011

DECRETO Nº 157/2011- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.429,50 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das diversas Secretarias da Administração.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

E VICE
3.1.90.00.0.1.0000.0/1 Aplicações Diretas R$ 1.563,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/2 Aplicações Diretas-Operações Intra- Orçamentárias..R$ 39,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.1.90.00.0.1.0000.0/15 Aplicações Diretas R$ 13.938,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/16 Aplicações Diretas-Operações Intra- Orçamentárias R$ 364,00

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.1.90.00.0.1.0000.0/26 Aplicações Diretas R$ 583,00

16.482.0006.1.002 CONSTRUÇÃO DE CAS POPULARES - URBANO
4.4.90.00.0.1.0000.0/13 Aplicações Diretas R$ 2.170,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.91.00.0.1.0000.0/35 Aplicações Diretas R$ 2.295,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/36 Aplicações Diretas-Operações Intra- Orçamentárias R$ 15,50
3.3.90.00.0.1.0000.0/37 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/57 Aplicações Diretas R$ 9.290,00
3.1.91.00.0.1.0001.0/58 Aplicações Diretas-Operações Intra-OrçamentáriasR$ 1.353,00

12.361.0025.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
3.1.90.00.0.1.0018.0/60 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.597,00

12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.0.1.0001.0/62 Aplicações Diretas R$ 2.106,00

12.365.0033.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.0.1.0001.0/78 Aplicações Diretas R$ 1.923,00
3.1.90.00.0.1.0018.0/79 Aplicações Diretas R$ 2.966,00
3.1.91.00.0.1.0001.0/80 Aplicações Diretas-Operações Intra- Orçamentárias R$ 4,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/88 Aplicações Diretas R$ 2.051,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/89 Aplicações Diretas-Operações Intra- Orçamentárias R$ 28,50

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000.0/101 Aplicações Diretas R$ 6.126,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/102 Aplicações Diretas-Operações Intra- OrçamentáriasR$ 83,50

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/105 Aplicações Diretas R$ 381,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000.0/116 Aplicações diretas R$ 633,00

15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0000.0/133 Aplicações Diretas R$ 1.381,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/150 Aplicações Diretas R$ 1.539,00
TOTAL R$ 59.429,50

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Recursos de Impostos - Educação, Recursos Próprios e transferências do FUNDEB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de dezembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 158/2011

DECRETO Nº 158/2011- DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Agricultura e do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.90.00.0.1.0000.0/43 Aplicações Diretas R$ 5.600,00

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0047.2.041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.0.0.0088.0/119 Aplicações Diretas R$ 2.346,00
TOTAL R$ 7.946,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Recursos Próprios e COSIP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 159/2011

DECRETO Nº 159/2011 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Para o cumprimento das disposições dos artigos 8 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em metas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Mensal das Despesas, da Prefeitura Municipal de Água Doce, dos Fundos Especiais: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FMS - Fundo Municipal de Saúde e SIMA - Fundo Municipal de Assistência e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de dezembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO DE 2012 (ART.8º DA LRF)

FUNDOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	RESERVA	TOTAL
F.M.A -SIMA	25.470,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	30.670,00	30.470,00	30.470,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	25.460,00	25.460,00	**3.000,00**	**323.820,00**
F.M.A.SOCIAL	18.244,00	18.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.244,00	17.544,00	15.144,00	15.144,00	13.830,00	14.830,00	2.000,00	**201.200,00**
F.M.S. -SAÚDE	430.726,00	352.276,00	352.216,00	338.716,00	344.529,00	320.689,00	326.407,00	256.309,00	256.309,00	250.668,00	123.937,00	127.522,00	3.000,00	**3.483.304,00**
Câmara Mun...	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.450,00	41.400,00	41.400,00	41.450,00	0,00	**497.400,00**
TOTAL	**515.890,00**	**437.440,00**	**436.380,00**	**422.880,00**	**433.893,00**	**409.853,00**	**415.571,00**	**340.773,00**	**338.373,00**	**332.732,00**	**204.677,00**	**209.262,00**	**8.000,00**	**4.505.724,00**

METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (LRF ART.13º)

FUNDOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
F.M. A -SIMA													
REC.CORRENTES	25.470,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	30.670,00	30.470,00	30.470,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	25.460,00	28.460,00	**323.820,00**
F.M.A.SOCIAL													
REC.CORRENTES E DE CAPITAL	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.824,00	7.830,00	9.130,00	**95.200,00**
TRANSF.REC.PREF. MUN.	10.420,00	10.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.720,00	7.320,00	7.320,00	6.000,00	7.700,00	**106.000,00**
F.MUN.SAÚDE													
REC.CORRENTES E DE CAPITAL	209.519,16	114.519,16	104.659,16	100.159,16	100.259,16	100.009,16	99.659,16	99.459,16	99.459,16	99.559,16	99.416,16	101.816,24	**1.328.494,00**
TRANSF.REC.PREF. MUNICIPAL	239.984,00	238.734,00	238.734,00	238.734,00	246.777,00	223.437,00	225.820,00	158.027,00	158.027,00	151.736,00	15.900,00	18.900,00	**2.154.810,00**
Câmara Municipal													
TRANSF.FINAN. REC.	41.450,00	41.450,00	39.000,00	40.000,00	41.450,00	40.000,00	41.450,00	39.000,00	40.450,00	41.450,00	40.000,00	51.700,00	**497.400,00**
TOTAL	**534.667,16**	**438.417,16**	**425.107,16**	**421.607,16**	**436.400,16**	**411.160,16**	**414.643,16**	**339.500,16**	**338.550,16**	**333.359,16**	**194.606,16**	**217.706,24**	**4.505.724,00**

O presente demonstrativo foi publicado no mural oficial da Prefeitura

NEUSA M. C. DA SILVA BISSANI
CONTADORA FUNDOS
CRC /SC 020388/O-0

ELIAS VIECELI
SEC.MUN.DE SAÚDE

NILZE M.B.SARI
PRESIDENTE F.MA.S

EDNA VIERA BISSANI
PRESIDENTE SIMA

NILZA A. MENDES
CONTADORA CÂMARA
CRC/SC 016635/O-7

VANIR PUTTON
PRESIDENTE
CÂMARA

Extrato Primeiro Termo Adfitivo Convênio Nº 008/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 008/2011 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N. 008/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce-SC

OBJETO: Alterar a cláusula Oitava do Termo Aditivo - Das Obrigações do Município.

VALOR: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), divididos em cinco parcelas. Aditivo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2011 à 31/12/2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO a sua presidente Sra. Micheli Ribeiro.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Convênio Nº 003/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 003/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Município de Água Doce

CONVÊNIO N. 003/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Estreito

OBJETO: Alterar as cláusulas "Segunda - Do Valor" e "Quarta - Do repasse dos Recursos".

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em três parcelas. Valor do Aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.03.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Afonso Fioreze.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Convênio Nº 004/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 004/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Município de Água Doce

CONVÊNIO N. 004/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Nova Olinda

OBJETO: Alterar as cláusulas "Segunda - do Valor" e "Quarta - Do Repasse dos Recursos".

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em três parcelas. Valor do Aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.03.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Adolfo Weinheimer

Extrato Primeiro Termo Aditivo Convênio Nº 005/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 005/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Município de Água Doce

CONVÊNIO N. 005/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Retiro

OBJETO: Alterar as cláusulas "Segunda - Do Valor" e "Quarta - Do Repasse dos Recursos".

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em três parcelas. Valor do Aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.03.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Edemilson Luiz Ferronato.

Extrato Primeiro termo Aditivo Convênio Nº 006/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 006/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Município de Água Doce

CONVÊNIO N. 006/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação dos Assentados e Assent. Conquista da Luta

OBJETO: Alterar as Cláusulas "Segunda - Do Valor" e "Quarta - Do Repasse dos Recursos".

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em três parcelas. Valor do Aditivo R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.03.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Dilson Chaves dos Santos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Conv|ênio Nº 007/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 007/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Município de Água Doce

CONVÊNIO N. 007/2011 de 03/03/2011 - Primeiro Termo Aditivo

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce

OBJETO: Alterar as cláusulas "Segunda - Do Valor" e "Quarta - Do Repasse dos Recursos".

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em três parcelas. Valor do Aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.03.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Roberto Klotz.

Ascurra

Prefeitura

Decreto N° 2295 de 03 de outubro de 2011

DECRETO nº 2295 de 03 de outubro de 2011
Decreta Estado de Emergência na Secretaria de Saúde, na Secretaria de Educação e na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ascurra

MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e de acordo com o artigo 2º, inciso I e Parágrafo Único da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO que são direitos sociais previstos no artigo n° 6º da Constituição Federal a educação e a saúde, entre outros;
CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme dispõem o artigo nº 196, da Constituição Federal, e o artigo 147 da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme dispõe o artigo n° 205 da Constituição Federal e os artigos n° 162 e 163 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal encaminhou os Projetos de Lei Complementares nº 07/2010; 08/2010 e 09/2010, que tratavam da implantação do Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município; a reestruturação dos Planos de Cargos e Salários dos Servidores Públicos e do Magistério, respectivamente, visando adequar a legislação do município as regras federais vigentes;
CONSIDERANDO que a legislação municipal encontra-se com dispositivos completamente ultrapassados e muitos apresentam-se de forma inconstitucional;
CONSIDERANDO que a reestruturação além, de padronizar os vencimentos dos servidores da mesma categoria, amplia o quadro de servidores, de acordo com a atual necessidade da administração pública, visando o interesse público e atender as necessidades básicas da Educação, Saúde, como também, das diversas áreas da administração;
CONSIDERANDO que os projetos de lei acima mencionados foram elaborados com a participação representativa de todos os setores da Administração Municipal, envolvendo posteriormente a quase totalidade dos servidores públicos, os quais foram convidados a discutir e apresentar sugestões aos projetos, com a participação também do Sindicato dos Servidores Públicos através de seus representantes, processo este que se iniciou no ano de 2009 e a transcorreu durante todo o ano de 2010 e que, infelizmente, não aprovado na Câmara de Vereadores veio a frustrar as expectativas da Administração em regularizar a legislação municipal nesta área;
CONSIDERANDO que foi realizado concurso público sob a égide da atual legislação implicando na falta de candidato para suprir as vagas existentes, e ainda, a não aprovação de candidatos, permanecendo vagos cargos essenciais a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o estado de emergência declarado através do Decreto n° 2281, de 12/09/2011, devido a ocorrência de enxurrada, acompanhado de chuva intensa e concentrada, nos dias 04 a 08 de setembro de 2011, atingindo todo o município, conforme mapa das áreas afetadas;
CONSIDERANDO, ainda, que segundo relatório do Setor Pessoal deste Município de Ascurra, da necessidade de provimento dos cargos abaixo relacionados, para dar continuidade aos serviços;
CONSIDERANDO, assim, o comprometimento substancial das atividades de assistência médico-hospitalar prestadas por unidades de saúde deste Município, impondo danos graves à saúde pública e risco significativo à vida de numerosos usuários do serviço público de saúde;
CONSIDERANDO que o ano letivo já se encontra com calendário comprometido, não podendo sofrer mais paralisações por falta de profissionais da educação, assim a necessidade da contratação imediata de docentes e auxiliares para compor o quadro da educação municipal;
CONSIDERANDO, as chuvas intensas e constantes que comprometeram os trabalhos contínuos de manutenção e recuperação das vias publicas, e com o agravamento do estado de emergência que se instalou em nosso município, imprescindível a realização de força tarefa para agilizar os trabalhos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos deste Município de Ascurra, por comprometimento substancial de suas atividades.
Art. 2º - Ditas Secretarias adotarão, em caráter de urgência, todas as medidas necessárias e compatíveis com a Situação de Emergência ora declarada, objetivando evitar ou reduzir os riscos de danos à vida ou à saúde da população, como também, garantir o Ensino fundamental que é obrigação do município, conforme dispõe o artigo n° 166 da Lei Orgânica deste Município especialmente:
I - a contratação temporária por excepcional interesse público, na forma do artigo 2º, inciso I, § Único da Lei 1.053, de 23 de Março de 2007 dos seguintes cargos:
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo	Símbolo	N.º de vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade Habilitação

72004	Médico Clínico Geral	MECG	CR	10 horas	1.632,68	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no conselho Regional de Medicina.
072001	Auxiliar de enfermagem	AE	CR	44 horas	776,47	Mínimo Primeiro grau completo e curso de formação na área de atuação com registro no COREN
991001	Servente	SVT-1	CR	44 horas	575,26	Experiência em serviços gerais de limpeza e higiene ou serviços correlatos.

SECRETARIA DE SAÚDE – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Código	Cargo	Símbolo	N.º de vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade Habilitação
999082	Agente Comunitário de Saúde		CR	40 horas	484,71	Conclusão de ensino fundamental.
999081	Atendente de Consultório Dentário		CR	40 horas	862,14	Conclusão do ensino Fundamental e de curso de atendente de consultório dentário, com registro no CRO de SC.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Cargo	Símbolo	N.º de vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/ Habilitação
991005	Atendente de Educação Infantil	AEI	CR	40 horas	648,35	2. º grau completo e conhecimentos específicos em área de educação infantil.
999001	Servente	SVT-1	CR	40 horas	575,26	Com experiência na área de atuação.
991002	Crecheira	CRE	CR	44 horas	575,26	Ensino Fundamental com experiência na área de atuação e aptidão para lidar com crianças.
143000	Professor I	PRF-I	CR	20 horas	629,13	Formação em curso de magistério, admitido também, como formação mínima obtida em nível médio, na modalidade normal

SECRETARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Cargo	Símbolo	N.° De vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade Habilitação
999003	Servente	STE	CR	44 horas	575,26	Experiência na área de atuação – Alfabetizado – (limpeza de ruas – serviços gerais)
985001	Motorista	MTA	CR	44 horas	800,32	Carteira de habilitação de acordo com o veículo e comprovada experiência na área de atuação.

951001	Pedreiro I	PDO	CR	44 horas	615,63	Experiência na área de atuação de no mínimo 3 anos.
951002	Pedreiro II	PDO	CR	44 horas	806,41	Experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos.

II - a contratação de serviços necessários à prestação de assistência médico-hospitalar atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS e a prestação de serviços para oferecer o ensino fundamental, como também, o atendimento a infra-estrutura devido ao Estado de Emergência declarado neste município.
III – A contratação se dará mediante processo seletivo simplificado, prestigiando assim os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, e se regerá pelo disposto na Lei 1053/07.
Art. 3º - A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 03 de outubro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Ascurra/SC, 03 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2292, de 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 2292, de 23 de setembro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação orçamentária.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no valor de R$17.750,21 (Dezessete mil setecentos e cinqüenta Reais) no Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, na seguinte Dotação:

07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00302061 Manutenção Melhoria De Iluminação Publica
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
4490000000000 Aplicações Diretas
011700-Vinculo Contribuição para o Cosip 17.750,21
TOTAL 17.750,21

Art. 2º. - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo primeiro do presente Decreto, correrão por conta da anulação da Seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal:

07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00302061 Manutenção Melhoria De Iluminação Publica
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
011700-Vinculo Contribuição para o Cosip 17.750,21
TOTAL 17.750,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 23 de setembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 23 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2293, de 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 2293, de 23 de setembro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação orçamentária.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no valor de R$12.000,00 (doze mil Reais) no Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, na seguinte Dotação:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0070.2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33710000000000 Transf. a Consorcios Públicos
010200-Vinculo Rec. de Impostos e de Transf.Imp-Saúde 12.000,00
TOTAL 12.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo primeiro do presente Decreto, correrão por conta da anulação da Seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0070.2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
010200-Vinculo Rec. de Impostos e de Transf.Imp-Saúde 12.000,00
TOTAL 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 23 de setembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 23 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2294, de 03 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 2294, de 03 de outubro de 2011.
Abre Crédito Suplementar pelo Excesso de Arrecadação.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207 de 16/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no valor de R$200,00 (duzentos Reais) no Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, na seguinte Dotação:

07.001 SEC. DE TRANSP. E SERV. URBANOS
15.452.0030.2063 MANUTENÇÃO SANEAMENTO CASAN
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
12455-Vinculo Trans. De Convenios do Estado outros 200,00
TOTAL 200,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo primeiro do presente Decreto, correrão por conta da anulação da Seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal:

07.001 SEC. DE TRANSP. E SERV. URBANOS
15.452.0030.2063 MANUTENÇÃO SANEAMENTO CASAN
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
12455-Vinculo Trans. De Convenios do Estado outros 200,00
TOTAL 200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 03 de outubro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 03 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2296, de 04 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 2296, de 04 de outubro de 2011.
Autoriza a anulação e suplementação orçamentária.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no valor de R$20.000,00 (vinte mil Reais) no Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, na seguinte Dotação:

04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.365.0040.2013 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
10000 - Vinculo Recursos Ordinarios 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo primeiro do presente Decreto, correrão por conta da anulação da Seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal:

04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.365.0040.2013 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
10000 - Vinculo Recursos Ordinarios 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de outubro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 04 de outubro 2011

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº. 2291 de 22 de setembro de 2011.

DECRETO Nº. 2291 de 22 de setembro de 2011.
Abre Crédito Suplementar pelo Excesso de Arrecadação.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207 de 16/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Suplementa dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0040.2013 Manutenção do Ensino Infantil
30000000000000 Despesas Correntes
31000000000000 Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 Aplicações Diretas
011800 - Vinculo Transf. do FUNDEB - (aplic.profis) 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2º. - As despesas vigentes pelo artigo primeiro do presente Decreto serão supridas pelos recursos financeiros do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 22 de setembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 22 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Atalanta

Prefeitura

Lei N° 1247/2011

LEI Nº 1247/2011
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTOS DE MULTAS RELACIONADAS AO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de multas de exercício, relacionada ao veículo de propriedade do Município de Atalanta, conforme descrição e valores relacionados adiante:

Processo DETT	Marca/Modelo/veículo	Placas	Data da operação	Valor Original
10636/111	I/KIA BESTA GS GRAND2	MCW-3253	15/07/2009	723,58
10637/111	I/KIA BESTA GS GRAND2	MCW-3253	29/04/2009	723,58

Parágrafo Único: A presente autorização atinge eventuais acréscimos legais, decorrentes de correção monetária, juros e multa estabelecida pelo DETER, quando do efetivo pagamento do débito.

Art. 2º - Os pagamentos de que trata o Art. 1º e as demais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 21 de dezembro de 2011.
BRÁZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N°. 1248/2011

LEI Nº. 1248/2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER BEM MÓVEL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber bem móvel da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR.

Parágrafo único: O bem descrito no caput deste artigo é um veiculo GM-Chevrolet Celta, chassi 9BGRD48X04G100450, ano/modelo 2003/2004, placa MCN-1506, cor branca, 4 portas.

Art. 2º. - Fica a cessionária responsável a efetuar manutenção e demais despesas que se fizer necessária, do objeto da presente Lei,

Art. 3º. - A presente cessão destina-se a possibilitar o atendimento aos programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal no município.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do orçamento em vigência.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta-SC, 21 de dezembro de 2011
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aditivo de valor do Contrato N° 10.078/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aditivo de valor do Contrato nº 10.078/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA MUROS E JANELAS, BEM COMO GRADES PANTOGRÁFICAS, EM MATERIAL ZINCADO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DA UNIDADE CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: SERRALHERIA CHAPECÓ LTDA ME.

Valor: R$: 8.385,00 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais) de acordo com o PP 45/2011-FMS
Prazo de vigência: 31/12/2011

Aditivo de vigência do Contrato N° 680-1/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aditivo de vigência do Contrato nº 680-1/2010-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Fornecedor: 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Valor: R$: 25.000,00 (vinte cinco mil reais) de acordo com o CC 39/2010-FMS
Prazo de vigência: de 25/11/2011 a 23/11/2012.

Publicação Contrato Nº 10.256/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.256/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: CPS - COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R$: 51.341,00 (Cinquenta um mil e trezentos e quarenta e um reais) de acordo com o PP 146/2011-FMS
Prazo de vigência: 31/12/2012

Portaria Nº 2518/2011 de 21/12/2011
O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº 2518/2011 DE 21/12/2011
Art. 1º. NOMEAR, JOSIANE MARIA VIEIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 046.578.149-74, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 075/2011
DECRETO 075/2011 20.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret.Obras/Estr/Serv.Ubanos.Agropecuários
26.782.0260.2.048 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais.
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000.00
- Total R$ 40.000.00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de dezembro de 2011.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 077/2011
DECRETO 077/2011 20.12.2011

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret.Obras/Estr/Serv.Ubanos.Agropecuários
20.606.0200.2.047 - Reequipamento e Manutenção de Atividades da Agricultura.
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.01 - Secretaria de Educação

12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
- Total R$ 8.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal em Exercício

Dispensa de Licitação 1/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2011.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2011.
Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Escavação, carga, transporte de materiais de 1ª categoria com distância média de transporte entre 50 a 200 m com carregamento, devido aos deslizamentos causados por fortes enxurradas ocorridas em 07 e 08 de setembro de 2011, conforme decreto emergencial 038/2011 e decreto 068/2011.
Dotação: item orçamentário 33.90.39.21
Valor: 32.292,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso IV.
Braço do Trombudo, em 22 de dezembro de 2011.
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo Contrato 24/2011
ADITIVO REFERENTE CONTRATO 24/2011
Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Rua Prefeito Ervino Vermoehlen
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.
Contratada: Engepav pavimentação e Construções Ltda.
Prorroga o prazo contratual até 30.06.2012.
Data da assinatura: 22.12.2011
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal

Ata de Registro Preço 3/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 200mg c/50 (1399)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	31,7100	1
2	Atorvastatina 10 mg c/30 (1401)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	70,3500	1
3	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroetina c/30 (1403)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	61,4200	1
4	Sulfato de Glicosamina c/30 (1404)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	90,0300	1
5	Ácido acetisalicilico tamponado 325 mg c/32 (1405)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	12,6000	1
6	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 15 ml (1406)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	23,1000	1
7	Teofilina 200 mg c/ 20 (1407)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	0	11,0700	1
8	Levofloxacino 500 mg c/ 10 (1408)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	37,6900	1
9	Alendronato de Sódio 70 mg c/ 4 (1409)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	30,4500	1
10	Flunarizina 10 mg c/50 (1410)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	6,3000	1
11	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 (1411)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	25,9800	1
12	Prednisolona 3mg/ml 120 ml (1412)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONADUZZI	0	12,7500	1
13	Warfarina 5 mg c/30 (1413)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMICA	0	10,7100	1
14	Atenolol 50 mg+ clortalidona 12,5 mg c/30 (1414)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETICA	0	12,9100	1
15	Cloridrato de hidralazina 50 mg c/ 30 (1416)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	THERASKIN	0	4,3000	1
16	Succinato de metoprolol 25 mg c/20 (1417)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	8,4000	1
17	Succinato de metoprolol 50 mg c/20 (1418)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	15,6900	1
18	Cloridrato de Oxibutenina 5 mg c/ 30 (1419)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	11,5500	1
19	Lumiracoxibe 400mg c/7 (1420)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERK SHARP & DOHME	0	38,3200	1
20	Cloridrato de Sotalol 160 mg c/ 20 (1421)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETICA	0	26,5600	1
21	Pantoprazol 40 mg c/28 (1422)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	31,5000	1
22	Domperidona 1mg/ml 100ml (1423)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	15,7500	1
23	Deflazacort 30 mg c/10 (1424)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	45,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Cloridrato de diltiazem 60 mg c/50 (1425)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	12,3900	1
25	Acetato de tocoferol 400 mg c/ 30 (1426)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	13,6500	1
26	Cilostazol 100 mg c/60 unid (1529)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	75,8100	1
27	Tioconazol + tinidazol (creme vaginal) (1530)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	25,7200	1
28	Cetoconazol xampu (1531)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATIDONADUZZI	0	20,4700	1
29	Budesomida 32 mcg c/120 doses (1532)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	19,4200	1
30	Prodyl pomada 30 gr (2414)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	30,9000	1
31	Selozok 50 c/30 comp (2415)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	26,3900	1
32	Annita liquido 45 ml (2416)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMOQUIMICA	0	18,9700	1
33	Neosaldina cx c/20 comp (2417)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	8,7000	1
34	Hemovirtus pomada 50 g (2418)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	HYPM	0	14,7200	1
35	Flomicin 100 c/ 12 (2419)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	7,3200	1
36	Flomicin 200 mg c/4 envelope (2420)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	4,9500	1
37	Hixizine 25 c/30 comp (2421)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	THERASKIN	0	18,4600	1
38	Atacand HCT 1G+12,5 c/30 comp (2422)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	75,3000	1
39	Totradex colírio (2424)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	18,9000	1
40	Venalot c/30 comp (2426)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	51,1100	1
41	Venolot H creme 120 ml. (2428)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	17,1000	1
42	Gyno Gungix creme 30 gr (2434)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	18,6500	1
43	Aglucose 50 mg c/30 (2435)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SIGMA PHARMA	0	17,8400	1
44	Fluimucil D 600 mg c/16 envelope (2436)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ZAMBON	0	21,6000	1
45	Reparil 100 g (2439)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	29,9600	1
46	Hixizine liquido 120 ml (2440)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	THERASKIN	0	19,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Loratadina liquido 60 ml (2441)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	8,4500	1
48	Antux 30 mg/20 ml (2442)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	13,4700	1
49	Decongex gts (2443)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	6,5000	1
50	Otosynalar gts (2444)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	4,9100	1
51	Salsep spray nasal 9mg/ml 50 ml (2445)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	10,9300	1
52	Seki gts 15 ml (2446)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	20,3700	1
53	Vaginit c/6 comp vaginais (2447)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	25,8700	1
54	Fentizol 600 mg/c/1 óvulo (2448)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	26,9000	1
55	Hirudoid 500 gel (2449)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHI	0	12,9000	1
56	Premarim creme vaginal 26 g (2450)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WYETH	0	24,2600	1
57	Trok creme 30 g (2451)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	10,5400	1
58	Hexomedine spray 50 ml (2452)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AVENTIS	0	26,9500	1
59	Motilium cx c/30 und (2453)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	8,2000	1
60	Bambec xarope 1 mg/ml 100ml (2454)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	22,1000	1
61	Cebralot 50mg c/30 und (2455)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	14,3300	1
62	Cefalium cx c/12 comp (2456)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	12,6000	1
63	Digeplus cx c/30 und (2457)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	23,7200	1
64	Digedrot 200mg c/ 30 comp (2458)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	48,5000	1
65	Diosmin 500 mg cx c/30 und (2459)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	71,3000	1
66	Crestor 10 mg c/30 comp (2460)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	93,3800	1
67	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg/cx c/30 und (2461)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	15,6500	1
68	Pantoprazol 20 mg cx c/28 und (2462)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	26,5000	1
69	Labirin 16 mg c/30 comp (2463)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	19,9700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Diurisa cx c/20 und (2464)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	16,5200	1
71	Loratadina cx c/12 comp (2465)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	14,5000	1
72	Duo travatan colirio (2466)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON	0	77,3300	1
73	Pasalix c/20 (2467)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MARJAN	0	12,5400	1
74	Glimepirida 1 mg c/30 comp (2468)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	10,3900	1
75	Vescaten cx c/20 und (2469)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MARJAN	0	41,7600	1
76	Combigan colirio 5 ml (2470)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALLERGAN	0	55,8000	1
77	Vigadexa colirio (2471)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON	0	23,4500	1
78	Amplictil gts (2473)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	4,1700	1
79	Assert 50 mg c/28 und (2474)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	34,7700	1
80	Trileptol liquido (2475)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	0	26,5400	1
81	Frisium 10 mg (2476)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	7,3300	1
82	Citalopram 20 c/20 comp (2477)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	36,3000	1
83	Trazodona 50 mg c/ 60 comp (2478)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	29,6100	1
84	Fluoxetina 20 c/30 compr (2480)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	11,4700	1
85	Hidantol 100 mg c/25 (2481)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	2,6400	1
86	Mantidan 100 c/12 comp (2482)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	10,4100	1
87	Cloridrato de paroxetina 20mg c/30 comp (2483)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	29,5900	1
88	Tilex 30 mg c/12 comp (2484)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	15,8700	1
89	Ultracet c/20 comp (2485)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	48,2700	1
90	Bromozepam 3 mg c/30 comp (2486)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	7,7300	1
91	Bromozepam 6 mg c/30 comp (2487)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	12,2500	1
92	Diazepam 10 mg c/30 comp (2488)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	6,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Rivotril 2 mg c/20 comp (2490)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	4,6000	1
94	Rivotril 2 mg c/30 comp (2491)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	6,9600	1
95	Rivotril gts (2492)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	5,9600	1
96	Rivotril 0,5 mg c/20 comp (2493)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	2,6400	1
97	Lamitor 100 mg c/30 comp (2494)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TORRENT	0	48,8700	1
98	Venlaxin 150 mg c/14 comp (2495)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	49,6900	1
99	Divalproato sódico 500 mg c/20 comp (2496)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ABBOTT	0	31,8200	1
100	Alois 10 mg c/30 comp (2497)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	52,1600	1
101	Deltrametrina loção (2498)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MULTILAB	0	6,4000	1
102	Ginbo biloba 120 mg c/30 comp (2499)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MULTILAB	0	19,9000	1
103	Aminofilina 200 mg c/20 compr (2500)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NOVARTIS	0	3,5000	1
104	Andolba spray (2501)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	16,6400	1
106	Desloratadina 0,5 mg/ml 60 ml (2503)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	0	19,8000	1
107	Naproxeno 500mg c/20 comp (2505)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TEUTO	0	11,9500	1
108	Aceclofenaco 100 mg c/12 (2506)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NOVARTIS	0	16,4000	1
109	Tenoxicam 20 mg c/10 comp (2507)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	14,5000	1
110	Diclofenaco dietilamonio gel 60 gr (2508)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	9,8500	1
111	Flogo rosa envelope (2509)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	33,1000	1
112	Nexium 20 mg c/20 comp (2510)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	88,7000	1
113	Beta trinta injetavel (2512)	AMP	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	8,5000	1
114	Daiva ampola 150+10 mg (2513)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	8,2000	1
115	Noripurum injetavel ampola (2514)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	7,6000	1
116	Rubranova 5000 injetavel ampola (2515)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BMS	0	7,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Movatec 15 mg injetavel (2516)	AMP	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	JANSSEN CILAG	0	4,2000	1
118	Ceftriaxona sódica 1 mg injetavel (2517)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	15,7500	1
119	Cerumin gts (2519)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	7,1500	1
121	Artrodar c/30 und (2522)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TRB PHARMA	0	81,8000	1
122	Amitriptilina 25 mg c/30 (2523)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	7,1000	1

BRACO DO TROMBUDO , 24 de Março de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.065, de 21/11/2011, Planta de Valores Genérica, exercício 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 1/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
		100	X	3942 - JOSE PREZALINO DE OLIVEIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0,00
		200	X	960 - HERCULANO COELHO DE SOUZA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0,00
	03	200	X	11055 - SEM NOME	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001		200	X	8219 - GUILHERME LAURO RUPP	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	01	50	X	72 - JOSE BOITEUX	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	130,26
001	01	100	X	307 - VICTOR BAPTISTA ADAMI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	67,73
001	01	100	X	315 - GENERAL OSORIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	100	X	81 - BENJAMIN CONSTANT	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	100	X	331 - CARLOS SPERANCA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	100	X	234 - JOAO REMILIO RIGO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,88
001	01	100	X	218 - SIEGFRIED HELMUTH LUHRS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	100	X	421 - LAURO MARINS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	100	X	391 - MARECHAL CANDIDO RONDON	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	100	X	412 - RIACHUELO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	65,13
001	01	100	X	200 - 25 DE MARCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	101,31
001	01	100	X	404 - RUI BARBOSA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	123,02
001	01	100	X	153 - JOAO PEDRO RODRIGUES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	01	100	X	137 - CURITIBANOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	108,55
001	01	150	X	111 - HENRIQUE CRUZ GARCIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	45,88
001	01	150	X	340 - LAURO MULLER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	150	X	12657 - MADRE BENVENUTA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	8,73
001	01	150	X	366 - ANITA GARIBALDI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	91,76
001	01	150	X	101 - ROSA DALLA CHIESA BAÚ	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	45,88
001	01	150	X	196 - ADELMIR PRESSANTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	72,37
001	01	150	X	226 - LUIZ ANDREOLLA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	34,88
001	01	150	X	374 - ONIO PEDRASSANI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	150	X	21 - LUIZ CARAMORI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	91,76
001	01	150	X	277 - ATILIO FAORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	01	150	X	293 - PORTO UNIAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	101,31
001	01	200	X	323 - SANTA CATARINA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	200	X	285 - ERNESTO KIRSCHNER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	66,58
001	01	200	X	161 - CAMPOS NOVOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	108,55
001	01	200	X	358 - NEREU RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	200	X	145 - MARIA DEOMAR COSTA NEVES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	67,73
001	01	200	X	129 - FERNANDO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	61,22
001	01	200	X	315 - GENERAL OSORIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,50
001	01	200	X	277 - ATILIO FAORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	65,13
001	01	250	X	188 - ERNESTO MARTELLO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	91,76
001	01	250	X	269 - AMERICO WORDEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	01	300	X	421 - LAURO MARINS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	56,74
001	01	300	X	170 - GENERAL ANTONIO SAMPAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	100,59
001	01	300	X	251 - ELIAS ABDALLA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	01	400	X	129 - FERNANDO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,32
001	01	400	X	56 - BENEDITO PONCIANO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	22,58
001	01	400	X	99 - 7 DE SETEMBRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	400	X	200 - 25 DE MARCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	74,25
001	01	400	X	331 - CARLOS SPERANCA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	112,89
001	01	400	X	30 - OSORIO TIMERMANN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	67,73
001	01	400	X	102 - CONSELHEIRO MAFRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	130,26
001	01	400	X	13 - ARISTEU PORTO LOPES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	57,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 2/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	01	400	X	358 - NEREU RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	109,27
001	01	500	X	48 - EMILIO JOAQUIM	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	91,76
001	01	500	X	382 - GETULIO VARGAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	500	X	102 - CONSELHEIRO MAFRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	108,55
001	01	500	X	129 - FERNANDO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	67,73
001	01	550	X	331 - CARLOS SPERANCA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	112,89
001	01	550	X	439 - SENADOR SALGADO FILHO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	600	X	307 - VICTOR BAPTISTA ADAMI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	100,59
001	01	700	X	137 - CURITIBANOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	79,60
001	01	700	X	129 - FERNANDO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	01	700	X	1940 - JOSE GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	01	700	X	242 - CID GONZAGA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	23,16
001	01	700	X	366 - ANITA GARIBALDI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	135,47
001	01	700	X	307 - VICTOR BAPTISTA ADAMI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	74,29
001	01	700	X	161 - CAMPOS NOVOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	73,81
001	01	700	X	307 - VICTOR BAPTISTA ADAMI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	100,53
001	01	800	X	30 - OSORIO TIMERMANN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	100,59
001	01	1300	X	1940 - JOSE GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	01	1700	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	109,27
001	01	2000	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	217,10
001	01	2800	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	332,88
001	01	2900	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	246,04
001	02	50	X	579 - ARARANGUA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	50	X	1028 - ITAPIRANGA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	23,16
001	02	50	X	676 - SANTA CECILIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,68
001	02	50	X	994 - AFIF JOAO EL MESSANE	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	02	50	X	773 - MARQUES DE OLINDA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,20
001	02	90	X	10060 - BERTHA GROTH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	26,20
001	02	100	X	9738 - 6	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	02	100	X	10051 - ADOLFO FRANZ GROTH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,39
001	02	100	X	13244 - SALVADOR ANTUNES ABRAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,33
001	02	100	X	13243 - ANNA MASCARELLO FIOREZE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,33
001	02	100	X	668 - TANGARA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,68
001	02	100	X	10191 - CECILIA MALESKE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	15,20
001	02	100	X	13246 - LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,33
001	02	100	X	9771 - ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	100	X	587 - REINALDO MAFFESSONI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	52,10
001	02	100	X	1036 - IBIRAMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	23,16
001	02	100	X	1061 - MANOEL PEDRO DRIESSEN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	23,16
001	02	100	X	9720 - OTTO LESSING	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	100	X	1141 - PERU	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,88
001	02	100	X	1133 - ALFREDO GIOPPO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5,93
001	02	100	X	9819 - JOSÉ RODRIGUES	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	02	100	X	994 - AFIF JOAO EL MESSANE	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	17,37
001	02	100	X	13247 - RICIERI CRIVILATTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,33
001	02	100	X	4710 - TUBARAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	02	100	X	731 - EQUADOR	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	02	100	X	986 - RIO DO SUL	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	26,20
001	02	100	X	9835 - JOÃO KUCZER	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	02	100	X	1001 - JARAGUA DO SUL	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	26,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 3/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	02	100	X	536 - MIGUEL COUTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	68,75
001	02	100	X	722 - URUGUAI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,88
001	02	100	X	9851 - SERVIDAO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	100	X	9711 - PADRE THOMAS PIETERS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	02	100	X	714 - ARGENTINA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	52,39
001	02	100	X	544 - BRUNO CACHOEIRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	02	100	X	757 - BOLIVIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	02	100	X	790 - ITA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	100	X	9827 - ADONIS HOMERO GONÇALVES CORDEIRO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	02	100	X	838 - GUILHERME MALESKE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	100	X	9754 - SADI ANTONIO COFFERRI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	02	100	X	9762 - ESTEFANO JOÃO FABIANI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	100	X	12288 - GASPAR	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	02	100	X	10094 - OLYMPIO VERGETT	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	02	100	X	706 - AUGUSTO SANTOS PERRET	Não	Não	Não	Não	Não	Não	19,68
001	02	100	X	1125 - DANIEL LESSING	Não	Não	Não	Não	Não	Não	18,82
001	02	100	X	641 - TAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	02	100	X	684 - AUSTRIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,20
001	02	100	X	10272 - SD 51 JARDIM PANORMA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	39,22
001	02	100	X	625 - MIGUEL MATOS DE FIGUEIREDO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	43,71
001	02	100	X	10078 - CLINEU DOMINGOS BERARDI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	02	100	X	9789 - JOSE MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	100	X	1010 - SAO BENTO DO SUL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,20
001	02	100	X	617 - LAURINDO VERONESE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	23,16
001	02	100	X	13277 - JACOB MIGUEL ZANCHETTIN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	39,37
001	02	100	X	9703 - NARCISO BASSO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	02	100	X	951 - COLOMBIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	43,71
001	02	100	X	871 - BADEN POWEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	52,39
001	02	100	X	10281 - RUA EDUARDO HARTMANN	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	100	X	13245 - DILERMANDO BIAVATTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,33
001	02	100	X	9746 - CLAUDINO PICOLOTO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	100	X	650 - SOLON COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	100	X	10116 - ERNESTO BARBOSA ROESCH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	02	100	X	854 - CARLOS COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	43,42
001	02	100	X	897 - REINOLDO LEBELEIN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	02	100	X	1044 - IMARUI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	23,16
001	02	100	X	1095 - PRESIDENTE COSTA E SILVA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	02	100	X	609 - ITAJAI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	100	X	561 - PASCHOAL ROTTA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,95
001	02	150	X	749 - VENEZUELA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	35,01
001	02	150	X	919 - ARISTILIANO RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	68,75
001	02	150	X	10167 - JULIO LESSING	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	150	X	1168 - POETA JOÃO AMAZONAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	39,37
001	02	150	X	10124 - PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	150	X	811 - JOAQUIM FERNANDES DE LARA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	200	X	10230 - HENRIETTE LESSING	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	15,34
001	02	200	X	10159 - ARNILDA LESSING	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	200	X	901 - DANIEL LANGARO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	02	200	X	9843 - S/ NOME	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	200	X	943 - PARAGUAI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 4/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	02	200	X	9801 - SANTINA DAGANI MENIN	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	02	200	X	10221 - FRIEDA LESSING KRAMER	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	15,34
001	02	200	X	595 - ALCIR FRANCISCO ZANDAVALLI	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	200	X	528 - PALHOCA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,97
001	02	200	X	10248 - 2	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	02	200	X	951 - COLOMBIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	34,88
001	02	200	X	10213 - PAULO LESSING	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	200	X	10256 - 6	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	200	X	846 - GOIAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,20
001	02	200	X	1095 - PRESIDENTE COSTA E SILVA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,68
001	02	200	X	889 - MATO GROSSO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	02	200	X	9860 - ANGELO NILO GATTI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,17
001	02	200	X	1052 - CARLOS DALMAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	23,16
001	02	200	X	10141 - 13	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	36,18
001	02	200	X	12122 - FAHDO THOME	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	57,89
001	02	200	X	10132 - JORGE THOME	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	36,18
001	02	200	X	684 - AUSTRIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	20,26
001	02	250	X	781 - CHILE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	27,50
001	02	250	X	1168 - POETA JOÃO AMAZONAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,05
001	02	250	X	765 - MANOEL FRANCIO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,39
001	02	250	X	10108 - MARCELINO ANJOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	02	250	X	552 - BLUMENAU	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,95
001	02	250	X	935 - QUINTINO BOCAIUVA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	68,89
001	02	250	X	692 - JORDAO GRANEMANN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	300	X	10043 - 8	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,85
001	02	300	X	10205 - JOSE ANTONIO SALAMONI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,97
001	02	300	X	633 - ERMINDO ALBINO FONTANA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	40,53
001	02	300	X	820 - ITUPORANGA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	300	X	10264 - SANTO ROSSETTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	39,22
001	02	300	X	889 - MATO GROSSO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	02	300	X	927 - ALTAMIRO GUIMARAES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	101,60
001	02	300	X	12122 - FAHDO THOME	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	43,42
001	02	300	X	10183 - EUGENIO SANTIN	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	19,68
001	02	300	X	1176 - ERMINDO LUIZ SETTI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	300	X	1109 - ANGELINA BERNARDI KUCZER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	300	X	10175 - JORGE JOAO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,20
001	02	300	X	9665 - JOAO AUGUSTINHO DA LUZ NETTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,39
001	02	300	X	1117 - FELIPE JOSE DE PAULA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	300	X	9797 - LUIZ MENIN	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	02	300	X	4787 - JOINVILLE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	24,60
001	02	350	X	10086 - PEDRO JOAO BALENA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	02	400	X	1150 - TIO BALDUINO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	65,56
001	02	400	X	943 - PARAGUAI	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	24,60
001	02	400	X	927 - ALTAMIRO GUIMARAES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	68,89
001	02	450	X	803 - ITAIOPOLIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	02	500	X	510 - HONORINO MORO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	02	500	X	10086 - PEDRO JOAO BALENA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	02	500	X	1125 - DANIEL LESSING	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	02	500	X	10051 - ADOLFO FRANZ GROTH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	02	500	X	862 - JOSE REICHMANN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	31,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 5/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	02	500	X	12122 - FAHDO THOME	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	21,71
001	02	500	X	1087 - CRICIUMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	500	X	1079 - FLORIANOPOLIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	02	550	X	1044 - IMARUI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	02	600	X	919 - ARISTILIANO RAMOS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	52,39
001	02	600	X	978 - PANAMA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	02	700	X	1087 - CRICIUMA	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	14,47
001	02	700	X	960 - HERCULANO COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	72,37
001	02	700	X	12122 - FAHDO THOME	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	7,24
001	02	1000	X	1125 - DANIEL LESSING	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	7,24
001	02	1000	X	9690 - GERHARD FEZER	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	5,93
001	02	1000	X	1133 - ALFREDO GIOPPO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	02	1000	X	846 - GOIAS	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	5,93
001	02	1000	X	9657 - 210	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	02	1100	X	9690 - GERHARD FEZER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	02	1300	X	960 - HERCULANO COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	43,42
001	02	1500	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	127,84
001	03	50	X	10949 - 5	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	50	X	2172 - SEBASTIAO GONCALVES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	50	X	11112 - OSMAR RITTER	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	10,13
001	03	50	X	11139 - CEDRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	03	50	X	10833 - 356	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	50	X	10876 - FERNANDO MAYER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	50	X	10931 - JOAO SCHPHAUSER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	50	X	1737 - ARAÇA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	50	X	10892 - 5	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	50	X	1702 - 332	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	9550 - G	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	03	100	X	1249 - ANTONIO WOLOCH	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	100	X	10914 - JOAO SIMAO DE ALMEIDA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	1354 - FERMIANO PAES CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	03	100	X	1451 - 314	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	2105 - EVALDO LUIZ FONTANA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	11058 - JOAO BALZAN	Não	Não	Não	Não	Não	Não	36,18
001	03	100	X	8723 - I - LOT OSVALDO DE MATIAS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	03	100	X	1541 - 316	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	1915 - MARINA WAGNER BURG	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	1524 - SANTIAGO RODRIGUES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	16,35
001	03	100	X	1371 - 310	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	1460 - AIMORE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	03	100	X	1406 - SANTA BERNADETE	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	10,13
001	03	100	X	1290 - ARNO WILLI FAUTH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	100	X	11082 - MARLENE CORDEIRO MORAIS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	100	X	1648 - SILVIO MATIELLO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	24,32
001	03	100	X	8278 - ANTONIO VICENTE DE LIMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	11031 - ILMAR JOSE PIERDONA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	36,18
001	03	100	X	2067 - JANDIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	100	X	1311 - MARCOS AFONSO VITTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	100	X	202 - 202	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	100	X	11023 - A	Não	Não	Não	Não	Não	Não	30,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 6/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	03	100	X	11015 - PEDRO DRIESSEN SOBRINHO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	03	100	X	1389 - OLIVIO ANTONIO MATOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	11074 - IVAN ANTONIO BARICHELLO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	100	X	11066 - VALDIR MORAIS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	100	X	11007 - PROJETADA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	03	100	X	1711 - MILTON CESAR PEGORARO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	03	100	X	11147 - JOAO FERREIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	10,13
001	03	100	X	1974 - AUGUSTO CORREA DE MELLO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	26,05
001	03	100	X	11091 - FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	21,71
001	03	100	X	10884 - EUCLIDES JOSE PADILHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	100	X	2148 - G	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	16,35
001	03	100	X	2130 - KAIGANG	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	2024 - 349	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	100	X	1443 - EDMUNDO COELHO DE MATOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,10
001	03	100	X	2008 - MATURINO BORGES DA LUZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	71,06
001	03	100	X	1613 - ROMILDO KOPPE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	100	X	1761 - IMBUIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,16
001	03	100	X	1753 - GUAMIRIM	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,16
001	03	100	X	1435 - TUPI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	03	150	X	1508 - CURITIBA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	03	150	X	2016 - ZELIO RODRIGUES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	150	X	1265 - ANTONIO BELENKE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	150	X	2032 - ARLINDO MARTINS DA SILVA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	150	X	1397 - MOEMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	24,60
001	03	150	X	1931 - CARAGUATA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,10
001	03	150	X	1648 - SILVIO MATIELLO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	150	X	12662 - ARISTILIANO DE ALMEIDA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	150	X	2181 - 2	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	150	X	2075 - GUARACI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	03	150	X	2041 - ANNA VIERO DOS REIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	150	X	1991 - 13 DE MAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	57,89
001	03	150	X	196 - ADELMIR PRESSANTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	57,36
001	03	150	X	1869 - ADRIANO JOSE CHIOT	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	200	X	10922 - HEINZ RODOLFO MULLER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1516 - MANAUS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	16,35
001	03	200	X	11104 - SANTA ROSA DE LIMA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	10,13
001	03	200	X	11040 - AMANTINO BURG	Não	Não	Não	Não	Não	Não	36,18
001	03	200	X	1621 - OSVALDO ALVES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	10965 - HENRIQUE VEBBER DA SILVA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	10817 - IRENO LUIZ CORDEIRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1303 - PADRE JOSE CHAMOT	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	200	X	1346 - BARTIRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	03	200	X	2202 - Rua nº: 2202	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1648 - SILVIO MATIELLO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	03	200	X	1222 - JOAO WOLOCH	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	200	X	2083 - FRANCISCO PINO GARCIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	200	X	11015 - PEDRO DRIESSEN SOBRINHO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	13,03
001	03	200	X	1664 - OTAVIO GONCALVES CORDEIRO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	03	200	X	1672 - SILVERIO CORREA DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	03	200	X	1699 - CESAR PEREIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 7/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	03	200	X	10825 - SANTA EDWIGES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	200	X	1362 - EMILIA GIOPPO BRASIL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	03	200	X	10868 - VITORIO BIANCHI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	200	X	10973 - DINEY WERNER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1681 - ABDALLA JOSE THOME	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	200	X	2113 - JOAO BENETTI SOBRINHO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	200	X	2059 - SALOMAO GIOPPO CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	200	X	277 - ATILIO FAORO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	91,77
001	03	200	X	1320 - IRMAO LEO GUILHERME RECH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	200	X	1427 - JOSE HONORIO LUIZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,10
001	03	200	X	1257 - SANTA LUZIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	200	X	1419 - GUARANI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	200	X	1800 - MARIO DA LUZ	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	03	200	X	10850 - TEOFILO ZARUR	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1605 - CICERO BUSCARONS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	200	X	1338 - JULIA GIOPPO CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	03	250	X	1630 - ANTONIO PEREIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	250	X	1231 - SANTA BARBARA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	250	X	1559 - PEDRO FERNADES DE OLIVEIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	250	X	1907 - DOMINGOS GABARDI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	250	X	1885 - JOAQUIM GONÇALVES CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	250	X	1851 - ANTONIO ROTTA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	250	X	1842 - PLINIO MORGENSTERN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	10906 - BERNARDINO DEBONI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	1575 - AUGUSTO GONÇALVES DE MORAIS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	1214 - SANTA RITA DE CASSIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	300	X	1583 - ANAIR FRANCA PERETTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	1508 - CURITIBA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,37
001	03	300	X	1656 - GENEROSO PADILHA MORAIS	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	2199 - ARMINDO DALASTRA BONFANTI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	300	X	1982 - 1 DE MAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	57,89
001	03	300	X	1966 - FRANCISCO CORREA DE MELLO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	300	X	1893 - GENESIO CRUZ	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	300	X	1826 - JOSE LUIZ CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	03	300	X	1770 - ARAUCARIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	03	300	X	1745 - AVELINO MANDELLI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,16
001	03	300	X	1745 - AVELINO MANDELLI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	9,69
001	03	350	X	1958 - TUPINAMBA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	03	350	X	1877 - SEBASTIAO GONÇALVES CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	350	X	1834 - ANTONIO ZARUR	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	400	X	1591 - MILTON ANTONIO MARINI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	400	X	1273 - ANTONIO RANZANI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	400	X	1567 - TEOFILO GOMES DE MATOS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	03	400	X	1532 - BRASILIA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	45,88
001	03	400	X	1397 - MOEMA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	20,26
001	03	400	X	2091 - ARNALDO DE PAULA TIMERMANN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	19,10
001	03	400	X	1281 - AURELIO COSTA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	400	X	242 - CID GONZAGA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	43,42
001	03	400	X	9223 - AYRTON ARAUJO MENZEL	Não	Não	Não	Não	Não	Não	8,98
001	03	400	X	2164 - SC 14	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 8/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	03	400	X	2156 - LADISLAU LISZKIEVICH	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,10
001	03	400	X	1362 - EMILIA GIOPPO BRASIL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	03	400	X	1923 - MONGE JOAO MARIA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,10
001	03	400	X	1788 - SD 01	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	03	400	X	1745 - AVELINO MANDELLI	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	8,98
001	03	500	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	500	X	12124 - JUVENAL ALVES FAGUNDES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	500	X	1401 - JOAO CORREA DE MELLO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	500	X	10841 - S/ NOME	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	03	500	X	1532 - BRASILIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	03	600	X	145 - MARIA DEOMAR COSTA NEVES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	03	600	X	1818 - ANTONIO VIVAN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	16,35
001	03	600	X	1796 - VITOR KRUGER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	11,58
001	03	700	X	10990 - DOMINGOS GIOVANI PEGORARO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	03	700	X	1940 - JOSE GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	03	700	X	1486 - ODELIR GODINHO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	800	X	1567 - TEOFILO GOMES DE MATOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	03	800	X	1478 - RAULINO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	800	X	1494 - JOSE NACLE DAVI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	03	800	X	1788 - SD 01	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	4,84
001	03	900	X	2164 - SC 14	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	03	900	X	1818 - ANTONIO VIVAN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	03	1000	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,95
001	03	1000	X	2121 - LUIZ TORTATTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	1000	X	1478 - RAULINO RIBEIRO DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	1300	X	1940 - JOSE GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	03	1400	X	439 - SENADOR SALGADO FILHO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	72,37
001	03	1500	X	1532 - BRASILIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	57,31
001	03	1500	X	439 - SENADOR SALGADO FILHO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	03	1500	X	12568 - SC 302	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	5,36
001	03	1500	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	5,79
001	03	1700	X	2121 - LUIZ TORTATTO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	10,13
001	03	2000	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	11,58
001	04	0	X	1532 - BRASILIA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0,00
001	04	50	X	8979 - PERIQUITO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	50	X	3624 - FLORIANO VOSNI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	50	X	8375 - RAUL RUPPEL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	50	X	8251 - JOAO MARIA VISLOSKI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	50	X	8057 - 412-1	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	50	X	8588 - GOITACA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	50	X	8260 - FERNANDO TURATTI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	50	X	8472 - 3	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	50	X	9193 - SENY HARTKOFF DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	9,70
001	04	50	X	3373 - JOAQUIM RAISEL DA CRUZ	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	50	X	8171 - GRALHA AZUL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	100	X	9088 - ANTONIO TAVARES JUNIOR	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	13260 - F LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	13256 - B LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	3942 - JOSE PREZALINO DE OLIVEIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	04	100	X	3942 - JOSE PREZALINO DE OLIVEIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 9/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	100	X	3063 - 441	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	3861 - FRANCISCO PIZARRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	04	100	X	3357 - FLORINDO DAGOSTINI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	3829 - JOAO BORDIGNON	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	100	X	3781 - ARISTIDES MALFATTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	100	X	3756 - 488	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	3730 - DOM LUIZ COLUSSI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	100	X	3535 - 475	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	3420 - DINARTE JOSÉ RODRIGUES	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8979 - PERIQUITO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8928 - MARIA BENTA DE LIMA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8847 - JOAO MARIA CASTILHO SOBRINHO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	9,99
001	04	100	X	8831 - JOAO ANGELI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	100	X	8771 - ALTAIR FERREIRA DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	8731 - II	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	100	X	8723 - I - LOT OSVALDO DE MATIAS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,65
001	04	100	X	8570 - TAMOIO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8511 - JURUNA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8499 - BOROROS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8481 - AVA-CANOEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8278 - ANTONIO VICENTE DE LIMA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	100	X	8189 - 425-1	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	100	X	8171 - GRALHA AZUL	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	2849 - IGNES BORTOLON PIVATTO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	100	X	2822 - VENCESLAU GONÇALVES VIEIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	2768 - DAS PRIMAVERAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	100	X	2741 - DAS TULIPAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	100	X	13267 - QUADRA "O" STA. TEREZINHA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	2725 - FRANCISCO DE ALMEIDA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	2695 - JOAO MANOEL LUIZ OSORIO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	100	X	13258 - D LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8065 - 414-1	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	100	X	2652 - ERNESTO BORCHATE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	100	X	2563 - MANOEL LUIZ CORDEIRO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	100	X	13255 - A LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	2547 - MIGUEL CURY	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	36,18
001	04	100	X	13257 - C LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8430 - JAIR CARLOS RIGO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	100	X	8111 - ANDORINHA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8286 - FELISBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	115,79
001	04	100	X	8740 - JORGE MEIRELES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	04	100	X	3110 - ARY DE OLIVEIRA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	9231 - NILO HENRIQUE THOME	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	04	100	X	8154 - PICA PAU	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8138 - TICO TICO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	9029 - ALEIXO GONCALVES DE LIMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	9037 - EUSEBIO FERREIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8987 - CANARIO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8448 - ERNESTO BOLSON	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	100	X	8120 - BEIJA-FLOR	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 10/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	100	X	8081 - LUIZ CARLOS ANDRIOLA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	100	X	8791 - EUGENIO FRANCISCO PARIS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	8774 - FRANCISCO SANTI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	8839 - IDA DAL FORNO HARRES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	04	100	X	8359 - LAUDELINO FOGAÇA DE ALMEIDA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	8537 - POTIGUAR	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	8529 - PATAXO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	9061 - BONIFACIO JOSE DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	9240 - ALFREDO RIBEIRO DOS SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	04	100	X	8197 - PAPAGAIO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	13259 - E LOT. NOVO HORIZONTE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8162 - SABIA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8634 - I	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	3306 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	8642 - II	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	3209 - XAXIM	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	100	X	8898 - SERRA DA PEDRA BRANCA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	9266 - GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	100	X	8502 - CARIJO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	3331 - ADOLFO KLETKE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	100	X	8383 - JOAO D'AGOSTINI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	9177 - RUA M LTO SANTA TEREZINHA 2	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	100	X	9053 - ELIAS DE MORAES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	100	X	9274 - RUA DE SERVIDAO	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	15,92
001	04	100	X	13279 - "A" MORADA DO SOL II	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,71
001	04	100	X	8049 - PEDRO CAMPANHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	100	X	8201 - JOAO DE BARRO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	150	X	3951 - ALZERINO ALVES PEREIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	150	X	3837 - PEDRO DRIESSEN FILHO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	150	X	3667 - ESTEFANO KIMAC	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	150	X	3616 - RISOLETA LEMOS MAIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	3608 - NELSON EUGENIO BUSATO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	3594 - FORTALEZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	04	150	X	3497 - FERMINO BORGES DE CARVALHO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	150	X	3471 - SEBASTIAO VELASQUES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	9282 - ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	04	150	X	1508 - CURITIBA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,48
001	04	150	X	9002 - TEODORA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8995 - FRANCISCO ALONSO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8961 - PEDRO MELO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	8,68
001	04	150	X	8952 - MARIA EVA CARDOSO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,16
001	04	150	X	8910 - ABDALLA ELIAS FARFUD	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,00
001	04	150	X	8596 - CAETE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8545 - TREMEMBE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8456 - AZIR DE SOUZA SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	150	X	3161 - JOAÇABA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	150	X	8197 - PAPAGAIO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	150	X	3039 - FRANCISCO GEREMIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	8154 - PICA PAU	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	150	X	2971 - ANTONIO APPI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 11/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	150	X	2954 - OLIVIO ABATTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	2938 - OSVALDO MANOEL GOMEZ	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	150	X	2920 - JOAO P. PEDRO CARPES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	12657 - MADRE BENVENUTA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	8,74
001	04	150	X	2890 - ONOFRE PEREIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	150	X	2857 - EGIDIO CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	2636 - FRANCISCO NOVASKI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	150	X	2601 - FRAIBURGO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	2539 - CHAPECO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	150	X	2521 - CAPITULINO DE MORAIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	04	150	X	510 - HONORINO MORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	150	X	9223 - AYRTON ARAUJO MENZEL	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	04	150	X	9011 - MARIA ROSA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8146 - 420-1	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	150	X	8651 - IV	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	8685 - VITOLDO GURSKI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	150	X	9215 - MARIA ANTONIA BUSATO ZANDAVALI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	04	150	X	8553 - XAVANTES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	8600 - CAIAPOS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	150	X	8880 - SERRA DO IRANI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	150	X	3314 - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	150	X	8901 - RACHIDE ABDALLA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	200	X	13310 - DOMINGOS MENIN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	3969 - TEREZA DE FREITAS MULLER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	200	X	3799 - BASILIO CIFFRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	200	X	3772 - ADELIA THOME JOAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	200	X	3756 - 488	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	200	X	3705 - EDUARDO BENTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	3683 - PROFESSORA LUIZA RAISEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,37
001	04	200	X	3632 - JOAO THIVES SOBRINHO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3586 - VITORIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	200	X	3543 - ZAKI THOME	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3527 - ELVIRA POPIA PAVELSKI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	3519 - ALCIDES SABINO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	200	X	3454 - BENJAMIN GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	9258 - JOAO AMANCIO COSTA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	14,47
001	04	200	X	3446 - ALBERTO ZANATTA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	200	X	3438 - ERCILIO DE LIMA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	9215 - MARIA ANTONIA BUSATO ZANDAVALI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	04	200	X	9185 - JOAO CARLIN DO PRADO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	9,70
001	04	200	X	3420 - DINARTE JOSÉ RODRIGUES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	8,74
001	04	200	X	9100 - OLEGARIO RAMOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	9096 - AGOSTINHO SARAIVA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	9070 - JOSE MARIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	9045 - ADEODATO MANOEL RAMOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	3390 - JOSE IOOS JUNIOR	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	200	X	8944 - SERRA GERAL	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	200	X	3322 - AUGUSTO DE PAULA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	8871 - SERRA DO RIO DO RASTRO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	200	X	8855 - III JUNG 2	Não	Não	Não	Não	Não	Não	9,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	200	X	3268 - AQUILES DE PAULA LINHARES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	04	200	X	8766 - LUCIA DONIDA SANTI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	8758 - LUCIDIO ALVES PACHECO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3225 - JOAO ROBERTO MOREIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	8618 - IANOMAMI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	8413 - HERALDO JOSE MAFFESSONI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	200	X	3144 - ANGELO PAGANELLI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,37
001	04	200	X	3136 - 447	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	8227 - TEREZA DIVA GARCIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	200	X	3055 - JOSE LEWINSKI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3047 - VITORIO RECALCATTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3012 - 435	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	3004 - EUGENIO BUSATO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	2997 - FLORENCIO BUSATO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	8120 - BEIJA-FLOR	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	200	X	8090 - NICANOR GONÇALVES CORDEIRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	200	X	2962 - LUIZ FAVARIM	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	04	200	X	2938 - OSVALDO MANOEL GOMEZ	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	04	200	X	2881 - DILMA DEBONI PETRY	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	200	X	2873 - BERNARDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOF	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	2831 - SEBASTIAO ANTONIO DE SOUZA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	200	X	2792 - DAS AZALEIAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	200	X	2750 - DAS VIOLETAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	200	X	2741 - DAS TULIPAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	200	X	8383 - JOAO D'AGOSTINI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	200	X	2687 - FRANCISCO DRIESSEN	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	200	X	2679 - SEBASTIANA DE PAULA CARNEIRO DRIESSE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	200	X	2628 - ALBINO PUTTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	200	X	3896 - OTAVIO JOSE LEITE	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	2512 - PRUDENTE DE MORAIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,88
001	04	200	X	3233 - JOAO ANTONIO ZANCHI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	31,84
001	04	200	X	3101 - FAUSTO MACHADO DE QUADROS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	200	X	8782 - SILVERIO SINKERE	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	200	X	13169 - HERCILIO TIBIAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	200	X	3195 - TEREZINA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	200	X	4001 - EUTIMIO MIOZZO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	200	X	8243 - JOSE VILMAR MONTEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	200	X	8804 - D	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	04	200	X	358 - NEREU RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,89
001	04	250	X	3691 - HENRIQUETA TEDESCO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	250	X	3560 - SALVADOR	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	250	X	3471 - SEBASTIAO VELASQUES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	11,58
001	04	250	X	3403 - PAULO LUDERINGHAUSEN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	250	X	8901 - RACHIDE ABDALLA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	11,00
001	04	250	X	8863 - SERRA DA TAQUARA VERDE	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	250	X	8669 - OSNI AMARO ROMAO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	250	X	3152 - ARACAJU	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	250	X	8367 - LUIZ SOUZA CORREA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	250	X	8341 - JOAO NATAL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	250	X	8324 - FRANCISCO LOPES DE SOUZA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 13/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	250	X	8294 - CARLINDO DE PAULA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	9,70
001	04	250	X	8138 - TICO TICO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	250	X	2709 - MARCIO SOARES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	250	X	8332 - TELMO TADEU SIQUEIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	300	X	3985 - ADELIA JULIETA PACHECO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	300	X	3977 - ANASTACIO AMARO DE SOUZA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	300	X	3926 - VICTORIA ANCAY PORTELA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	300	X	3870 - CLOVIS LUIZ DE NARDI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	300	X	3802 - HERMINIO MAFFESSONI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	300	X	3799 - BASILIO CIFFRO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	8,68
001	04	300	X	3721 - HENRIQUE JULIO BERGER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	300	X	3659 - JOSE DE LEMOS BRAGA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,34
001	04	300	X	3641 - ALDO ELOY GATTERMANN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	04	300	X	9118 - ADELMIRA THIVES DA CRUZ	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	300	X	8936 - SERRA DO ESPIGAO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	300	X	8839 - IDA DAL FORNO HARRES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	9,99
001	04	300	X	3292 - ERNESTO ANTONIO ZARDO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	300	X	8812 - ARY HARRES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	300	X	3276 - ANTONIO MIGUEL SULZBACH	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	300	X	3241 - MOACIR SAMPAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	04	300	X	3179 - NATAL	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	11,58
001	04	300	X	8405 - MANOEL DE SOUZA SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	300	X	8316 - GILBERTO PIOLLA DA SIVA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	300	X	8308 - JOCELY CARLOS FRANCA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	300	X	3098 - MARIO D'AGOSTINI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	300	X	3071 - VIRGILIO ANTONIO DA SILVA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	300	X	8235 - VITOR LEZAN	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	300	X	8219 - GUILHERME LAURO RUPP	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	300	X	2989 - DEOCLIDES PEDRO BOM	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	300	X	8111 - ANDORINHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	300	X	2946 - GUILHERME ATILIO ZARDO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	18,82
001	04	300	X	2717 - AMADEU LIZOTT	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	300	X	2610 - MARCOS GONCALVES CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	300	X	2598 - RIO DAS ANTAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	300	X	2580 - TIMBO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	300	X	2555 - VIDEIRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	300	X	1745 - AVELINO MANDELLI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	300	X	8243 - JOSE VILMAR MONTEIRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	350	X	12120 - LEONARDO GRANEMANN	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	13,03
001	04	350	X	3462 - JOSE SOUZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	350	X	3438 - ERCILIO DE LIMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	350	X	9126 - JOAO MARIA DE AGOSTINI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	400	X	3993 - ALEXANDRE ALVES GUERIN	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	400	X	3888 - 495	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	3845 - SEBASTIAO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	3764 - ABDALLA JOAO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	400	X	3675 - ANGELO CAOVILLA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	400	X	3578 - LUCIANO VICTORIO BIASI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	3551 - RAIMUNDO JOSE PIERDONA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	1532 - BRASILIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 14/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	400	X	3489 - OCTACILIO TRINDADE CORDEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	400	X	3390 - JOSE IOOS JUNIOR	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	400	X	3381 - 460	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	400	X	3365 - ARLINDO ALOY JUNG	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	3250 - VISCONDE DE MAUA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	36,18
001	04	400	X	8677 - JOSE CORREA GONCALVES	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	400	X	8561 - TUPINIQUIM	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	400	X	3128 - ELIAS BIASI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	8201 - JOAO DE BARRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	400	X	2911 - OLINDOMAR TONET	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	400	X	2873 - BERNARDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOF	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	2831 - SEBASTIAO ANTONIO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	400	X	2644 - JOSE EDGAR THOME	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	400	X	200 - 25 DE MARCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,89
001	04	400	X	4639 - PAULINO LEAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	04	450	X	3811 - SIMPLICIANO CORREA DE MIRANDA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	500	X	3748 - ATILIO BASQUERA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	500	X	3691 - HENRIQUETA TEDESCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	18,82
001	04	500	X	3454 - BENJAMIN GIOPPO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	500	X	9266 - GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	500	X	3403 - PAULO LUDERINGHAUSEN	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	15,92
001	04	500	X	3187 - CANOINHAS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	36,18
001	04	500	X	3179 - NATAL	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,34
001	04	500	X	3128 - ELIAS BIASI	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	17,37
001	04	500	X	2971 - ANTONIO APPI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	04	500	X	8031 - OSNY TEODORO DA CUNHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	500	X	2806 - COMENDADOR PRIMO TEDESCO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	500	X	2784 - DAS VITORIAS REGIAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	500	X	3934 - JESUS ALVES PADILHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	500	X	2661 - COMENDADOR SELVINO CARAMORI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	500	X	2571 - HUGO TORRES CRUZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	600	X	3900 - IVETE ZINI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	600	X	3501 - JOSE OLEINIK	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	600	X	3411 - JOAO PEREIRA DA SILVA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	600	X	3365 - ARLINDO ALOY JUNG	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	04	600	X	3349 - ANTONIO BOMBASSARO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	04	600	X	3284 - VICENTE BERARDI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	600	X	3195 - TEREZINA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	600	X	3161 - JOAÇABA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	600	X	3080 - FIORINDO CONSTATINI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	600	X	3021 - ANTONIO OZORIO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	600	X	8022 - CRISTOVAO COLOMBO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	600	X	2784 - DAS VITORIAS REGIAS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	6,51
001	04	600	X	2776 - DAS ORQUIDEAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	6,51
001	04	600	X	3853 - LAGES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	04	700	X	161 - CAMPOS NOVOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	73,81
001	04	700	X	3918 - FELIPE JOAO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	700	X	3608 - NELSON EUGENIO BUSATO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	700	X	3420 - DINARTE JOSÉ RODRIGUES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	15,92
001	04	700	X	8626 - VICTOR HUGO PETRY	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	04	700	X	3217 - BELEM	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	700	X	2865 - RICARDO ANGELLI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	800	X	3241 - MOACIR SAMPAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	35,03
001	04	800	X	8014 - PEDRO ALVARES CABRAL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	900	X	3721 - HENRIQUE JULIO BERGER	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	28,95
001	04	900	X	3241 - MOACIR SAMPAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	04	900	X	8073 - JOAQUIM BALSANELLI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	04	900	X	2903 - SILVIO GIOPPO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,92
001	04	1000	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	21,71
001	04	1000	X	3748 - ATILIO BASQUERA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	11,58
001	04	1000	X	3713 - DO CONTESTADO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	04	1000	X	3241 - MOACIR SAMPAIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	04	1000	X	3128 - ELIAS BIASI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	13,03
001	04	1000	X	2806 - COMENDADOR PRIMO TEDESCO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,70
001	04	1000	X	2733 - ADALBERTO MANUEL PETRY	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	1000	X	2661 - COMENDADOR SELVINO CARAMORI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	1000	X	510 - HONORINO MORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	1200	X	8961 - PEDRO MELO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	1200	X	8391 - 442	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	1200	X	2661 - COMENDADOR SELVINO CARAMORI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	1300	X	3721 - HENRIQUE JULIO BERGER	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	36,18
001	04	1400	X	2806 - COMENDADOR PRIMO TEDESCO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	1400	X	439 - SENADOR SALGADO FILHO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	72,37
001	04	1500	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	04	1500	X	12990 - ABILIO FRANCO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	04	1500	X	12568 - SC 302	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	5,36
001	04	1500	X	3748 - ATILIO BASQUERA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	04	1500	X	1532 - BRASILIA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	04	1500	X	2733 - ADALBERTO MANUEL PETRY	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	04	1700	X	2661 - COMENDADOR SELVINO CARAMORI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	04	2000	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	04	2000	X	2814 - ALBINO PHELIPPE POTRICH	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	04	2500	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	7,24
001	04	3000	X	2814 - ALBINO PHELIPPE POTRICH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	9,84
001	04	3000	X	1729 - ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	21,71
001	04	3500	X	2814 - ALBINO PHELIPPE POTRICH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	50	X	4582 - JUSTINA BASSEGIO SORGATTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	50	X	4493 - 518	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	50	X	927 - ALTAMIRO GUIMARAES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	88,29
001	05	100	X	4027 - MARECHAL DEODORO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	100	X	13239 - PAULO VEIGA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	05	100	X	13238 - LUIZA DAMBROZ FAORO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	05	100	X	13237 - GENTIL PICCOLI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	05	100	X	12119 - III	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	100	X	13240 - D LOT. DONA EDY	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	05	100	X	1079 - FLORIANOPOLIS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	24,60
001	05	100	X	4973 - BECO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	22,58
001	05	100	X	4833 - 526	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	100	X	4795 - CONCORDIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	22,58
001	05	100	X	4761 - ALEXANDRE PEGORARO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	25,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	05	100	X	4752 - AMERICO BALATKA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	25,47
001	05	100	X	4736 - ALEXANDRE PICCOLI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	25,47
001	05	100	X	4710 - TUBARAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	05	100	X	4701 - TIJUCAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	05	100	X	960 - HERCULANO COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,66
001	05	100	X	4604 - OLAVO BILAC	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,05
001	05	100	X	4442 - 512	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	100	X	935 - QUINTINO BOCAIUVA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	100	X	4361 - WILAMIR ANTONIO GIARETTA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	100	X	4311 - JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	100	X	4302 - VITAL ANTONIO ALMEIDA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	05	100	X	4299 - Rua nº: 4299	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	22,72
001	05	100	X	4264 - HUGO HONAISER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	100	X	4256 - VICTOR KONDER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	100	X	4248 - MARECHAL HERMES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	100	X	4221 - PADRE FEIJO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	100	X	4213 - FRANCA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,89
001	05	100	X	4108 - SEBASTIAO CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	100	X	4094 - PEDRO FRANCISCO FORESTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	25,47
001	05	100	X	4078 - CAMBORIU	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	05	150	X	13156 - ARISTIDES MORIGGI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	14,47
001	05	150	X	12431 - MACIEIRA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	19,10
001	05	150	X	4990 - ROMULO PEREIRA DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	150	X	4841 - NAPOLEAO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	150	X	4825 - ARESTIDES MORIGI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	150	X	4817 - CESTELIO SOLIMANN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	05	150	X	4809 - ALBINA MARIA BISCARO ZARDO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	22,72
001	05	150	X	4779 - BOM PASTOR	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	25,47
001	05	150	X	4574 - INGLATERRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	150	X	4523 - ALEMANHA	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	150	X	4507 - HERMINIO ALVES DE MORAIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	150	X	4485 - SAVOIA ASSEF	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	150	X	4370 - AUGUSTO XAVIER PAES	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	150	X	4086 - JOAO FORESTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	25,62
001	05	150	X	4060 - MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	150	X	4043 - BIGUACU	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	05	200	X	4035 - IRMAO TOMAZ	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	200	X	12619 - PALMIRA DE PAULA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	05	200	X	1052 - CARLOS DALMAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	19,67
001	05	200	X	4965 - DOMINGOS FURTADO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	200	X	4931 - TOMAZ WISNIEWSKI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	200	X	4744 - LAGUNA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	200	X	4728 - MAFRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	200	X	4698 - URUSSANGA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	30,39
001	05	200	X	4680 - SAO FRANCISCO DE ASSIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	50,66
001	05	200	X	4663 - HERCILIO LUZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	200	X	4647 - CRUZ E SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	200	X	4531 - AUGUSTO DRIESSEN	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,37
001	05	200	X	4515 - VITORIO CHIARELLO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	05	200	X	4396 - SILVESTRE PETRIKOWSKI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	05	200	X	4370 - AUGUSTO XAVIER PAES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	200	X	4345 - RICARDO FENDT	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	200	X	4329 - IRACEMA MARIA GOMES DOS SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	200	X	4302 - VITAL ANTONIO ALMEIDA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	200	X	4264 - HUGO HONAISER	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	05	200	X	4230 - PAULO CASTELLI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	200	X	4205 - PORTUGAL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	200	X	4175 - CANADA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	05	200	X	4167 - BELGICA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,58
001	05	200	X	4051 - ORLEANS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	05	250	X	12670 - FRANCISCO ASSIS BEJAMINI	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	05	250	X	12655 - JOANNA ANNHICE SANTIN DALMAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	250	X	4876 - GENY DE JESUS AFONSO CARNEIRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	250	X	4868 - 534	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	250	X	4671 - VICTOR MEIRELLES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	22,72
001	05	250	X	4639 - PAULINO LEAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	05	250	X	4566 - ISRAEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	250	X	4540 - HOLANDA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	300	X	4922 - VERGINIA SCAPINELLI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	300	X	4914 - PADRE AGOSTINHO DIETRICH	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	300	X	4850 - ALCIDES TOMBINI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	300	X	4787 - JOINVILLE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	05	300	X	4655 - IRMAO GUIDO GABRIEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	300	X	4621 - PINHEIRO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	05	300	X	4612 - 520	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	22,72
001	05	300	X	4591 - DOMINGOS SORGATTO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	05	300	X	4515 - VITORIO CHIARELLO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	11,58
001	05	300	X	4418 - IZIDORO BELOTTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	300	X	4388 - ESTEFANO BOIKO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	300	X	4353 - MARTINHO INÁCIO TRINDADE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	05	300	X	4272 - JOSE BONIFACIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	300	X	4191 - ITALIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	300	X	4183 - LIBANO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	300	X	4159 - PRESIDENTE KENNEDY	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	300	X	4141 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	300	X	4132 - ORESTES PEREIRA GOMES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	59,63
001	05	300	X	4124 - TOMAZ GONÇALVES PADILHA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	300	X	4078 - CAMBORIU	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,95
001	05	300	X	4043 - BIGUACU	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	28,37
001	05	350	X	4957 - DINAMARCA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	05	350	X	4728 - MAFRA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	350	X	4426 - LUIZ CAETANO FRANCIO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	350	X	4400 - JOSE CEZARIO GUZZI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	400	X	4035 - IRMAO TOMAZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	05	400	X	4019 - BRUSQUE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	26,05
001	05	400	X	4639 - PAULINO LEAO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	400	X	4221 - PADRE FEIJO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	450	X	4680 - SAO FRANCISCO DE ASSIS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	60,79
001	05	500	X	12122 - FAHDO THOME	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	05	500	X	4957 - DINAMARCA	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	14,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 18/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	05	500	X	4931 - TOMAZ WISNIEWSKI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	05	500	X	4655 - IRMAO GUIDO GABRIEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	43,42
001	05	500	X	4621 - PINHEIRO MACHADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	500	X	4591 - DOMINGOS SORGATTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	45,45
001	05	500	X	4558 - ESTADOS UNIDOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	22,72
001	05	500	X	4426 - LUIZ CAETANO FRANCIO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	5,93
001	05	500	X	4418 - IZIDORO BELOTTO	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	5,93
001	05	500	X	4400 - JOSE CEZARIO GUZZI	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	5,93
001	05	500	X	4116 - ALFREDO CACHOEIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	05	600	X	4035 - IRMAO TOMAZ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,45
001	05	700	X	12122 - FAHDO THOME	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	14,47
001	05	700	X	4591 - DOMINGOS SORGATTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,37
001	05	700	X	4388 - ESTEFANO BOIKO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	7,24
001	05	700	X	4337 - ANTONIO COMAZZETTO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	05	800	X	4019 - BRUSQUE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	30,39
001	05	800	X	4884 - 530	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	800	X	4281 - TIRADENTES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	900	X	4906 - HELENA WISNIEWSKI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	900	X	4892 - SANTOS MARIO SCAPINELLI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	05	1000	X	12122 - FAHDO THOME	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	5,79
001	05	1000	X	510 - HONORINO MORO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	1000	X	4337 - ANTONIO COMAZZETTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	1000	X	4116 - ALFREDO CACHOEIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	7,24
001	05	1000	X	4035 - IRMAO TOMAZ	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	59,63
001	05	1100	X	4116 - ALFREDO CACHOEIRA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	05	1200	X	510 - HONORINO MORO	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	5,93
001	05	1200	X	4281 - TIRADENTES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	05	1500	X	64 - BARAO DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	144,73
001	05	2500	X	4949 - ANTONINA GLUSZCZAK	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	06	50	X	13183 - EUCALIPTO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,06
001	06	50	X	13182 - PALMITOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	12,06
001	06	50	X	5929 - MARIO DE PAULA CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	06	50	X	5881 - SYLVANO PROENCIO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	50	X	5651 - 5	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	06	50	X	5554 - D	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	50	X	5201 - PARA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	100	X	854 - CARLOS COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	35,03
001	06	100	X	1406 - SANTA BERNADETE	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	10,13
001	06	100	X	5911 - CANDIDA ANTONIA DO CANTO	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	10,13
001	06	100	X	5902 - RUA 1A LTO TARUMA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	100	X	5872 - BELA VISTA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	100	X	5864 - FRANCISCO MENEGAZZO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,43
001	06	100	X	5830 - LEONEL EMILIO AIMI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	100	X	5821 - SEBASTIÃO DOS SANTOS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	100	X	5814 - MARIA DOS PRAZERES SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	10,72
001	06	100	X	5791 - VEREADOR ETELVINO PEDRASSANI	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	5,79
001	06	100	X	5775 - C	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	100	X	5767 - INACIO ALVES DA SILVA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	100	X	5759 - EMILIO PREVEDO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	100	X	5732 - DANILO MANFROI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 19/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	06	100	X	5724 - WALDEMAR FAUTH	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	100	X	5708 - PASCOAL DE JESUS LOPES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	100	X	5621 - PASQUAL CASSOL	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5620 - ARI PONTES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5619 - DANTE SABEDOT	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5618 - DESBRAVADOR JOAIR DOS SANTOS LIMA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5617 - JOAO NEI PONTES	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5571 - JAIRO GERONIMO COELHO DE SOUZA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	100	X	5511 - ANGELO BOGIO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5481 - 622	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	06	100	X	5431 - ABSALAO CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	06	100	X	5414 - FREI ROGERIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	06	100	X	5392 - CAMPOS SALLES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	06	100	X	5384 - DA PAZ	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	100	X	5376 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	100	X	5368 - 617	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	100	X	5333 - ABILIO PAES CARNEIRO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	100	X	5325 - AMAZONAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	15,92
001	06	100	X	5261 - PRINCESA IZABEL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	18,82
001	06	100	X	5198 - IVO GILBERTO BUENO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	100	X	5171 - SERGIPE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	100	X	5104 - BAHIA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	100	X	5091 - BENJAMIN ZANDAVALLI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,05
001	06	100	X	5074 - VIDAL RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	28,37
001	06	100	X	5066 - IVO A. ROVEDA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	45,88
001	06	100	X	5031 - PEDRO BUSATO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	100	X	5015 - 600	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	06	100	X	4361 - WILAMIR ANTONIO GIARETTA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	14,47
001	06	150	X	5465 - RIO DE JANEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	06	150	X	5457 - ESPIRITO SANTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	06	150	X	5422 - HAMILCAS CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,71
001	06	150	X	5279 - GUALBERTO RAMALHO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	06	150	X	5210 - RORAIMA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	150	X	5180 - ACRE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	150	X	5147 - 601	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	150	X	5082 - CASTRO ALVES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	24,60
001	06	150	X	5074 - VIDAL RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	06	150	X	5058 - FRANCISCO SCHNEIDER	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	200	X	13302 - ATILIO CECCATTO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,92
001	06	200	X	13301 - CLOVIS JOÃO DALLAZEM	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	15,92
001	06	200	X	13007 - VIDAL CHAVES	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	15,92
001	06	200	X	12357 - Rua nº: 12357	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,37
001	06	200	X	846 - GOIAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	200	X	773 - MARQUES DE OLINDA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	28,41
001	06	200	X	5856 - ABILIO VIERO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	200	X	5848 - URSULA SCAPINELLI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,29
001	06	200	X	5813 - ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	200	X	5805 - HONORINO ALFREDO FILIPPON	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	200	X	5791 - VEREADOR ETELVINO PEDRASSANI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	200	X	5783 - D	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 20/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	06	200	X	5741 - ANTONIO DE PAULA RIBAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	200	X	5716 - FERMINA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO RIBAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	200	X	5694 - JOSÉ FERREIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	200	X	5686 - LEOCADIA KERBER PIVATO	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5678 - 3 OLSEN 1	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5660 - 2	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5589 - LEONARDO OLINDO WISNIEWSKI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5520 - DOMINGOS PIVATTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5503 - MARIA HERONDINA TRISTAO	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	17,51
001	06	200	X	5500 - WALDOMIRO WITIUK	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,58
001	06	200	X	5406 - VISCONDE DO RIO BRANCO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,37
001	06	200	X	5350 - JOAO ROSA DOS SANTOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5341 - JOAO CASTELANI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	200	X	5244 - PEDRO DEBONI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	200	X	5228 - ARTUR TREVISANI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	15,92
001	06	200	X	5139 - RIO GRANDE DO SUL	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	200	X	2019 - SD TABAJARA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	250	X	5635 - SILVIO SANTI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	06	250	X	5627 - BAZBINA AKKAR	Não	Não	Não	Não	Não	Não	19,68
001	06	250	X	5597 - JULIO WISNIEWSKI	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	250	X	5562 - MARIA SCHUMANN ROTTA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	250	X	5546 - DOMINGOS PEDRO MACHADO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	250	X	5538 - JOSE DE SOUZA TRINDADE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	250	X	5236 - ALOYS HONORIO WAGNER	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	250	X	5163 - ANTONIO ROSSETTO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	250	X	5155 - JOSE ANTONIO PIVATO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	250	X	5023 - FERNANDO BADOTTI	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	300	X	854 - CARLOS COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,97
001	06	300	X	5899 - APARICIO MANTOVANI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11,43
001	06	300	X	5601 - JOSE GLUSZCZAK	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	11,58
001	06	300	X	5562 - MARIA SCHUMANN ROTTA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	20,26
001	06	300	X	5490 - JOSE BENTO TRISTAO	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	14,47
001	06	300	X	5317 - IVO RAISEL	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	300	X	5287 - HUMBERTO BUSATO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,85
001	06	300	X	5112 - SAO PAULO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	300	X	5040 - LUIZ SIMAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	400	X	773 - MARQUES DE OLINDA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	400	X	5643 - JACOB SANTI	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	19,68
001	06	400	X	5449 - MINAS GERAIS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	26,05
001	06	400	X	5431 - ABSALAO CARNEIRO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	35,03
001	06	400	X	5414 - FREI ROGERIO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	400	X	5325 - AMAZONAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	19,68
001	06	400	X	5295 - GUERINO ANDREA ZANATTA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	14,47
001	06	400	X	5121 - GUANABARA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,71
001	06	500	X	854 - CARLOS COELHO DE SOUZA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	500	X	5414 - FREI ROGERIO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	17,51
001	06	500	X	5287 - HUMBERTO BUSATO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	5,93
001	06	500	X	5252 - JOSEFINA CONTI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	21,85
001	06	500	X	5244 - PEDRO DEBONI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	500	X	862 - JOSE REICHMANN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	31,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Página: 21/21 Data: 20/12/2011

VALORES DA PLANTA GENÉRICA - EXERCÍCIO 2012

Distrito	Setor	Seção	Lado	Código/Nome Rua	Ilu	Lix	Clo	Pav	Lim	Plu	Valor M²
001	06	600	X	9517 - BENJAMIN BRASIL	Não	Não	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	600	X	5473 - 621	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	600	X	919 - ARISTILIANO RAMOS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	52,43
001	06	700	X	5309 - OSMAR BAPTISTA STIEVENS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	14,47
001	06	700	X	5074 - VIDAL RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	21,85
001	06	700	X	919 - ARISTILIANO RAMOS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	34,95
001	06	1000	X	9690 - GERHARD FEZER	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	5,93
001	06	1200	X	846 - GOIAS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	06	1300	X	5287 - HUMBERTO BUSATO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	1300	X	919 - ARISTILIANO RAMOS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	13,03
001	06	1500	X	5325 - AMAZONAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	13,03
001	2	150	X	13277 - JACOB MIGUEL ZANCHETTIN	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	38,92
001	4	200	X	8219 - GUILHERME LAURO RUPP	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	5,93

Total de Ruas : 1013

Decreto N° 5.109 com axexos

DECRETO Nº 5.109, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a homologação da classificação do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário parta atuarem no magistério público municipal - Edital nº 04/2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologa a classificação do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário para atuarem no magistério público municipal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital nº 04/2011, de 22 de novembro de 2011, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARGO: ASSITENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO/ESPECIALISTAS

	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	T. DE PONTOS	DEFICIENTES
JANAÍNA CARNEIRO	100	7,5	98	205,5	
DEBORA JANE ZARUR	100	7,5	96	203,5	
CLAUDIA APARECIDA SOARES BROMER	50	0	146	196	
ROSANGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO	50	2,2	140	192,2	
MARISTELA CEOLLA	100	7,5	68	175,5	
ZULEIDE WARTHA NORA	150	5,5	0	155,5	
CRISTIANE MOREIRA CAMARGO	100	7,5	42	149,5	
IOLANDA APARECIDA DE MORAES	125	7,5	6	138,5	
KARINE LIA BASSO	125	7,5	0	132,5	
SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA	125	7,5	0	132,5	
RODINEIA CLARA CARLIM PRIGOL	75	0	56	131	
MARILENE DE FÁTIMA PADILHA MEIRELES DA SILVA	125	5,9	0	130,9	
ROGER WILLIAN DA SILVA	50	7,5	70	127,5	
SALETE MATOS PEREIRA	25	7,5	92	124,5	
MARIA CRISTINA RIBAS BERGER	0	3	116	119	
ODETE MARIA ROSSETO XAVIER CORREA	75	5,15	38	118,15	
CLACIR MARIA SANTIN FONSECA	50	7,5	58	115,5	
ITAMAR FÁVERO	100	4,7	9,5	114,2	
MARIA CRISTINA MAFFESSONI	25	3,7	82	110,7	
IVETE APARECIDA GALLAN	100	7,5	0	107,5	
JANE REGINA DALLAGNOL	75	4	22	101	
TERESINHA ROSICLÉIA SKIBINSKI KAMIENSKI	75	7,5	12	94,5	
VIVIANE APARECIDA TRINDADE	0	7,5	70	77,5	
EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	75	0,5	0	75,5	
ELIANE TERESINHA PELLIZZARO	50	1,3	23	74,3	
GISELE CRISTIANE GALVÃO PEREIRA	50	3,2	18	71,2	
ANA LUCIA MACENO	50	2,4	18	70,4	
IVONE ANTÔNIA CAREGNATO BALENA	25	1	44	70	
JURANDI PERETI MANFROI	25	0	36	61	
NILSON ALIXANDRE DE SOUZA	50	0	6	56	
GISELE LUDVIG	0	2,2	52	54,2	

IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO	50	2,5	0	52,5	
GERUSA MARIVANI DIAS DA SILVA FILIPINI	0	7	18	25	
ROSANGELA BIASI STASKOWIAN	25	0	0	25	
AMARILDA APARECIDA LIPKA	0	1	10	11	
JEFERSON KAMIENSKI	0	7,5	0	7,5	
SOLANGE REGINA ROARIS	0	2,5	0	2,5	
ROSANGELA DA CUNHA	0	2	0	2	
ROSELI APARECIDA SKIBINSKI ZARUR	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO
INES APARECIDA CORREA LEMOS	FALTA DE REQUISITO- QUITAÇÃO ELEITORAL
LEONY TABORDA DE LIMA	APOSENTADA NA REDE MUNICIPAL NA MESMA ÁREA
MARLI DA CRUZ	FALTA DE REQUISITO- QUITAÇÃO ELEITORAL
ROSELI CORREIA	FALTA DE REQUISITO- QUITAÇÃO ELEITORAL
VANDERLÉIA MARIA FEDECHEN LIMA DALLAGNOL	FALTA DE REQUISITO- QUITAÇÃO ELEITORAL
ANDRÉIA POLLO	FALTA DE PRÉ-REQUISITO- PEDAGOGIA
CLÁUDIA FINSTERBUSCH DOS SANTOS	FALTA DE REQUISITO- QUITAÇÃO ELEITORAL

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL PONTOS	DEFICIENTES
ZANETE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO JASPER	75	7,5	70	152,5	
CRISTIANE APARECIDA KASECTARI	75	2,5	46	123,5	
LEILA APARECIDA SCHMIDT DE SOUZA	25	1	94	120	
SILVANA MITTANCK LOPES DE SOUZA	25	0	80	105	
TÁSSIA MOREIRA ALVES	75	0,5	24	99,5	
NELIR MARIA PEGORARO BANDIEIRA	75	0	12	87	
ANDREIA SOLIMAN	75	3	0	78	
INES APARECIDA CORREA LEMOS	75	3	0	78	
PATRICIA VILLWOCK FERREIRA DE ANDRADE	75	1,5	0	76,5	
SELOI DE FATIMA SOUZA DE MORAES	75	0	0	75	
CARMEN LUCIA CASAGRANDE BOMBASSARO	75	0	0	75	
ROSELI APARECIDA SKIBINSKI ZARUR	75	0	0	75	
DAYANE DA SILVA QUEIROZ	75	0	0	75	
FRANCIELE ELISABETE CARDOZO	25	7,5	42	74,5	
ANA MARIA PIROLLI FERNANDES	25	7	25	57	
MARGARETE TIZUKA WAKISONO	25	7,5	21	53,5	
SIMONE CARDOSO PARES	25	7,5	20	52,5	
ANA CAROLINE COELHO DA SILVA	25	3,5	18	46,5	
MIRIAN WESTERLON DE OLIVEIRA	25	1	8	34	
JÉSSICA NAIARA WITIUK	25	0	9	34	
NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	25	1,6	6	32,6	
JOÃO CARLOS RIBEIRO	25	7,5	0	32,5	
JANICE MUNIZ DE MOURA RIBEIRO	25	7,5	0	32,5	
SUZANA DE OLIVEIRA DAMER	25	7,5	0	32,5	
DANIELE CARLOS DA SILVA	25	7,5	0	32,5	
MARA CELIS IESBEK ANDRADE PAGNUSSATT	25	7,5	0	32,5	
CRISTIANE DA SILVA ANDRIQUE CERON	25	7,5	0	32,5	
DALVANA APARECIDA LUTTVINGRHAUEN	25	6	0	31	
MARIA ROSANGELA CHAGAS FARO	25	6	0	31	
VANESSA DRAGO DENIZ	25	0	5	30	
GÉSSICA FERRASSO	25	5	0	30	
LUIZ EDUARDO RUPPEL	25	5	0	30	X
DANIELA THIBES DOS SANTOS	25	4,8	0	29,8	
SILVANA GRANEMANN	25	4,75	0	29,75	
MARCIA APARECIDA NUNES FERNANDES	25	4,5	0	29,5	
GISELE CORDEIRO PADILHA	25	4,5	0	29,5	
JANI MARTA PETRYKOWSKI COLLA	25	4,5	0	29,5	

MARCIA APARECIDA NUNES FERNANDES	25	4,5	0	29,5	
ECIANE SILVERIO	25	4,5	0	29,5	
CLARICE GRANEMANN DE MELO	25	4,5	0	29,5	
BRUNA ROSA	25	2	2	29	
ELIANE APARECIDA ROSA	25	3,75	0	28,75	
LIDIANE LINHARES SCHUMACKER ANTUNES	25	3,5	0	28,5	
MARISA SALETE RIBEIRO BORGES	25	3,5	0	28,5	
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	25	3	0	28	
SOLANGE MAURINA	25	2,5	0	27,5	
LOUISE PEREIRA RUPPEL	25	2	0	27	
EDINÉIA DIAS DE SOUZA	25	2	0	27	
TATIANA KAZMIERCZAK	25	2	0	27	
GRACIELE MARIA CHAVES	25	2	0	27	
JANAINA GIRARDI INÁCIO SANTOS	25	1,85	0	26,85	
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BOHER	25	1,5	0	26,5	
RAFAELA ANDREA LOPES	25	1,5	0	26,5	
MARIANNE NAVROSKI	25	1,5	0	26,5	
DAIANE MARIA BENTO DE ANDRADE	25	1,5	0	26,5	
JOICE DA SILVA CÓRDOVA	25	1,5	0	26,5	
FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	25	1,5	0	26,5	
MEIZI PRISCILA DE SOUZA SILVA AZEVEDO	25	1	0	26	
FRANCINE DE MATIAS	25	1	0	26	
REGINA APARECIDA DANELUZ	25	1	0	26	
SIMONE ALVES NUNES	25	0,75	0	25,75	
DANIELI MIRANDA	25	0,75	0	25,75	
DIVA NEIDE PACHECO RODRIGUES	25	0,5	0	25,5	
PATRICIA GONÇALVES	25	0,5	0	25,5	
ELISAMARA GASPAR DA SILVA	25	0,5	0	25,5	
TATIANE DA SILVA PESSOLE	25	0,5	0	25,5	
CAMILA LENARDT PEREIRA	25	0,5	0	25,5	
ALINE BATISTELLA ISOTTON	25	0,5	0	25,5	
DANIELA DOS SANTOS PIRES	25	0,5	0	25,5	

TIAGO BRESSAN COSTA	25	0,5	0	25,5	
MARIA TEREZINHA SATURNO SAMPAIO KONFLANZ	25	0	0	25	
MARIA LUCIMAR FRAGOSO	25	0	0	25	
MARTA APARECIDA GOES CACHINSKI	25	0	0	25	
BERNARDETE CHIESA CARLIN DO PRADO	25	0	0	25	
MIRIAN APARECIDA VENTZ	25	0	0	25	
LEIA ANGELA FLAMANT	25	0	0	25	
RITA DE CASSIA RINCÃO IDALGO	25	0	0	25	
MARCELO REGINALDO RAMOS	25	0	0	25	
GECI APARECIDA DUARTE DA SILVA	25	0	0	25	
ADRIANA MARTA DICK	25	0	0	25	
ANDRÉA CRISTINA GRUCKOWSKI KOWALCZYK	25	0	0	25	
SALETE SILVA PINZ	25	0	0	25	
ELIANA APARECIDA RAMOS BATISTA	25	0	0	25	
MARILENE INÁCIO DOS SANTOS DA SILVA	25	0	0	25	
MAURO RODRIGUES	25	0	0	25	
SUZINARA BOLDUAN GONÇALVES	25	0	0	25	
MARCIA CORREA DE MELLO	25	0	0	25	
ANDREZA MACHADO MEDEIROS CORDEIRO	25	0	0	25	
PATRÍCIA VEZOLI DALCORTIVO	25	0	0	25	
HUGO DALLA CHIESA	25	0	0	25	
SUZANE TEREZINHA PINTO	25	0	0	25	
JULIANA MACENO	25	0	0	25	
ANA PAULA PADILHA	25	0	0	25	
ANDREIA RODRIGUES	25	0	0	25	
ANALU SANTIN	25	0	0	25	
SHEILA AMÂNCIO DA SILVA	25	0	0	25	
CRISTIANE LEMOS ANGHEBEN	0	0	0	25	
JOSIANE CALIXTO	25	0	0	25	
DIEGO CLEMENTE CAVALETT	25	0	0	25	X
KARINE APARECIDA DOS SANTOS BATAGLION	25	0	0	25	

MARIELI ZAGO	25	0	0	25	
ANA MARIA FERRASSO BASEGGIO	25	0	0	25	
CARINE APARECIDA DO PRADO ALVES	25	0	0	25	
ANA CRISTINA BERTO	25	0	0	25	
GRACIELE APARECIDA GOMES	25	0	0	25	
ELIZANE PEDROSO	25	0	0	25	
LUANA DE ANDRADE	25	0	0	25	
PAULO IZAEL CARDOSO	25	0	0	25	
MARIA JUVINDE HIRSCH	25	0	0	25	
DESOLINA APARECIDA LESS	25	0	0	25	
NERCY SUTIL	25	0	0	25	
IVONETE APARECIDA ASSIS ALVES DOS SANTOS	25	0	0	25	
MAURO CEZAR HOFFMANN	25	0	0	25	
VANIA REDEMSKI	25	0	0	25	
SILVANA MARCIA PEREIRA MACHADO	25	0	0	25	
SANDRO CLAUDINEI KIESKI	25	0	0	25	
FERNANDA DA SILVA	25	0	0	25	
EDSON FERREIRA LOPES	25	0	0	25	
MICHELLE LIMA FLORES	25	0	0	25	
ADRIELLI LARA DE AMORIN	25	0	0	25	
MARCELA JULIANE ALMEIDA FERNANDES	25	0	0	25	
FRANCIANE FURTADO MELLO	25	0	0	25	
KAROLINY DE FREITAS FALCÃO	25	0	0	25	
MARIA EDUARDA PETRYKOWSKI COLLA	25	0	0	25	
LUIZ EDUARDO CHAVES	0	3	0	3	
ANNE CRISTINA DAS CHAGAS GOMES	0	1,5	0	1,5	
LAURECI GONÇALVES VIEIRA	0	0	0	0	
MARILÉIA CAPINELLI	0	0	0	0	
MARIZETE APARECIDA FERREIRA DE LARA	0	0	0	0	
NOEMI BRAZ DA SILVA	0	0	0	0	
VALÉRIA GONÇALVES PEREIRA	0	0	0	0	
KEMERLY KAIANA PEREIRA DE AGOSTINHO	0	0	0	0	
TALIGEAN YASMIM DE SOUZA	0	0	0	0	
JUMARIANA SOUZA BORBA	0	0	0	0	
JANAINA DICELHI FERREIRA RAISER	0	0	0	0	
ROSANETE DE FATIMA GONÇALVES ARAÚJO BLEICHER	0	0	0	0	
NECY BORGES DOS SANTOS	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	X	MOTIVO	
LUANE DA COSTA	X	NÃO TEM IDADE MÍNIMA	
LENISE COSTA DE OLIVEIRA	X	FALTA DE DOCUMENTOS	
SILVIA DAIANE CALIXTO	X	FALTA DE DOCUMENTOS	
ALLYNE PAULA SANTOS	X	FALTA DE DOCUMENTOS	
MONALIZE SEIDEL	X	FALTA DE DOCUMENTOS	
ELLEN CRISTINE COELHO DREHMER	X	FALTA DE DOCUMENTOS	
ANDRE LUIZ ALVES	X	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS ORIGINAIS	

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
ELIANE SALETE PERETTI	125	7,5	242	374,5	
BEATRIZ MACEDO OLSEN	125	5,5	224	354,5	
JULIANA VOGUES RIBEIRO	125	7,5	218	350,5	
LUCI LÚCIO	125	7,5	189	321,5	
TATHIANA DOS SANTOS	0	7,5	306	313,5	
CLENIR APARECIDA NURILLES ROSÁRIO	125	7,5	175	307,5	
IVONE ANTONIA CAREGNATO BALENA	25	1	249	275	
ARLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA	75	7,5	180	262,5	

SANDRA APARECIDA PERETTI	100	7,5	154	261,5	
KAUTTERINE BROCH	100	7,5	133	240,5	
MARIA OZÉLIA CARDOSO DA SILVA DEON	25	0	211	236	
MARCIA APARECIDA MUNHÕES	125	7,5	87	219,5	
IRENE MEIRELES PRESTES PASA	100	2	91	193	
FABIANA APARECIDA BATISTA DIAS	75	7,5	105	187,5	
ADRIANA LUCIA KLAUS	100	2,62	84	186,62	
ANA CLAUDIA VIERO	100	7,5	60	167,5	
MARISA SALETE RIBEIRO BORGES	0	40	127	167	
KARIM CRISTIANNE COSTA CARDONETTI	100	6	51	157	
CLAUDIA APARECIDA RAMOS	25	1	120	146	
VANESSA BRUSCO	100	7,5	34	141,5	
KEILA APARECIDA BRONNER	100	0	36	136	
ELISETE LIPKA	75	5,125	48	128,125	
VANUSA REGINA LIMA CARDOZO	25	0	96	121	
ELISABETE APARECIDA LIPKA DE ABREU	75	3,6	42	120,6	
GISLAINE APARECIDA BATISTA	0	1	107	108	
VANESSA RIBEIRO	25	0	76	101	
SUZAMARA MARIA STACHELSKI	100	0	0	100	
CLEUZA CARDOZO	0	7,5	89	96,5	

ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	25	0	68	93	
TACIELE MARIA MACIEL MENDES	25	7,5	57	89,5	
MARIA APARECIDA SALDANHA DE OLIVEIRA PORTZ	0	0	89	89	
JACKELYNE PICOLOTTO BENJAMINI	25	0	56	81	
ADRIANA APARECIDA PONTES	0	0,6	80	80,6	
BERNADETE CHIESA CARLIN DO PRADO	0	0	78	78	
NAIR BELLAVER MORIGI	75	2,5	0	77,5	
ADRIANA RAQUEL DIAS	25	3	40	68	
DERLI SALETE ANTUNES DE MORAES FEZOLI	0	7,5	60	67,5	
MARLUCI DALPIAS	25	4,5	38	67,5	
MARIA TEREZINHA ANTUNES	25	3	35	63	
LUCIANA COLAÇO SILVEIRA	0	3	59	62	
LUANA CRISTINA RAMOS	25	0	24	49	
MARIA TERESINHA MILAN DA SILVA	0	7,5	38	45,5	
SOLANGE SANTOS DANZBERG	0	7,5	36	43,5	
VANESSA CASTRO GOUVEIA	0	7,5	36	43,5	
REGINA APARECIDA DANELUZ	0	5,75	37	42,75	
JANE APARECIDA GRANEMANN	25	7,5	8	40,5	
SÔNIA MARA FARIAS	0	1	38	39	

RUBIA MARLUZA GOMES	0	0	38	38	
CÉLIA PEREIRA DA SILVA	25	7,5	0	32,5	
ADRIANA KABEL MEZOMO	25	6,5	0	31,5	
SIBELE BALDICERA	25	6	0	31	
SILVANA EMIDIO	25	6	0	31	
EDELGART SEIDEL	0	0	29	29	
TÂNIA ELIZE KLABUNDE	0	4	22	26	
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	7,5	18	25,5	
GERUSA APARECIDA MARODIN	25	0	0	25	
DERLI FERREIRA DOS SANTOS	0	5,25	18	23,25	
MARIA ROSANGELA CHAGAS FARO	0	6	16	22	
SIMONE CARDOSO PARES	0	7,5	13	20,5	
MONALIZE SEIDEL	0	0,5	19	19,5	
ADRIELLI LARA DE AMORIM	0	1	18	19	
ELISABETE DE FÁTIMA TABORDA SOMENSI	0	0	18	18	
MARCOS JOSÉ FERREIRA	0	7,5	8	15,5	
LUCIMARI APARECIDA LUSSI	0	6,5	9	15,5	
SALETE SILVA PINS	0	0	15	15	
SILVANA GRANEMANN	0	4,75	9	13,75	
REJANY CAROLINA LOPES	0	6,5	7	13,5	
SILVANA SOLLE ANTUNES	0	0	9	9	
JOAO CARLOS RIBEIRO	0	7,5	0	7,5	
JANICE MUNIZ DE MOURA RIBEIRO	0	7,5	0	7,5	

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	7	7	
MARTA APARECIDA GOES CACHINSKI	0	1	4	5	
SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	0	0	2	2	
DIEGO BRAZ DE CAMARGO	0	1,8	0	1,8	
CAMILA APARECIDA BORGES DA SILVA	0	1,3	0	1,3	
LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN	0	1	0	1	
ROSILEIA APARECIDA LANIESKI	0	0,5	0	0,5	
MONALISA DOS SANTOS	0	0,5	0	0,5	
MARIA JUVINDE HIRSH	0	0	0	0	
ROSEMARI DIAS ANTUNES THIBES	0	0	0	0	
VANIA REDEMSKI	0	0	0	0	
SILVANA MARIA PEREIRA MACHADO	0	0	0	0	
ROSANA PATRICIA CAVALHERI ROCHA	0	0	0	0	
ROSANI APARECIDA MORAES ROSA	0	0	0	0	
NOEMI BRAZ DA SILVA	0	0	0	0	
SANDY OLIVEIRA DE CORDUVA	0	0	0	0	
LUANA DE ANDRADE	0	0	0	0	
JAQUELINE HINZ	0	0	0	0	
DEZIRÊ ROTTA TOMAZINI	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO
DENIZE XAVIER RODRIGUES	NÃO CONCLUIU MAGISTÉRIO, ITEM 5.2.7

DIRLEI APARECIDA PEREIRA PINO GARCIA	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO MÍNIMA
DIVA NEIDE PACHECO RODRIGUES	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
IRENI DE SOUZA PALHANO PRADO	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO MÍNIMA
JONAMAR FERREIRA COLUSSI	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
LUANA ZOTTO	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
MARIA LUISA FONSECA	APOSENTADA 40H
NIVEA APARECIDA DA ROSA	NÃO CONCLUIU MAGISTÉRIO, ITEM 5.2.7
ROSELAINE OLIVEIRA VARELA	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
ROSELI KINAK GOLIN	NÃO CONCLUIU MAGISTÉRIO, ITEM 5.2.7
ZELIA DA APARECIDA DE QUADROS	NÃO CONCLUIU MAGISTÉRIO, ITEM 5.2.7

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
MÁRCIA ALVES DA LUZ	75	0	15	90	
CELINA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE FURTADO	75	0	0	75	
MARIA IVONE PADILHA	75	0	0	75	
OLGA COUTO	25	0	15	40	
MARLENE FONSECA	25	0	8	33	
JOCIMAR PEREIRA ROSA	25	0	6	31	
NECY BORGES DOS SANTOS	25	0	0	25	
LAURICI GONÇALVES VIEIRA	25	0	0	25	
NAILA MARIA MACHADO	25	0	0	25	
ERICA ALVES PROENÇA	25	0	0	25	
LINDAMAR FERREIRA DE AGOSTINHO	25	0	0	25	
IRENE DE FATIMA RIBEIRO	25	0	0	25	
DÉBORA DAS GRAÇAS BOENO CONTE	25	0	0	25	
DAYANE BECHERT	25	0	0	25	
ADRIANE DE FATIMA COSTA	25	0	0	25	
MARIZETE APARECIDA FERREIRA DE LARA	25	0	0	25	
ANNE CRISTINA DAS CHAGAS GOMES	25	0	0	25	
TYALE CARDOSO MATTOS	25	0	0	25	
JOSIANE CASTILHO HAHN	0	0	18	18	
GRACIANA FONTOURA DE MORAES	0	0	13	13	
ROSANGELA AGUILEIRA BERNARDO	0	1	8	9	
SOELI DE SOUZA BATISTA	0	0	8	8	
ADAIR DE BRITO	0	0	8	8	
ALESSANDRA DE FATIMA DA SILVA MENDES	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO
ERENICE PRIEBE	FALTA DE DOCUMENTO
LENIR TEIXEIRA	FALTA DE DOCUMENTO
SILMARA MARGARETE DA COSTA MATOS	FALTA DE DOCUMENTO

CARGO: PROFESSOR DE 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
CECÍLIA BERTOTTO PALOSCHI	75	7,5	736	818,5	
ERONILDES OLEINIK PINTO	25	7,5	614	646,5	
JUSSARA FONSECA	175	1	395	571	
ROSELI SALETE FERENC	75	7,5	474	556,5	
IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO	25	2,5	511	538,5	
ROZANGELA PRETTO VIVAN	75	7,5	441	523,5	
LUCIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	0	6,8	508	514,8	

MARICI MENEGAT FRANCO	50	7,5	443	500,5	
SHIRLEY APARECIDA WURGES MASSAROLLI	75	2,5	415	492,5	
JUSSARA FONSECA	125	7,5	359,5	492	
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEAL	75	3	386	464	
MARCIA ANTONIA RICETTI	75	1,3	382	458,3	
JULIANA PADILHA MAZZOTTI	75	7,5	374	456,5	
VERA LUCIA MUCHINSKI	75	1,5	376	452,5	
ELADIR MARIA MACIEL	125	3,5	303	431,5	
GISELI APARECIDA ESTANISLOWSKI	125	7,5	298	430,5	
MARIZETE ZAGO	75	4,25	328	407,25	
LUCIANE DO CARMO PADILHA	75	7,5	321	403,5	
GIOVANA FIGUEROA***	125	7,5	268	400,5	
ZULEIDE WARTHA NORA***	125	5,5	270	400,5	
TANIA GOMES DE ALMEIDA CRACCO	75	7,5	317	399,5	
CLAUDIA MARIA BISCHOFF	125	7,5	256,5	389	
IODETE Apª ANTUNES NUNES QUERINO DE ALMEIDA	75	7,5	304	386,5	
JULIANA VELASQUES FERREIRA	100	7,5	276	383,5	
ANELY DE PAULA RIBIERO DOS SANTOS	75	7,5	294	376,5	
SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA	125	5,4	245,5	375,9	
SOLANGE MARGARETH CAMPOS	75	1	292,5	368,5	
CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ	75	7,5	282	364,5	
MARIA CÉLIA BADLHUK	75	4,9	281	360,9	
LEILA LUCIMAR GONÇALVES	75	7,5	276	358,5	

SALOMÉ APARECIDA FONTANA	75	7,5	273	355,5	
SHIRLEY SCHMITT	50	7,5	290,5	348	
PATRÍCIA CRISTINA LEMOS	125	7,5	214,5	347	
ARLETE DE FATIMA BARI-VIEIRA	75	7,5	260	342,5	
MARISTELA CORDEIRO DA SILVA ALVES RIBEIRO	75	5,35	258	338,35	
DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES	75	7,5	253	335,5	
MARÍLIA NEIS GODINHO	75	7,5	252	334,5	
MARINICE DE FATIMA OLIVEIRA	75	6	251	332	
LISETE GRANEMANN	100	7,5	221	328,5	
CLAÚDIA GISLAINE CAPPELLETTI	75	7,5	245	327,5	
MARILENE CORADIN ROSO	75	0,5	240	315,5	
VÂNIA MARIA OLIVEIRA	125	2	185	312	
ELIANE SCOTTI ALVARENGA	100	7,5	203	310,5	
JUSSARA BROL	75	7,5	227	309,5	
GILZENEIDE BARBOZA FERREIRA	25	1	269	295	
ROSELI MARIA BASEGGIO	25	7,5	258	290,5	
EDIA APARECIDA PACZTUCH MARINHUK	75	4	208	287	
MICHELLE ALINE PINTO ZIR	75	0,5	206	281,5	
SORAYA LUZIA PIERDONÁ	25	1	245	271	
CLÓRIS DE FÁTIMA CASAGRANDE	50	1	216	267	
ARLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA	75	7,5	180	262,5	
LUIZ DIRCEU DE BITTENCOURT	75	6	180	261	
INÊZ SCOLARO FANTIN	50	0	206	256	
REGEANE APARECIDA MACHADO DO PRADO	50	7,5	190	247,5	

ALAIDE TERESINHA DE OLIVEIRA*	75	7,5	160	242,5	
ANDRÉIA PATRÍCIA SHWARTZ*	25	2,5	215	242,5	
JAMILE APARECIDA HARTMANN	75	0	164	239	
GISELE DE ALMEIDA	75	7,5	150	232,5	
DIRCE FALABRETTI	100	7,5	121	228,5	
ANDRÉA KARLA DE LIMA PONTES	25	1,5	198	224,5	
MARIA DE LOURDES CASSOL	75	7,5	138	220,5	
LUCIANA DAS GRAÇAS TELES DE SOUZA	100	2,35	117	219,35	
TATIANE APARECIDA POLO	25	2	165,5	192,5	
BEATRIZ TEREZINHA ZMIJEVSKI	50	0	137	187	
MARIA INÊS DA SILVA	50	7,5	129	186,5	
ALZIRA SALETE PADILHA	100	7,5	73	180,5	
CRISTIANA SANEFUZI PRIM	75	0	104	179	
MARCIA REGINA GOTARDO RUPP	50	0	113	163	
MICHELLI CRISTINA PEREIRA	100	4,5	52	156,5	
DEISIANE APARECIDA DE PAULO	0	4	149	153	
MARISTELA LEAL MACHADO	50	7,5	91	148,5	
LAURICI TEREZINHA DE PAULO	50	4	89	143	
DEISE TEREZINHA PACEVICZ SPAZZINI	50	5	87	142	
ANGELITA ZIR	50	7,5	84	141,5	
FRANCIELE APARECIDA FAÉ	75	7,5	55	137,5	
RITA SALETE DANELUZ	50	0,5	85	135,5	
DIOLANDA TERESINHA LENARDT	75	7,5	46	128,5	

IVONETE DE FATIMA ANTUNES DE MORAES BADLHUK	0	3,5	118	121,5	
DEISY GONÇALVES BIASOLI	0	7,5	97,5	105	
IVANICE NIENDICHER	0	0,5	94	94,5	
MABEL DE OLIVIERA VENTZ	25	0	67	92	
SOLANGE APARECIDA PIVOTTO	50	7,5	32	89,5	
LIRA CRISTINA SZANCOSKI DE SOUZA	50	7,5	27	84,5	
KARIN MICHELLE CHIESA	0	6	69	75	
EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCÓPIO	50	7,5	12	69,5	
GRAZIELE CRISTINE DREHMER DE OLIVEIRA	50	1,1	18	69,1	
SUSIELEN DENARDI ZANCHI	50	7,5	6	63,5	
SEBASTIANA ALVES*****	25	7,5	27	59,5	
GISLAINE VANESSA PEREIRA DA CUNHA*****	50	1,5	8	59,5	
IANDRA MARIA DAVID PRETO	25	0	34	59	
MARIA ALICE MARIANO ROSA	0	1,5	55	56,5	
RENATA PADILHA DE ANDRADE	0	7,5	48	55,5	
GISELLE SANTORE	0	1,6	50	51,6	
THAMY ELIZ MAZZOTTI	25	7,5	19	51,5	
JOICE PORTH****	50	0	0	50	
JUCÉLIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PALMEIRA****	50	0	0	50	
MARGARA CASSOL DE ALMEIDA	0	7,5	34	41,5	
CICI JOSIANE BUENO NUNES	0	7,5	32	39,5	

ANA PAULA NOLL	0	5	29	34	
ÁQUILA ARCARO	0	7,5	20	27,5	
LEANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	0	0,5	21	21,5	
ANDRÉIA TELES TESSER	0	3,5	10	13,5	
CRISTINA SILVA MORAES DOS SANTOS	0	3	10	13	
HEBRÉIA ARKANA BONATO	0	0,5	9	9,5	
MARIANA SUSIN FRIGOTTO	0	5	0	5	
DENISE APARECIDA DA SILVA BRANCO FERREIRA	0	1	0	1	
DOVANI APARECIDA DOS SANTOS	0	0,5	0	0,5	
ELISÂNGELA FERREIRA**	0	0	0	0	
ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA**	0	0	0	0	
ISAMARA CAMARGO ALVES PERETTI MAIA**	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO	
CARLA APARECIDA FIGUERÔA	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
ELIANE PEREIRA	ITEM 4.1	
LOURDES DE MATIAS ALVES	APOSENTADA 40H	
MARIANA RIBEIRO DA CRUZ BRANCO	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
TANIA ELIZE KLABUNDE	ITEM 4.1	
DIRCE STIEGLER PUCCI	APOSENTADA 40H	
* CRITÉRIO DE DESEMPATE, MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE CAÇADOR.		
** CRITÉRIO DE DESEMPATE, MAIOR IDADE		
*** CRITÉRIO DE DESEMPATE, MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE CAÇADOR.		
****CRITÉRIO DE DESEMPATE, MAIOR IDADE		
*****CRITÉRIO DE DESEMPATE, MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE CAÇADOR.		

CARGO: PROFESSOR DE 2º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
CECÍLIA BERTOTTO PALOSCHI	75	6	736	817	
ERONILDES OLEINIK PINTO	25	7,5	614	646,5	
NILVA CENDRON CZERNIAK	75	7	520	602	
JUSSARA FONSECA	175	1	395	571	
ADRIANA LUCIA GIOPPO ROMAN ROSS	100	7,5	454	561,5	
ROSELI SALETE FERENC	75	7,5	474	556,5	
VERA MARCIA WESTERLON DE OLIVEIRA	25	2,3	502	529,3	
ROZANGELA PRETTO VIVAN	75	7,5	438	520,5	
ELAY ELISANE PALOSCHI	75	6	424	505	
MARICI MENEGAT FRANCO	50	7,5	443	500,5	
FATIMA APARECIDA DE CASTILHO	25	6,7	460	491,7	
LEONY TABORDA DE LIMA	200	0,625	289	489,625	
OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA	75	5,7	408	488,7	
CLAUDIA MARIA BISCHOFF	100	7,5	377	484,5	
KARINE LIA BASSO	100	7,5	363	470,5	
JUSSARA FONSECA	100	7,5	361	468,5	
IEDA MARA FERNANDES	75	7,5	384	466,5	
ROSELI APARECIDA MACHADO	100	7,5	354	461,5	
JULIANA PADILHA MAZZOTTI	75	7,5	374	456,5	
SILVIA CRISTINA EICHELE	100	3,5	352	455,5	
TEREZINHA ROSICLÉIA SKIBINSKI KAMIENSKI	75	7,5	372	454,5	

JULIANE NILES CARDOZO	100	7,5	341	448,5	
MARIZETE ZAGO	75	6,75	358	439,75	
SANDRA MARA MACENO	125	7,5	305	437,5	
MARCIA ANTONIA RICETTI	75	1,3	359	435,3	
CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ	75	7,5	343	425,5	
DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES	75	7,5	337	419,5	
BEATRIZ MACHADO	100	7,5	305	412,5	
ELADIR MARIA MACIEL	100	3,5	303	406,5	
GISELI APARECIDA ESTANISLOWSKI	100	7,5	298	405,5	
LUCIANE DO CARMO PADILHA	75	7,5	321	403,5	
GIOVANA FIGUEROA	125	7,5	268	400,5	
CINTIA COLUSSI GRAEFF	75	7,5	313	395,5	
SOLANGE CRISTINA GODOY PONTES	75	7,5	311	393,5	
AMARILDA APARECIDA LIPKA	0	1	391	392	
ANELY DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	75	7,5	306	388,5	
JANE REGINA DALLAGNOL	50	4	332	386	
LEILA LUCIMAR GONÇALVES	75	7,5	300	382,5	
DAYANE REGINA DE MOURA LUNARDELLI	125	2,5	252	379,5	
ADRIANA MARLIZA CAMPOS DE ALMEIDA	100	7,5	271	378,5	
MARISA LAPOLLI	50	7,25	316	373,25	

SOLANGE MARGARETH CAMPOS	75	1	290,5	366,5	
DILVA MINÉIA NEIS CZERNAK	75	3	277	355	
SHIRLEY SCHMITT	50	7,5	296,5	354	
MARIA CÉLIA BADLHUK	75	4,9	270	349,9	
ADRIANA APARECIDA ZENI BOF	100	4,5	243	347,5	
ARLETE DE FATIMA BARIVIEIRA	75	7,5	260	342,5	
MARILIA NEIS GODINHO	75	7,5	252	334,5	
MARISTELA CORDEIRO DA SILVA ALVES RIBEIRO	75	5,35	250	330,35	
CLAUDIA GISLAINE CAPPELLETTI	75	7,5	245	327,5	
SALOMÉ APARECIDA FONTANA	50	7,5	256,5	314	
ROSANGELA RIEDI	75	7,5	230,5	313	
EDIA APARECIDA PACZTUCH MARINHUK	100	5	208	313	
ODETE MARIA ROSSETO XAVIER CORREA	50	5,15	257	312,15	
VÂNIA MARIA OLIVEIRA	125	2	185	312	
JUSSARA BROL	75	7,5	226	308,5	
LISETE GRANEMANN	75	7,5	221	303,5	
JUCELAINE TERESINHA PEREIRA CATANI DA SILVA	75	2,2	218	295,2	
GILZENEIDE BARBOZA FERREIRA	25	1	269	295	
MARILENE CORADIN ROSO	50	0,5	240	290,5	

MARLEI TOMASI	100	7,5	182	289,5	
EDILZA APARECIDA CRISTALDO FRANCO ROSA	100	2	183	285	
KEILA VERGINIA MALESKE DOS SANTOS	75	7,5	200	282,5	
LUCIANA DAS GRAÇAS TELES DE SOUZA	75	2,3	204	281,3	
ROSELI MARIA BASEGGIO	50	7,5	218	275,5	
CLÓRIS DE FÁTIMA CASAGRANDE	50	1	216	267	
LUIZ DIRCEU DE BITTENCOURT	75	6	184	265	
MARINEZ OZORIO	75	7,5	182	264,5	
MICHELLE ALINE PINTO ZIR	75	0,5	186	261,5	
DANIELE JOCIANE FORTUNATO	75	3	183	261	
CÁTIA MARIA DOS SANTOS	75	2,5	177	254,5	
REGEANE APARECIDA MACHADO DO PRADO	50	7,5	191	248,5	
ROSICLEIA SPADER	75	7,5	162	244,5	
MÔNICA LAPOLLI	75	3	166	244	
ALAIDE TERESINHA DE OLIVEIRA	75	7,5	160	242,5	
JAMILE APARECIDA HARTMANN	75	0	164	239	
JUCILEI APARECIDA SCAPINELLI	50	6	181	237	
MARISTELA CEOLLA	75	7,5	151	233,5	
DIRCE FALABRETTI	100	7,5	121	228,5	
ROSÂNGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO	25	2,2	201	228,2	

MICHELLI CRISTINA PEREIRA	75	4,5	148	227,5	
REGIANE RODRIGUES	100	7,5	119	226,5	
LUCIANE FAGANELLO CHAVES	50	0	173	223	
MARIA DE LOURDES CASSOL	75	7,5	138	220,5	
ZELI PEREIRA	25	7,5	184	216,5	
DENISE REGINA LOPES MOREIRA	100	3,5	111	214,5	
EGISLANE ISABEL PEREIRA	50	7,5	155	212,5	
RODINÉIA CLARA CARLIM PRIGOL	75	0	132	207	
GERUSA MARIVANI DIAS DA SILVA FILIPINI	0	7,5	198,5	206	
EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	75	0,5	130	205,5	
MARCIA APARECIDA MUNHÕES	100	7,5	96	203,5	
CLAÚDIA FINSTERBUSCH DOS SANTOS	50	7,5	142	199,5	
REGINA LUCIA TELEGEN	50	0	149	199	
MARIA INÊS DA SILVA	50	7,5	129	186,5	
IRENE MEIRELES PRESTES PASA	75	2	109	186	
ANDRÉIA PATRÍCIA SCHWARTZ	25	2,5	157	184,5	
ELISÂNGELA TEODORO	50	0	120	170	
DAIANNY FERREIRA	50	7,5	111	168,5	
MARLI ALVES LIMA ARAUJO DE SOUSA	25	0,8	139	164,8	
MARCIA REGINA GOTARDO RUPP	50	0	113	163	

JULIANA GONÇALVES	50	1,5	111	162,5	
TATIANE APARECIDA POLO	25	2,2	135	162,2	
EVANILDE MARIA MONTOANI CONTE	100	7,5	48	155,5	
DEBORA JANE ZARUR	75	7,5	72	154,5	
DEISIANE APARECIDA DE PAULO	0	4	148	152	
MARISTELA LEAL MACHADO	50	7,5	91	148,5	
FRANCIELI ZAGO	75	1	72	148	
MARI ELZA COLLA SMAHA	50	0	97	147	
MÁRCIA URUPUKNA RUMPEL	25	0	121	146	
VANUZA REGINA LIMA CARDOZO	50	0	95	145	
ALZIRA SALETE PADILHA	100	7,5	37	144,5	
ANGELITA ZIR	50	7,5	86	143,5	
SONIA ANDRÉA RAMBO	25	5,17	113	143,17	
LAURICI TEREZINHA DE PAULO	50	4	89	143	
FABIANA APARECIDA BATISTA DIAS	50	7,5	85	142,5	
CLÁUDIA APARECIDA RAMOS	25	1	115	141	
VANDERLÉIA MARIA FEDECHENLIMA DALLAGNOL	25	0	112	137	
FRANCIELE APARECIDA FAÉ	75	7,5	51	133,5	
GISLAINE APARECIDA BATISTA	25	1	107	133	
DIOLANDA TERESINHA LENARDT	75	7,5	46	128,5	
CLAUDIA APARECIDA SOARES BROMER	25	0	100,5	125,5	

ILANA CORDEIRO	50	7,5	67	124,5	
LAYDE SEBASTIANA DE SOUZA	75	7,5	40	122,5	
GISELE CRISTIANE GALVÃO PEREIRA	50	3,2	68,5	121,7	
NELCI APARECIDA DOS SANTOS CRESPO	75	0	44	119	
ANA CLAUDIA VIERO	50	7,5	60	117,5	
ANA PAULA SPEGGIORIN	50	7,5	58	115,5	
BEATRIZ TEREZINHA ZMIJEVSKI	25	0	89	114	
ANA PAULA DE LIMA PIRES	50	3	60	113	
DEISY GONÇALVES BIASOLI	0	7,5	97,5	105	
ELIANE DE SOUZA LUZ	50	7,5	47	104,5	
DEISY ROBERTA POLLI	0	1	98	99	
IVANICE NIENDICHER	0	0,5	94	94,5	
BIBIANE BALDASSARI DAS NEVES	25	7,5	58	90,5	
MICHELI CASTELANI	50	7,5	33	90,5	
SOLANGE APARECIDA PIVOTTO	50	7,5	32	89,5	
JOHN LENON GODOI MARAFON	0	1,6	87	88,6	
JANICE MARCON	25	7,5	56	88,5	
VANESSA BRUSCO	50	3,75	34	87,75	
KEILA APARECIDA BRONNER	50	1	36	87	
ANA PAULA ANTUNES DA COSTA FEIX	0	1,75	82	83,75	
ELISETE PELLIZZARO	0	7,05	76	83,05	

CLAUDIA ADRIANA SILVA DA SILVA	0	7,5	74	81,5	
IVONETE RIBEIRO ALVES CARNEIRO	0	2	76	78	
SIMONE FOGAÇA VIEIRA BALZAN	50	3,5	24	77,5	
VANIA DAS DORES MORESCO	50	7,5	19	76,5	
THAMY ELIZ MAZZOTTI	50	7,5	19	76,5	
VANESSA RIBEIRO	0	0	76	76	
EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCÓPIO	50	7,5	14	71,5	
VANESSA ZOTTO COSTA	50	7,5	14	71,5	
ANDRESSA ANGELITA NUNES	0	3	67	70	
TACIELE MARIA MACIEL MENDES	0	7,5	57	64,5	
SUSIELEN DENARDI ZANCHI	50	7,5	6	63,5	
LIRA CRISTINA SZANCOSKI DE SOUZA	25	7,5	27	59,5	
SEBASTIANA ALVES	25	7,5	26	58,5	
LAUDO ORLANDO BELLAVER	50	7,5	0	57,5	
VIVIANE APARECIDA TRINDADE	0	7,5	49,5	57	
RENATA PADILHA DE ANDRADE	0	7,5	48	55,5	
ELIANE APARECIDA FERREIRA DRUN	0	7,5	48	55,5	
NILSON ALIXANDRE DE SOUZA	50	0	5,5	55,5	
JENIFER TOMASI BEGNINI	0	7,5	47	54,5	

NAIR BELLAVER MORIGI	50	2,5	0	52,5	
LUANA CRISTINA RAMOS	25	0	27	52	
PATRICIA RIBEIRO ALVES	0	7,5	39	46,5	
CARLA CAPPELLARI NUNES	0	7,25	39	46,25	
SILVANE LASCOSKI	0	7,5	36	43,5	
MARGARA CASSOL DE ALMEIDA	0	7,5	33	40,5	
RAQUEL APARECIDA PADILHA	0	6	33	39	
MARIVETE APARECIDA BOFF	0	0	39	39	
SIMONE EGER	0	7	31,5	38,5	
RUBIA MARLUZA GOMES	0	0	38	38	
SILVIA ALVES CARDOSO	0	6,5	30,5	37	
GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0	5	32	37	
SALETE DE MATOS PEREIRA	0	7,5	29	36,5	
FRANCIELI BADUSCA ANTONIELLI	0	6,5	29	35,5	
FILOMENA MAIBERG DA ROSA BELLI	25	5,5	4	34,5	
GISLAINE VANESSA PEREIRA DA CUNHA	25	1,5	8	34,5	
ROSANGELA DA CUNHA	0	2	31	33	
JOSÉ CRISTIANO PERETTI	0	7,5	23	30,5	
CIMARA BECEGATTO	0	6,5	23	29,5	
MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	25	0	4	29	
ÁQUILA ARCARO	0	7,5	20	27,5	

MARISETE APARECIDA LOPES	0	7,5	18	25,5	
GABRIELA LAUTENS-CHLAGER	0	1,5	24	25,5	
GERUSA APARECIDA MARODIN	25	0	0	25	
LEANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	0	0,5	21	21,5	
JULIANA MACENO	0	0	21	21	
ELIANE DE ALMEIDA	0	7,5	12	19,5	
PATRICIA VILLWOCK FERREIRA DE ANDRADE	0	1,5	16	17,5	
CLAUDETE APARECIDA MARTINS	0	7,5	9	16,5	
CRISTINA SILVA MORAES DOS SANTOS	0	3	10	13	
KARINE VIEIRA PAES PELEPE	0	4,7	6	10,7	
HEBRÉIA ARKANA BONATO	0	0,5	9	9,5	
ELISIANE APARECIDA FIGUEROA	0	6	3	9	
ARACI LUCIA PEREIRA DIAS	0	0,5	7,5	8	
JEFERSON KAMIENSKI	0	7,5	0	7,5	
NAGIEDI LINKA PEREGO	0	7,5	0	7,5	
SILMARA APARECIDA FORAGATO	0	6	0	6	
FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	0	0,75	0	0,75	
ELAINE HELLER	0	0,5	0	0,5	X
VIVIANE DA ROCHA	0	0	0	0	
IRENI DE SOUZA PALHANO DO PRADO	0	0	0	0	
ELISÂNGELA FERREIRA	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO	
PATRICIA PALHANO VOLINKEVICZ KOCAN	FALTA DIPLOMA PEDAGOGIA	
ARIANNY DURLI FONSECA	NÃO APRESENTA HABILITAÇÃO MINIMA	
MARLENE SALETE PETRY	APOSENTADA 40H	
ELI DO NASCIMENTO BELLAVER	NÃO APRESENTA HABILITAÇÃO MINIMA	

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
ANA MARIA PROENÇA NEGRETTI	100	7,5	342	449,5	
ELIANE TERESINHA PELLIZZARO	25	1,3	398	424,3	
REGIANE MEIRA	100	7,5	297	404,5	
ANA PAULA SPULDARO PERETTO	100	7,5	276	383,5	
LUCINEI XAVIER PAES	75	3	299	377	
LEONIRES APARECIDA CONSTANTINI GONÇALVES	100	7,5	246	353,5	
GLECI APARECIDA DE MOURA	100	7,5	242	349,5	
MARIA ELIANE GOMES FARIAS	25	2,4	256	283,4	
EVA KATLIN ZARUR	75	7,5	180	262,5	
CRISTIANE CARNEIRO DE PAULA ROCHA	100	7,5	151	258,5	
KEILA VIRGINIA MALESKE DOS SANTOS	50	7,5	190	247,5	
KARIN MARY DA LUZ WENG	100	6	109	215	
IONE MARIA CHIARELLO	75	7,5	127	209,5	
FERNANDA POLLO	75	7,5	127	209,5	
GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	75	7,5	91	173,5	

SULAMITA REIS DOS SANTOS	75	3,3	56	134,3	
SIDNEI MORAIS DE LUCENA	0	6	96	102	
SILVIA CRISTINA DE SOUZA MACHADO RIEDI	0	6,5	69	75,5	
ALINE DOS SANTOS	0	7,5	29	36,5	
LUCÉLIA APARECIDA CORDEIRO	0	1,5	27	28,5	

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

	NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
1	Helizete Maria Carneiro Dada	100	0,5	261	361,5	
2	Loreni Geraldo Furtado Alves	100	0	196	296	
3	Vanderleia Formagini	75	7,5	199	281,5	
4	Joselia de Campos	100	1,5	169	270,5	
5	Maria Selma Konflanz	75	7,5	168	250,5	
6	Maria Odete Padilha	75	7,5	119	201,5	
7	Luciana Cobalchini da Silva	75	0	107	182	
8	Margarete Oneda	75	7,5	96	178,5	
9	Gerusa Bassani	100	7,5	67	174,5	
10	Cibele Rossi Prado	75	7,5	79	161,5	
11	Rose Mari Lemos	75	3,5	81	159,5	
12	Aldemir Jeferson de Lima	75	7,5	61	143,5	
13	Evelyn de Almeida*	0	7,5	64	71,5	
14	Elis Regina Mazzurana*	0	7,5	64	71,5	
15	Nelson Jorge da Silva	0	5	65	70	
16	Daiane Xumadelo de Souza	0	7,5	26	33,5	
17	Gisele Carmo do Amaral	0	3	29	32	
18	Aneara Souza dos Santos Machado	0	6,5	15	21,5	
19	Fransoise Freitas Pereira	0	2,5	16	18,5	
20	Lucimara Stasiak	0	0	18	18	
21	Francielli Cristiane Veronese	0	0	6	6	
22	Andreia Fagundes Mochnacz**	0	0,5	0	0,5	
23	Tássia Moreira Alves**	0	0,5	0	0,5	
24	Jalmei Estefano Hermann***	0	0	0	0	
25	Halandey Camilo de Borba Tesser***	0	0	0	0	
26	Monalisa Ribeiro Camargo***	0	0	0	0	

* desempate por tempo de serviço no município de Caçador

** desempate por data de nascimento

*** desempate por data de nascimento

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
MAURO ROGÉRIO DOS REIS	200	7,5	491	698,5	
LEANDRO JOSÉ MARTELO	100	7,5	456	563,5	
REVANIR ANCIUTTI	100	6	400	506	
RENI DE JESUS DA CRUZ RIBAS	100	1,5	353	454,5	
SUZANA CRISTINA VOLTOLINI	100	3,5	316	419,5	
AMUR OTAVIO SOARES	100	0	281	381	

SIDNEI ALVES PEREIRA	125	0	232	357	
RICARDO KINAL	100	7,5	249	356,5	
GISELLE APARECIDA RIBEIRO	100	2	250	352	
WAGNER SEVERGNINI	100	7,5	232	339,5	
CLODOALDO LUIZ CERON	100	7,5	232	339,5	
TATHIANA DOS SANTOS	25	7,5	305	337,5	
ANDERSON LISSENKO	100	7,5	224	331,5	
MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	0	1	328	329	
MARIZA TEREZINHA CAVICHIOLI FRIGERI	100	7,5	217	324,5	
ANTÔNIO DONIZETE HORBACH	100	7,5	212	319,5	
HELBER PABLO BASEGGIO	100	7,5	195	302,5	
ELIZEU CRISPINDE MELLO	100	7,5	188	295,5	
FERNANDO CHAVES	100	7,5	160	267,5	
MARCELO FABIANO MENEGAZZO	100	1	143	244	
BRASILTON NEVES DO NASCIMENTO JUNIOR	100	7,5	134	241,5	
LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA	75	1,5	160	236,5	
VOLMIR CASAGRANDE ZILLI	25	1,3	209	235,3	
IVAN CARLOS CARNEIRO	100	0	120	220	
MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	100	2,6	99	201,6	
ALEXANDRA BALBINOT	75	6,3	110	191,3	
JOEL CAETANO	75	7,5	96	178,5	

NARCISO LUIZ ANDRADE	0	0	173	173	
RODRIGO COSTA	100	0	62	162	
WILSON ROBERTO OLIVEIRA DOMINGOS	0	0	143	143	
CAMILA CRISTINE WITMANN CÓRDOVA	75	7,5	58	140,5	
EMANUELE ARALDI	100	7,5	33	140,5	
MÁRCIO SAMPAIO RAMOS	75	0	65	140	
ANZERO GIOVANI DE OLIVEIRA	0	0	133	133	
ALINE COLLA HAHN	75	0	58	133	
JAQUELINE APARECIDA TELIS DE SOUZA	75	5	52	132	
MINELLI FRIGOTTO SCOLARO	50	7	71	128	
FERNANDA COELHO DE SOUZA	75	7,5	34	116,5	
RÔMULO RAMOS	75	0,5	34	109,5	
ALVANI MELANIA DA SILVA	75	0,5	24	99,5	
NILSON ADELINO ZART JÚNIOR	0	1	88	89	
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	75	7,5	6	88,5	
EVERTON LUIZ CORRÊA	0	0	86	86	
AGNALDO PELEGRINI DE SOUZA	0	0	86	86	
RODRIGO CAVALETT	0	7,5	76	83,5	
JOÃO MARCOS FRAGOSO	0	4,5	74	78,5	
EDSON LACO CAVALHEIRO	25	0,8	48	73,8	
EVELIZE ZANELLA	25	7,5	41	73,5	

ALEX-SANDRA APARECIDA BECKER PAGANINI	0	7,5	66	73,5	X
DANIELA PARIZOTTO	0	0,5	71	71,5	
JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	0	7,5	63	70,5	
THAYS RIBEIRO	0	7,5	56	63,5	
TATIANA FERREIRA LOPES	0	7,5	53	60,5	
DIEGO AN-DRÉ BRIDI	0	0	50	50	
VANESSA DE FÁTIMA ROCHA	25	1,35	8	34,35	
DÉBORA MACIEL	0	7,5	25	32,5	
GUILHER-ME LUCAS MALDONA-DO	0	0	27	27	
FELIPE ALOISIO CRUZ	0	0	26	26	
JACKSON FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	0	7,5	13	20,5	
RODOLFO MACHADO DE SOUZA SEGUNDO	0	0,5	19	19,5	
TIAGO GONÇALVES DIAS	0	0	17	17	
VITOR THOMÉ CECHETTO	0	0	16	16	
GISELI HOFFMANN DE SOUZA	0	4,25	6	10,25	
TIAGO CARELLI	0	7,5	0	7,5	
ANNA PAU-LA MASSON	0	2	0	2	
ELIANE APARECIDA ALVES	0	0	0	0	
KAMILA DE ANDRADE MROZ	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO
ANDREY MARTELLO	CONFORME EDITAL ITEM 4.1.3
ENEMIR COROZZOLA	CONFORME EDITAL ITEM 4.1.3

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (TITULAR DE CRE-CHE E PRÉ-ESCOLAR)

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIEN-TES
ELISABETH GRU-CZKOSKI SZCZOTKA	100	7,5	599	706,5	
MARIANA RIBEIRO DA CRUZ BRANCO	75	7,5	492	574,5	
VERA MAR-CIA WES-TERLON DE OLIVEIRA	25	2,3	502	529,3	
SIDIA MA-RIA BASSO KLEIN	100	1	421	522	
FÁTIMA APARECIDA DE CASTI-LHO	25	6,7	466	497,7	
SHIRLEY APARECIDA WURGES MASSA-ROLLI	75	2,5	415	492,5	
OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA	75	5,5	386	466,5	
SANDRA REGINA DOS SAN-TOS LEAL	75	3	386	464	
ROSELI APARECIDA MACHADO	100	7,5	354	461,5	
ROMY CRISTINE SCHNEIDER FRANCES-CHETTO	125	7,5	326	458,5	
SILVIA CRISTINA EICHELE	100	4	354	458	
SANDRA MARA MA-CENO	125	7,5	280	412,5	
BEATRIZ MACHADO	100	7,5	305	412,5	
JULIANA VELASQUES FERREIRA	125	7,5	276	408,5	
SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA	125	6	274	405	
JUSSARA APARECIDA DA SILVA	125	7,5	269	401,5	
TANIA GOMES DE ALMEIDA CRACCO	75	7,5	317	399,5	
CINTIA COLUSSI GRAEFF	75	7,5	313	395,5	

SOLANGE CRISTINA GODOY PONTES	75	7,5	311	393,5	
FRANCIEL-LE MARIN MENZEL	100	7,5	280	387,5	
IODETE APª ANTUNES QUERINO DE ALMEI-DA	75	7,5	304	386,5	
ELIANE SALETE PERETTI	125	7,5	242	374,5	
DAYANE REGINA DE MOURA LU-NARDELLI	125	2,5	243	370,5	
MARDIORI BOSCARI	75	7,5	284	366,5	
ANDREA CARLA COMEL	75	0,8	288	363,8	
SANDRA MARA MOS-CHETTA DA SILVA	100	5,4	257,5	362,9	
IOLANDA APARECIDA DE MORAES	125	7,5	229,5	362	
JULIANA VOGUES RIBEIRO	100	7,5	240	347,5	
ADRIANA APARECIDA ZENI BOF	100	4,5	243	347,5	
ADRIANA MARLISA CAMPOS DE ALMEIDA	75	7,5	263	345,5	
PATRICIA CRISTINA LEMOS	100	7,5	232	339,5	
JULIANE NILES CAR-DOZO	100	7,5	227	334,5	
ANA PAULA SPULDARO PERETTO	50	7,5	276	333,5	
MARINICE DE FÁTIMA OLIVEIRA	75	6	251	332	
BEATRIZ MACEDO OLSEN	100	5,5	224	329,5	
ELIANE SCOTTI AL-VARENGA	100	7,5	203	310,5	
JUCELAINE TEREZINHA PEREIRA CATANI DA SILVA	75	2,2	228	305,2	

MARLEI TOMASI	100	7,5	182	289,5	
EDILZA APARECIDA CRISTALDO FRANCO ROSA	100	2	183	285	
CLENIR APARECIDA MEIRELLES ROSÁRIO	100	7,5	175	282,5	
LUCI LÚCIO	100	7,5	168	275,5	
SORAYA LUZIA PIERDONÁ	25	1	244	270	
MARINEZ OZORIO	75	7,5	181	263,5	
DANIELE JOCIANE FORTUNA-TO	75	3	183	261	
SANDRA APARECIDA PERETTI	100	7,5	144	251,5	
LUCÉLIA APARECIDA CARLIM	75	1,5	174	250,5	
ROSECLEIA SPADER	75	7,5	162	244,5	
MÔNICA LAPOLLI	75	3	166	244	
DILVA MI-NÉIA NEIS CZERNHAK	75	3	158	236	
ELISANDRA SCAPINELLI	75	3,37	151	229,37	
REGIANE RODRIGUES	100	7,5	119	226,5	
ANDRÉA KARLA DE LIMA PONTES	25	1,5	198	224,5	
IVETE APARECIDA GALON	100	7,5	116	223,5	
GISELE DE ALMEIDA	75	7,5	139	221,5	
JANAINA CARNEIRO	100	7,5	110	217,5	
ZELI PEREI-RA	25	7,5	184	216,5	
DENISE REGINA LOPES MOREIRA	100	3,5	111	214,5	
EGISLAINE ISABEL PEREIRA	50	7,5	155	212,5	
MARIA OZELIA CARDOSO DA SILVA DEON	0	0	211	211	

JUCELAINE TOSATTI	100	7,5	97	204,5	
CRISTIANE MOREIRA CAMARGO	75	7,5	118	200,5	
IVONETE RIBEIRO ALVES CARNEIRO	50	2	143	195	
REGINA LUCIA TELEGEN	50	0	143	193	
KAUTTERINE BROCH	50	7,5	129	186,5	
LUCIANE FAGANELLO CHAVES	50	0	127	177	
DANIELA DELAVECHIA	50	2,6	118	170,6	
ELISÂNGELA TEODORO	50	0	120	170	
MARLI ALVES LIMA ARAUJO DE SOUSA	25	0,8	139	164,8	
MAILA DÉBORA INSBERGER	75	7,5	74	156,5	
CLACIR MARIA SANTIN FONSECA	50	7,5	93	150,5	
MÁRCIA URUPUKNA RUMPEL	25	0	122	147	
ANA LUCIA MACENO	50	2,4	94	146,4	
JOICE PORTH	50	0	92	142	
LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS	0	0,5	139	139,5	
ANDRESSA ANGELITA NUNES	0	3	134	137	
ADRIANA LUCIA KLAUS	50	2,6	84	136,6	
KARIM CRISTIANNE COSTA CARDONETTI	75	6	51	132	
JULIANA GONÇALVES	50	1,5	80	131,5	
GISELE LUDVIG	0	2,2	127,5	129,7	
CRISTIANA SANEFUZI PRIM	25	0	104	129	

MARIA ALICE MARIANO ROSA	0	1,5	126	127,5	
SIMONE DA ROSA SABADIN	75	2,5	49	126,5	
ILANA CORDEIRO	50	7,5	67	124,5	
IVONETE FATIMA ANTUNES DE MORAES BADLHUK	0	3,5	118	121,5	
DAIANNY FERREIRA	50	7,5	56	113,5	
ANA PAULA DE LIMA PIRES	50	3	60	113	
LAYDE SEBASTIANA DE SOUZA	75	7,5	29	111,5	
DEISY ROBERTA POLLI	0	1	107	108	
ANA PAULA SPEGGIORIN	50	7,5	46	103,5	
BIBIANE BALDASSARI DAS NEVES	25	7,5	58	90,5	
MICHELI CASTELANI	50	7,5	33	90,5	
RITA SALETTE DANELUZ	0	0,5	85	85,5	
CLÁUDIA ADRIANA SILVA DA SILVA	0	5,5	74	79,5	
SIMONE FOGAÇA VIEIRA BALZAN	50	3,5	24	77,5	
VANIA DAS DORES MORESCO	50	7,5	19	76,5	
KARIN MICHELLE CHIEZA	0	6	69	75	
MARIA TEREZINHA ANTUNES	0	3	71	74	
GRAZIELE CRISTINE DREHMER DE OLIVEIRA	50	1,1	21	72,1	
VANESSA ZOTTO COSTA	50	7,5	14	71,5	

SELOI DE FATIMA SOUZA DE MORAES	50	0	20	70	
ELIANE DE SOUZA LUZ	25	7,5	37	69,5	
ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	0	0	68	68	
MABEL DE OLIVEIRA VENTZ	0	0	67	67	
ELISETE PELLIZZARO	0	7,05	58	65,05	
TALITA LUANA ROSA	0	0	65	65	
MIRIA CARDOSO DOS SANTOS	0	1,5	58	59,5	
IANDRA MARIA DAVID PRETO	25	0	32	57	
ANA PAULA ANTUNES DA COSTA FEIX	0	1	54	55	
JENIFER TOMASI BEGNINI	0	7,5	47	54,5	
GISELE SANTORE	0	1,5	50	51,5	
MARINEZ DO AMARAL	25	7,5	18	50,5	
SUZAMARA MARIA STACHELSKI	50	0	0	50	
JUCELIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PALMEIRA	50	0	0	50	
DERLI FERREIRA DOS SANTOS	25	5,25	18	48,25	
PATRICIA RIBEIRO ALVES	0	7,5	39	46,5	
CARLA CAPELLARI NUNES	0	7,25	39	46,25	
CARINE ARAÚJO DA SILVA	0	0	45	45	
ADRIANA RAQUEL DIAS	0	3	40	43	
MARLUCI DALPIAS	0	4,5	38	42,5	
CICI JOSIANE BUENO NUNES	0	7,5	33	40,5	
RAQUEL APARECIDA PADILHA	0	6	33	39	

SIMONE EGER	0	7	31,5	38,5	
GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0	5	32	37	
FRANCIELI BADUSCA ANTONIOLLI	0	6,5	29	35,5	
SILVIA ALVES CARDOSO	0	6,5	28	34,5	
ANA PAULA NOLL	0	5	29	34	
SILVANE LASCOSKI	0	7,5	26	33,5	
CELIA PEREIRA DA SILVA	25	7,5	0	32,5	
CIMARA BECEGATTO	0	6,5	23	29,5	
MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	25	0	4	29	
KAREN APARECIDA BARTOWSKI PADILHA	0	0	28	28	
GABRIELA LAUTENSCHLAGER	0	1,5	24	25,5	
SIMONE BECEGATTO	0	7	15	22	
JOCELINE LUCIA COLDEBELLA CORRÊA	0	4,1	16	20,1	
CLAUDETE APARECIDA MARTINS	0	7,5	9	16,5	
JANE APARECIDA GRANEMANN	0	7,5	8	15,5	
ANDRÉIA TELES TESSER	0	3,5	10	13,5	
ELIANE DE ALMEIDA	0	7,5	4	11,5	
SILMARA APARECIDA FORAGATO	0	6	4	10	
ELISIANE APARECIDA FIGUEROA	0	6	3	9	
FRANCIELI FERRASSO	0	0	8	8	
ELIANE PEREIRA	0	1,5	6	7,5	
ADRIANA KABEL MEZZOMO	0	6,5	0	6,5	

SILVANA EMIDIO	0	6	0	6	
SIBELE BALDICERA	0	6	0	6	
MARIANA SUSIN FRIGOTTO	0	5	0	5	
DENISE APARECIDA DA SILVA BRANCO FERREIRA	0	1	0	1	
LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN	0	1	0	1	
ARIANNY DURLI FONSECA	0	1	0	1	
CLEIDIANE TWARDOWSKI	0	0,725	0	0,725	
DOVANI APARECIDA DOS SANTOS	0	0,5	0	0,5	
ELAINE HELLER	0	0,5	0	0,5	X
ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA	0	0	0	0	
ISAMARA CAMARGO ALVES PERETTI MAIA	0	0	0	0	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO	
LUCIANA COLAÇO SILVEIRA	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO MÍNIMA	
ROSELI CORREIRA	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
SARILANE ZANOTTO BARPP	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO MÍNIMA	
MARLI DA CRUZ	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO MÍNIMA	
DEISE TEREZINHA PACEVICZ SPAZZINI	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
IVANILDE ALVES DE GÓIS DALLARIVA	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL	
NILSE PONTES FERNANDES	RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
LOURDES DE MATIAS ALVES	APOSENTADA 40H	

CARGO: ENSINO RELIGIOSO		

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO	
LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS	NÃO TEM HABILITAÇÃO NA ÁREA	
GELSON CARLOS RODRIGUES LOPES	NÃO TEM HABILITAÇÃO NA ÁREA	

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
NOME		TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
SILÉSIA DE MENEZES VEIGA		0	4,5	397	401,5	
ELIS REGINA LIMA		75	7,5	212	294,5	
CRISTIANO HUGO HUCH		75	1,75	188	264,75	
CLAUCIA COMERLATO		75	7,5	100	182,5	
EDSON DOMINGOS APPI		75	7,5	96	178,5	
JOSAPHAT KOCAN		75	7,5	94	176,5	
ERONI TEREZINHA BIANCHI VEZARO		75	7,5	86	168,5	
CLARISSE MUNIZ DE MOURA		75	7,5	83	165,5	
MAICON DE MELO KROEPP		75	0	19	94	
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES		0	0,5	84	84,5	
ELIZANDRA MARINS		25	5	50	80	
ZANETE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO		0	7,5	70	77,5	
FLAVIANE QUARESMA		0	7,5	40	47,5	
ZENI GABARDO		0	7,5	32	39,5	
LIGIA ELISABETH MOTTA RIBIERO		0	4,75	30	34,75	
PATRICIA PALHANO VOLINKEVICZ KOCAN		0	7,5	26	33,5	

OSMAR JOSÉ SÔNEGO		0	0	21	21	
VANDERLEI PIRES		0	2	12	14	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO			
ELI DO NASCIMENTO BELLAVER	NÃO APRESENTA REQUISITOS MÍNIMOS, 8ª FASE			
JOCIANE DA SILVA MATTOS	FALTA COMPROVANTE ELEITORAL			

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL PONTOS
MARINICE ZARDO HAHN	100	7,5	174	281,5
VALÉRIA DOS SANTOS	100	2,5	177	279,5
EDSON LUIZ PAGNUSSAT	75	7,5	173	255,5
JEANA ZAGO	100	0	143	243
ROSELI DIAS DA SILVA	100	7,5	110	217,5
AUREA ADRIANA DE MELLO CORDEIRO	75	3	134	212
VALMIRA APARECIDA MORIGGI	75	7,5	123	205,5
MARCIA REGINA ORTZ	75	4,42	120	199,42
DINAMAR BEFFART BAZEGGIO	75	7,5	92	174,5
TAIS CRESTANI	25	7,5	141	173,5
DANIEL PORTELLA NUNES	100	0	65	165
INES GRANEMANN SPAUTZ	75	0	12	87
LUCIANA APARECIDA WEBER	0	0,5	72	72,5
SAMARA DE ALMEIDA	0	3,5	54	57,5
MAIKE AMÂNCIO ZEIGLER	0	7,5	20	27,5
KATY CRISTINA DE MATOS	25	0	0	25
MARCIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA COELHO	0	1,5	0	1,5

INSCRIÇÃO INDEFERIDA	MOTIVO		
GISLAINE APARECIDA CALDATO	FALTA DE DOCUMENTOS		

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
MARCIA REGINA CAREGNATO COLPINI	75	0,5	425	500,5	
JANAINA DEMIN	100	7,5	248	355,5	
ROSMARI APARECIDA BECKER	25	2	275	302	
RITA CÁSSIA DA SILVA	100	7,5	119	226,5	
KELLER CASTILHO PASSOS ANGELI	75	3,5	127	205,5	
CARMEN FÁTIMA BERTOTTO CASTILHO	75	7,5	91	173,5	
CRISTIANE APARECIDA TRINDADE DA SILVA	75	7,5	77	159,5	
GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	75	7,5	75	157,5	
VERA APARECIDA DE BIASI LENHANI	100	0,5	43	143,5	
IVETE APARECIDA MORANDO	75	0	65,5	140,5	
ANNA PAULA LUZ	25	7,5	108	140,5	
VANESSA LOPES XAVIER	75	3,5	60	138,5	
JAQUELINE CRISTINA RIZZO	75	0	46	121	
SAMAIRA NUNES	75	0	32	107	
CASSIANE ROCHA PICOLOTTO	0	2	93	95	
VILMA REGIANE DA LUZ	0	0,5	57	57,5	
SANDRA MARA DA CRUZ DAVID	0	7,5	31	38,5	

VERA REGINA KRELING	25	7,5	0	32,5	
PATRICIA APARECIDA DUREK	0	0	31	31	
KARIN DE OLIVEIRA	0	2,5	24	26,5	
RAQUEL BENJAMINI	0	0,5	21	21,5	
DAYANE DA SILVA QUEIRÓZ	0	0	7	7	
DÉBORA LIZ PADILHA FRANCO	0	0,5	0	0,5	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO		
ELISANGELA CRISTINA KVIATKOVSKI	FALTA DOCUMENTO QUITAÇÃO ELEITORAL		
SILVIA CARLA COMELLI RIBEIRO	FALTA HABILITAÇÃO PRÉ-REQUISITO		
SCHEILA COUTO	FALTA DOCUMENTO QUITAÇÃO ELEITORAL		

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL PONTOS
ROSANE BORTOLINI STEIN	125	7,5	426	558,5
MARIA BEATRIZ KONFLANZ	100	0	349	449
SILMARA ZOTTO	100	7,5	208	315,5
JOSE FRANCISCO DA SILVA	75		226	301
AMAURI JOEL SCAPIN	75	7,5	161	243,5
ELISETE TERESINHA DIEL	75	7,5	127	209,5
LUIZ ERNESTO LAZZARIS	100	0	94	194
LADIR THIBES PEREIRA	75	7,5	111	193,5
CIDINEI ALVES MORAIS	25	2	164	191
DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO	75	7,5	78,5	161
DIEGO PETRYKOWSKI	75	7,5	74	156,5
NEIVA APARECIDA BENTO DA SILVA ROSSETTO	75	7,5	70	152,5
SANDRA FORMAGINI	75	7,5	65	147,5
ANGELITA APARECIDA MEZZAROBBA DE SOUZA	75	7,5	59	141,5
ANTONIO ESCULAPIO	75	3	61	139

EDINA MEZOMO BARTOLET	75	0	50	125
SIMONE ALVES BONETTI	25	7,5	92	124,5
ADEMIR BECKER	0	0	124	124
JOHNY PETERSON WEGNER	0	0	120	120
IRIAM APARECIDA DOS SANTOS PUSTELNIK	75	1	37	113
DENISE BLEICHUVEHL ZARUR	75	0	38	113
LEIDI CRISTINA KNECHT	75	7,5	22	104,5
CLEONICE MARIA RODRIGUES PIETROWSKI	0	1	103	104
JOÃO CARLOS MAZZOTTI	75	7,5	0	82,5
MARIANE DA SILVA GOMES	0	7,5	74	81,5
CARMEN LUCI RIBEIRO COSTA	0	0	60	60
ALINE BALBINOTTO	0	7,5	27	34,5
ADRIANA MARIA LOSS	0	5	25	30
ADENIR DOS SANTOS CAMARGO	0	7,5	13	20,5
MARIA CRISTINA ROSA	0	6,25	9	15,25
DAIANE BILOUS	0	0	12	12
MARCELO DE WERGENES	0	7,5	0	7,5
KARIANE DANILY DE OLIVEIRA	0	0,7	0	0,7
MAURO RODRIGUES	0	0	0	0

INSCRIÇÃO INDEFERIDA	MOTIVO
EDERSON ADELAR PICOLOTTO	FALTA DE DOCUMENTOS (QUITAÇÃO ELEITORAL)

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DEFICIENTES
Marcia Regina Caregnato Colpini	75	0,5	425	500,5	
Suely Miozzo Escher	75	1,3	413	489,3	
Rejane Terezinha Faedo	75	0	333	408	
Rosmari Aparecida Becher	100	2	275	377	
Roseli Aparecida Sonego	100	7,5	268	375,5	
Nelci Clarice Seidel Paulino	125	7,5	232	364,5	
Janaina Demin	100	7,5	248	355,5	
Nelir Maria Pegoraro Bandiera	100	0	178	278	
Marcio Roberto Goes	100	0	161	261	
Daniela Delavechia	125	2,63	118	245,63	
Cátia Maria dos Santos	100	2,5	133	235,5	
Rita Cácia da Silva	100	7,5	119	226,5	
Keller Castilho Passos Angeli	75	3,5	127	205,5	
Anna Paula Luz	75	7,5	112	194,5	
Cristiane Trindade da Silva	75	7,5	95	177,5	
Rosete Vebber da Silva Ferlin	75	7,5	93	175,5	
Carmen Fatima Bertotto Castilho*	75	7,5	92	174,5	
Lucimara Ribeiro*	75	7,5	92	174,5	
Graziele Aparecida Novakiski de Oliveira	75	7,5	75	157,5	
Jaqueline Cristina Rizzo	100	0	46	146	
Vilmari Aparecida Maçaneiro	25	1,5	114	140,5	
Marisa Martins	25	1	99	125	
Mirielen Patricio dos Santos	0	7,5	111	118,5	
Samaira Nunes	75	0	32	107	
Cassiano Rocha de Lara Picolotto	0	2	93	95	
Rosilene Pereira	75	1,25	18	94,25	
Miriam K. Cardoso Ohlweiler	0	0	58	58	
Sandra Mara da Cruz David	0	7,5	31	38,5	
Vera Regina Kreling	25	7,5	0	32,5	
Patricia Aparecida Durek	0	0	32	32	
Rosiléia Aparecida Lanieski	25	0,5	6	31,5	
Sônia Mara Almeida	0	0	31	31	
Karin de Oliveira	0	2,6	24	26,6	
Rozangela Brustolin	25	0	0	25	
Sônia Mara Veber	0	6	5	11	

Silvia Carla Comelli Ribeiro	0	4,6	0	4,6
Débora Liz Padilha Franco	0	0,5	0	0,5

* critério de desempate, maior tempo de serviço no município de Caçador.

Inscrições indeferidas	Motivo
Vanessa Lopes Xavier	Não apresentou quitação eleitoral
Elisangela Cristina Kviatkovski	Não apresentou quitação eleitoral

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	T. DE PONTOS	DEFICIENTES
NEIVA AP. BENTO DA SILVA ROSSETTO	125	7,5	88	220,5	
CLODOALDO LUIZ CERON	125	7,5	39	171,5	
NEOLI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	0	7,5	148	155,5	
CRISTIANE CARNEIRO DE PAULA ROCHA	125	2,5	22	149,5	
ANA CARLA CASAGRANDE	0	7,5	132	139,5	
ROGER WILLIAN DA SILVA	125	7,5	0	132,5	
CIBELE ROSSI PRADO	125	0	6	131	
ROSILENE PEREIRA	125	1,25	0	126,25	
MARIA ODETE PADILHA	125	0	0	125	
EDNA MEZOMO BARTHOLET	125	0	0	125	
ULIANA ILONA LISZKIEVICH	0	3	118	121	
ANEARA SOUZA DOS SANTOS MACHADO	50	7,5	42	99,5	
ANA CAROLINE COELHO DA SILVA	0	2,5	82	84,5	
GISELE SANTANA DE MORAES SEGATTO	75	0	0	75	
MARCELO DE WERGENES	50	7,5	0	57,5	
DAIANE SILVÉRIO	50	5	0	55	
TATIANA FERREIRA LOPES	50	4,75	0	54,75	
TAYANA DALLAGNOL DE SOUZA	0	7,5	46	53,5	
ANDREIA SOLIMAN	50	3	0	53	
FRANSOIZE FREITAS PEREIRA	50	2,5	0	52,5	
CRISTIANE APARECIDA KASECTARI	50	1	0	51	
GISELE HOFFMANN DE SOUZA	50	0	0	50	
JALMEI ESTEFANO HERMANN	50	0	0	50	
ELISA PRISCILA RUSCHEL FRITSCH	0	5,75	38	43,75	
SIRLEI TEREZINHA TOFOLLI	0	7,5	34	41,5	
LUIZ EDUARDO RUPPEL	25	5	0	30	X
LOUISE PEREIRA RUPPEL	25	2	0	27	
ELIANE APARECIDA ROSA	25	0,75	0	25,75	
EDSON FERREIRA LOPES	25	0	0	25	
DIEGO BRAZ DE CAMARGO	0	5	10	15	
CAROLINE MUSSKOPF	0	3	8	11	X
KARIANE DANILY DE OLIVEIRA	0	0,7	8	8,7	
CRISTIANE DA SILVA ANDRIQUE CERON	0	7,5	0	7,5	
SUZANE DE OLIVEIRA DAMER	0	7,5	0	7,5	
FRANCIELE ELISABETE CARDOZO	0	7,5	0	7,5	

DANIELE CARLOS DA SILVA	0	7,5	0	7,5	
ALINE BALBINOTTO	0	7,5	0	7,5	
MARCOS JOSÉ FERREIRA	0	7,5	0	7,5	
MARGARETE TIZUKA WAKISONO	0	7,5	0	7,5	
ANA MARIA PIROLLI FERNANDES	0	7	0	7	
ALINE BATISTELLA ISOTTON	0	6,5	0	6,5	
SONIA MARA VEBER	0	6	0	6	
SOLANGE SANTOS DANZBERG	0	5,625	0	5,625	
GÉSSICA FERRASSO	0	5,25	0	5,25	
DANIELA THIBES DOS SANTOS	0	4,8	0	4,8	
MARCIA NUNES FERNANDES	0	4,5	0	4,5	
GISELI CORDEIRO PADILHA	0	4,5	0	4,5	
CLEONICE GRANEMANN DE MELO	0	4,5	0	4,5	
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	0	3	0	3	
CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0	3	0	3	
DALVANA APARECIDA LUTTVINGRHAUEN	0	3	0	3	
TATIANA KAZMIERCZAK	0	2,4	0	2,4	
BRUNA ROSA	0	2	0	2	
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS BOHRER	0	1,5	0	1,5	
FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	0	1,5	0	1,5	

JOICE DA SILVA CORDOVA	0	1,5	0	1,5	
ECIANE SILVÉRIO	0	1	0	1	
LEILA APARECIDA SCHMIDT SOUZA	0	1	0	1	
JURACI TERESA LÚCIO	0	0,875	0	0,875	
TATIANE DA SILVA PESSOLE	0	0,5	0	0,5	
EDNEIA DIAS DE SOUZA	0	0,5	0	0,5	
DAIANE MARIA BENTO DE ANDRADE	0	0,5	0	0,5	
FRANCINE DE MATIAS	0	0	0	0	
GECI APARECIDA DUARTE DA SILVA	0	0	0	0	
MARILENE INÁCIO DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	
SANDRO CLAUDINEI KIESKI	0	0	0	0	
LENIZE COSTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	
SUZINARA BOLDUAN	0	0	0	0	
PATRÍCIA GONÇALVES	0	0	0	0	
MICHELLE LIMA FLORES	0	0	0	0	
CRISTIANE LEMOS ANGHEBEN	0	0	0	0	
RENATA BÜHRGER	0	0	0	0	
SOLANGE MAURINA	0	0	0	0	
MARIELI ZAGO	0	0	0	0	
TIAGO BRESSAN COSTA	0	0	0	0	
DEIZIANA APARECIDA MACIEL	0	0	0	0	
TAMIRES SORGATTO	0	0	0	0	

LIDIANE LINHARES SCHUMACKER ANTUNES	0	0	0	0	
ELIS MICHILI GONÇALVES PADILHA WEGNER	0	0	0	0	
MARIA SALETE RECH MENEZES	0	0	0	0	
SHIRLEI SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	
ANA MARIA FERRASSO BASEGGIO	0	0	0	0	
MAURO CEZAR HOFFMANN	0	0	0	0	
SUZANE TEREZINHA PINTO	0	0	0	0	
NERCY SUTIL	0	0	0	0	
ELIZANE PEDROSO	0	0	0	0	
CARINE APARECIDA DO PRADO ALOVES DOS SANTOS	0	0	0	0	
GRACIELE APARECIDA GOMES	0	0	0	0	
ANDREZA MACHADO MEDEIROS CORDEIRO	0	0	0	0	
MARCIA CORRÊA DE MELLO	0	0	0	0	
ELIANA APARECIDA RAMOS BATISTA	0	0	0	0	
MARCELO REGINALDO RAMOS	0	0	0	0	
KELLY DA SILVA FERNANDES	0	0	0	0	

	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO			
1	JANAÍNA GIRARDI INÁCIO SANTOS	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
2	SAMARA TODESCHINNI ZANATTA	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
3	DANIELI MIRANDA	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
4	MAURÍCIO BERTOTTO	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
5	ROSELI KINAK GOLIN	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
6	SÔNIA MARA FARIAS	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
7	ROSÂNGELA BIASI STASKOWIAN	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
8	ADRIANA MARTA DICK	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
9	MANOELA CÁSSIA VOCKES	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
10	IVONETE APARECIDA DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			
11	SHEILA APARECIDA CANDIAGO CHAVES	FALTA DE COMPROVANTE ELEITORAL 2º TURNO			
12	LUANA ZOTTO	FALTA DE REQUISITO- CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA			

CARGO: SERVENTE DA EDUCAÇÃO

NOME	TÍTULOS	CURSOS	T. SERVIÇO	TOTAL PONTOS
RITA DE CASSIA RINCÃO IDALGO	75	0	49	124
TANIA MARCIA DOS SANTOS ALVES	0	0	120	120
SILVANA MITANCK LOPES DE SOUZA	75	0	32	107
ELI BERNADETE ROSSA HORNBURG	75	0	0	75
MARIA IVONE PADILHA	75	0	0	75
FERNADA DA SILVA	75	0	0	75
DAYANE BECHERT	25	0	42	67
IARA LARA DOS SANTOS	0	0	53	53
JANAÍNA DICELHI FERREIRA RAISER	25	0	10	35
JUMARIANA SOUZA BORBA	25	0	10	35
MARLENE FONSECA	25	0	8	33
NAILA MARIA MACHADO	25	0	0	25

IEDA MARIA HORNING	25	0	0	25
RITA DE CASSIA OLIVEIRA	25	0	0	25
IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO	25	0	0	25
ADRIANE DE FÁTIMA COSTA	25	0	0	25
JACIARA GIRARDI	25	0	0	25
ROSE MARI VOLOCHE	0	0	10	10
SOELI DE SOUZA BATISTA	0	0	8	8
ROSANGELA AGUILERA BERNARDO	0	0	5	5
ALESSANDRA DE FÁTIMA DA SILVA MENDES	0	0	0	0
DÉBORA BIKI PACZTUCH	0	0	0	0
ERENICE PRIEBE	0	0	0	0
FERNADO CORREIA DE SOUZA	0	0	0	0
SIMONE APARECIDA PIRES DE PROENÇA	0	0	0	0
TYALE CARDOZO MATTOS	0	0	0	0
SHEILA APARECIDA PAULA DOS REIS	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	X	MOTIVO
SILMARA MARGARETE DA COSTA MATOS	X	FALTA DE DOCUMENTOS
LENIR TEIXEIRA	X	FALTA DE DOCUMENTOS

Resolução N° 15 Conselho M. Assistência Social

Resolução 015/2011 de 13 de dezembro de 2011
Dispõe sobre o Plano de Ação 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.068, de 12 de novembro de 1996, nos arts. 1° e 2°, e em consonância com a Lei Federal n° 8742/43;
Considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da
Política Nacional da Assistência Social - PNAS e a NOB/SUAS

Considerando a análise realizada do Plano de Ação 2011 fornecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social de Caçador.

Resolve:
Art. 1° Aprovar por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 13 de
dezembro de 2011 o Plano de Ação 2011 - co-financiamento Federal. Conforme ATA n° 185 de 13 de dezembro de 2011.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de agosto de 2011.
TERESINHA AP. WAMES COELHO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N° 16 Conselho M. Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 16/2011, de 13 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre proposta de convênio entre o Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Caçador, através da sistemática Fundo a Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 12 de novembro de 1996, em seus artigos 1º e 2º, e em consonância com a Lei nº 8.742/93,

Considerando o decreto n° 2.677 de 08 de outubro de 2009 do Governo do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2011, na qual se apresentou as alterações de valores do Projeto de Convênio com o Estado.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar as alterações de valores do convênio entre o Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Caçador, através da sistemática Fundo a Fundo - Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de dezembro de 2011.
TERESINHA AP. WAMES COELHO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N° 17 Conselho M. Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 17/2011, de 13 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre prorrogação de inscrições das Entidades por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 12 de novembro de 1996, em seus artigos 1º e 2º, e em consonância com a Lei nº 8.742/93.
CONSIDERANDO a Reunião ordinária, do dia 13/12/2011, registrada na ATA n° 185, do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por tempo determinado até 30 de março de 2012, as inscrições das entidades e organizações de Assistencia Social, já inscritas neste Conselho.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de dezembro de 2011.

TERESINHA AP. WAMES COELHO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Edital Nº 004 - Processo Seletivo CREAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 21 de dezembro de 2011.
Convoca aprovado em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Caçador - Edital nº 001/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 001/2011, de 09/06/2011, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.909, de 08/06/2011 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

PEDAGOGO
Zeli Moraes de Souza

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munido de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital Sorteados Minha Casa MInha Vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SORTEADOS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, representado pela Presidente Sr. Marinês Delavechia Colaço, TORNA PÚBLICA a relação dos sorteados do numero trinta e um ao oitenta (31 ao 80) no processo de seleção do Pro¬grama Minha Casa, Minha Vida - Residencial Meu Lar, abaixo des¬critos, conforme ordem de sorteio realizado no dia 04/11/2011, e os CONVOCA para atualizar os cadastros junto ao programa Bolsa Família CAD Único, até às 18:00 horas do dia 21 de dezembro de 2011.

ORDEM	NOME
31	Sebastiana Franco Burcath
32	José de Paula
33	Helena Teresinha Alvim dos Reis
34	Silmara Margarete da Costa Matos
35	Cleide Dias dos Santos
36	Noeli Cardoso Neves
37	Laura da Silva
38	Robison de Fátima Machado
39	Marili de Fátima Batista
40	Analu Santin
41	Tania de Fátima dos Santos
42	Odilamar Bertazzi
43	Maristela Zago
44	Bernadete Damaceno
45	Elisabete do Rocio Distefano Reinhold
46	Antonio Carlos Cordeiro
47	Janaina Aparecida Laba
48	Celia Aparecida de Souza Morgenstern
49	Solange Moreira Paz
50	Aristiliano França
51	Delacir Ribeiro
52	Edina Richter
53	Pedro Pires de Morais
54	Arlindo Moura Machado
55	Ademir Antonio Cavalet
56	Izabel Paes de Farias
57	Terezinha Americo
58	Ivone Thibes de Lima
59	Matilde Antunes Rosa
60	Sandra Mari dos Santos
61	Ilcy Drehmer de Camargo
62	Sandra Salete Rodrigues Cordeiro
63	Marlene Domingues de Lima
64	Patricia Aparecida Lara Silva
65	Jussara Aparecida Alves Gomes Bello
66	Idalina Ribeiro
67	Cristiano Baseggio
68	Marilene de Fatima dos Santos
69	Lourdes Bussler
70	Cecília da Silva
71	Julio Cesar Schultz
72	Roviane Von Scharten
73	Terezinha Tasca da Silva
74	Tereza da Luz
75	Izolete Bueno de Oliveira
76	Claudia Alessandra Campos
77	Valdineia da Silva Domingos
78	Loreni Guidio Batista
79	Evelin Leniz Dias
80	Adriana Aparecida Martins Massaroli

Caçador, 14 de dezembro de 2011.
MARINES DELAVECHIA COLAÇO.
Presidente do CMHIS

Câmara Municipal

Processo Licitatório Nº 25/2011 - Convite Nº 11/2011

Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida:
Processo Licitatório nº 25/2011 - Convite nº 11/2011 - Objeto: seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, conforme descrito no processo licitatório n° 25/2011 - Convite n° 11/2011. Data da abertura: 03.01.2012 às 15:00 horas e entrega dos envelopes das 14:00 às 15:00 horas do mesmo dia. Maiores Informações por email: licitacao@camaracacador.sc.gov.br
Caçador (SC), 21 de dezembro de 2011.
Sirley de Fátima Tibes Ceccatto
Presidente

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011 - CONVITE 10/2011 - Justificativa: Na data e hora aprazadas para a reunião, apenas a convidada CONSTRUTORA SELEME protocolizou os envelopes. No entanto, quando da conferência da documentação constante no envelope nº 1 referente à citada empresa, a Comissão de Licitações verificou a ausência dos seguintes documentos: Certidão negativa de divida com a Fazenda Municipal, Declaração de visita ao local da obra e Certidão negativa de dívida com a Seguridade Social. Sendo assim, a comissão decidiu INABILITAR a empresa CONSTRUTORA SELEME LTDA e, não havendo outros participantes, a presente licitação restou fracassada. Sirley de Fatima Tibes Ceccatto - Presidente

IPASC

Resumo Contratos Novembro e Dezembro
ESTADO DE SANTA CATARINA
IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR

Contrato Nº..: 6/2011
Contratante..: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
Contratada : SAMET - SERV. AUDIOMETRIA E MEDICINA DO TRAB. LTDA
Valor : 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 18/11/2011 Término: 18/11/2012
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2011
Recursos : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 80.553,10
Objeto : serviços técnicos especializados de perito médico para avaliação das aposentadorias por invalidez já concedidas aos segurados do IPASC e novas aposentadorias que venham a ser requeridas por servidores públicos municipais, e/ ou pensões para dependentes inválidos, bem como para realizar exame admissional dos
servidores do IPASC
Caçador, 21 de Dezembro de 2011

Contrato Nº..: 7/2011
Contratante..: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
Contratada : EMERSON SCHIMIDT
Valor : 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 17/11/2011 Término: 17/11/2012
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2011
Recursos : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 80.553,10
Objeto : SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETO BÁSICO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO SEDE DO IPASC.
Caçador, 21 de Dezembro de 2011

Contrato Nº..: 8/2011
Contratante..: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor : 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência : Início: 21/12/2011 Término: 21/01/2012
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2011
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES, EM AMBIENTE WINDOWS
Caçador, 21 de Dezembro de 2011

Camboriú

Prefeitura

Termo de Prorrogação PR 27/11 - FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2011- FME
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2011 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS E PÁTIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", teve a data de abertura das propostas e documentações prorrogada para o dia 16/01/2012 às 14h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 22 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Prorrogação PR 37/11 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2011- PMC
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2011 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO -DE- OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ", teve a data de abertura das propostas e documentações prorrogada para o dia 16/01/2012 às 09h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 22 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Resolução Nº 09 de 19 de Dezembro de 2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2011

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Plano de Ação do Ano de 2011.

Art.2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 19 de Dezembro de 2011.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

VIVIANE I. F. CALDAS SCHIAVENIN.
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Portaria Nº 8.686 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.686 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor I, MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0270, Registro no Sistema sob nº 303680, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.687 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.687 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Chefe do Serviço de Ensino Fundamental, MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Chefe gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.688 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.688 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2011 a 14 de julho de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.689 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.689 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor I, MARINES WOYESKOISKY UHLIG, Matrícula Funcional nº 0229, Registro no Sistema sob nº 310540, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.690 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.690 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor I, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.691 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.691 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.692 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000105, Registro no Sistema sob nº 780300, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2011 a 11 de março de 2012 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.
Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro

de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.693 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.693 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor VIII, PAULO ALEXANDRE CRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000571, Registro no Sistema sob nº 954546, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.694 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor IX, PAULO ALEXANDRE CRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000499, Registro no Sistema sob nº 954736, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.695 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor II, RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, Matrícula Funcional nº 000467, Registro no Sistema sob nº 954473, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.696 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.696 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, Matrícula Funcional nº 000160, Registro no Sistema sob nº 299120, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.697 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.697 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, Matrícula Funcional nº 000261, Registro no Sistema sob nº 101970, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2011 a 05 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.698 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.698 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, SILVIA PASDA UHLIG, Matrícula Funcional nº 000173, Registro no Sistema sob nº 299980, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2011 a 15 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.699 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.700 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.700 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000175, Registro no Sistema sob nº 300150, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2011 a 15 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.701 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.701 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor VI, SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, Matrícula Funcional nº 000523, Registro no Sistema sob nº 954621, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.702 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.702 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000455, Registro no Sistema sob nº 954386, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.703 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.703 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE

FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor Auxiliar, ALINE DAIANE LIEBL, Matrícula Funcional nº 000518, Registro no Sistema sob nº 954616, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.704 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor I, ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.705 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.705 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor Auxiliar, ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.706 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.706 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor I, ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 0232, Registro no Sistema sob nº 437501, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.707 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.707 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Auxiliar de Educador, BARBARA BRUSKY, Matrícula Funcional nº 000008, Registro no Sistema sob nº 291730, referente ao período aquisitivo 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.708 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.708 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor Auxiliar, CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, Matrícula Funcional nº 000474, Registro no Sistema sob nº 954480, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.709 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.709 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias a Professor I, CLAUDIA INES CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 08 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.711 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.711 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000514, Registro no Sistema sob nº 954610, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.712 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, ELISABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob nº 297420, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.713 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.713 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, Matrícula Funcional nº 000201, Registro no Sistema sob nº 428600, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2011 a 15 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.714 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor Auxiliar, GABRIELE QUOST, Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.715 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.715 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor II, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.716 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.716 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, JANETE DRANCKA, Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.717 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.717 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.718 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293501, referente ao período aquisitivo

16 de março de 2011 a 15 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.719 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.719 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Auxiliar de Educador I, LOURDES GALLAS MARCZAK, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2011 a 02 de abril de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.720 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.720 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professor Auxiliar, LUANA BRUNA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000525, Registro no Sistema sob nº 954625, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.721 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.721 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Professor I, LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 397400, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.722 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.722 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Auxiliar de Educador I, LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2011 a 08 de junho de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.723 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.723 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor Auxiliar, LUCIANA FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000516, Registro no Sistema sob nº 954614, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.724 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.724 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor I, MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092, Registro no Sistema sob nº 295640, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 8.725 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.725 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2011 a 12 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro

de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.726 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, ORIANE LINZMEYER STELZNER, Matrícula Funcional nº 000168, Registro no Sistema sob nº 269001, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2011 a 15 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.727 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.727 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II, RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 954474, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.728 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.728 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.729 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.729 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLEZ, Matrícula Funcional nº 000143, Registro no Sistema sob nº 104210, referente ao período aquisitivo 16 de julho de 2011 a 15 de julho de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.730 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.730 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor Auxiliar, SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.731 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.731 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SANDRA PAULA SCHWEDLER, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.732 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.732 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor Auxiliar, SANDRA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000522, Registro no Sistema sob nº 954620, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.733 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.733 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.734 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.734 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SILVANIRA TELMA, Matrícula Funcional nº 000226, Registro no Sistema sob nº 102000, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.735 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.735 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SILVIA SCHMANSKI BLASKOWSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.736 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.736 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE

FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DO ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Chefe do Serviço do Ensino Infantil, SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, Matrícula Funcional nº 000069, Registro no Sistema sob nº 294080, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Chefe do Serviço gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 14 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.737 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.737 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias ao Professor I, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 26 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.738 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.738 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2011 a 14 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.739 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.739 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2011 a 18 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.740 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.740 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor Auxiliar, VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 19 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.741 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.741 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, VERONICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2011 a 16 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2011 á 29 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Ata - Edital credenciamento 02/11

ATA - 01 - Edital de Credenciamento 02/2011

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e onze às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, o Senhor Aldemir Scolaro, Senhor James Adalcio dos Santos, Senhor Ronaldo Frassini, e Senhor Cristiano Rodrigues Peixoto, tendo o primeiro como presidente. Deliberarem assuntos referentes ao Edital de Credenciamento 02/2011 referente à construção de 38 (trinta e oito) residências pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Participaram as empresas EMBRACOL EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com CNPJ 03.430.901/0001-01 e I. E. 255.309.333 representada pela Sra. Ana Paula Lemos, e a empresa SERTREX - ANDREONI Jr. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ 85.131.860/0001-17, representado pelo Senhor Ruites Valmir Andreoni Junior. A Empresa EMBRACOL EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica registrada no CREA-SC, e também não apresentou certidão de Acervo Técnico vinculado ao referido atestado, a Empresa SERTREX - ANDREONI Jr. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou todos os documentos solicitados no edital ficando selecionada para construção das edificações, por este motivo assinam a presente.

Aldemir Scolaro

James Adalcio dos Santos

Ronaldo Frassini

Cristiano Rodrigues Peixoto

Ana Paula Lemos Ruites Valmir Andreoni Junior

Termo de seleção- Edital credenciamento 02/11

TERMO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011 - FRH

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

1. O FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS SC , concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 02/2011, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social: Sertrex Andreoni Jr. Construções e Empreendimentos
CNPJ: 85.131.860/0001-17
Endereço: Rua José Zortea, 40 - Capinzal SC
Contato: Ruites Valmir Andreoni Junior.
Telefone: 49 3555.1020
Representante: Ruites Valmir Andreoni Junior.
CPF: 498.459.459-53
RG: 1.703.484/SESP

Empresa: Ruites Valmir Andreoni Junior.

Aldemir Scolaro - Ronaldo Frassini - James Adálcio dos Santos

Cristiano Rodrigues Peixoto

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços n.º 53/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 206/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 53/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12 de janeiro de 2012, às 14h15min, a abertura de propostas para Contratação de empresa especializada para execução das obras relativas a pavimentação asfáltica das Ruas Loacir Ribas Muniz, Antônio Bertão, Wiegando Wiese, Cassimiro Kwiecien, Irineu Gonzaga, Donato de Souza e Irineu Bornhausen. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 117/2011

DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Cria Escola Municipal Belisário Pena, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, inciso V, do art. 11 da Lei 9.394/96, disciplinado no Decreto Estadual nº 502, de 16 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 16558/2011-1, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Capinzal, objetivando o atendimento do Ensino Fundamental, por meio da implantação do Programa Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município;

CONSIDERANDO os 164 (cento e sessenta e quatro) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Belisário Pena, que serão transferidos ao Município a partir do ano de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Belisário Pena, sito à Rua Dona Linda Santos, nº 605, Centro, nesta cidade de Capinzal - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 21 de dezembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 118/2011

DECRETO Nº 118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Cria Escola Municipal Ernesto Hachmann, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, inciso V, do art. 11 da Lei 9.394/96, disciplinado no Decreto Estadual nº 502, de 16 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 16558/2011-1, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Capinzal, objetivando o atendimento do Ensino Fundamental, por meio da implantação do Programa Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município;

CONSIDERANDO os 67 (sessenta e sete) alunos dos anos iniciais e 48 (quarenta e oito) alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Ernesto Hachmann, que serão transferidos ao Município a partir do ano de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Ernesto Hachmann, situada na Localidade de Barro Preto, Interior do Município de Capinzal - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 21 de dezembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 119/2011

DECRETO Nº 119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Cria Escola Municipal Ivo Silveira, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, inciso V, do art. 11 da Lei 9.394/96, disciplinado no Decreto Estadual nº 502, de 16 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 16558/2011-1, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Capinzal, objetivando o atendimento do Ensino Fundamental, por meio da implantação do Programa Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município;

CONSIDERANDO os 39 (trinta e nove) alunos dos anos iniciais e 75 (setenta e cinco) alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Ivo Silveira, que serão transferidos ao Município a partir do ano de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Ivo Silveira, situada no Distrito de Alto Alegre, Interior do Município de Capinzal - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 21 de dezembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Contrato 0225/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0225/2011
Dispensa de Licitação 0154/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MARCIA M. DA SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistemas de informática, elaborado em linguagem moderna, para plataforma Windows 95, Windows 98, Windows NT e XP, Multiusuário, destinado ao Gerenciamento Eletrônico de Documentos administrativos e contábeis, que permita a descrição, controle, digitação e armazenagem do texto em qualquer formato e digitalização dos documentos a fim de preservar sua autenticidade, de forma ordenada, possibilitando a gravação em mídias diversas (disco rígido, CD e DVD), bem como prevendo a possibilidade de disponibilização de todos os textos e dos documentos digitalizados a partir da sua versão original para publicação na WEB, para o exercício de 2012.
VALOR R$: 4.728,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Contrato 0062/2011 - FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0062/2011 - FMASC
Pregão Eletrônico 0022/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL
OBJETO: contratação de empresa para execução de Curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas, a fim de capacitar famílias do Programa de Atenção Especial à Família (PAEFI) atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), inscritas no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (CADUN), recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
VALOR R$: 10.600,00
VIGÊNCIA: 21/12/2011 A 31/12/2011

Contrato 0224/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0224/2011
Dispensa de Licitação 0152/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS SC LTDA
OBJETO: Implantação, locação de Software para apresentação das Audiências Públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, para o exercício de 2012.
VALOR R$: 14.400,00
VIGÊNCIA: 20/12/2011 A 31/12/2012

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato Administrativo 0176/2010

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0176/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2010

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo(a) Gestor, SR(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº. 437.834.229-49

CONTRATADA:

A empresa COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.797.417/0001-40, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO,153, SÃO VICENTE, na cidade de ITAPIRA, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) PLINIO CREMASCO JUNIOR, CPF: 777.240.628-20 doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato, por força inexecução das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, nos termos do processo e da autorização em anexo, conforme regulamenta a Lei nº. 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 043/2008.

PREVISÃO CONTRATUAL:
I. Clausula primeira

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro

Para a solução de quaisquer duvidas ou pendências resultantes deste instrumento, o foro da Comarca de Capinzal, SC.

Capinzal, 19 de dezembro de 2011.
SERGIO HELT
Prefeito de Capinzal em Exercicio

Catanduvas

Prefeitura

Lei Complementar 83/2011, de 21 de dezembro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR 83/2011, de 21 de dezembro de 2011.
"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada - FG, de Coordenador de Creche, com as atribuições, especificações e vagas, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 16, de 17 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.173, de 10 de junho de 2008.

Parágrafo único. O art. 4º, II da Lei Municipal nº 1.716, de 4 de janeiro de 2002, com a nova redação atribuída pela Lei Municipal nº 2.173, de 10 de junho de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ( )

I - ( )

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS:
a) ( )
b) ( )
c) ( )
d) Coordenador de Creche"

Art. 2º O ANEXO II da Lei 2.173, que altera parte da redação da Lei Municipal nº 1.716, de 4 de janeiro de 2002, passará a vigorar com o quadro de atribuições do Coordenador de Creche, a seguir relacionadas:

I - administrar a CRECHE implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento;
II - representar a CRECHE em eventos e reuniões de cunho político-administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e fora dela;
III - arbitrar, sob a chancela da Secretaria de Educação, sobre impasses de natureza pessoal e administrativa que coloquem em risco o funcionamento da CRECHE;
IV - garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse, à comunidade escolar;
V - orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas à folha de freqüência, fluxo de documentos da vida funcional dos docentes e do pessoal técnico-administrativo, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
VI - diligenciar para que o prédio da escola e os bens patrimoniais da CRECHE sejam mantidos e preservados;
VII - zelar pelo cumprimento do disposto no regimento interno a ser aprovado; e
VIII - fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação, a outras instituições, aos usuários e à comunidade em geral.

Art. 3º Fica acrescido ao ANEXO IV da Lei 2.173, a seguinte Função Gratificada:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
COORDENADOR DE CRECHE	FG-04	40 ou 20 HORAS SEMANAIS	25%	02

Art. 4º As alterações determinadas por esta lei devem ser consolidadas no texto do art. 4º, bem como no texto do ANEXO II e ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.173, e consequentemente à Lei Municipal 1.716 com a referência legislativa e indicação: (alterada pela Lei Complementar n° de de de 2011).

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra também a presente Lei Complementar, a Estimativa de Impacto Orçamentário-
Financeiro do Aumento da Despesa Pessoal, em conformidade com o disposto no art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, em 21 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei Complementar N° 82/2011, de 21 de dezembro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2011, de 21 de dezembro de 2011.
"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CATANDUVAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade de Catanduvas-SC, previsto na Lei Complementar Municipal nº 81, de 5 de outubro de 2011, para 8.927.647,32m² (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), iniciando-se no marco denominado '1', e fechando com o marco denominado '470', até a distância para o alcance do marco '1', conforme a descrição do Memorial Descritivo, Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas, emitido em 21 de novembro de 2011, que integra a presente Lei na forma de Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 21 de dezembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada nesta data.

Lei Complementar Nº 84/2011, de 21 de dezembro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2011, de 21 de dezembro de 2011.
"ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1º Os serviços de táxi - transporte individual de passageiros no município de Catanduvas(SC), em veículos de aluguel providos de taxímetro, constitui serviço de utilidade pública, a ser executado mediante permissão, por prazo determinado de dez (10) anos, outorgada pela Secretaria Municipal de Administração, após procedimento licitatório e liberação do Alvará de Licença para Funcionamento.

Art. 2º O serviço de transporte de passageiros, obrigatoriamente objeto de Concorrência Pública, será explorado em caráter contínuo e permanente, sob o regime de Permissão.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO

Art. 3º A licitação para outorga da permissão atenderá a critérios definidos pela Secretaria Municipal de Administração em observância à legislação pertinente.

Art. 4º Poderão participar do procedimento regular de licitação para exploração de transporte individual de passageiros por meio de táxi, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º É vedada à participação no procedimento licitatório de servidores públicos federais, estaduais e municipais, de conformidade ao que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE PERMISSÃO E DO CERTIFICADO

Art. 6º O Termo de Permissão☐ é o documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração que expressa e formaliza a outorga da permissão para a execução do serviço.

Parágrafo único. O Termo de Permissão é o modelo constante do ANEXO I desta lei.

Art. 7º O Certificado de Permissão é o instrumento expedido pela Secretaria Municipal de Administração, que atesta a existência da delegação do serviço de acordo com o respectivo Termo de Permissão nele mencionado.

Art. 8º O Certificado de Permissão deverá conter:

I - Número do Termo de Permissão;
II - Número, local e categoria do ponto de estacionamento;
III - Nome e endereço do Permissionário;
IV - Características do veículo;
V - Número do taxímetro;
VI - Número da placa do veículo e do certificado do registro do veículo;
VII - Prazo da permissão.

Art. 9º O Certificado deverá ser impresso em papel inviolável no tamanho 15cm x 10cm e plastificado.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração no Termo de Permissão o Certificado deverá ser alterado.

Art. 10. A Permissão para operar o serviço de táxi é individual e intransferível e retornará automaticamente ao Município, exceto quando ocorrer a morte do permissionário (pessoa física), a qual poderá se estender aos dependentes pelo período restante da permissão.

Parágrafo único. A Permissão retornará ao Município em caso de desistência devidamente formalizada pelo Permissionário.

Art. 11. As Permissões deverão ser anualmente renovadas, mediante a comprovação do recolhimento dos respectivos tributos incidentes sobre a atividade exercida, mediante a expedição pelo Setor de Tributos do respectivo Alvará de Licença para Funcionamento.

Parágrafo único. É vedada a renovação do Termo de Permissão aos motoristas profissionais autônomos que deixarem de exercer a profissão de motorista taxista.

Art. 12. As Permissões outorgadas, ainda são revogáveis:

I - a qualquer tempo, a critério do órgão permitente;
II - por descumprimento pelo titular da Permissão das condições legais estabelecidas;
III - por má conduta do Permissionário, verificada pela condenação por delitos contra o patrimônio, contra os costumes ou contra a vida;
IV - sempre que, na forma da Lei, houver sido cassado o documento de habilitação do Permissionário;
V - quando deixar o Permissionário de freqüentar o Ponto por trinta (30) dias consecutivos;
VI - caso ocorrer à transferência das obrigações a outrem sem a anuência do órgão municipal competente e sem a assinatura do Termo de Permissão;
VII - paralisação com fins reivindicatórios ou não;
VIII - a pedido do Permissionário.

Art. 13. A revogação de que trata o artigo 12, incisos II, III, IV, V e VII, será precedida de processo administrativo em que se assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O Permissionário terá o prazo de cinco dias úteis para recorrer, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º Da revogação da Permissão não cabe qualquer indenização.

Art. 14. A permissão para operar o serviço de táxi quando cassada, retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de concorrência pública, atendidas as exigências legais.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Alvará de Licença para Funcionamento é o instrumento

expedido pela Secretaria Municipal de Administração ao condutor inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao exercício da atividade.

Parágrafo único. A falta de renovação do Alvará extingue a Permissão, que retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de Concorrência Pública, atendidas as exigências legais.

Art. 16. O Alvará de Licença para Funcionamento é o documento conferido ao Permissionário, através do qual fica autorizado a utilizar o veículo para a prestação dos serviços de táxi, bem como seu estacionamento em via pública, nos pontos previamente estabelecidos, com validade para o exercício em curso, renováveis por períodos iguais, desde que atendidos os dispositivos do edital licitatório que originou a Permissão.

Parágrafo único. Os colaboradores devem também requer Alvará de Licença para Funcionamento para atuarem junto ao Permissionário.

CAPÍTULO V
DO PERMISSIONÁRIO/CONDUTOR E INSCRIÇÃO CADASTRAL

SEÇÃO I
DO PERMISSIONÁRIO/CONDUTOR

Art. 17. Entende-se por condutor, o motorista profissional que exerce a atividade de condução de táxi, através de autorização prévia.

Art. 18. São requisitos para ser permissionário:

I - ser proprietário de veículo, nas condições desta lei, comprovada através de documentos próprios;
II - não possuir antecedentes criminais;
III - estar devidamente habilitado há pelo menos dois anos para executar a condução do veículo;
IV - habilitar-se através do processo licitatório;
V - prova de regularidade e quitação previdenciária;
VI - prova de quitação de tributos municipais, estaduais e federais;
VII - não ter defeito físico ou mental incompatíveis com a função;
VIII - ter bons antecedentes.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL

Art. 19. Para conduzir veículos de transporte individual de passageiros a taxímetro, é obrigatória à prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes para o exercício da atividade específica.

Art. 20. Qualquer alteração nos dados constantes da ficha de inscrição deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de vinte dias, e sua atuação será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 21. Aos inscritos será concedido Alvará de Licença para Funcionamento que permite o exercício da profissão de condutor de veículos, com validade máxima de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos, atendidas as prescrições desta Lei e enquanto vigente o Termo de Permissão.

Art. 22. Ao motorista profissional que tiver sua inscrição aprovada será expedida pela Secretaria Municipal de Administração a Carteira de Condutor de Táxi de uso obrigatório, que conterá:

I - o número da placa do veículo;
II - o número da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
III - nome e endereço do condutor;
IV - foto 3 x 4;
V - data do vencimento do Alvará de Licença para Funcionamento;
VI - órgão expedidor;
VII - categoria do condutor;
VIII - chancela do órgão e assinatura do Secretário de Administração.

Art. 23. A inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes tem validade durante o exercício em curso, renováveis por iguais períodos, desde que atendidas as prescrições desta lei e enquanto vigente o Termo de Permissão.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 24. Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei deverão ser da categoria automóvel mini-van ou van, dotados de quatro ou mais portas, com capacidade para até sete pessoas incluindo o motorista, e se encontrar em bom estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e:

I - satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação correlata vigente;
II - ser de fabricação não superior a oito anos;
III - estar equipados com:
a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo e no modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito;
b) taxímetro ou aparelhos registradores, em modelo aprovado, devidamente aferido e lacrados pela autoridade competente;
c) caixa luminosa com a palavra "TAXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;
d) dispositivo que indique a situação "livre" ou "em atendimento";
e) cintos de segurança em perfeitas condições;
f) luz de freio elevada na parte interna do vidro traseiro.
IV - conter nos locais indicados, bem visíveis e na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração:
a) nome do condutor e número de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
b) marca do veículo e número da placa;
c) número do Termo de Permissão;
d) alvará de Licença para Funcionamento;
e) tabela de conversão da UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal) em vigor;
f) horário de utilização das bandeiras;
g) a indicação "AUTORIZADO"; e
h) informação para reclamação, com a sigla da Secretaria Municipal de Administração e respectivo telefone.
V - possuir cor branca que deverá ser padronizada.
VI - dispor nas duas portas dianteiras comunicação visual para o serviço de táxi, nas especificações definidas pelo Município.

Parágrafo único. Não é permitido a utilização de filmes ou outros produtos na área envidraçada do veículo que venham a dificultar ou diminuir a visibilidade tanto interna quanto externa do veículo.

SEÇÃO I
DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 25. Dentro de trinta dias, contados da expedição do Certificado de Permissão, o Permissionário deverá apresentar o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Administração, e dos órgãos fiscalizadores competentes, nas condições previstas no artigo 24 desta Lei Complementar.

§ 1º A não apresentação do veículo no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, importará na revogação automática do Termo de Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a

declare.

§ 2º O veículo apresentado à vistoria que não estiver nas condições previstas no artigo 24 desta Lei Complementar deverá retornar à vistoria no prazo máximo de trinta dias, sob pena de revogação automática do Termo de Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.

SEÇÃO II
DAS VISTORIAS

Art. 26. Sem prejuízo da vistoria inicial e das realizadas pela repartição de trânsito competente, os veículos e seus equipamentos serão vistoriados periodicamente, no final de cada semestre civil, ou ainda, quando Secretaria Municipal de Administração reputar necessário, devendo o Permissionário acudir à convocação, levando o veículo ao local determinado para tanto.

Parágrafo único. O veículo que não atender as condições previstas no artigo 24 desta lei, será retirado de circulação e somente poderá retornar ao trabalho se aprovado em nova vistoria.

SEÇÃO III
DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 27. Os Permissionários dos serviços de táxi deverão substituir os seus veículos no mês em que os mesmos completarem oito anos de fabricação.

§ 1º Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por período não superior a um ano e após aprovação em vistoria especial.

§ 2º Nos casos de acidente, roubo, incêndio e outros que apresentem dano que inabilitem o uso do veículo para os serviços de táxi, a Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar a substituição provisória por outro veículo, com no máximo, sete anos de fabricação, durante período pré-determinado.

§ 3º Na eventualidade de substituição definitiva de veículos com a vida útil não vencida, o substituto deverá ser no mínimo do mesmo ano de fabricação do substituído.

§ 4º Ocorrendo à substituição definitiva do veículo, o Permissionário deverá apresentar o comprovante de baixa do veículo anterior constante nos registros da repartição de trânsito.

SEÇÃO IV
DA UTILIZAÇÃO DO TAXÍMETRO OU APARELHOS REGISTRADORES

Art. 28. A utilização do taxímetro ou aparelhos registradores deverão obedecer ao seguinte:

I - o taxímetro ser instalado à direita do motorista, em posição que permita:

a) do interior, a leitura pelos passageiros;
b) do exterior, avistar-se a bandeira com a indicação "LIVRE";
II - o taxímetro será aferido pelo INMETRO, a qualquer tempo a critério da Secretaria Municipal de Administração.

III - o taxímetro só poderá ser retirado do lugar, alterado ou modificado, com expressa autorização do INMETRO e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VII
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 29. A localização, o tipo de ponto e o número de vagas de táxis existentes em cada ponto serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observando-se as respectivas áreas de abrangência, os pólos geradores de demanda e a situação atual. Os pontos de estacionamento terão três categorias:

I - Privativo;
II - Livre;
III - Provisório.

§ 1º O ponto privativo é destinado, exclusivamente, ao estacionamento de veículos para ele designados.

§ 2º O ponto livre destina-se à utilização por qualquer táxi, observada a quantidade de vagas fixadas.

§ 3º O ponto provisório é destinado a atender necessidades ocasionais e com duração limitada.

Art. 30. Os pontos de estacionamento de táxis serão fixados em função do interesse público e da conveniência administrativa, com as seguintes especificações:

I - categoria;
II - localização;
III - número de ordem;
IV - tipos de veículos que nele poderão estacionar;
V - quantidade máxima de veículos;
VI - condições especiais;
VII - a escala de forma a manter o serviço normal e ininterrupto.

Art. 31. Qualquer ponto de estacionamento poderá a todo o tempo pelo Poder Público ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão, ter modificado a categoria e número de ordem, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar.

Parágrafo único. O estacionamento de veículo só poderá se dar nos pontos estabelecidos.

Art. 32. Os pontos serão fixos, com instalações padronizadas, contendo:

I - sinalização horizontal e vertical;
II - abrigo de espera para os usuários.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração poderá promover o remanejamento dos Permissionários, dentro dos seguintes critérios:

I - categoria do ponto;
II - tempo de serviço;
III - disponibilidade do Permissionário.

§ 1º O Permissionário poderá ser remanejado para outro ponto, da mesma categoria.

§ 2º O Permissionário será consultado por escrito quanto ao interesse em ocupar a vaga de ponto existente, cabendo manifestar-se também por escrito, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da correspondência oficial.

§ 3º Havendo interesse em ocupar determinada vaga, a Secretaria Municipal de Administração fará a homologação e o remanejamento.

§ 4º A vaga ocupada até então pelo Permissionário será também objeto de procedimento licitatório.

§ 5º Não havendo qualquer manifestação no prazo determinado ou interesse em ocupar a vaga, será caracterizada a desistência

da mesma, passando a Secretaria Municipal de Administração a consultar o Permissionário imediatamente mais antigo no serviço.

§ 6º Fica proibida a transferência ou permuta de veículos de um ponto para outro.

Art. 34. Cada veículo táxi deverá cumprir jornada mínima de oito (8) horas diárias, sob pena de aplicação das sacões previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES DE TÁXIS

SEÇÃO I
DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 35. Os motoristas profissionais autônomos serão obrigados a:

I - dispor de veículo (s), nas condições desta lei;
II - manter o (s) veículo (s) em boas condições de tráfego;
III - fornecer à Secretaria Municipal de Administração dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
IV - atender as obrigações fiscais e previdenciárias;
V - apresentar o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
VI - comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de sete (07) dias, a mudança de endereço residencial;
VII - zelar pela manutenção da continuidade dos serviços de táxi;
VIII - na condução do veículo, manter apenas motorista profissional inscrito no Cadastro Municipal de Condutores;
IX - manter sempre atualizado o Certificado de Permissão e de Licença para Funcionamento, registro e autorização dos condutores colaboradores, renovando-os nos prazos previstos e providenciando o imediato cancelamento nos casos respectivos;
X - utilizar no veículo somente o combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;
XI - requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição pretendida;
XII - estabelecer escalas de forma a manter os serviços nos finais de semana, feriados e às 8 horas diárias.

SEÇÃO II
DOS CONDUTORES

Art. 36. É obrigação de todo condutor de táxi observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e especialmente:

I - portar os seguintes documentos sempre que em serviço ou trafegar com o veículo:
a) Alvará de Licença para Funcionamento;
b) Carteira de Condutor de Táxi;
c) Cartão de Vistoria de Táxi;
d) Tabela de conversão da UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município);
e) Comprovante de aferição do taxímetro;
f) Carteira de Identidade;
g) Certificado do veículo;
h) Carteira Nacional de Habilitação.
II - exibir a documentação do inciso I, sempre que solicitado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração ou agentes de autoridades do trânsito;
III - atender ao sinal de parada feito por pessoa que pretenda utilizar o veículo, sempre que trafegar com a indicação "LIVRE";
IV - indagar o destino do passageiro somente após o mesmo se acomodar no interior do veículo;
V - ligar o taxímetro somente depois de iniciada a corrida, inclusive nas chamadas telefônicas e de rádio-táxi e desligar quando finda a corrida, depois que o usuário tiver tomado conhecimento da quantia a pagar deixando-o sempre descoberto e à vista do usuário;
VI - exigir o pagamento apenas de corrida realizada, completa ou não, obedecendo as tarifas em vigor;
VII - tratar com correção e urbanidade o passageiro, colegas de trabalho, os agentes administrativos e o público em geral;
VIII - conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro fazendo o itinerário mais curto, salvo em caso de determinação expressa do usuário, de autoridade oficial ou de trânsito;
IX - conduzir o veículo respeitando as normas de segurança do trânsito e em condições que não ofereçam riscos ao passageiro;
X - permanecer ao volante sempre que for o primeiro da fila, nos pontos de táxi, salvo em dias quentes e em local desprovido de proteção contra sol, quando lhe é permitido permanecer fora do carro, próximo ao mesmo, pronto a tomar o volante quando se aproximar o passageiro;
XI - nos pontos de táxi, manter-se e respeitar a vez;
XII - manter-se na fila quando estacionado nas proximidades de hotéis, casas de diversão, estações de embarque/desembarque de passageiros, estádios desportivos e outros locais de concentração popular, sendo-lhe vedada qualquer combinação com porteiros ou carregadores para angariar passageiros;
XIII - auxiliar o embarque/desembarque de gestantes, cegos, crianças e pessoas idosas ou portadoras de deficiência física;
XIV - não efetuar transporte de passageiros além da capacidade de lotação do veículo;
XV - respeitar e obedecer ao regulamento interno do ponto de táxi;
XVI - se usuário do sistema rádio-táxi, respeitar as normas específicas do órgão competente;
XVII - respeitar a escala e o turno de trabalho (art. 34);
XIX - não recusar passageiros ou corrida, salvo em caso de pessoas suspeitas de oferecer perigo ao motorista, de indivíduos perseguidos pela polícia ou pelo clamor público;
XXI - não efetuar serviços de lotação sem estar, para isso, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração;
XXII - não abandonar o carro no ponto de táxi, sem motorista, por mais de quinze minutos, sem motivo justificado;
XXIII - usar sempre o taxímetro, com bandeira correta, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e aferição;
XXIV - não danificar o taxímetro ou o aparelho registrador, mesmo que parcialmente, em qualquer situação;
XXV - trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal;
XXVI - não fumar no veículo;
XXVII - denunciar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quaisquer ocorrências verificadas, inclusive as que envolverem Permissionários ou condutores de outros pontos;
XXVIII - não reduzir ou suspender, intencionalmente, a marcha do veículo, permitida pelas condições de tráfego, exceder a velocidade acaso indicada pelo passageiro, ou efetuar freadas ou arrancadas bruscas;
XXIX - não conduzir no veículo pessoa estranha ao passageiro;
XXX - não dormir ou fazer refeições no interior do veículo;
XXXII - ao conduzir passageiros ou bagagem, não manter a indicação "LIVRE";
XXXIII - não dirigir em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza;
XXXIV - não promover ou participar de qualquer tipo ou espécie de jogo no (s) pontos de táxi (s) ou de estacionamento;
XXXV - devolver à Secretaria Municipal de Administração, a documentação referente ao serviço de táxi sempre que se verificar o cancelamento;
XXXVI - não circular, com a finalidade de recrutar passageiro, em pontos de táxis estranhos ao seu, bem como em vias e logradouros públicos não autorizados para esse fim;
XXXVII - embarcar e desembarcar passageiros apenas em locais permitidos;

XXXVIII - afora os casos de cumprimento de itinerário pretendido pelo usuário, o condutor deverá, no ponto de táxi que lhe foi designado pela Secretaria Municipal de Administração, aguardar a sua vez de circulação;
XXXIX - só ligar o som do veículo a pedido do passageiro;
XL - ao final da corrida, mostrar ao passageiro a tabela de conversão da UFRM, para conferência por parte do usuário;
XLI - conhecer logradouros públicos, os pontos turísticos e os locais de maior procura de Catanduvas(SC) e Região;
XLII - alertar o passageiro para recolher seus pertences ao término da corrida, ou guardá-los, em caso de esquecimento, para depois devolvê-los ao seu dono;
XLIV - acomodar a bagagem do passageiro no porta-malas e retirá-la finda a corrida;
XLV - facilitar a ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Trânsito;
XLVI - não lavar o veículo com mangueira ou efetuar consertos mecânicos junto ao (s) pontos de táxi (s) ou logradouros públicos;
XLVII - cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração e dos servidores municipais;
XLVIII - não ceder ou transferir a qualquer título, o Alvará de Licença para Funcionamento e/ou Carteira de Condutor;
XLIX - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta lei e nos demais atos administrativos expedidos;
L - zelar pela inviolabilidade do taxímetro, aparelhos registradores e outros;
LI - manter o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;
LII - atender às determinações da Defesa Civil quando em caso de calamidade pública;
LIII - manter o ponto de estacionamento em perfeito estado de conservação e limpeza;
LIV - aproximar o veículo da guia da calçada para embarque/desembarque de passageiros;
LV - participar de todos os cursos determinados pela Secretaria Municipal de Administração;
LVI - possuir curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos por entidades reconhecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
LVII - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo e/ou taxista locatário; e
LVIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para profissional taxista empregado.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES DE TAXIS

SEÇÃO I
DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 37. Ao motorista profissional autônomo ficam conferidos os seguintes direitos:

I - registrar no máximo dois motoristas profissionais (condutores colaboradores) para auxiliá-lo no revezamento da direção do seu veículo, ficando vedado a estes atuarem na qualidade de colaborador de mais de um permissionário;
II - circular com o veículo fora do serviço, desde que esteja com o luminoso recolhido.
Parágrafo único. Embora fora do serviço, o veículo somente poderá ser conduzido pelo proprietário ou seus colaboradores, continuando, todavia, sujeito à fiscalização.

SEÇÃO II
DOS CONDUTORES

Art. 38. Os condutores de táxis não serão obrigados a transportar:

I - pessoas cujo comportamento caracterize estado anormal de conduta, de qualquer natureza, salvo se acompanhadas;
II - pessoas que após as vinte e duas horas, não se identifiquem, quando solicitadas a fazê-lo.

CAPÍTULO XIII
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 39. As tarifas a serem cobradas dos usuários de táxi serão fixadas por ato do Poder Executivo Municipal, precedida de proposta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 40. Os reajustes das tarifas serão precedidos de estudo específico, levando-se em conta, entre outros fatores, a depreciação geral do veículo, as despesas médias de conservação e manutenção, inclusive substituição de peças e acessórios, contribuições de previdência social, custo do combustível e lubrificantes.

Art. 41. Ficam proibidas as combinações de preço entre condutor e passageiro, qualquer que seja a natureza do serviço, em transporte circunscrito à zona urbana.

Art. 42. As tarifas básicas poderão ser incorporados os seguintes adicionais:

I - Bandeirada;
II - Bandeira I;
III - Bandeira II.

Art. 43. Para apuração da tarifa, os táxis utilizarão Bandeira I nas corridas em geral, ressalvados os casos previstos no artigo 45 desta lei.

Art. 44 As tarifas mencionadas no art. 42 serão fixadas por decreto.

Parágrafo único. Qualquer aumento/reajuste nas tarifas descritas no art. 42 deverão ser solicitadas pela entidade representante da classe.

Art. 45. A utilização da Bandeira II será permitida nas seguintes situações:

I - nos dias úteis, a partir das 19 horas, estendendo-se até as 8 horas da manhã seguinte;
II - nos sábados, no horário compreendido entre 13 e 24 horas;
III - nos domingos e feriados, durante vinte e quatro horas diárias.

Parágrafo único. Afora os dias e horários descritos no "caput" do artigo 45, fica obrigatória a utilização da Bandeira I, salvo expressa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Administração e ato administrativo competente do Poder Executivo Municipal devidamente justificada.

CAPÍTULO XIV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 46. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento de Trânsito, para os quais serão emitidas identificações específicas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Planejamento, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos pontos de táxi, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.

Art. 48. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos

serviços.

Art. 49. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Pela inobservância dos preceitos contidos nesta lei complementar e nas demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos às seguintes cominações:

I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão temporária do Alvará de Licença para Funcionamento, por prazo não superior a cento e oitenta dias;
IV - cassação do Termo de Permissão.

Art. 51. Compete às seguintes autoridades a aplicação das penalidades previstas no artigo 52:

I - ao Agente Fiscalizador a do inciso I;
II - ao Departamento de Trânsito os incisos I, II, III e IV.

Art. 52. As infrações do permissionário e do condutor estão dispostas no Anexo II - DAS INFRAÇÕES, através dos Grupos I, II, III, IV e V.

§ 1º Ocorrendo infração do Grupo I ou II, a mesma será punida com advertência escrita. Caso o infrator volte a cometer a mesma irregularidade, ser-lhe-á aplicada à multa correspondente, no caso de reincidência.

§ 2º As infrações do Grupo III serão punidas diretamente com multa.

§ 3º As infrações do Grupo V serão punidas diretamente com suspensão temporária do Alvará de Licença para Funcionamento.

§ 4º As infrações do Grupo VI serão punidas diretamente com cassação do Alvará de Licença para Funcionamento e do Termo de Permissão.

Art. 53. A penalidade de advertência conterá determinação das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Art. 54. A multa será aplicada ao Permissionário ou ao condutor do veículo e corresponderá a determinado número de Unidade Fiscal de Referência do Município.

§ 1º As infrações do Grupo I, do Anexo II, serão punidas com multas no valor equivalente a quinze Unidades Fiscais de Referência do Município.

§ 2º As infrações do Grupo II, do Anexo II, serão punidas com multas no valor equivalente a trinta e cinco Unidades Fiscais de Referência do Município.

§ 3º As infrações do Grupo III, do Anexo II, serão punidas com multas no valor equivalente a oitenta e cinco Unidades Fiscais de Referência do Município.

§ 4º A primeira multa que o infrator receber será fixada de acordo com os parágrafos anteriores.

§ 5º Voltando a praticar a mesma infração, serão aplicados à multa acréscimos de acordo com a seguinte expressão: M = m x R x 1,5, onde M = valor da multa a ser paga; m = valor da multa base correspondente, conforme classificação por Grupo; e R = número de reincidências. Para efeitos de cálculo, entende-se como primeira reincidência à prática, pela segunda vez, da mesma infração, que gerar aplicação de nova multa.

Art. 55. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Tesouro Municipal à conta da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de trinta dias, contados da sua definitiva imposição, no montante equivalente ao número de Unidades Fiscais de Referência do Município fixadas, multiplicado pelo valor unitário, vigente à época de pagamento.

Art. 56. A penalidade de suspensão temporária do Alvará de Licença para Funcionamento será aplicada ao condutor que:

I - cometer infração prevista no Grupo IV, do Anexo II;
II. Ocorrendo reincidência, a suspensão do Alvará de Licença para Funcionamento ser aplicada por prazo superior em 50% (cinqüenta por cento), com relação ao ultimo afastamento ocorrido, limitado a cento e oitenta dias;
II - tenha cometido seis infrações das previstas no Anexo II que totalizem valor inferior a vinte e quatro pontos. Neste caso, a sexta infração será punida apenas com a suspensão temporária do Alvará de Licença para Funcionamento, pelo prazo de sete dias, não cabendo outra penalidade. A suspensão temporária do Alvará de Licença para Funcionamento continuará sendo aplicada às infrações subseqüentes, desde que não se atinja o somatório de vinte e quatro pontos e com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) com relação à última suspensão aplicada limitado ao máximo de cento e oitenta dias.

Art. 57. A penalidade de cassação do Alvará de Licença para Funcionamento será aplicada ao condutor que:

I - cometer infração prevista nos itens 5.01 a 5.04 do Grupo V, do Anexo II;
II - cometer infrações estabelecidas no Anexo II, totalizando um valor igual ou superior a vinte e quatro pontos. Neste caso, a infração que completar ou ultrapassar os vinte e quatro pontos ser punida apenas com a cassação do Alvará de Licença para Funcionamento;

Art. 58. A cassação do Termo de Permissão dar-se-á:

I - nos casos previstos nos itens 5.05 a 5.12 do Grupo V, do Anexo II;
II - quando o permissionário cometer infrações estabelecidas no Anexo II, totalizando um valor igual ou superior a vinte e quatro pontos. Neste caso, a infração que completar ou ultrapassar os 24 (vinte e quatro) pontos ser apenas penalizada com a cassação do Termo de Permissão, não cabendo aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 59. Quando cometidas infrações de natureza diversa aplicar-se-ão, cumulativamente e de forma gradativa, as penalidades previstas para cada uma delas.

Parágrafo único. As infrações cometidas na vigência do Decreto Nº 627 de 01 de julho de 1985, serão consideradas antecedentes.

Art. 60. O permissionário responde solidariamente pelas infrações cometidas por seus prepostos.
Art. 61. O permissionário é o responsável pelos danos ou prejuízos materiais causados por seu veículo à propriedade de terceiros, à via pública ou aos bens municipais nela existentes ou a qualquer outra infração de natureza pecuniária.

§ 1º Verificado o dano, deve ser o valor do prejuízo determinado pela repartição competente e cobrado a título de indenização do permissionário, dentro do prazo de trinta (30) dias.

§ 2º No caso de não pagamento de indenização, o permissionário autônomo não terá revalidado seu Alvará de Licença para Funcionamento.

§ 3º Em sendo a indenização por dano devida ao Município, é facultado a este a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 62. Para contagem de pontos dar-se-á os seguintes valores às infrações:

I - Infração do Grupo I = 1 ponto;
II - Infração do Grupo II = 2 pontos;
III - Infração do Grupo III = 4 pontos;
IV - Infração do Grupo IV = 8 pontos;
V - Infração do Grupo V = 24 pontos.

Parágrafo único. A pontuação prevista neste artigo também será aplicada às infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, praticadas pelo condutor e constatadas através das penalidades aplicadas pelo agente de trânsito, de acordo com a gravidade dos fatos.

Art. 63. Na aplicação da penalidade será tido como reincidente o infrator que tenha sido punido pelo cometimento de infrações previstas no Anexo II.

§ 1º A reincidência de uma mesma infração terá contagem de pontos de acordo com o estabelecido no artigo anterior multiplicada pelo número de vezes da ocorrência desta.

§ 2º O registro de punições será cancelado quando em dois anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração de qualquer natureza.

Art. 64. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar não elide responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO

Art. 65. O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva juntando-se instrumento que lhe deu origem e oportunamente todos os demais escritos pertinentes.

Parágrafo único. O procedimento referido neste artigo originar-se-á do registro da ocorrência, lavrado pelo agente fiscalizador, da denúncia reduzida a termo pelo usuário dos serviços, por agentes administrativos ou por ato de ofício praticado pelo Diretor do Departamento de Trânsito ou pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 66. O Registro de Ocorrência será lavrado em três vias de igual teor e forma e conterá:

I - a indicação do Permissionário;
II - o nome do infrator;
III - o número da placa do veículo;
IV - o local, data e hora da infração;
V - a discriminação sumária da infração cometida e dispositivo legal violado;
VI - o referencial do valor de multa;
VII - assinatura do representante credenciado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 67. Quando mais de uma infração ao disposto nesta lei complementar decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, o procedimento será formalizado em um só instrumento processual alcançando todas as infrações originárias do fato e seus infratores.

CAPÍTULO XVII
DA NOTIFICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 68. A notificação ocorrerá:

I - pessoalmente;
II - por via postal, com aviso de recebimento;
III - por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;
IV - por edital, quando resultarem impróprios os meios referidos nos incisos I, II e III.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez em jornal oficial do Município e afixado no Mural Público Municipal.

Art. 69. Considerar-se-á feita à notificação:

I - na data da ciência do notificado ou da declaração de quem fizer a notificação, se pessoal;
II - na data do recebimento, por via postal e, se a data for omitida, dez dias após a entrega da notificação à agência postal;
III - quinze dias após a publicação e a afixação do edital.

Art. 70. As intimações serão efetuadas na forma descrita nos incisos I à III do artigo 68, aplicando-se, igualmente, o disciplinado nos incisos I à III, do artigo 69.

Art. 71. Caso o infrator seja colaborador do permissionário, a este deverá ser encaminhada cópia da notificação.

CAPÍTULO XVIII
DA IMPUGNAÇÃO E DECISÃO

Art. 72. O infrator notificado e o Permissionário poderão apresentar impugnação por escrito, perante a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de sete dias.

Parágrafo único. A impugnação ofertada instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 73. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação das provas que se pretenda produzir, sob pena de preclusão;
V - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas expostos os motivos que as justifiquem.

§ 1º Compete ao impugnante instruir a impugnação com os documentos destinados a provar as alegações, como também a indicação de, no máximo, três testemunhas, precisando a qualificação e endereço.

§ 2º Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis ou impraticáveis e as meramente protelatórias.

Art. 74. Não sendo apresentada a impugnação será declarada a revelia do infrator.

Parágrafo único. Em despacho fundamentado a autoridade julgadora poder deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o

não cometimento da infração imputada.

Art. 75. A decisão da autoridade julgadora consistirá em:

I - aplicação das penalidades correspondentes;
II - arquivamento do processo.

§ 1º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

§ 2º A autoridade julgadora poderá, de ofício, a qualquer tempo, determinar a ouvida do infrator ou de qualquer outra pessoa e quaisquer providências para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO XX
DOS RECURSOS, PRAZOS E PREÇOS

Art. 76. Das decisões do Secretário da Secretaria Municipal de Administração caberá recurso escrito, com efeito suspensivo no prazo de sete dias da intimação, ao Prefeito Municipal, quando for de ordem pecuniária.

Art. 77. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e se incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Prefeitura de Catanduvas(SC).

CAPÍTULO XXI
DO SERVIÇO DE RÁDIO-TÁXI

Art. 78. É facultado aos permissionários dos serviços de táxi deste município, dotarem os seus veículos com o sistema de rádio-comunicação ou sistema equivalente, para facilitar a exploração do serviço de táxi.

Art. 79. O serviço de rádio-táxi poderá ser explorado diretamente pelo sindicato da categoria ou por terceiros organizados em empresa criada especialmente para essa finalidade, sempre mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e cumprimento das seguintes exigências:

I - prova de condições de pessoa jurídica legalmente constituída;
II - autorização do órgão competente para funcionamento do sistema de rádio-comunicação e prova de propriedade de equipamento adequado;
III - localização da central operadora em prédio adequado que ofereça todas as condições de segurança, observado o zoneamento da cidade;
IV - alvará de Licença para Funcionamento de localização e apresentação de respectivas CND´s dos tributos federais, estaduais e municipais;
V - instalação de rádio somente nos veículos/táxi autorizados a explorar este tipo de serviço, na cidade de Catanduvas(SC);
VI - prova de validade da vistoria e do Alvará de Licença para Funcionamento;
VII - indicação da instalação central a que estiver vinculado, se própria ou de terceiro, anexando nesta hipótese, o instrumento contratual firmado.

Art. 80. Somente depois de cumpridas as exigências do artigo anterior, o serviço de rádio-táxi poderá entrar em operação.

Art. 81. A autorização deverá ser revalidada anualmente e somente será fornecida se não houverem débitos ou outras exigências por satisfazer.
Art. 82. O custo do serviço auxiliar de rádio-táxi não incidirá no cálculo das tarifas, nem poderá, sob qualquer pretexto, ser cobrado dos usuários dos serviços.

Parágrafo único. O atendimento, decorrente da transmissão do pedido, por meio do sistema de rádio-comunicação, será feito, obrigatoriamente, com o taxímetro desligado.

Art. 83. As empresas que exploram o serviço auxiliar de rádio-táxi deverão enviar trimestralmente ao Secretário da Secretaria Municipal de Administração o número e as características dos veículos sob o seu controle, bem como as ocorrências relevantes no funcionamento do serviço, ficando, outrossim, obrigadas a prestar outras informações que lhe forem solicitadas.

Art. 84. O serviço de rádio-táxi deverá ser desempenhado sempre no sentido de melhorar o atendimento ao usuário, com pronta solução das reclamações ou deficiências constatadas.

Art. 85. Pela inobservância dos preceitos contidos neste capítulo, responderão solidariamente a empresa responsável pela estação central e o Permissionário dos serviços de táxi, sendo que as infrações serão punidas com as penalidades previstas no Capítulo XV.

Art. 86. No caso de cassação da autorização, a Secretaria Municipal de Administração determinará a retirada imediata do equipamento de rádio-comunicação, descabendo no caso, indenização de qualquer natureza.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo, importará na aplicação ao permissionário, da penalidade de suspensão do Alvará de Licença para Funcionamento, pelo prazo de sete dias.

§ 2º Na hipótese de, mesmo diante da aplicação da penalidade aludida no parágrafo anterior, o equipamento de rádio-comunicação ainda assim não for retirado, será aplicada à penalidade de cassação do Termo de Permissão.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Aqueles que na atualidade desenvolvem o serviço de transporte individual de passageiros terão seus documentos substituídos por novos modelos, adaptados às disposições da presente lei até a homologação da licitação para outorga a fim de que possam desenvolver normalmente as suas atividades.

Art. 88. Para os fins do disposto no artigo 87, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocação, com o objetivo de ultimar as providências necessárias à caracterização das substituições referidas.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Planejamento manterá atualizado e arquivadas, cópia dos seguintes documentos:

I - Termo de Permissão;
II - Certificado de Permissão;
III - Alvará de Licença para Funcionamento.

Art. 90. Compete à Secretaria Municipal de Administração, o gerenciamento e a administração dos serviços de táxi e, especialmente:

I - planejar, organizar, executar, coordenar, controlar, fiscalizar, autorizar e disciplinar os serviços;
II - aplicar as penalidades cabíveis na forma da lei;
III - baixar atos complementares e normativos à presente lei;
IV - emitir o Termo de Permissão, Certificado de Permissão e Alvará de Licença para Funcionamento de que trata esta lei;
V - propor as tarifas ao Poder Executivo Municipal;

Art. 91. É de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - fixar o número de táxis, limitado à proporção de um para cada um mil habitantes;
II - autorizar a emissão de novas permissões;
III - decidir, em última instância administrativa, os recursos sobre infrações à presente Lei.

Art. 92. Ficam aprovados os Anexos I e II, que integram a presente Lei.

Art. 93. Será denunciado à autoridade competente, para as devidas providências legais, aquele que:

I - prestar serviços sem Alvará de Licença para Funcionamento, ou com Alvará de Licença para Funcionamento e o Termo de Permissão cassados;
II - explorar o serviço de transporte individual de passageiros sem a devida permissão.

§ 1º A denúncia será formulada pelo agente de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, guarda de trânsito, Permissionário ou condutor do serviço de táxi, entidade representativa da categoria, ou, ainda por qualquer cidadão que tenha conhecimento e prova da irregularidade.

§ 2º Condenado o acusado, o mesmo ficará impedido de participar de licitação futura para a exploração do serviço e de se cadastrar, na qualidade de condutor de veículo/táxi.

Art. 94. Aos permissionários em exercício das atividades de acordo com a legislação vigente, fica fixado o prazo de sessenta dias da data de publicação para a efetiva adequação às exigências da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 95. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente.

Art. 96. A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 97. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 204, de 2 de dezembro de 1972; a Lei Municipal nº 223, de 24 de maio de 1973; a Lei Municipal nº 267, de 26 de fevereiro de 1975; a Lei Municipal nº 601, de 21 de maio de 1987; a Lei Municipal nº 940, de 18 de fevereiro de 1993; e o Decreto Municipal nº 1.265, de 28 de maio de 2004.

Catanduvas-SC, 21 de dezembro de 2011.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

Pelo presente Termo, lavrado aos , de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº , de de de 2011 e, atendendo ao que consta do Procedimento Licitatório de Nº , fica outorgado à(o) ora designado PERMISSIONÁRIA(O), permissão para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veiculo de aluguel, a título precário e pelo prazo determinado de DEZ (10) anos.
As condições desta permissão, bem como os direitos e deveres do Permissionário, obedecerão ao que dispõe a Lei supracitada e atos complementares.

Catanduvas-SC, de de

SECRETARIA PERMISSIONÁRIO

ANEXO II

DAS INFRAÇÕES

GRUPO I

1.01 - Não portar no veículo qualquer dos documentos constantes do artigo 36, inciso I, desta Lei Complementar;
1.02 - Realizar consertos mecânicos no veículo estacionado no ponto ou em logradouro público;
1.03 - Utilizar mangueira ao lavar o veículo no ponto de estacionamento ou em logradouro público;
1.04 - Não manter o ponto de estacionamento em perfeito estado de conservação e limpeza;
1.05 - Não manter o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;
1.06 - Ausentar-se do veículo, sem motivo justificado, por mais de quinze (15) minutos, quando este estiver estacionado no ponto;
1.07 - Não permanecer ao volante quando for o primeiro da fila ou, em dias quentes e em local desprovido de proteção contra o sol, não estar próximo do veículo;
1.08 - Não se trajar adequadamente;
1.09 - Não manter asseio corporal;
1.10 - Promover embarque/desembarque em local não permitido;
1.11 - Deixar de aproximar o veículo da guia da calçada para embarque e desembarque;
1.12 - Trafegar com excesso de lotação;
1.13 - Manter o taxímetro ligado, sem estar à disposição do passageiro;
1.14 - Trafegar mantendo o luminoso externo aceso, quando ocupado, ou apagado quando livre;
1.15 - Reduzir ou suspender propositadamente a marcha do veículo;
1.16 - Efetuar freadas ou arrancadas bruscas;
1.17 - Deixar de atender com presteza o passageiro;
1.18 - Fumar no interior do veículo;
1.19 - Dormir no interior do veículo;
1.20 - Realizar refeições no interior do veículo;
1.21 - Ligar ou desligar o rádio sem prévio assentimento do passageiro;
1.22 - Defeito de equipamento necessário previsto no artigo 28 desta Lei Complementar (exceção feita à alínea b, do inciso III);
1.23 - Falta ou defeito em qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo;
1.24 - Falta ou defeito de placa de identificação do veículo;
1.25 - Falta ou defeito do pneu de estepe;
1.26 - Falta ou defeito do triângulo, macaco ou chave de roda;
1.27 - Trafegar com o veículo sem pala interna contra o sol para o motorista, ou sem alça para uso de passageiro;
1.28 - Colocar no veículo enfeite, inscrições, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da SECRETARIA;
1.29 - Falta ou defeito de lataria, pintura, forrações, vidros e lentes;
1.30 - Desrespeitar o regulamento interno do ponto de táxi;
1.31 - Não requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição pretendida;
1.32 - Efetuar serviços de lotação sem autorização prévia da

SECRETARIA;
1.33 - Não conservar o taxímetro ou aparelho registrador;
1.34 - Deixar de comunicar a SECRETARIA às alterações de dados constantes da ficha da inscrição, conforme o artigo 23, desta Lei Complementar;
1.35 - Deixar de cumprir o disposto no inciso X do artigo 41, desta Lei Complementar.

GRUPO II

2.01 - Alterar as características originais do veículo, sem prévia anuência da SECRETARIA;
2.02 - Não possuir o condutor o Alvará de Licença ou se o mesmo estiver vencido;
2.03 - Apresentar documentação irregular;
2.04 - Quando o Permissionário não providenciar a obtenção do selo da UT no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da liberação;
2.05 - Quando o condutor retirar do veículo o selo sem autorização da fiscalização;
2.06 - Quando em serviço, o condutor praticar qualquer tipo de jogo no ponto de táxi ou de estacionamento;
2.07 - Desrespeitar a vez no ponto de táxi;

2.08 - Fazer ponto ou permanecer em local não permitido, inclusive em parada de coletivos;
2.09 - Abandonar o veículo sem justa causa;
2.10 - Trafegar com o pneu com desgaste excessivo;
2.11 - Permitir o trabalho de motorista manifestamente portador de doença infecto-contagiosa;
2.12 - Não tratar com correção e urbanidade os passageiros, o público, os agentes administrativos ou os colegas de trabalho;
2.13 - Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro;
2.14 - Transportar objetos dentro do veículo que dificultem a acomodação do passageiro;
2.15 - Trafegar com veículo tendo o porta-malas sujo ou ocupado, sem espaço para a bagagem do passageiro;
2.16 - Transportar pessoas estranhas ao passageiro;
2.17 - Deixar de entregar dentro do prazo de vinte e quatro horas os pertences esquecidos pelos passageiros a SECRETARIA;
2.18 - Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo;
2.19 - Estar com o taxímetro ou aparelho registrador encoberto;
2.20 - Deixar de informar a SECRETARIA mudança da estação central nos serviços de Rádio-Táxi;
2.21 - Circular com veículo, buscando recrutar passageiros em pontos de táxis estranhos ao seu, bem como, em vias e logradouros públicos não autorizados para esse fim;
2.22 - Quando a tabela de conversão da UR não estiver fixada no local e condições estabelecidas pela SECRETARIA.

GRUPO III

3.01 - Não cumprir determinação da SECRETARIA;
3.02 - Recusar-se a apresentar, quando solicitado, os documentos regulamentares à fiscalização;
3.03 - Permitir que pessoa não inscrita no Registro Cadastral de Condutor ou com o cadastro suspenso, vencido, cassado ou em nome de outro permissionário dirija o veículo;
3.04 - Deixar de colocar o veículo a disposição do agente fiscal para inspeção, aferição do taxímetro ou recolhimento do veículo;
3.05 - Deixar de colocar o veículo a disposição das autoridades, devidamente identificadas, quando por elas solicitado, para evitar fuga de delinqüentes, ou em casos de emergência;
3.06 - Portar arma, sem a devida licença;
3.07 - Evadir-se ao constatar a chegada de fiscalização;
3.08 - Dificultar a ação fiscalizadora;
3.09 - Prestar serviço com o veículo em más condições de funcionamento, segurança ou conservação e limpeza;
3.10 - Ameaçar o passageiro, fiscal ou companheiro de serviço;
3.11 - Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Petróleo;
3.12 - Paralisar os serviços de táxi, 3.13 - Recusar passageiros, salvo em caso justificado;
3.14 - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança do passageiro ou de terceiros;
3.15 - Seguir, propositadamente, itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo determinação expressa do usuário, autoridade policial ou de trânsito ou por impossibilidade de utilização do caminho mais curto;
3.16 - Exigir pagamento de qualquer valor, de corrida não concluída qualquer que seja o caso;
3.17 - Transportar passageiro com o taxímetro desligado;
3.18 - Deixar de entregar a SECRETARIA documentação referente ao serviço de táxi, sempre que houver caso de suspensão ou cassação;
3.19 - Não dar o troco devido ao passageiro, deixando de arcar com o prejuízo;
3.20 - Apresentar-se ao serviço exalando cheiro de bebida alcoólica ou com sintomas de uso de tóxico;
3.21 - Cobrar custos adicionais na tarifa de utilização de serviços de radio-táxi;
3.22 - Não atender às determinações da Defesa Civil em caso de calamidade pública;
3.23 - Não fornecer a SECRETARIA dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
3.24 - Efetuar transporte remunerado com o veículo não licenciado para esse fim;
3.25 - Deixar de participar de curso determinado pela SECRETARIA;
3.26 - Fraudar documentos solicitados pela SECRETARIA;

GRUPO IV

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 07 (SETE) DIAS

4.01 - Negar socorro à vítima de acidente, ocasionado por terceiro;
4.02 - Não prestar socorro á vítima de acidente que tenha se envolvido;
4.03 - Quando o condutor deixar de recolher, no prazo determinado pelo artigo 65 dessa lei, multa a ele atribuída em virtude de não cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade;
4.04 - Quando o permissionário não zelar pela renovação do Certificado de Permissão, Alvará de Estacionamento ou do Alvará de Licença no prazo de trinta (30) dias, após seu vencimento;
4.05 - Quando o permissionário não providenciar a apresentação do veículo para vistoria semestral ou declarada necessária pela SECRETARIA, no prazo assinalado, ou quando não sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela SECRETARIA;
4.06 - Quando ocorrer o previsto no parágrafo 1º do artigo 100, desta Lei Complementar;
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS
4.07 - Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela Polícia;
4.08 - Usar o veículo para prática de crime;
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS
4.09 - Provocar brigas e discussões com companheiro de serviço ou terceiro;
4.10 - Apropriar-se de objeto ou valor esquecido por veículo;
4.11 - Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa acima da oficial;
4.12 - Violação do taxímetro ou do aparelho registrador;
4.13 - Conduzir o veículo em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza;
4.14 - Agredir física ou moralmente o passageiro, agente fiscalizador ou companheiro de serviço;
O veículo estará sujeito à apreensão pelos Agentes de Fiscalização

da SECRETARIA se ocorrerem as infrações elencadas nos itens 3.03., 3.09., 4.13. e somente serão liberados após o pagamento das multas correspondentes e de outras determinações que forem cabíveis.

GRUPO V
CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

5.01 - Quando o condutor for condenado criminalmente, através de sentença transitada em julgado;
5.02 - Quando o condutor ceder ou transferir seu Alvará de Licença e/ou Carteira de Condutor;
5.03 - Quando o condutor for flagrado dirigindo veículo/táxi, prestando serviço, dentro do período de cumprimento de penalidade de suspensão temporária do Alvará de Licença;
5.04 - Quando o condutor tiver cassada a sua Carteira Nacional de Habilitação;

CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

5.05 - Quando a empresa permissionária deixar de atender aos requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
5.06 - Quando a empresa permissionária tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução;
5.07 - Quando o permissionário paralisar as atividades por mais de trinta (30) dias, salvo motivo de força maior;
5.08 - Quando o permissionário for condenado criminalmente, por sentença transitado em julgado;
5.09 - Quando o permissionário deixar de efetuar, no prazo estabelecido no artigo 65 desta lei, o recolhimento de multa imposta pela SECRETARIA;
5.10 - Quando o permissionário estiver utilizando no serviço veículo/táxi definitivamente impedido de transitar;
5.11 - Quando o permissionário ceder ou transferir o Alvará de Estacionamento, Certificado de Permissão ou Termo de Permissão;

Decreto 1.794, de 15 de dezembro de 2011.

DECRETO 1.794, de 15 de dezembro de 2011.
"ATUALIZA O ÍNDICE UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II, VIII e XI do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 160, e art. 309 da Lei Complementar Municipal 17/2002, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012,

CONSIDERANDO, a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) relativo ao período de dezembro de 2010 a novembro de 2011 em 5,9501%; e

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um calendário para o pagamento de tributos para o próximo Exercício, conforme previsto na Legislação Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal -, para o Exercício de 2012, fica estabelecido em R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), atualizada pelos índices do IGP-M/FGV do Exercício de 2011, em 5,9501% (mais cinco inteiros noventa cinco zero um pontos percentuais) referente a inflação, em atendimento ao estabelecido no art. 309 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido como vencimento final para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano de 2012, em cota única com desconto de quinze por cento (15%), o dia 15 de março de 2012.

Art. 3º Fica estabelecido, para pagamento parcelado do IPTU/2012, sem desconto, os seguintes vencimentos:

a) 1ª PARCELA - 15/03/2012
b) 2ª PARCELA - 16/04/2012 e
c) 3ª PARCELA - 15/05/2012

Art. 4º Fica estabelecido como vencimento final para pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF e Taxa de Vigilância Sanitária - TVS para o Exercício de 2012, em cota única e sem desconto, o dia 5 de março de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 15 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto 1.796, de 20 de dezembro de 2011.

DECRETO 1.796, de 20 de dezembro de 2011.
"APROVA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103, e art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 05 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO, que a atual Administração Municipal assumiu sem que houvesse equipe de transição, e com isso, sem apresentação de diversos documentos; que mesmo assim não foram localizados os relativos ao controle de avaliação de servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO, que desde o início dessa gestão até os presentes dias, a servidora abaixo descrita se encontra exercendo normalmente as funções do cargo para o qual foi nomeada, não constando da ficha funcional nenhuma informação apta a impossibilitar sua aprovação em estágio probatório; e

CONSIDERANDO, que a ausência de avaliação do estágio probatório pela Administração Municipal não se constitui em causa impeditiva para que o servidor obtenha a estabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada no Estágio Probatório a seguinte servidora pública municipal:

SERVIDOR	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Katiussia Dalacosta Specart	P/4.317/2008	21.01.2008	21.01.2011

Parágrafo único. A servidora acima aprovada fica automaticamente efetivada no cargo para a qual foi nomeada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 20 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria.

Republicação Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0096/2010

REPUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0096/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
Tomada de Preços n° 0006/2010 (Processo Licitatório n° 0078/2010)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução do projeto de Pavimentação em paralelepípedos na Rua Tiradentes, deste município, visando cumprir com convênio a ser celebrado com o Governo Federal e o município de Catanduvas
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, parecer técnico de supressão expedido pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC; e
CONSIDERANDO, que na execução da obra não foram executados parte dos meios fios internos dos passeios públicos, uma vez que a não execução dos meios fios não prejudicou a qualidade dos passeios,
DECIDEM:
CLAUSULA PRIMEIRA - Reduzir do valor contratado a importância de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), portanto, o valor contratado passa de R$ 161.440,04 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), para R$ 156.820,04 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quatro centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Fundamento jurídico: O presente termo de rescisão contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 20 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Edital de Contribuição de Melhoria N° 001/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2011

A Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 289 e seguintes da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal com alterações), faz saber a quem interessar possa, especialmente aos proprietários da Rua pavimentada, que o Município de Catanduvas, SC, baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, para fim de cobrança de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos na pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Nereu Ramos, nesta cidade de Catanduvas(SC).

1 - DO LOCAL
Rua Júlio de Castilhos (trecho entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Nereu Ramos), na cidade de Catanduvas, SC, numa área pavimentada de 2.032,85m² e extensão de 143,28 metros com largura da pista 8,5 metros (2x), 4 bocas de lobo, tubulação diâmetro 400mm em 166 metros e meios-fios e cordões em 562 metros.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
As normas para a execução dos serviços foram descritas no memorial descritivo do projeto, o qual é parte integrante do processo licitatório que selecionou a proposta mais vantajosa para execução da obra, e que compreende todas as atividades necessárias para a execução da pavimentação, resumidamente:
- Serviços iniciais;
- Drenagem pluvial;
- Meio-fios;
- Pavimentação; e
- Sinalização vertical.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Nereu Ramos, que foram valorizados, conforme Decreto anexo de n° 1.793, de 08 de dezembro de 2011.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano (testada do imóvel), laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais já referidos.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 42.000,00, de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

Ordem	Quadra	Lote	Imóvel nº	Proprietário	Testada (m)	Contribuição de Melhoria (acréscimo no valor do imóvel)
1	37	365-A	711-0	Rudinei Antônio Birnfeld	20	3.000,00
2	37	366	710-2	Município de Catanduvas	20	3.000,00
3	37	367	709-9	Município de Catanduvas	20	3.000,00
4	37	368	708-0	Terezinha Balbinotto	20	3.000,00
5	37	369-A	705-6	Lourdes Salete Talini	10	1.500,00
6	37	369-B	707-2	Elizete Cardozo da Silva	10	1.500,00
7	37	370-P	706-4	Delva Cervelim Pavan	16	2.400,00
8	37	370-P	704-8	Pedro e Terezinha da Costa	4	600,00

9	37	371	703-0	Wolmar Lima de Souza	20	3.000,00
10	80	18-A	1463-6	Valdir Valter Pissoli	13	1.950,00
11	80	18-B	1464-8	Marines Fantin e Outros	15	2.250,00
12	80	16	1465-6	Terezinha Basso	14	2.100,00
13	80	14	1466-4	Maria Isalina Recalcatti	14	2.100,00
14	80	12	1467-2	Sérgio Honorato Comassetto	14	2.100,00
15	80	10	1468-0	Sérgio Honorato Comassetto	14	2.100,00
16	80	8	1469-9	Almarindo Saretto	14	2.100,00
17	80	6	1470-2	Waldir Alexandretti	14	2.100,00
18	80	1	1471-0	Galdino Pagnini	28	4.200,00
TOTAL					280	42.000,00

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DAS OBRAS
O custo unitário e total para a realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas na Rua e Edital de Licitação respectivo, está expresso na tabela abaixo:

Serviços	Custo unitário R$/m²	Custo total da obra R$	Valor custeado pelos contribuintes R$
Serviços iniciais; drenagem pluvial; meio-fio; pavimentação; e sinalização vertical.	45,40	84.403,93	42.000,00
Drenagem pluvial (termo aditivo)		7.887,01	
TOTAL		92.290,94	42.000,00

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de 30 dias, contados da data de sua notificação nos termos do art. 299 da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM).

8.2 - Pagamento parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte, em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, acrescidas estas, de juros de mora de 1% ao mês e atualizações pela aplicação da UFRM, nos termos do art. 299, §1° da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM).

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro dos parâmetros acima.

Parágrafo único. Decorridos sessenta (60) dias contados do Lançamento da Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, sem que haja o pagamento total, ou pedido de parcelamento da dívida, o débito será considerado vencido, para todos os efeitos legais, principalmente para inscrição em dívida ativa, em conformidade com o disposto no Código Tributário do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra este Edital o memorial e projetos executivos das obras, planilha orçamentária, Edital de Licitação das obras, bem como o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com as obras de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo das obras e número de prestações, de acordo com o disposto no art. 301 do CTM.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Catanduvas, SC, 21 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria na data supra.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N° 0544 de 22.12.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0544 DE 22.12.2011
"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas neste Município:

I - Centro de Tradições Gaúchas Querência do Chapadão, inscrito no CNPJ sob o n° 01.557.484/0001-37 - R$ 4.500,00.
II-
III - Esporte Clube União Lageadense, inscrito no CNPJ sob o nº, 83.781.070/0001-51, R$ 3.000,00.

§1º Os valores de que trata o "caput" deste artigo destina-se à despesas de manutenção das entidades referenciadas.

§2º A entidade beneficiada prestará contas do recurso no prazo de 60(sessenta) dias contados da data do seu recebimento, a Secretaria de Fazenda do Município de Chapadão do Lageado, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2011.

Art. 2° Fica anulada a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comercio
01 - Divisão de Agricultura
11 - Trabalho
39 - Geração de Emprego e Renda
334 - Fomento ao Trabalho

90 - Recursos Ordinários
33.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Inst. Privadas sem fins lucrativos
2070 - Subvenção Social a Associações sem Fins Lucrativos R$ 3.000,00

Art. 3º Por conta dos recursos do art. 2º, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:
05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários
33.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Inst. Privadas sem fins Lucrativos
2020 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 3.000.00

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente e as constantes do art.3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXILIOS FINANCEIROS OU SUBVENÇÕES

R E S O L U Ç Ã O DO TRIBUNAL DE CONTAS/SC Nº 16/94

I - Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;

III - Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);

V - Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

VII -Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

IX - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Edital de Homologação do Resultado Final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa permite à Administração reapreciar seus atos.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 006/99 de 23.12.99 e a Lei n° 0085 de 30.06.99, RESOLVE, tornar público:

I - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital Nº. 06/2011/SMECE, para admissão de professores em caráter temporário – ACT, para o ano letivo de 2012, conforme relação abaixo:

Professor Artes

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	46	JULIE MARA DE OLIVEIRA	06/11/1989	6,27	1,60	1,29	4,34	Não Habilitado
2	69	SABRINA HINCKEL	27/03/1989	5,94	1,60	1,13	4,11	Não Habilitado
3	23	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS	07/04/1983	3,63	1,40	2,73	3,00	Não Habilitado
4	4	DAIANI ANDRE MEURER	29/08/1987	3,96	1,00	0,00	2,58	Não Habilitado

Professor Ciências

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	59	DENISE MACHADO KLETTENBERG	01/03/1982	5,61	6,00	3,41	5,25	Habilitado
2	48	MARISOL BATISTI STUEPP	25/06/1979	5,61	1,00	1,26	3,82	Não Habilitado
3	12	RAFAEL RENGEL	24/06/1992	5,94	0,20	0,00	3,60	Não Habilitado
4	11	FERNANDO RENGEL	06/02/1991	5,94	0,20	0,00	3,60	Não Habilitado

Professor Educação Física

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	37	MAURO CORDEIRO DOS SANTOS	00/00/0000	6,60	6,00	1,69	5,50	Habilitado
2	73	MAICON DE SOUZA	06/02/1985	6,27	3,34	2,89	5,01	Habilitado
3	1	CLEBER MEURER	15/07/1985	5,28	6,00	2,52	4,87	Habilitado
4	74	LUIS RICARDO DE SOUZA	08/11/1986	5,61	3,73	1,26	4,36	Habilitado

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
5	45	ADILSON HELENO DE SOUZA	27/05/2001	5,28	0,60	0,52	3,39	Não Habilitado
6	39	DEIVID DIONI MONTEIRO	17/04/1992	3,96	1,40	0,40	2,74	Não Habilitado

Professor Educação Infantil

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	56	EDNA APARECIDA MARQUEZ	12/05/1977	7,92	5,40	5,13	6,86	Habilitado
2	60	DEISI SCHRODER	30/09/1982	8,91	6,00	1,24	6,79	Habilitado
3	62	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	27/11/1987	8,25	6,00	0,64	6,28	Habilitado
4	19	ELAINE THOLL JASPER	11/03/1982	7,92	6,00	0,86	6,12	Habilitado
5	22	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	29/07/1980	6,93	6,00	3,75	6,11	Habilitado
6	3	ELOIZA DA SILVA	07/06/1990	7,59	5,66	0,46	5,78	Habilitado
7	71	REGIANE MARQUEZ	29/12/1982	6,93	6,00	2,03	5,76	Habilitado
8	44	JOSIANE HEERDT FARIAS	05/08/1979	7,59	1,74	3,78	5,66	Habilitada
9	46	JULIE MARA DE OLIVEIRA	06/11/1989	6,93	6,00	1,29	5,62	Habilitado
10	24	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	06/04/1989	7,59	4,00	1,05	5,56	Habilitado
11	58	MARINELMA RAYMUNDO	02/07/1983	6,27	5,89	2,52	5,51	Habilitado
12	13	THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA MARQUEZ	20/06/1979	6,93	2,00	3,80	5,32	Habilitada
13	51	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	26/04/1970	5,94	5,20	3,23	5,25	Habilitado
14	43	EVILANEA DE OLIVEIRA	14/08/1984	6,27	3,10	1,53	4,69	Habilitado
15	14	DANIELA KRAUS	11/02/1986	5,94	4,00	1,13	4,59	Habilitado
16	20	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	30/07/1984	5,61	4,00	1,87	4,54	Habilitado
17	63	BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD	26/10/1976	4,62	6,00	2,33	4,44	Habilitado
18	30	RITA DE CASSIA PEREIRA	04/04/1974	4,29	6,00	2,43	4,26	Habilitado
19	17	MARISTELA MICHELS WELTER	07/11/1976	5,61	2,00	1,44	4,05	Habilitado
20	41	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	09/08/1977	7,92	1,60	0,40	5,15	Não Habilitado
21	54	JOSIANI MACHADO DE PINHO	11/10/1983	6,93	1,60	2,64	5,01	Não Habilitado
22	59	DENISE MACHADO KLETTENBERG	01/03/1982	5,94	1,60	3,88	4,66	Não Habilitado
23	27	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	06/12/1993	7,59	0,30	0,00	4,61	Não Habilitado
24	53	JAQUELINE LEHMKUHL	09/01/1989	6,93	1,60	0,62	4,60	Não Habilitado
25	42	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	27/07/1974	6,93	1,60	0,24	4,53	Não Habilitado
26	5	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	20/10/1967	6,6	1,60	0,43	4,37	Não Habilitado
27	72	RAFAELA GUIMARAES	19/06/1992	6,93	0,10	0,00	4,18	Não Habilitado
28	70	DANIELI WERNKE RODE	07/11/1988	6,27	1,04	0,67	4,10	Não Habilitado
29	36	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	11/12/1986	5,28	1,60	0,80	3,65	Não Habilitado
30	68	ELISANDRA SEBOLD	18/11/1990	5,61	1,40	0,00	3,65	Não Habilitado
31	33	PATRICIA PEREIRA	27/04/1993	5,94	0,20	0,09	3,62	Não Habilitado
32	16	CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA	10/04/1973	5,61	0,20	0,00	3,41	Não Habilitado
33	18	DEISEANE DOS SANTOS	12/01/1993	4,95	0,20	0,00	3,01	Não Habilitado
34	57	GABRIELA KERSCHBAUM	12/03/1990	4,29	1,60	0,21	2,94	Não Habilitado
35	47	EDINEIA DE SOUZA BITTENCOURT	11/02/1977	4,62	0,20	0,06	2,82	Não Habilitado

Professor Ensino Religioso

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	47	EDINEIA DE SOUZA BITTENCOURT	11/02/1977	4,29	0,20	0,06	2,63	Não Habilitado

Professor Geografia

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	54	JOSIANI MACHADO DE PINHO	11/10/1983	6,6	6,00	2,64	5,69	Habilitado
2	28	PATRICIA MACHADO HINCKEL	11/02/1988	6,6	6,00	1,63	5,49	Habilitado
3	4	DAIANI ANDRE MEURER	29/08/1987	4,62	4,00	0,00	3,57	Habilitado
4	64	PATRICIA ZUNINO	02/12/1989	5,61	1,50	0,27	3,72	Não Habilitado

Professor História

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	44	JOSIANE HEERDT FARIAS	05/08/1979	7,59	6,00	3,78	6,51	Habilitado
2	9	ARLENE DORNER BRUNETTO	11/07/1983	8,58	1,10	0,21	5,41	Não Habilitado
3	50	FLADEMIR FRANZ	08/06/1984	5,28	0,40	0,01	3,25	Não Habilitado

Professor Informática

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	3	ELOIZA DA SILVA	07/06/1990	7,59	1,36	0,46	4,92	Não Habilitado
2	54	JOSIANI MACHADO DE PINHO	11/10/1983	6,27	1,60	2,64	4,61	Não Habilitado
3	41	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	09/08/1977	6,60	1,60	0,40	4,36	Não Habilitado
4	10	GUSTAVO PEREIRA	05/04/1994	6,93	0,20	0,00	4,20	Não Habilitado
5	14	DANIELA KRAUS	11/02/1986	5,61	1,70	1,13	3,93	Não Habilitado
6	28	PATRICIA MACHADO HINCKEL	11/02/1988	5,28	1,60	1,63	3,81	Não Habilitado
7	4	DAIANI ANDRE MEURER	29/08/1987	5,61	1,70	0,00	3,71	Não Habilitado
8	25	GESSICA SCHMIDT	04/02/1992	5,61	0,53	0,27	3,53	Não Habilitado
9	57	GABRIELA KERSCHBAUM	12/03/1990	1,65	1,60	0,21	1,35	Não Habilitado

Professor Inglês

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	15	JULIANA MARIA LONGEN	20/07/1978	4,62	6,00	3,44	4,66	Habilitado
2	24	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	06/04/1989	6,27	1,00	1,05	4,17	Não Habilitado

Professor Libras

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	53	JAQUELINE LEHMKUHL	09/01/1989	6,60	1,60	0,62	4,40	Não Habilitado

Professor Língua Portuguesa

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	13	THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA MARQUEZ	20/06/1979	7,92	6,00	3,80	6,71	Habilitado
2	60	DEISI SCHRODER	30/09/1982	7,92	6,00	1,24	6,20	Habilitado

Professor Matemática

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	61	GISELE GONCALVES	03/12/1984	4,62	4,00	0,83	3,74	Habilitado

Professor Música

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	68	ELISANDRA SEBOLD	18/11/1990	5,61	1,4	0,00	3,65	Não Habilitado

Segundo Professor

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	72	RAFAELA GUIMARAES	19/06/1992	5,61	0,10	0,00	3,39	Não Habilitado

Professor Séries Iniciais

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
1	67	ELZA STEIN PEREIRA	20/03/1958	7,26	6,00	8,83	7,32	Habilitado
2	60	DEISI SCHRODER	30/09/1982	8,91	6,00	1,24	6,79	Habilitado
3	19	ELAINE THOLL JASPER	11/03/1982	8,91	6,00	0,85	6,72	Habilitado
4	56	EDNA APARECIDA MARQUEZ	12/05/1977	7,59	5,40	5,13	6,66	Habilitado
5	62	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	27/11/1987	8,58	6,00	0,64	6,48	Habilitado
6	22	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	29/07/1980	6,93	6,00	3,75	6,11	Habilitado
7	32	MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA	22/06/1955	7,92	5,74	0,98	6,10	Habilitado
8	46	JULIE MARA DE OLIVEIRA	06/11/1989	7,59	6,00	1,29	6,01	Habilitado
9	52	ALDO JEREMIAS	27/08/1967	7,26	6,00	2,15	5,99	Habilitado
10	44	JOSIANE HEERDT FARIAS	05/08/1979	7,92	1,74	3,78	5,86	Habilitado
11	3	ELOIZA DA SILVA	07/06/1990	7,59	5,66	0,46	5,78	Habilitado
12	58	MARINELMA RAYMUNDO	02/07/1983	6,60	5,89	2,87	5,71	Habilitado
13	51	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	26/04/1970	6,60	5,20	3,23	5,65	Habilitado
14	24	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	06/04/1989	7,59	4,00	1,05	5,56	Habilitado
15	13	THAIS ALESSANDRA DA SILVEIRA MARQUEZ	20/06/1979	7,26	2,00	3,80	5,52	Habilitado
16	63	BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD	26/10/1976	6,27	6,00	2,33	5,43	Habilitado
17	71	REGIANE MARQUEZ	29/12/1982	6,27	6,00	2,03	5,37	Habilitado
18	14	DANIELA KRAUS	11/02/1986	6,60	4,00	1,13	4,99	Habilitado
19	17	MARISTELA MICHELS WELTER	07/11/1976	5,61	6,00	1,44	4,85	Habilitado
20	20	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	30/07/1984	5,94	4,00	1,87	4,74	Habilitado
21	43	EVILANEA DE OLIVEIRA	14/08/1984	6,27	3,10	1,53	4,69	Habilitado
22	30	RITA DE CASSIA PEREIRA	04/04/1974	3,96	6,00	2,43	4,06	Habilitado
23	41	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	09/08/1977	8,91	1,60	0,40	5,75	Não Habilitado
24	28	PATRICIA MACHADO HINCKEL	11/02/1988	7,59	1,60	1,63	5,20	Não Habilitado
25	59	DENISE MACHADO KLETTENBERG	01/03/1982	6,60	1,60	3,88	5,06	Não Habilitado
26	27	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	06/12/1993	8,25	0,30	0,00	5,01	Não Habilitado
27	49	CLAUDINEI DA SILVEIRA	07/05/1975	6,93	0,86	2,58	4,85	Não Habilitado
28	53	JAQUELINE LEHMKUHL	09/01/1989	7,26	1,60	0,62	4,80	Não Habilitado
29	70	DANIELI WERNKE RODE	07/11/1988	7,26	1,40	0,67	4,77	Não Habilitado
30	72	RAFAELA GUIMARAES	19/06/1992	6,93	0,10	0,00	4,18	Não Habilitado
31	36	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	11/12/1986	5,94	1,60	0,80	4,04	Não Habilitado
32	64	PATRICIA ZUNINO	02/12/1989	6,27	1,00	0,27	4,02	Não Habilitado
33	2	TAINE RODE	30/08/1993	6,60	0,20	0,00	4,00	Não Habilitado
34	42	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	27/07/1974	5,94	1,60	0,24	3,93	Não Habilitado
35	68	ELISANDRA SEBOLD	18/11/1990	5,94	1,40	0,00	3,84	Não Habilitado
36	5	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	20/10/1967	5,61	1,60	0,43	3,77	Não Habilitado
37	16	CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA	10/04/1973	5,94	0,20	0,00	3,60	Não Habilitado
38	33	PATRICIA PEREIRA	27/04/1993	5,61	0,20	0,09	3,42	Não Habilitado

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE	PT	TS	NF	Hab/ Não Hab.
39	47	EDINEIA DE SOUZA BITTENCOURT	11/02/1977	5,61	0,20	0,06	3,42	Não Habilitado
40	57	GABRIELA KERSCHBAUM	12/03/1990	4,95	1,60	0,21	3,33	Não Habilitado
41	18	DEISEANE DOS SANTOS	12/01/1993	4,62	0,20	0,00	2,81	Não Habilitado

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16.12.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado/SC, 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Comunicação Indeferimento de Recurso Tomada de Preço Nº 41/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 41/2011 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para elaboração de serviços necessários para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LAI, da revitalização do Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.

COMUNICAÇÃO INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como a Lei 10.520/2002, a Presidente da Comissão de Licitações torna público que na data de 22/12/2011 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. De conseqüência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 09/12/2011, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.
Concórdia, SC, 22 de dezembro de 2011.

ELIANE CORREA BASSO
Presidente da CPL, em exercício

Extrato do Resultado da HABILITAÇÃO Tomada de Preços Nº 47/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2011 PMC
OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil para elaboração de projetos de duplicação da Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, foram julgadas HABILITADAS as licitantes: SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP, BAUER ENGENHARIA LTDA, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA, e ESET- ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 30 (trinta) de Dezembro de 2011, às 08:30hs (oito e trinta horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 22 de Dezembro de 2011.
ELIANE CORREA BASSO
Presidente, em exercício

Extrato Contrato de Concessão Nº 17/2011 - PMC

Contrato DE CONCESSÃO Nº17/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ASSOC. DE PORTADORES DE DEFIC. FÍSICA ÁGUIAS DE CONCÓRDIA-SC
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 27/2011
Objeto: espaço para ampliação de trabalhos sociais
Vigência: Início: 02/12/2011 Término: 31/12/2012

Extrato Contrato Nº 11/2011 - FMAS

Contrato Nº: 11/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: MADEIREIRA BALSAN LTDA - ME
Licitação: Contrato Direto
Objeto: construção de uma casinha de bonecas em madeira a ser instalada no Lar Anjo Gabriel, visando a atendimento de crianças institucionalizadas na unidade
Vigência: Início: 19/12/2011 Término: 19/03/2012
Valor R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 127/2011

DECRETO No 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.080,00 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01.12.361.2506.2.013 - 3.1.90.00 - 01.01 - 20 - Aplicações Diretas 13.110,00

09 - Fundo Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.301.2505.2.019 - 3.1.90.00 - 01.02 - 7 - Aplicações Diretas 8.970,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.01 - MDE no valor de R$ 13.110,00; Fonte de Recursos 01.02 - Impostos e Transferências destinados a saúde no valor de R$ 8.970,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 20 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº 128/2011

DECRETO No 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 21.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:
Do: 98.00 - Encargos Gerais do Município
98.01 - Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação: 469000 - 01.00 - 37 R$ 21.000,00

Para: 98.00 - Encargos Gerais do Município
98.01 - Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação: 329000 - 01.00 - 38 R$ 21.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 20 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 129/2011

DECRETO No 129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Educação
04.01 - Secretaria de Educação
04.01.12.361.2506.2.013 - 4.4.90.00 - 01.01 - 92 - Aplicações Diretas 60.000,00

07 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01.20.606.2510.2.009 - 4.4.90.00 - 01.00 - 72 - Aplicações Diretas 4.500,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.01 no valor de R$ 60.000,00 e da Fonte de Recursos 01.00 no valor de R$ 4.500,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 20 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 09/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		390.554,47
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	422.007,28
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	422.007,28
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	422.007,28
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	253.204,37
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	105.501,82
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	63.301,09
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.488,11
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	11.488,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	6.892,87
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.595,24
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-42.940,92
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-42.940,92
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-42.940,92

Notificação de Recebimento Recursos Federais 12/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.625,99
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	687,50
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	687,50
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	938,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	938,49
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	563,09
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	375,40

Notificação de Recebimento Recursos Federais 13/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.683,80
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	4.008,14
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	53,12
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	53,12
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR - 60 %	31,87
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR - 25%	13,28
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR - 15%	7,97
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	2.454,34
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	2.454,34
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.500,68
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.500,68
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.686,28
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	4.686,28
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	2.811,77
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.874,51
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-10,62
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-10,62
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-10,62

Notificação de Recebimento Recursos Federais 14/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.845,91
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	17.845,91
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	17.845,91
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	10.707,55
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	7.138,36

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 188 de 21 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 188 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público, Sr. Rafael Godoy, ocupante do Cargo de Servente Geral/Carteiro , enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31 de Dezembro de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº. 2049 de 21/12/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Errata AS PortariaS Nº. 144, 145 e 149 de 20 de Dezembro de 2011

ERRATA AS PORTARIAS Nº. 144, 145 E 149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

A presente Errata consiste na Alteração das Portarias nº. 144, 145 e 149, de 20 de dezembro de 2011, as quais possuem erro na data de emissão, onde lê-se:
Portaria nº. 144 de 20 de dezembro de 2011;
Portaria nº. 145 de 20 de dezembro de 2011;
Portaria nº. 149 de 20 de dezembro de 2011;
Coronel Martins, em 20 de dezembro de 2011.
Leia-se:
Portaria nº. 144 de 21 de dezembro de 2011;
Portaria nº. 145 de 21 de dezembro de 2011;
Portaria nº. 149 de 21 de dezembro de 2011;
Coronel Martins, em 21 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 152, de 21 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº. 152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Nome	Cargo	Referência
Claudia Helena Conte	Professor IV	02/02/2011 à 01/02/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Lei Complementar N.º 033/11.

LEI COMPLEMENTAR N.º 033/11.
ALTERA DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMTAR 05/09 (INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao artigo 14-E da Lei Complementar n.º 05/09 de 30 de junho de 2009, alterando a "testada mínima de 4m (quatro) metros" para "testada mínima de 5m (cinco) metros", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-E - No desdobramento, que é a subdivisão de um imóvel em 02 (dois) lotes, um deles poderá ter testada mínima de 5,00m (cinco) metros com a via pública, desde que sobre o mesmo possam ser inscritas as medidas mínimas dos lotes à zona na qual se situa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte dias do mês de Dezembro de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar Nº 030/11.

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/11
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 019, DE 26 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 46, faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a alínea "c" do § 1º do Artigo 22 da Lei Complementar 019, de 26 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

( )
c) A terceira, compreende parte do Bairro João Tozini, iniciando na ponte ferroviária sobre o Rio Novo, seguindo a corrente deste e a do Rio Itapocu até encontrar a divisa entre as propriedades dos Srs. Ivo Tureck e Moritz Korol, seguindo por esta até o eixo da Rodovia BR-280, seguindo por este no sentido ao município de São Bento do Sul até a divisa lateral esquerda do imóvel situado na esquina da Rodovia BR-280 com a Rua 73 - Augustinho Oliari, seguindo por esta até encontrar a divisa dos fundos dos imóveis situados no lado par da Rua 73 - Augustinho Oliari até o cruzamento com o eixo da Rua 55 - Domingos Salvador, seguindo por este até o encontrar o eixo da Rua 54 - Jorge Pinter, seguindo por este até o cruzamento com o eixo da ferrovia, seguindo por este até encontrar a Rua 17 - João Tozini, cruzando para o lado ímpar da mesma e seguindo pela divisa lateral direita da Área Verde nº 01 e divisa de fundos dos lotes do Loteamento COHAB até encontrar a linha de divisa de fundos do imóvel situado no lado ímpar da Rua 17 - João Tozini e adjacente ao citado loteamento, seguindo por estas divisas de fundos no sentido bairro-centro até encontrar a ponte ferroviária sobre o Rio Novo (ponto inicial).

Art. 2° - Fica alterada a alínea "b" do § 3º do Artigo 22 da Lei Complementar 019, de 26 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
( )
b) A segunda ocupa a porção de terra que compreende todo o Bairro Pedra de Amolar, Bairro Poço D´anta e parte do Bairro João Tozini, parte esta, situada entre a divisa das propriedades dos Srs. Ivo Tureck e Moritz Korol, Rio Itapocú, divisa do Bairro D´anta e a BR-280, excetuando-se as Zonas Z13 e ZEIS3. (NR)

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de Novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de Novembro de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar Nº 032/11.

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/11
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, A SER FIRMADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Corupá aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização de Edificações - PRE, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização das edificações concluídas e/ou habitadas, em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 019, de 26 de abril de 2007 - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º - Consideram-se em condições de regularização pela presente lei, as construções clandestinas, reformas e/ou ampliações, sem projeto aprovado, que tenham sido executadas em desacordo com as leis municipais nos seguintes casos:
a) Irregularidades que descumprirem o Código de Obras Municipal, em relação às áreas das vagas de garagem/estacionamento, áreas mínimas dos compartimentos;
b) Irregularidades que não atenderem o recuo mínimo definido em legislação, desde que não haja atingimento da edificação por diretriz viária, definida na Lei Complementar de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município;
c) Irregularidades que não atenderem os afastamentos laterais e de fundos mínimos definidos em legislação vigente, desde que não haja aberturas;
d) Irregularidades que ultrapassarem os índices urbanísticos (taxa de ocupação, taxa de impermeabilização e coeficiente de aproveitamento).

Parágrafo único: As irregularidades que ultrapassarem os índices urbanísticos de que trata a alínea "d" (taxa de ocupação, taxa de impermeabilização e coeficiente de aproveitamento) em mais que 25% (vinte e cinco por cento) só terão admitidas as regularizações mediante aprovação do Conselho da Cidade.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - PRE, a ser instituída através de Decreto Municipal, com a finalidade de vistoriar, coordenar, executar e julgar os atos necessários à regularização das edificações.
§ 1° - Após a emissão do Decreto de instituição da Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações, seus membros poderão criar e aprovar o regimento interno da comissão que definirá a forma de funcionamento da mesma.
§ 2° - A Comissão será formada por 03 (três) Membros;

Art. 4º - As edificações a serem regularizadas, construídas em desacordo com os parâmetros e índices urbanísticos do zoneamento no qual esteja localizada, poderão ser objeto de análise e decisão pela Comissão do PRE, mediante requerimento específico feito pelo interessado.
§ 1º - O requerimento previsto neste artigo não possui efeito suspensivo das possíveis ações fiscais existentes, como multas lançadas em Dívida Ativa.
§ 2º - A análise da Comissão do PRE fica condicionada e só terá inicio após as quitações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 5º - A Comissão do PRE, após análise do requerimento, emitirá um parecer técnico onde identificará a situação da edificação face à legislação urbanística municipal, bem como a existência de ações fiscais efetivadas pelo Município.
Parágrafo único: Após efetuadas as devidas análises citadas no caput deste artigo, a Comissão Especial do PRE, irá julgar pelo deferimento ou não do solicitado elaborando a partir de então o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 6º - Para efeitos da presente Lei entende-se:
I - Termo de Ajustamento de Conduta é um acordo entre as partes, sendo que o contribuinte assume as irregularidades na construção

em desconformidade com a Lei vigente, compromete-se perante a Administração Municipal de forma punitiva a compensação financeira para com o Município.
II - Compensação Financeira é a forma pela qual o contribuinte autoriza suprir economicamente a irregularidade da construção, sendo que a mesma será recolhida na forma de taxa.
III - Alvará Excepcional é o documento emitido pelo setor competente da Administração Municipal que declara ao contribuinte que o mesmo atende as exigências no Termo de Ajuste de Conduta - TAC.
IV - Área a ser regularizada, como sendo:
a) a área que excede os índices urbanísticos do zoneamento onde está inserido;
b) a área necessária para o número de vagas, no caso de regularização de área de estacionamento.

Art. 7º - Emitido parecer, a Comissão expedirá o Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de permitir a regularização da edificação, mediante recolhimento anual da taxa de compensação financeira.
§ 1º - O Termo de Ajustamento de Conduta concederá ao celebrante o alvará de forma excepcional para realização de atividade comercial, serviços e para o uso residencial.
§ 2º - O pactuado no Termo de Ajuste de Conduta ficará vinculado ao imóvel, devendo o número do TAC ser averbado no cadastro imobiliário do Município e não gerando ao celebrante ou a qualquer sucessor o direito de ressarcimento dos valores já quitados.
§ 3º - Sob hipótese alguma, será concedida mudança do tipo de Licença ou redução no fator de cálculo da taxa, salvo o caso de ter sido sanada a irregularidade face a legislação vigente.

Art. 8º - A celebração do Termo de Ajuste de Conduta não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

Art. 9º - A Administração aprovará o projeto após a tramitação normal junto aos órgãos competentes da Municipalidade.

Art. 10 - Na hipótese da edificação ter sido executada de forma irregular, atendidas as exigências da presente Lei, a Municipalidade aprovará o projeto de regularização e o alvará correspondente só será expedido após a conclusão da obra, com solicitação do Habite-se da edificação.

Art. 11 - Para protocolo da análise da solicitação do processo de regularização o requerente deverá recolher Taxa de protocolo de Análise de Regularização, conforme previsão no CTMC - Código Tributário do Município de Corupá no seu Anexo IV, item 6.

Art. 12 - As irregularidades passíveis de análise pela Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - PRE - serão graduadas em gravidades e irão definir o montante da compensação financeira, tendo a seguinte classificação:
I - Gravidade I: Irregularidades que não atenderem os afastamentos laterais e de fundos mínimos definidos em legislação vigente, desde que não haja aberturas;
II - Gravidade II: Irregularidades que descumprirem o Código de Obras Municipal, em relação às áreas das vagas de garagem/estacionamento;
III - Gravidade III:; Irregularidades que ultrapassarem um dos índices urbanísticos (taxa de ocupação, taxa de impermeabilização e coeficiente de aproveitamento);
IV - Gravidade IV: Irregularidades que ultrapassarem mais de um dos índices urbanísticos (taxa de ocupação e/ou taxa de impermeabilização e/ou coeficiente de aproveitamento);
V - Gravidade V: Irregularidades que não atenderem o recuo mínimo definido em legislação, desde que não haja atingimento da edificação por diretriz viária, definida na Lei Complementar de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município;
VI - Gravidade VI: Irregularidades em que haja descumprimento de duas ou mais gravidades acima descritas.

Art. 13 - As compensações serão cobradas na forma de TAXA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA e dar-se-ão em Fatores previsto no Anexo I da presente lei, observados os descumprimentos ou gravidade, da seguinte forma:

TCF = FSI x área a ser regularizada

Onde:
TCF - Taxa de Compensação Financeira
FSI - Fator de Situação Irregular

Art. 14 - Sob pena de ineficácia, os Termos de Ajuste de Conduta deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato resumido descritivo constante nome, imóvel contemplado e fator, bem como ser averbado as margens da matricula do imóvel contemplado.

Art. 15 - Das decisões da Comissão Especial do PRE, relativas a esta Lei Complementar, caberá pedido de reconsideração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, através de requerimento próprio à Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração se aterá exclusivamente à possibilidade ou não da regularização da edificação, devendo ser respeitados os valores e a forma de pagamento da contrapartida financeira e as adaptações previstas no parecer técnico da Comissão Especial do PRE.

Art. 16 - Os benefícios previstos nesta Lei não subtraem da Administração Municipal o direito de exercitar seu regular poder de polícia, determinar a demolição de construções que permaneçam como clandestinas pela ausência de iniciativa de seus proprietários de legalizá-las ou, ainda, quando a situação peculiar de cada caso não admitir a regularização.

Art. 17 - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos desta lei complementar, no prazo de 90 (noventa dias), a partir da sua aprovação.

Art. 18 - O Município poderá efetuar o recolhimento da Taxa de Compensação Financeira a que se refere a presente Lei, dentre outras formas, através do carne anual do IPTU.

Art. 19 - Os casos que não se enquadrarem no Programa de Regularização de Edificações, bem como aqueles que não efetivarem suas devidas regularizações durante a vigência desta Lei Complementar, sofrerão os rigores da legislação vigente.

Art. 20 - Os Termos de Ajuste de Conduta poderão ser firmados somente até 31 de dezembro de 2013 e esta Lei Complementar não se aplica para regularização de parcelamento do solo.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos oito dias do mês de Dezembro de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

FATOR DE SITUAÇÃO IRREGULAR (FSI)

TIPO	UFRM por M²
Gravidade I	0,50
Gravidade II	0,60
Gravidade III	0,70
Gravidade IV	0,80
Gravidade V	0,90
Gravidade VI	1,0

Decreto Nº. 418/11 - AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITOS SUPLEMENTARES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 418/11
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R$
07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.001 Divisão de Serviços Públicos
015.452.0039.2014 Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 43.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.002 Águas de Corupá
017.512.0072.1008 Manutenção das Atividades da Águas de Corupá
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 34.000,00
TOTAL 77.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme Lei nº 2011/2010, Artigo 5º Inciso I, da fonte 01.00.00 Recursos Ordinários no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e da anulação da seguinte dotação orçamentária consignadas no orçamento do município conforme Lei nº 2011/10, Artigo 4º à saber:

07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.002 Águas de Corupá
017.512.0072.1008 Manutenção das Atividades da Águas de Corupá
4.4.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 419/11 - AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 419/11
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 672.100,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cem reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R$
03.000 Secretaria Municipal de Administração
03.001 Divisão de Administração
004.122.0009.2003 Manut. Div. Desenv. Mun. E Planejamento
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 18.000,00

03.000 Secretaria Municipal de Administração
03.002 Divisão de Finanças
004.122.0009.2003 Manut. Ativ. Div. Tes., Contab. e Tributatação
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 11.000,00

04.000 Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente
04.001 Divisão de Desenvolvimento Rural
020.606.0063.2005 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00
0.1.00.00 Aplicações Diretas 2.780,00

06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
010.301.0080.2009 Manutenção Divisão de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 71.000,00
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 17.540,00

06.000
Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
010.301.0081.1010 Bloco de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 98.000,00

07.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.001 Divisão de Serviços Públicos
015.452.0039.2014 Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 116.280,00
7.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.001 Divisão de Serviços Públicos
015.451.0040.1003 Pavimentação e Conserv. da Área Urbana
4.4.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00

07.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.002 Águas de Corupá
017.512.0072.1008 Manutenção Atividades da Águas de Corupá
3.3.90.00.00.00.00 0.1.03.00 Aplicações Diretas 30.400,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação

012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00
0.1.18.00 Aplicações Diretas
148.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
012.365.0047.2019 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 0.1.18.00 Aplicações Diretas 91.000,00

10.000 Encargos Gerais do Município
10.001 Encargos Gerais do Município
028.843.0090.0001 Serviços da Dívida Interna
4.6.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 26.100,00
TOTAL 672.100,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme Lei nº 2011/2010, Artigo 5º Inciso I, da fonte 01.00.00 Recursos Ordinários no valor de R$ 216.160,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais), da fonte 01.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp.-Saúde no valor de R$ 186.540,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), da Fonte 01.03.00 Recursos Ordinários da Águas de Corupá no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) e da Fonte 01.18.00 Rec. Do Fundeb (aplic. Profis. Do Magistério) no valor de R$ 239.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 027/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 027/10
TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de licitação nº 010/10
Modalidade Tomada de Preço nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PÚBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.002.464/0001-49, estabelecida na Rua Venezuela, 50 - Bairro Ponta Aguda, Município de Blumenau /SC.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, Para Prestação de Serviços Especializados Na Área de Gestão Tributária, Para Realização de Levantamentos, Elaboração de Relatórios, Proposta de Modelos e Sugestões de Processos Operacionais, Administrativos e Judiciais, Emissão de Diagnóstico E Implementação de Ações, Objetivando a Identificação, Levantamento e Quantificação e Compensação/Restituição dos Valores Referentes Aos Trabalhos: Cobrança do ISSQN das Instituições Cartorárias e Financeiras, Incluindo Serviços Relacionados Ao Arrendamento Mercantil do Município de Corupá-SC.

Cláusula 1ª: Alteração do prazo de vigência para 31/12/2011.

Data da Assinatura: 01/01/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 070/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 070/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de licitação nº 060/2009
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PÚBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.002.464/0001-49, estabelecida na Rua: Venezuela, 50, Ponta Aguda, município de Blumenau - SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA DO GÊNERO "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO.

Cláusula 1ª: Esse aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência previsto no contrato e conforme cláusula décima primeira do contrato originário. Ficando assim, alterado o vencimento para a data de 31/12/2011, o prazo para referida compensação, objeto do contrato.

Data da Assinatura: 01/01/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Decreto Nº 4.127/2011

DECRETO Nº 4.127/2011
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4736/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a suplementar

as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 4.726/2011, no montante de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais):

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.400,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 12.800,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima, fica utilizado parte do excesso de arrecadação por fonte dos recursos ordinários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte um dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.128/2011

DECRETO Nº 4.128/2011
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4736/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, dentro do mesmo projeto atividade, conforme especificado abaixo:

DA MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2074 MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 18.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2074 MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 18.000,00

DA MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.244.0005.2013 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.960,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.244.0005.2013 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.960,00

DA MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte um dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial Nº 18/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de água mineral em botijões de 20 litros e fardos de água mineral em garrafas de 510 ml, com gás e sem gás, conforme anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:20 horas do dia 04/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 13:30 horas do dia 04/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais

aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para publicações de atos oficiais do município de Curitibanos na imprensa escrita com veiculação no estado de Santa Catarina, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30horas do dia 09/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 17:00 horas do dia 09/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 17/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de tonner e cartucho para impressoras para manutenção da Secretaria de Administração, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:00 horas do dia 11/01/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 15:30 horas do dia 11/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de PRECOS Nº 16/2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 16/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para prestação de 60 serviços funerários para atendimento a pessoas carentes, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 13/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 13/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Pregão para registro de preços presencial Nº 10/2012.

Pregão para registro de preços presencial Nº 10/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:20 horas do dia 11/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 13:30 horas do dia 11/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Termo de Rescisão
TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E ENOPS ENGENHARIA S/A.

Pelo presente instrumento de termo de rescisão que fazem o município de Curitibanos, neste ato representado por seu titular Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado ENOPS ENGENHARIA S/A, resolvem de comum acordo rescindir o termo de contrato nº 328/2011, a contar de 20.12.2011.
Curitibanos, 20 de dezembro de 2012.

Wanderley Teodoro Agostini
Prefeito Municipal
ENOPS ENGENHARIA S/A.
Contratada
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Termo de rescisão cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de dezembro de 2012.
MARIO CESAR PENTEADO
Procurador Geral do Município

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 074, de 19 de dezembro de 2011.
DECRETO N.º 074, de 19 de dezembro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 280, de 28/09/2010 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Camara Municipal de Vereadores de Ermo no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a saber:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (1) - Aplicações Diretas R$ 550,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (2) - Aplicações Diretas R$ 550,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto N.º 075, de 20 de dezembro de 2011.
DECRETO N.º 075, de 20 de dezembro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 280, de 28/09/2010 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Camara Municipal de Vereadores de Ermo no valor de R$ 59,51 (cinqüenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a saber:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (2) - Aplicações Diretas R$ 59,51

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0001.1.050 - Construção e Reforma da câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (4) - Aplicações Diretas R$ 59,51

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Resultado da Tomada de Preços N° 22/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011.
Objeto: Contratação de empresa p/ pavimentação com lajotas na comunidade de Vista Alegre com área de 5.122,00 m².
Vencedor: Maria Cristina da Silva & Cia Ltda Me.
Valor: R$ 258.629,50(duzentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Marcos Leone Oliveira- Prefeito Municipal

Contrato n° 29/2011 (4° termo aditivo ao Contrato n° 09/2008)
CONTRATO n° 29/2011 (4° termo aditivo ao Contrato n° 09/2008)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Comercialização em âmbito nacional de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se em 02/01/2012 e terminando em 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da assinatura:14/12/2011.

Contrato n° 30/2011
CONTRATO n° 30/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Construtora Pai & Filhos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa p/ construção de passeios públicos no Município com área de 2.057,98 m²
PRAZO: 04 meses (iniciando em 02/01/2012)
VALOR TOTAL: R$ 141.963,67 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Data da assinatura:14/12/2011.

Contrato n° 30/2011 - FMS
CONTRATO n° 30/2011
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Luiz Cornélio Pacheco Francisco Me
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final (incineração) dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).
PRAZO: 02/01/2012 até 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data da assinatura:20/12/2011.

Contrato n° 31/2011 FMS
CONTRATO n° 31/2011
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: WGS Sistemas Ltda Me
OBJETO: Serviços de assessoria e orientação técnica, bem como acompanhamento nos programas SISVAN, SINAN, SINASC, vigil. Epidemiológica, farmácia básica e acomp. no Programa da Saúde da Família.
PRAZO: 02/01/2012 até 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Data da assinatura:20/12/2011.

Extrato de Contrato PME n° 26/2011
Extrato de Contrato PME n° 26/2011
CONTRATO n° 26/2011 (3° termo aditivo ao Contrato n° 10/2009)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Jairo Borges de Souza
OBJETO: Locação de um terreno com poço artesiano e reservatório p/ capitação de água p/ abastecimento da comunidade de Morro do Soares.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se em 02/01/2012 e terminando em 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data da assinatura:14/12/2011.

Extrato de Contrato PME n° 27/2011
Extrato de Contrato PME n° 27/2011
CONTRATO n° 27/2011 (3° termo aditivo ao Contrato n° 19/2009)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Antonio Manoel de Souza
OBJETO: Locação de um terreno com poço artesiano e reservatório p/ capitação de água p/ abastecimento da comunidade de Morro do Soares.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se em 02/01/2012 e terminando em 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da assinatura:14/12/2011.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.761, de 13 de Dezembro de 2011.
LEI Nº 1.761, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À BÚRIGO & ESTEVES KRUGER LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e instituir a concessão de direito real de uso à empresa BÚRIGO & ESTEVES KRUGER LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 09.190.766/0001-50, de área de terra pertencente ao Município de Forquilhinha, correspondente um terreno no Bairro Saturno, anexo ao Cemitério Municipal, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados).
Parágrafo único. Destina o imóvel, ora concedido, à implantação de uma torre SCM - Serviço de Multiplicação de Multimídia.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a concessão caducará e o imóvel constituído de terreno (nua propriedade) reverterá automaticamente ao Município concedente, se a concessionária não cumprir as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo, as obras de construção civil da sede;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a concessionária vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta concessão;
III - Caso a concessionária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel;
IV - No caso da concessionária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa;
V - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão.
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a concessionária apresente ao Poder Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada enquanto houver interesse público, ou caso seja necessário a utilização do imóvel.

Art. 5º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno cedido, quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original,

ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta lei e do Termo de Concessão, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 6º A concessionária beneficiada deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de dezembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de dezembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 113 de 02 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.601/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 87.890,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 Construção, Ampliação Ref. E Reeq. Centro Educação Infantil
35 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
65 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS
19 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 4.890,00

2053 Programa de Agentes Comunitários - PACS
26 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2059 Programa Núcleo Prevenção a Violência - CRISS
43 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

2060 Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar - NASF
46 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2062 Manutenção do Programa SAMU
51 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 87.890,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 Construção, Ampliação Ref. E Reeq. Centro Educação Infantil
34 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
64 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS
21 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 4.890,00

2053 Programa de Agentes Comunitários - PACS
25 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27 - 3191 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$ 10.000,00

2059 Programa Núcleo Prevenção a Violência - CRISS
42 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

2060 Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar - NASF
47 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2062 Manutenção do Programa SAMU
52 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 87.890,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de dezembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de dezembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMS Nº. 063/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 063/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 44.898,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 064/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 064/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIAMCI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 20.810,97 (vinte mil oitocentos e dez reais e noventa

e sete centavos).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 065/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 065/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - OTRIALA COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 6.865,50 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 066/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 066/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 8.467,66 (oito mil oitocentos quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 067/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 067/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 4.205,39 (quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 068/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 068/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO - aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA - 02/01/2012 à 30/06/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 21/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 69/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 69/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 25.466,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 70/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 70/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 15.158,18 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 71/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 71/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 18.163,70 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e

setenta centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 72/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 72/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 21.005,10 (vinte e um mil cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 73/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 73/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 11.720,73 (onze mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 74/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 74/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 8.154,85 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 75/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 75/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 10.228,40 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 76/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 76/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BH FARMA COMÉRCIO LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 77/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 77/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA -30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 78/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 78/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 15.029,70 (quinze mil vinte e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2011
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS N°. 79/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 79/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 12.511,63 (doze mil quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS N°. 80/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 80/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO - aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 20.323,35 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 30/06/2012
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10), 1701.2051.3390 (20) e 1701.2055.3390 (32) (33)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 25 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 101/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 101/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 45/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
DO OBJETO - Execução dos serviços, com caminhões truck, de forma parcelada, para transporte de materiais no Município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR - Fica acrescido no objeto do contrato 45/PMF/2011 o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do pregão 17/PMF/2011:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Transporte de argila ou argilito, com caminhão truck caçamba com capacidade de 10,00m3 - DMT (distância média de transporte)10 Km. Obs: O município poderá utilizar até 05 (cinco) caminhões para a execução dos serviços, por dia.	Viagem	750	R$ 50,00	R$ 37.500,00

DO PRAZO - O prazo de vencimento do contrato fica prorrogado de 31/12/2011 para 31/01/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 16 de dezembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 93/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 93/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 212/2010

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCADOR - MÓVEIS CORREA BACK
DO OBJETO - locação de centro comercial com área total de 171,50 m², localizada na Av. 25 de Julho, Centro, município de Forquilhinha/SC, compreendendo 03 (três) salas comerciais para instalação do SINE e Conselho Tutelar, durante o exercício de 2012;
DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 212/PMF/2010 de 31/12/2011 para 31/12/2012.
DO VALOR : O valor mensal terá um reajuste, passando de R$ 1.800,00 (hum mile oitocentos reais) para R$ 1.907,00 (hum mil novecentos e sete reais). O valor total do contrato é de R$ 22.884,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para o ano de 20122.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 05/12/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 94/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 94/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 129/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AURELIO CESCONETO ME
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) máquinas copiadoras, sendo garantido o número mínimo de 40.000 (quarenta mil) cópias/mês.
DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R$ 1.396,00 (hum mil trezentos e noventa e seis reais) totalizando R$ 16.752,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais) para o ano de 2011.
DO PRAZO: O contrato PMF nº 129/2009 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2011 para 31/12/2012 .
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 05/12/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 99/2011
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 99/2011
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 129/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AURELIO CESCONETO ME
DO OBJETO - O valor inicialmente previsto para o ano de 2011 de R$ 16.752,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais) terá um acréscimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) haja vista o aumento considerável dos serviços durante a vigência contratual.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 12/12/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Complementar N° 142/2011
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
PRORROGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2009 QUE ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar nº 106 de 02 de dezembro de 2009, que estabelece condições para a regularização de edificações e benfeitorias, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar N° 143/2011
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS E DÍVIDAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Os débitos e dívidas, com vencimento até 31 de dezembro de 2009, poderão ser parcelados, de acordo com o montante e na forma e condições previstas nesta Lei Complementar.
§ 1º O disposto neste Artigo aplica-se à totalidade dos débitos, ressalvado o disposto no artigo 2º, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.
Art. 2º. O parcelamento de que trata o Artigo 1º não se aplica aos débitos e dívidas:
I - relativos a impostos retidos ou descontados de terceiros incidentes nas operações ativas e passivas, sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, previstas no Artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003;
II - de valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.
Art. 3º. O parcelamento dos débitos e dívidas de que trata o Artigo 1º deverá ser requerido até 30 de junho de 2012 e será objeto de consolidação no mês do requerimento.
§ 1º O pagamento à vista poderá ser efetuado com as seguintes reduções:
a) cem por cento sobre o valor consolidado dos juros de mora incorridos até o mês do pagamento integral; e
b) cem por cento sobre o valor das multas de mora e de ofício.
§ 2º O pagamento de forma parcelada poderá ser efetuado com as seguintes reduções:
a) em duas parcelas com redução de 90% (noventa por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
b) em três parcelas com redução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
c) em quatro parcelas com redução de 70% (setenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
d) em cinco parcelas com redução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
e) em seis parcelas com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
§ 3º O valor mínimo de cada prestação, em relação aos débitos consolidados, não poderá ser inferior a:
I - 20 (vinte) U.F.Ms em se tratando de pessoa física; e
II - 40 (quarenta) U.F.Ms em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
§ 4º O valor de cada prestação será acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, na forma pré-fixada.
§ 5º O parcelamento independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, excetuando-se aqueles originados do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, os quais permanecerão, em qualquer dos casos, vinculado ao parcelamento pela origem do tributo, admitindo-se a sua expropriação em caso de não pagamento dos débitos.
§ 6º Em qualquer modalidade de parcelamento fica condicionado o pagamento da primeira prestação até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de opção do parcelamento.
§ 7º Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado, nem será emitida Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação.
§ 8º A redução prevista no § 1º e 2º deste artigo não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei e será aplicada somente em relação aos saldos devedores dos débitos.
Art. 4º. Os débitos incluídos no âmbito do mutirão de audiências de conciliação fiscal promovido em processos administrativos e processos judiciais de execução fiscal, poderão, a critério do contribuinte, ser parcelados nas condições previstas no art. 2º e 3º, admitida a transferência dos débitos remanescentes dos impostos e contribuições.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o contribuinte deverá requerer junto ao Município a desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos concedidos.
§ 2º A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos,

inclusive aqueles referidos no caput deste artigo, implicará:
I - sua imediata rescisão, considerando-se o devedor optante como notificado da extinção dos referidos parcelamentos, dispensada qualquer outra formalidade;
II - restabelecimento, em relação ao montante do crédito confessado e ainda não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;
III - exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, no caso em que o débito não for pago ou incluído no parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.
§ 3º A transferência de débitos de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 2º.
Art. 5º. O parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei será rescindido quando verificada a inadimplência do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão referida no caput implicará na imediata execução ou prosseguimento, se a cobrança da dívida estiver suspensa.
§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se o valor original do débito ou dívida consolidada e confessada nos termos do art. 1º, abatidos os valores pagos sem qualquer direito às reduções de que trata esta Lei.
§ 3º O sistema tributário deverá ser atualizado com os parcelamentos não liquidados, na forma de rescisão ou cancelamento, obrigatoriamente, até o dia 20/12/2012.
Art. 6º. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata a presente Lei não implica em novação de dívida, devendo ser observado o contido no § 5º do art. 3º, em relação a débitos originários do IPTU e Contribuição de Melhoria.
Art. 7º. Eventuais despesas processuais e honorários advocatícios ficarão a cargo do executado.
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante requerimento do interessado e decisão em processo administrativo, a rescindir contratos de compra e venda ou reverter doações de bens públicos, em contrapartida a baixa e cancelamento de débitos e dívidas em nome do contribuinte, como meio de indenização pelas benfeitorias realizadas e valor pago pelo bem, mediante prévia avaliação.
§ 1º Em qualquer hipótese, não haverá devolução de valores ao contribuinte, sendo que no caso da avaliação ser inferior ao montante dos débitos e dívidas, o contribuinte fica obrigado a saldá-la nos termos da Lei.
§ 2º Concluído o processo, o interessado será intimado a firmar o termo de rescisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aceitação tácita de seus termos.
Art. 9º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar Nº 144/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
CRIA DISPOSITIVO DE DEFINIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL ECONÔMICA NO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar acrescida do artigo 51-A, com a seguinte redação:

Art. 51-A. Considera-se como econômica a edificação residencial unifamiliar de até 70,00m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar Nº 145/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALTERA O ANEXO IV DA TABELA II DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2008.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o anexo IV da Tabela II, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, com a ZMD, nos termos do Anexo I.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ZONEAMENTO URBANO	ZMD - ZONA MISTA DIVERSIFICADA				
MAPA ZONA	TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE
	A = 450,00 m² T = 15,00 m	Comercial Frontal = 1,50m Residencial Frontal = 5,00m Laterais Livres = 1,50m Qdo Houver Abertura	Comercial = Livre Residencial = 70%	IA Básico = 8,0 IA Máximo = 9,0	TP = 00%
	OBJETIVO: Tem por objetivo concentrar predominantemente as Atividades Comerciais e de Prestação de Serviço e estimular a implantação dos diferentes tipos de Comércio e Serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.				
	PROPOSTA DE USOS				
	PERMITIDOS		PERMISSÍVEIS		
	USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 8 - Para Veículos USO 9 - Comércio de Veículos Leves USO 18 - Hotéis e Pousadas USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1		USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 6 - Comércio Atacadista USO 7 - Comércio e Serviços Especiais USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 14* - Religiosos USO 17* - Atividades Noturnas USO 19* - Motéis USO 21* - Atividades de Nível de Incômodo 2		
AVENIDA VIDEIRA AVENIDA RENE FREY AVENIDA CAÇADOR CHÁCARAS DA AVENIDA LEBON REGIS PARTE DA AVENIDA AFONSO PENA E RUA ALEMANHA	OBSERVAÇÕES: Nesta Zona será implantado Outorga Onerosa Do Direito de Construir e Imposto Progressivo no Tempo. * Para estas Atividades será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.				

Lei Nº 2128/2011

LEI Nº 2128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2011, APROVADO PELA LEI Nº. 2084, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2084 de 09 de dezembro de 2010;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2011, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (04) R$ 50.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (08) R$ 10.000,00

05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (21) R$ 40.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (134) R$ 40.000,00

10.00 - Secretaria de infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (151) R$ 50.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
23.695.0028.2.063 - Programa de Manutenção e Promoção do Turismo
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (204) R$ 20.000,00

Total R$ 210.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (05) R$ 50.000,00

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (42) R$ 160.000,00

Total R$ 210.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2129/2011

LEI Nº 2129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
DESAFETA ÁREA DE TERRA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetada, para ser transferida a categoria dos bens públicos disponíveis do Município a área de terra urbana de 3.117,61m², de propriedade do Município de Fraiburgo, de acordo com a descrição especificada na matrícula n. 26.590, de Videira, SC., averbação n. 27/26.590, desmembrado totalmente através da Av-1/28.021-RG, constante do lote n. 95, quadra n. 44, localizado na Rua Caçador e na Rua Antonio Porto Burda, Centro, Fraiburgo, SC., conforme matricula n. 26.590, do CRI da Comarca de Videira, SC.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, a título gratuito, direito real de uso do imóvel descrito nesta Lei, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional de Santa Catarina, 35° Subseção de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob n. 82.519.190/0001-12, com sede na Rua Campos Novos, n. 144, Térreo Sala 01, Bairro São José, Fraiburgo, SC.
§ 1º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para construção da sede própria da 35° Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Fraiburgo, e a concessão de direito real de uso será realizada através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, § 2°, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.
§ 2º. O prazo da concessão do direito real de uso do imóvel previsto no caput deste artigo será de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos no respectivo contrato de concessão.
§ 3º. A concessionária fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei e no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel.
§ 4º. A Concessionária deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados nesta Lei e no contrato de concessão, sob pena de extinção.
§ 5º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da

concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas, resguardadas as devidas indenizações.
Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:
I - O fim do prazo previsto;
II - A utilização do imóvel diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;
III - A cessão ou transferência a terceiros, sem prévia, escrita e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2130/2011

LEI Nº 2130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, a título gratuito ou oneroso, direito real de uso de imóveis urbanos pertencentes a Distritos Industriais localizados no Município de Fraiburgo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e de acordo com as previsões contratuais.
§ 1º. O prazo da concessão do direito real de uso dos imóveis será de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos no respectivo edital de licitação e contrato de concessão.
§ 2º. A concessionária fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel.
§ 3º. A Concessionária deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados nesta Lei e contrato, sob pena de extinção da concessão.
§ 4º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas, resguardadas as devidas indenizações.
Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:
I - O fim do prazo previsto;
II - A utilização do imóvel diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;
III - A cessão ou transferência a terceiros, sem prévia, escrita e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2131/2011

LEI Nº 2131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, A TÍTULO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar, terreno urbano, com área de 5.086,28m², constituído pelo lote 002, da quadra 318, situado na Avenida Guerino Agostini, no Bairro Liberata, matriculado sob n. 9.437, no CRI de Fraiburgo, de propriedade do Município de Fraiburgo, a empresa Carrocerias Togni Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.267.253/0001-02, com sede no Município de Fraiburgo, para fins de fabricação e comercialização de carrocerias em aço inox, conforme projeto de viabilidade econômica apresentado, dispensada de licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
§ 1º. O donatário fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e escritura pública e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados, sob pena de reversão da doação.
§ 2º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da presente doação a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demais condições da doação serão as estabelecidas no contrato e escritura pública de doação.

Art. 2º. Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote industrial, sem prévia autorização escrita do doador, através de seu representante legal, antes de 10 (dez) anos do início de suas atividades, nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei municipal nº 1848, de 01 de setembro de 2005.

Art. 3º. À doação do terreno urbano, a título de estímulos econômicos, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei municipal nº 1848, de 01 de setembro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO(SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0376/2011

DECRETO Nº 0376, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (279) R$ 87.000,00

12.362.0008.2.017 - Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (76) R$ 3.500,00

Total R$ 90.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172401 - Transferência dos Recursos do FUNDEB R$ 87.000,00
417220101 - Cota Parte do ICMS R$ 3.500,00

Total R$ 90.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS Nº 010/2011

Resolução CMS nº. 010/2011
DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ANO, SENDO ESTA EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde para o ano 2012.

Fraiburgo (SC), 21 de dezembro de 2011.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Portaria Nº 2277/2011

PORTARIA N.º 2.277 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 093/2011, da Assessoria de Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANDREA APARECIDA MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 987.835.809-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de JORNALISTA, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2278/2011

PORTARIA N.º 2.278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 012/2011, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 359.664.329-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2279/2011

PORTARIA N.º 2.279 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 012/2011, da Procuradoria

Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANE MARIA SENDTKO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 396.913.810-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2280/2011

PORTARIA N.º 2.280 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 012/2011, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMARA CRISTIINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.808.569-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2281/2011

PORTARIA N.º 2.281 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SELENE ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 384.828.199-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2282/2011

PORTARIA N.º 2.282 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE CRISTINA VIECELI DRESCH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.400.869-19, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2283/2011

PORTARIA N.º 2.283 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.531.659-74, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2284/2011

PORTARIA N.º 2.284 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 110/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KALINKA CRUZ BATISTA MACCAGNAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 950.102.209-97, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2285/2011

PORTARIA N.º 2.285 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ROSECLER FLORIANI GERLACH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 729.746.729-49, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO - PSF, por 40 horas semanais, a partir de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2286/2011

PORTARIA N.º 2.286 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;
Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 046.681.599-99, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 16 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2287/2011

PORTARIA N.º 2.287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.201, de 5 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 30 de dezembro de 2011, a servidora ANA MARIA AGUIAR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 296.370.589-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, com data de início fixada em 26 de julho de 2010 e data da concessão 15 de novembro de 2011, Benefício nº 1484911862.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 2288/2011

PORTARIA Nº 2.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PATRÍCIA CERON MACHADO,

brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.479.259-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Responsável pelo lançamento dos eventos da folha de pagamento e para aferir o controle mensal do horário de médicos e odontólogos, através de conciliação da folha ponto com a planilha de lançamentos da Secretaria de Saúde, a que estiverem vinculados, conforme previsto nos itens 3 e 4 Cláusula Primeira - Das Obrigações, do Termo de Ajustamento de Condutas (Procedimento Administrativo Preliminar nº 14/2005), firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Republicação do Pregão Presencial N° 0020/2011- SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0032/2011 - SF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2011 A- SF
REPUBLICAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público a REPUBLICAÇÃO do edital em epígrafe cujo objeto é a aquisição de um poliguindaste e caçambas estacionárias para instalação no caminhão que será utilizado na operação e transporte de rejeitos oriundos da separação dos recicláveis da Usina de Triagem de lixo para o Aterro Sanitário. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 10/01/2012. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de dezembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial N° 0170/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme artigo 18 da Resolução nº 38/2009, podendo participar deste Processo grupos formais (Cooperativas e Associações) detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/ PRONAF, DAP Jurídica, constante no artigo 23, § 4º, desta Resolução, para utilização na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal, no período de janeiro a abril de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 10/01/2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Leilão N° 0005/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 0005/2011 - PMF

Objeto: Alienação de bens móveis "Cartuchos de Tinta e de Toner", usados e vazios, inservíveis para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data, horário e local de abertura: 19/01/2012 às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município. Informações complementares: Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 21 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 28 /2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "MARIA FREY" DE FRAIBURGO - APAE.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "MARIA FREY" DE FRAIBURGO - APAE, firmado em 01.12.2011, visando auxiliar na manutenção da Escola Especial que atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante a concessão do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0005.2.010 - Manutenção ao Programa de Apoio ao Portador de Deficiência
Elemento 3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo N° 29/2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE, firmado em 02.12.2011, para auxiliar na manutenção e no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, com a realização de vários tipos de atendimento e acompanhamento aos alunos e realização de atividades pedagógicas, que estimulem o desenvolvimento dos alunos, mediante a concessão do valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0025.2.054-Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
Elemento 3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 30 / 2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE FRAIBURGO.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, e a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE FRAIBURGO, firmado em 05/12/2011, tendo por objeto atendimento pré-hospitalar às vítimas acometidas por urgência e emergência traumáticas de qualquer natureza, com prestação de primeiros socorros e remoção ao hospital e Pronto Atendimento, no Município de Fraiburgo, com utilização de instalações, equipamentos, veículos e pessoal treinado da conveniada, mediante a concessão do valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

08-00 SECRETARIA DE SAÚDE
08-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento 3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 31/2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E O GRUPO VOLUNTÁRIO VIDA E CIDADANIA - GVC.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e o GRUPO VOLUNTÁRIO VIDA E CIDADANIA - GVC, para a aquisição de móveis para equipar as salas da casa do GVC, materiais de informática, materiais para cursos e projetos, bem como a manutenção e segurança da casa, mediante a concessão no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.244.0025.2.057-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento 3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 32/ 2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E O PROJETO ESPAÇO ALTERNATIVO DE FRAIBURGO - PEAL

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e o PROJETO ESPAÇO ALTERNATIVO DE FRAIBURGO - PEAL, firmado em 05.12.2011, para auxiliar na manutenção para a formação e desenvolvimento de crianças carentes através da prática de oficinas de música, dança, informática, esporte, lazer, alimentação e higiene, promovendo hábitos saudáveis para as

crianças e adolescentes, contribuindo para redução do tempo de exposição e situações de risco social, mediante a concessão no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento 3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 34/2011

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRAIBURGO E A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, e a AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI, tendo por objeto auxiliar na manutenção e prestação de atendimento gratuito com hospedagem e alimentação às pessoas que estão em tratamento oncológico (radioterapia e quimioterapia) no Hospital Regional de Chapecó-SC, mediante a concessão no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no período compreendido entre janeiro a novembro de 2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Dotação 43
Recurso 1200

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 35/2011

HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO, para auxiliar na manutenção do atendimento a crianças, todas elas portadoras de necessidades especiais (alunos da APAE e do CDV), no acompanhamento aos alunos e realização de atividades de Equoterapia, estimulando e melhorando o seu condicionamento físico e mental, mantendo os mesmos em contrato com a natureza, bem como, pagamento do equitador e de cursos de atualização e capacitação para melhor atendimento a estas crianças, mediante a concessão no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0025.2.054 - Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Recurso 1.200 - Recursos Ordinários
Dotação 170

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Resolução Nº 12/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BRINDE NATALINO AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Municipal nº 2010, de 16 de setembro de 2011, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de um brinde natalino aos agentes públicos municipais, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com vínculo no dia 10 de dezembro de 2011, com valor não superior a R$ 60,00 (sessenta reais) a unidade.

§ 1º. O brinde natalino é único, e não se afigura, para os fins legais, em vencimento ou remuneração in natura.

§ 2º. A espécie, quantidade e formato do brinde, será definido por ato do Poder Legislativo com dispensa de licitação no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 2011.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 197/2011

DECRETO N.º 197, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados com base no cálculo do INPC/IBGE (DEZ 2010-NOV 2011), em 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), os valores para cobrança de todos os impostos e taxas municipais, previstos na legislação municipal, para o exercício de 2012.

Art. 2º. Fica atualizado com base no INPC/IBGE (DEZ 2010-NOV 2011), em 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), o valor venal para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2012.

Art. 3º. Os novos valores a que se refere o artigo 2º deste Decreto são os seguintes:

CLASSE "A"	63,12
CLASSE "B"	41,07
CLASSE "C"	22,12
CLASSE "D"	14,31
M2 DE CONSTRUÇÃO	189,27

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 198/2011

DECRETO N.º 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 22.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 18.386,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turístico 18.386,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 18.386,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 3.614,00
2884500.062 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E C.N.M. 1.114,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos 1.114,00
2884500.063 - Contribuição ao PASEP 2.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.000,00
9999999992.099 - Reserva de Contingência 22.000,00
9.9.99.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.369, de 07 de Novembro de 2011.

LEI Nº. 3.369, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTORIZA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 57, parágrafos 6º, 7º e 8º,

Faz saber que a Câmara de Vereadores rejeitou o veto parcial a dispositivos de projeto de lei aprovado pela Edilidade, e eu promulgo os seguintes dispositivos à Lei 3.369, de 7 de novembro de 2011:

[ ]

Art. 5º. Fica denominada de Rua Ipê Amarelo a via com início na Rua Manoel Pedra, lado direito, distante 580,00m (quinhentos e oitenta metros) da Rua Frei Solano, Bairro Gasparinho.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 70,00m (setenta metros);

II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamento de 9,00m (nove metros); e

IV - passeio de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

[ ]

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 20 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº. 4.642, de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.642, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.032,61

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 2 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.032,61

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 1 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 43 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 431.831,28
Dotação: 44 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 101.928,87
Dotação: 45 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 45.795,08
Dotação: 46 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 48.623,95

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100029 Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncionais
Dotação: 421 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 7.167,94
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 178.611,96
Dotação: 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.098.638,36
Dotação: 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 300.033,70
Dotação: 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 36.928,93

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
Atividade: 2.200114 Coleta de Lixo
Dotação: 4 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 37.000,00

Órgão: 6 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200124 Ampliar e Manter as Equipes do Prog. de Agentes Comunitários em Saúde
Dotação: 7 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 180.881,00

Art. 4º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito:

Órgão: 6 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 00010.00304.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200128 Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias
Dotação: 140 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 78.000,00

Órgão: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 3 Diretoria de Comunicação
Funcional Programática: 00004.00131.00005 Manutenção da Diretoria de Comunicação
Atividade: 2.200020 Manutenção da Comunicação
Dotação: 481 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.655, de 20 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DESDOBRA A RECEITA RESPECTIVA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.351 de 30 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Gaspar para o exercício de 2012, conforme o que dispõe os anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A receita prevista para o exercício de 2012 fica desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, conforme o anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.657, de 20 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação: 153 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 29.390,05

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação: 154 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 29.390,05

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação: 369 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 17.748,19

Órgão: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Dotação: 370 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 7.800,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato da Inexigibilidade Nº 180/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 180/2011

Objeto: Aquisição de material didático e de capacitação para as unidades de ensino EEB Norma Monica Zabel, EEB Angélica Costa e EEB Ferandino Dagnoni. Contratado: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (10.391.836/0001-18). Valor Total Julgado: R$ 150.586,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade Nº 181/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 181/2011

Objeto: aquisição de uma tenda do saber como 2.048 títulos para atender a demanda das Unidades Escolares do Ensino Fundamental. Contratado: CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA (04.588.297/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 56.519,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais). Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-104/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-104/2011

Vigência: 21/12/2011. Vencto.: 31/12/2012. Concorrência nº: 164/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: construção do viaduto e acessos no centro do município de Gaspar. Contratado: ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (13.039.418/0001-54). Valor total: R$ 1.956.243,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 21 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Extrato de Contrato - CM 014/2011

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO - CM 014/2011

Objeto:
Elaboração e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9);
Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7).
Elaboração do relatório anual do programa de controlo médico de saúde ocupacional; e
Emissão dos PPP's - Perfis Profissiográficos Previdenciários - itens técnicos: item 14 Profissiografia, itens da Seção II de Registro Ambientais, e itens 16 e 18, para a CONTRATANTE, por funções, e enviar via e-mal somente para os funcionários expostos a agentes nocivos (conforme determina o Anexo IV da Instrução Normativa nº 99 do INSS).
Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).
Prazo: 12 meses
Data: 20/12/2011

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação 1/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 1/2012
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS: CORTICEIRA E CAIXA D\\\' AGUA
Entrega dos Envelopes: 16/01/2012 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 16/01/2012 as 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 21(vinte e um) de dezembro de 2011(dois mil e onze)
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 2/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 2/2012
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVOS CONSULTÓRIOSODONTOLÓGICOS
Entrega dos Envelopes: 17/12/2012 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 17/12/2012 as 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 22(vinte e dois) de dezembro de 2011(dois mil e onze)
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 3/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 3/2012
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E GESSO ACARTONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS.
Entrega dos Envelopes: 18/01/2012 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 18/01/2012 as 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 22(vinte e dois) de dezembro de 2011(dois mil e onze)
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 4/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 4/2012
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTBOOKS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E DATA SHOW PARA SECRETARIA DE SAÚDEE UNIDADES DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 19/01/2012 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 19/12/2012 as 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h,

fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 22(vinte e dois) de dezembro de 2011(dois mil e onze) de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato aviso licitaçaõ edital 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 02/2012
Tipo : Menor Preco - Global.
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO BUTSCHARDT NO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 17/01/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 17/01/2012 às 09:15h

Valor Máximo da Obra: R$ 878.803,09 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e três reais e nove centavos)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247 e pelo site: guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 22/12/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo 19/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 19/2011 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mototáxi para transporte de documentos e malotes da Prefeitura Municipal de Guaramirim e do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: RENATO ERVINO PFEIFFER - ME
OBJETO DO ADITIVO: A quantidade de todos os itens contratados, fica acrescida em 25%, refletindo assim em um acréscimo contratual no valor de R$ 1.930,50 (hum mil novecentos e trinta reais e cinqüenta centavos), as demais cláusulas permanecem inalteradas.
BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8666/93.
DATA ASSINATURA: 16/12/2011.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 101/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 101/2011- FMS

Objeto: Aquisição de figurinos de dança do projeto EU QUERO É e camisetas para os projetos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Cultural de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Convite de Licitação n.º 116/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC/Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Cultural.
Contratada: Majoka Uniformes Indústria e Comércio Ltda.
Valor do Contrato: R$: 24.948,80 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 14/12/2011 Término: 31/12/2011.

Guaramirim-SC, 14 de novembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 38/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 38/2011.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - Fundo Municipal de Saúde
Fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Vencedor dos itens: 06-26-27-28-29-38-39-58-59-65-69-78-81-82-83-86-95.
Valor: R$ 19.710,04(dezenove mil setecentos e dez reais e quatro centavos).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Vencedor dos itens: 07-14-16-18-22-23-24-43-45-46-53-79-92
Valor: R$ 40.633,60 (quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vencedor dos itens: 13-19-20-33-36-41-49-50-52-57-72-87-89-96.
Valor: R$ 12.338,24(doze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vencedor dos itens: 03-09-17-25-35-37-54-63-64-68-73-75-76-85
Valor: R$ 26.216,50 (vinte e seis mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Vencedor dos itens: 15-48-51-67-70-71-77-84-88-91
Valor: R$ 8.377,0000 (oito mil trezentos e setenta e sete).
PRODIET FARMACEUTICA
Vencedor dos itens: 01-02-04-05-08-10-11-12-21-30-31-40-44-47-55-56-60-61-80-90
Valor: R$ 54.322,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e vinte e dois).
PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS
Vencedor dos itens: 32-34-42-66
Valor: R$ 2.714,50 (dois mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 16/12/2011 Término: 16/06/2012.

Guaramirim-SC, 16 de dezembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Lei N° 2.913/2011.
LEI Nº 2913/2011
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Herval d'Oeste - SC, as Prioridades e Metas da Administração, seus Recursos Financeiros e as bases para elaboração do Orçamento-Programa para o Exercício de 2012.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a Câmara Municipal de Vereadores, para devida análise, discussão e votação o seguinte projeto de lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2. º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Herval d'Oeste para o exercício de 2012, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII - as disposições gerais;

Art. 2º - A presente Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2012, compreende os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º - No projeto de lei do Orçamento para o exercício 2012, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados, onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observada a autorização específica e os dispositivos da presente Lei.

Art. 4º - A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades típicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.

Art. 5º - A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 6º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no ANEXO I - Das Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 7º - As metas fiscais para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no ANEXO II - Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 9º - A Lei de Orçamento evidenciará em cada Unidade Gestora a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa e projeto/atividade, na forma dos seguintes Adendos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
VIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portarias Interministerias.
Art. 10 - O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, dentro de cada projeto/atividade e de acordo com a origem e destinação dos recursos.
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 - Juros e Encargos da Dívida;
3.3 - Outras Despesas Correntes;
4.4 - Investimentos;
4.5 - Inversões Financeiras; e,
4.6 - Amortização da Dívida.

Art. 11 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá informações sobre a execução orçamentária de exercícios anteriores e das previsões para os próximos exercícios.

Art. 12 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, o Poder Executivo, através das suas Unidades, encaminharão ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de setembro de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária a ser entregue até 31 de outubro de 2011.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como, alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as programações constantes no Plano Plurianual - PPA e nesta Lei.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2010/2013, que tenham sido projetos de lei específicos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2012, até 6% (seis por cento) da receita oriunda de impostos a ser efetivamente arrecadada em 2011.

Art. 16 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 19 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Art. 20 - Somente poderão ser incluídas na lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 21 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º - O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais comprovando o mandato de sua diretoria.
§ 3º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista do orçamento fiscal com exceção a seguridade do Regime Próprio de Previdência Social, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles previstos no ANEXO III - Dos Riscos Fiscais, que integra a presente Lei, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º - Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2008.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 24 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceder o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do ANEXO I desta Lei e alterações posteriores.

Art. 26 - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2012, a 10% (dez por cento) da RCL apurada no Exercício de 2011.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.

Art. 29 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art. 30 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I - eliminação das despesas com horas extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.
Parágrafo único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Parágrafo único - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2012, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 36 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 37 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I - até o exercício de 2012, elaborar o "Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior", previsto no Art. 4º, I, § 4º, I da LRF.
Art. 39 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 40 - As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, poderão ser aplicados para custeio de despesas da previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 43 - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 44 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III - pagamento de serviço da dívida; e,
IV - transferências ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 45 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de

programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 - Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, efetuar suplementações por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês anterior e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 48 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal, para homologação e comprovação da transparência administrativa.
Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 50 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste.SC, 23 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.914/2011.
LEI 2914 /2011
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Herval D´Oeste para o Exercício de 2012.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval D´Oeste, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento do Município de Herval D´Oeste para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 79.217.700,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos reais), sendo R$ 77.017.700,00(Setenta e sete milhões, dezessete mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e R$ 2.200.000,00(Dois milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social - IPREVI.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 79.217.700,00(Setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), em R$ 59.014.700,00 (Cinqüenta e nove milhões, quatorze mil, setecentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, em R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais) as transferências Financeiras ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R$ 100.000,00(Cem mil reais) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Habitação e as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna estima a Receita e Fixa a Despesa R$ 10.765.500,00 (Dez milhões setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Unidade Gestora: Prefeitura 2012
RECEITAS CORRENTES 43.245.758,20
RECEITA TRIBUTARIA 2.654.000,00
IMPOSTOS 1.744.000,00
TAXAS 870.000,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA 40.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES 100.000,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS 100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 61.500,00
RECEITAS IMOBILIARIAS 10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 51.500,00
RECEITA DE SERVICOS 104.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 27.557.958,20
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 20.579.700,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 6.978.258,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.768.300,00
MULTAS E JUROS DE MORA 248.700,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA 395.000,00
RECEITAS DIVERSAS 12.121.500,00
RECEITAS DE CAPITAL 22.137.741,80
OPERACOES DE CREDITO 1.380.000,00
ALIENACAO DE BENS 105.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS 75.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS 30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 20.652.741,80
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 20.652.741,80
Total 65.383.500,00

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO R$ 550.000,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 450.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R$ 3.500.000,00
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO R$ 935.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 16.653.000,00
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO R$ 2.165.000,00
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 32.535.000,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE R$ 2.026.700,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 200.000,00
SUBTOTAL R$ 59.014.700,00

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 10.065.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE R$ 160.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO R$ 4.597.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.136.000,00
05 IPREVI - HO R$ 2.050.000,00
06 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 1.000.000,00
Reserva de Contingência Fundos R$ 195.000,00
Sub Total - Fundos e Câmara R$ 20.203.000,00
TOTAL GERAL R$ 79.217.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO R$ 3.675.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA R$ 410.000,00
11 TRABALHO R$ 1.475.000,00
12 EDUCAÇÃO R$ 14.313.000,00
13 CULTURA R$ 890.000,00
15 URBANISMO R$ 14.313.000,00
17 SANEAMENTO R$ 1.630.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL R$ 26.500,00
20 AGRICULTURA R$ 2.000.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 1.390.000,00
26 TRANSPORTE R$ 16.740.000,00
27 DESPORTO E LAZER R$ 1.450.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS R$ 650.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 200.000,00
SOMA R$ 59.014.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 6.368.800,00
TOTAL GERAL R$ 59.014.700,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO/ATIVIDADE

02.0201.04.122.0002.2002 Manutenção, Encargos e Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito 550.000,00
03.0301.04.122.0003.2003 Manutenção, Encargos e Atividades da Procuradoria 450.000,00
04.0401.04.122.0004.2004 Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Apoio Administrativo 1.740.000,00
04.0401.06.181.0005.2006 Manutenção de Convenio com a Policia Civil e 160.000,00
04.0401.06.182.0005.2005 Manutenção de Convenio com o Corpo de Bombeiro 250.000,00
04.0401.11.331.0008.2008 Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip 350.000,00
04.0402.11.331.0006.2007 Contribuição para Formação do PASEP 350.000,00
04.0402.28.843.0007.0001 Serviços da Divida Fundada Interna 650.000,00
05.0501.04.121.0009.2009 Manutenção, Encargos e Ativ.da Sec. Planej.e C 825.000,00
05.0501.04.121.0010.2010 Programa de Qualidade de Gestão na Administra 110.000,00
06.0601.12.243.0011.2012 AQUISICAO DE UNIFORMES PARA ALUNOS ENSINO INF 77.000,00
06.0601.12.306.0011.2011 ALIMENTACAO PARA EDUCACAO INFANTIL 250.000,00
06.0601.12.331.0008.2008 Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip 302.000,00
06.0601.12.365.0011.2013 MANUT.ENCARGOS E ATIVIDADES DA EDUCACAO INFAN 3.751.000,00
06.0601.12.365.0011.2014 Aquisição Brinquedos P/Parquee Equip.p/Novas 165.000,00
06.0601.12.365.0018.1002 Obras do Ensino Infantil 1.750.000,00
06.0602.12.306.0012.2015 MERENDA PARA ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00
06.0602.12.331.0008.2008 Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip 192.000,00
06.0602.12.361.0012.2016 Manutenção e Encargos das Atividades do Ensin 6.146.000,00
06.0602.12.361.0018.1001 CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DE ESCOLAS 500.000,00
06.0602.12.362.0013.2017 Apoio Financeiro a Estudantes 5.000,00
06.0602.12.364.0013.2059 Apoio Financeiro a Estudantes 25.000,00
06.0602.12.367.0015.2019 PROMOCAO DO ATENDIMENTO A CRIANCAS COM NECESS 70.000,00
06.0603.12.392.0018.1004 CONSTRUCAO DE CENTRO ARTISTICO CULTURAL 880.000,00
06.0603.13.392.0016.2020 RESGATE E PRESERVACAO CULTURAL LOCAL 890.000,00
06.0604.27.812.0017.2021 MANUTENCAO E OBRAS EM GINASIOS DE ESPORTES 500.000,00
06.0604.27.812.0018.1003 COMPLE.CONST.REF. QUADRAS E GINASIOS ESP.ARQ 950.000,00
07.0701.11.333.0019.2022 Incentivo a Geração de Emprego e Renda 550.000,00
07.0701.11.333.0019.2023 Man. Enc.e Ativ.do Departamento de Desenv.Eco 225.000,00
07.0701.23.695.0020.2024 Promoção do Turismo Sustentável 1.390.000,00
08.0801.26.782.0021.2025 Transito Seguro 430.000,00
08.0801.26.782.0021.2026 Manut.Enc.e Ativ.do Dep.de Transito e da JARI 130.000,00
08.0801.26.782.0022.2027 Manut.Enc. e Ativ.do Departamento de Obras 6.280.000,00
08.0802.15.451.0023.1005 Incremento da Gestão Urbana com Qualidade 12.125.000,00
08.0802.15.451.0024.1007 Construção e Manutenção da Infra-Estrutura Ur 550.000,00
08.0802.15.452.0025.2028 Manutenção e Expansão da Coleta de Lixo e Lim 1.490.000,00
08.0802.17.512.0026.1008 Saneamento Básico 1.630.000,00
08.0802.26.782.0024.1006 Abertura e Pavimentação de Ruas e Outras Obra 9.680.000,00
08.0802.26.782.0048.2072 Manutenção, Encargos e Atividades do Programa de Cons. 100.000,00
08.0802.26.782.0049.2073 Manutenção, Encargos e Atividades Programa Calçamento de Ruas 120.000,00
09.0901.18.543.0027.2029 Aquisição de Mudas 26.500,00
09.0901.20.122.0028.2030 Manutenção, Enc. e Ativ. do Departamento de Agricultura 1.318.000,00
09.0901.20.511.0029.2031 Saneamento Básico Rural 144.000,00
09.0901.20.601.0028.1009 Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento 423.000,00
09.0901.20.661.0030.2032 Fortalecimento da Agricultura Familiar 85.200,00
09.0901.20.722.0029.1010 Apoio a Telefonia Rural 25.000,00
09.0901.20.752.0029.2055 Implantação e Manutenção do Prog. Micro Bacias 2.000,00
09.0901.20.752.0029.1011 Apoio a Eletrificação Rural 3.000,00
99.9999.99.999.9999.2999 RESERVA DE CONTINGENCIA 200.000,00
Sub Total 59.014.700,00

Transferências a Fundos 6.368.800,00
Total 65.383.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 33.934.700,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 14.228.000,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida R$ 25.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 19.681.700,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 24.880.000,00
4.4.00.00 Investimentos R$ 24.255.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida R$ 625.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 200.000,00
SOMA R$ 50.806.955,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 7.348.748,00
TOTAL GERAL R$ 59.014.700,00

DO ORÇAMENTO DO IPREVI

Art. 3° - O Orçamento do Instituto de Previdência - IPREVI - HO para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 2.200.000,00(Dois milhões e duzentos mil reais).

§ 1°- A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Contribuições estimado para 2012, discriminada nos quadros

anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.200.000,00
1.1 - Receita Tributária R$ 31.000,00
1.2 - Receita de Contribuições R$ 1.059.000,00
1.3 - Receita Patrimonial R$ 1.110.000,00
TOTAL R$ 2.200.000,00

§ 2° - A Despesa do IPREVI-HO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 Previdência Social R$ 2.050.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.200.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.450.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.700.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 150.000,00
4.4.00.00 Investimentos R$ 150.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.200.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 6.075.000,00 (Seis milhões, setenta e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.000.000,00 e fixa as Despesas em R$ 10.075.000,00(Dez milhões, setenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 6.075.000,00
1.1 - Receita Tributária R$ 263.000,00
1.2 - Receita Patrimonial R$ 20.000,00
1.3 - Transferências Correntes R$ 4.955.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes R$ 837.000,00
1.6 - Operações de Crédito Interna R$ 0
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS R$ 4.000.000,00
TOTAL R$ 10.075.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 SAÚDE R$ 10.065.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.075.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 7.230.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 4.780.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 2.450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.835.000,00
4.4.00.00 Investimentos R$ 2.835.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.075.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 68.800,00 e fixa as Despesas em R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 96.200,00
1.1 - Receita Tributária R$ 1.100,00
1.2 - Transferências Correntes R$ 95.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes R$ 100,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS R$ 68.800,00
TOTAL R$ 165.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 160.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 165.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 150.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes R$ 150.000,00
DESPESAS CAPITAL R$ 10.000,00
4.4.90.00 Investimentos R$ 10.000,00

9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 165.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 4.517.000,00(Quatro milhões quinhentos e dezessete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 100.000,00 e fixa as Despesas em R$ 4.617.000,00(Quatro milhões seiscentos e dezessete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes Receitas de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 1.622.500,00
1.1 - Receita Tributária R$ 1.000,00
1.2 - Receita Patrimonial R$ 1.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes R$ 1.620.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 2.894.500,00
2.1 - Alienação de Bens R$ 62.000,00
2.2 - Amortização de Empréstimos R$ 72.500,00
2.3 - Transferências de Capital R$ 2.760.000,00
Transferências Financeiras R$ 100.000,00
TOTAL R$ 4.617.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 HABITAÇÃO R$ 4.287.000,00
17 SANEAMENTO R$ 160.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS R$ 150.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 4.617.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 2.682.000,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida R$ 20.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 2.662.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.915.000,00
4.4.00.00 Investimentos R$ 1.575.000,00
4.5.00.00 Inversões Financeiras R$ 210.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida R$ 130.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 4.617.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.200.000,00 e fixa as Despesas em R$ 2.146.000,00(Dois milhões, cento e quarenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 946.000,00
1.1 - Receita Tributária R$ 22.100,00
1.2 - Receita Patrimonial R$ 1.000,00
1.3 - Transferências Correntes R$ 467.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes R$ 455.900,00
Transferências Financeiras R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 2.146.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.136.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.146.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.836.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.200.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 636.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 300.000,00
4.4.00.00 Investimentos R$ 300.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.146.000,00

Art. 8° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, tanto na administração direta e indireta (Fundos, IPREVI e SIMAE).

Art. 09 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, tanto na Administração Direta como nos Fundos e SIMAE.

Art. 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.14 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar dotações dentro de um mesmo elemento para outras fontes orçamentárias.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste, 23 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1173/2011

PORTARIA Nº 1173/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 21 de dezembro de 2011, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exerciam as funções de Agente de Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Nº	Matricula	Nome	Nº Portaria
01	3301	ADRIANA BERTUSSO	1173/01/2011
02	3305	ALINE DOS SANTOS	1173/02/2011
03	3303	BRUNA TONET	1173/03/2011
04	3299	CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA DACAS	1173/04/2011
05	3308	DIRONETE DE OLIVEIRA ANDRADE	1173/05/2011
06	3320	ELI SONETE ENGRACIA DE OLIVEIRA	1173/06/2011
07	3300	ELIANE APARECIDA LIRA	1173/07/2011
08	3245	EVA LORENA KRINSHEL	1173/08/2011
09	3302	FÁTIMA BITTENCOURT	1173/09/2011
10	3246	JUREMA REZENDE DE OLIVEIRA	1173/10/2011
11	3306	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	1173/11/2011
12	3313	LORACI PROVENCI	1173/12/2011
13	3310	MARIA JUSTINA DE SOUZA DE TOMIN	1173/13/2011
14	3309	MARIA MARGARETE RAMOS	1173/14/2011
15	3337	NADIR SILVA MAFRA	1173/15/2011
16	3298	ORLANDA JUDITE FEDRIGO	1173/16/2011
17	3369	ROSALBA APARECIDA FRIZON PIOVESAN	1173/17/2011
18	3307	ROSEMERI AMANCIO DAMASIO	1173/18/2011
19	3253	SIMONE AP. RODRIGUES DA SILVA	1173/19/2011
20	3304	SIMONE MARIA DALPIZOL DA COSTA	1173/20/2011
21	3314	SUSANA APARECIDA NIKOSEIT RUPP	1173/21/2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1172/2011

PORTARIA Nº 1172/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 21 de dezembro de 2011, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exerciam a função de Professor, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Nº	Matrícula	Nome	Nº Portaria
01	3290	ADEMIR NUNES DOS SANTOS	1172/01/2011
02	3261	ALCIONE MARIA VIDI SUSIN	1172/02/2011
03	3255	ALEXANDER ROVER	1172/03/2011
04	3286	ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER 1172/04/2011	
05	3370	ALINI ALVES CABRAL	1172/05/2011
06	3381	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA 1172/06/2011	
07	3328	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	1172/07/2011
08	3385	BIANCA ANDRIGO	1172/08/2011
09	3330	CAMILA HOFFELDER	1172/09/2011
10	3350	CRISTIANE LIMA	1172/10/2011
11	3279	DAIANA FACHIN	1172/11/2011
12	3333	DANIELE PATRICIA PRATTO	1172/12/2011
13	3319	DEISE CRISTINA ALVES BOTH	1172/13/2011
14	3324	DEYSE ELAINE ROCHA	1172/14/2011
15	3268	DIONILLDE SUTIL MOCELIN	1172/15/2011
16	3262	EDIANE PAVIANI HOPPEN	1172/16/2011
17	3383	EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS	1172/17/2011
18	3288	ELISABETE GARAY G. CALEGARI	1172/18/2011
19	3321	EVERTON MARTINI	1172/19/2011
20	3335	EVERTON MARTINI	1172/20/2011
21	3332	FABIANA AP. MOREIRA BEHREND 1172/21/2011	
22	3342	FABIANA AP. MOREIRA BEHREND	1172/22/2011
23	3269	FABIANA DE FÁTIMA ROSSA	1172/23/2011
24	3375	HELENARA RITA SEGALIN TRUCCULO 1172/24/2011	
25	3265	IEDA SALETE VERGANI	1172/25/2011
26	3336	IVO GUINDANI	1172/26/2011
27	3374	IZABEL CHIAMOLERA DE ALMEIDA 1172/27/2011	
28	3325	JAILSON DREY DOS SANTOS	1172/28/2011
29	3285	JOSÉ ANTONIO DA CRUZ	1172/29/2011
30	3327	JOSIANE REGINA HABECH	1172/30/2011
31	3294	JOSIANE TANQUES	1172/31/2011
32	3244	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	1172/32/2011
33	3326	JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO 1172/33/2011	
34	3250	KARINA FILIPINI	1172/34/2011
35	3291	KARLA CRISTINA P. LAMPERTI	1172/35/2011
36	3259	LICIANE DE FÁTIMA TELLES	1172/36/2011
37	3358	LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG 1172/37/2011	
38	3297	LIVONIR MENDES BALESTRIN	1172/38/2011
39	3361	MARCELO CIEPIELEWSKI	1172/39/2011
40	3272	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	1172/40/2011
41	3386	MARILENE DE LURDES ALVES	1172/41/2011
42	3249	MARIONI FÁTIMA MACHADO	1172/42/2011
43	3277	MARIVETE PIRES	1172/43/2011
44	3284	MARLI MONTEIRO DE FREITAS	1172/44/2011
45	3278	MARTA BEHREND ROCHA	1172/45/2011
46	3322	NEUSA TEREZINHA FORTES	1172/46/2011
47	3276	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	1172/47/2011
48	3354	REGINA TEDESCO GEHM	1172/48/2011
49	3263	ROSANE BERNARDI DA CRUZ	1172/49/2011
50	3349	ROSANGELA SCHVAIZERSKI DE OLIVEIRA 1172/50/2011	
51	3266	SANDRA KANGERSKI BOTTEGA	1172/51/2011
52	3315	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	1172/52/2011

53	3334	SILVANO LUIZ GONÇALVES	1172/53/2011
54	3382	SIMONE APARECIDA BORSOI 1172/54/2011	
55	3293	SIMONE APARECIDA CÂMARA	1172/55/2011
56	3283	SUSANA APARECIDA FESTUGATTO 1172/56/2011	
57	3274	TALITA PEREIRA DIAS	1172/57/2011
58	3271	VANIA RECALCATTI PIOVESAN	1172/58/2011
59	3267	VANUZA DE OLIVEIRA	1172/59/2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 23 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1174/2011
PORTARIA Nº. 1174/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de dezembro de 2011 por prazo indeterminado, com fulcro nos Artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO (Matr. 2725), a qual exerce o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1175/2011
PORTARIA Nº 1175/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 036/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 31/01/2012, da Servidora CINTIA ALVES DE OLIVEIRA (Matr. 3248), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1176/2011
PORTARIA Nº 1176/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 072/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 31/01/2012, da Servidora LACIRA REGINA PALAVECINI (Matr. 3254), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1177/2011
PORTARIA Nº 1177/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 334/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 31/01/2012, da Servidora MARISANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Matr. 3338), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1178/2011
PORTARIA Nº 1178/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 764/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 03/02/2012, da Servidora SANDRA MARA PILATTI SERENA (Matr. 3242), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, junto ao CMEI Tio Zezinho, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1179/2011

PORTARIA Nº 1179/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 742/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 03/02/2012, da Servidora CLAUCIMERI FATIMA DOS SANTOS (Matr. 3368), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, em substituição à servidora Marilu Gonçalves, a qual encontra-se em gozo de férias, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1180/2011

PORTARIA Nº 1180/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 760/2011, a contar de 21 de dezembro de 2011 até 03/02/2012, da Servidora ANA PAULA PEREIRA (Matr. 3373), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, em substituição à servidora Terezinha de Fátima Costa, a qual encontra-se em gozo de férias, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1181/2011

PORTARIA Nº 1181/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR conforme Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2011, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pelo Servidor PAULO MACEDA (Matr. 1795), o qual exercia as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível 8, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 157, Inciso II, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1182/2011

PORTARIA Nº 1182/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 907/2011, a partir desta data, da Servidora ALICE COLERAUS DA ROSA (Matr. 3072), a qual exerce a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1183/2011

PORTARIA Nº 1183/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 908/2011, a partir desta data, da Servidora VANDERLI FERNANDES DE BORBA (Matr. 3071), a qual exerce a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1184/2011
PORTARIA Nº 1184/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 909/2011, a partir desta data, da Servidora CLAIR DO AMARAL (Matr. 3089), a qual exerce a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1185/2011
PORTARIA Nº 1185/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 911/2011, a partir desta data, da Servidora MARCIANA PRIGOL (Matr. 3186), a qual exerce a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1186/2011
PORTARIA Nº 1186/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 906/2011, a partir desta data, da Servidora JANAINA KEMER (Matr. 3188), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 1187/2011
PORTARIA Nº 1187/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 912/2011, a partir desta data, da Servidora ADRIANE SIGNORI (Matr. 3200), a qual exerce a função de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 180/2011 e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 035/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2011
PREGÃO PRESENCIAL No 001/2011
TERMO ADITIVO N° 035/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2011 de 19 de janeiro de 2011, Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 002/2011, firmado com a empresa Posto Estrela Ltda. neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 18 de janeiro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de

Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA
Sócio Administrador
CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87
Yasmin Laís Ribas
CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 036/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2011
TERMO ADITIVO Nº 036/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2011 de 07 de abril de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 004/2011, firmado com a empresa Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio, neste ato representada por seu Sócio Gerente, senhor Fernando Regensburger, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 06 de abril de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

FERNANDO REGENSBURGER
Sócio Gerente
CPF: 196.410.409-53

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 037/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
TERMO ADITIVO Nº 037/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2011 de 10 de maio de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento às Atas de Registro de Preço nº 005/2011, firmado com a empresa Pedreira Joaçaba Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Sigmundo Engelberto Regensburger e a empresa Pedreira Caldart Ltda EPP, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Alírio Antonio Caldart, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 09 de maio de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER
Sócio Administrador
CPF: 139.433.329-34

ALÍRIO ANTONIO CALDART
Sócio Administrador
CPF: 238.832.860-87

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 038/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011
TERMO ADITIVO Nº 038/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2011 de 30 de maio de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 007/2011, firmado com a empresa Compasa do Brasil Dist. de Derivados de Petróleo Ltda, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 29 de maio de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 039/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011
TERMO ADITIVO Nº 039/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 008/2011 de 01 de junho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 008/2011, firmado com as empresas Di Lunas Ind. e Com. de Confecções Ltda, Detoni Equipamentos de Segurança Ltda; Maggilã Ind. e Com. de Confecções Ltda. e Personalit Ind. e Com. Ltda. - ME prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 30 de maio de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 040/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2011
TERMO ADITIVO Nº 040/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2011 de 06 de junho de 2011. Pelo presente Termo, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0003-08, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Adair José Ceron, brasileiro, casado, portador do CPF nº 400.687.069-87, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 009/2011, firmado com as empresas Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; ProSaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Prodiet Farmacêutica Ltda.; Mauro Marciano Garcia de Freitas; Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda.; Diprolmedi Medicamentos Ltda.; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., Comercial Cirúrgica RioClarense Ltda.; Cristália Produtos Químicos Farmacêutico Ltda.; L.A. Dalla Porta Junior ; S&R Distribuidora Ltda. ; Dimerios Materiais Cirúrgicos Ltda. Medicamentos de AZ Ltda. ME ; Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda.; Só Drogas Dist. de Med. e Mat. Hosp. Ltda.; 1000MEDIC Dist. Imp. Exp. Medicamentos Ltda.; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 05 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.
Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 041/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
TERMO ADITIVO Nº 041/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2011 de 07 de junho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 010/2011, firmado com as empresas Roberto Tessaro & Cia Ltda., Antonio Boldrini ME; Dipar Dist. de Papéis e Revistas Ltda.; Papelaria Demática Ltda. Escrimate Com. Repres. Mat. Esc. Inf. Ltda.; Aquinpel Sup. Para Esc. Inform. e Papelaria Ltda.; Comape Máquinas para Escritório Ltda. EPP; Gráfica América Ltda. ME; Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda. ME; K&K Papelaria e Informática Ltda.; Infotriz Comercial Ltda.; Alexandra dos Passos ME e World Máster Com. de Pap. e Sup. de Inform. Ltda. prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 06 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 042/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2011
PREGÃO PRESENCIAL No 0016/2011
TERMO ADITIVO 042/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0011/2011 de 17 de junho de 2011, Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 011/2011, firmado com a empresa Mercado e Confecções SS Durigon Ltda ME, neste ato, representada por seu Sócio, Senhor Sergio Antonio Durigon, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 16 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

SERGIO ANTONIO DURIGON
Sócio-Administrador
CPF: 250.325.429-20

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 043/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2011
TERMO ADITIVO Nº 043/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2011 de 04 de julho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento às Atas de Registro de Preço nº 012/2011, firmado com a empresa Herval Materiais de Construção Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, senhor Simar José Rosa e a empresa Bonato Materiais de Construção Ltda, neste ato reresentada por seu Sócio Administrador, senhor Osvaldino Pozzebon prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 03 de julho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

SIMAR JOSÉ ROSA
Sócio Administrador
CPF: 437.061.009-59

OSVALDINO POZZEBON
Sócio Administrador
CPF: 481.324.469-68

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 044/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2011
TERMO ADITIVO Nº 044/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2011 de 04 de julho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento às Atas de Registro de Preço nº 013/2011, firmado com as empresas Bellenzier Pneus Ltda. e Joaçaba Pneus Ltda, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 03 de julho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 045/2011 de 22/12/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2011
TERMO ADITIVO Nº 045/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2011 de 04 de julho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 014/2011, firmado com a empresa Setep Construções S/A., prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 03 de julho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 046/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011
TERMO ADITIVO Nº 046/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2011 de 04 de julho de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 015/2011, firmado com a empresa RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A. prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 03 de julho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 047/2011 de 22/12/2011
Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2011
TERMO ADITIVO Nº 047/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/2011 de 02 de agosto de 2011. Pelo presente Termo, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0003-08, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Adair José Ceron, brasileiro, casado, portador do CPF nº 400.687.069-87, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 016/2011, firmado com a empresa Reunidas Turismo S.A. prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 01 de agosto de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 048/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

TERMO ADITIVO Nº 048/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2011 de 12 de agosto de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2011, firmado com as empresas Tarsio Comércio e Representações Ltda ME, Objetiva Comércio de Equip. Ltda ME; Paulinéia Lottermann Reis ME; Brinqmóveis Ltda ME prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 11 de agosto de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo N° 049/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2011
TERMO ADITIVO Nº 049/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por

seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 018/2011, firmado com a empresa Acque Engenharia Ltda. prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 15 de agosto de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 050/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2011
TERMO ADITIVO Nº 050/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2011 de 19 de agosto de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 019/2011, firmado com as empresas Mercado e Confecções SS. Durigon Ltda ME, Guilherme Braghirolli ME, e a empresa Odari Lopes Rodrigues ME, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 18 de agosto de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 051/2011 de 22/12/2011
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2011
TERMO ADITIVO Nº 051/2011 DE 22/12/2011

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2011 de 30 de setembro de 2011. Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve lavrar o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 019/2011, firmado com as empresas Alpha Higiene e Limpeza Ltda. ME, AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda.; Plasmedic Com. De Mat. p/ Uso Médico e Laboratorial Ltda. Roberto Tessaro e Cia Ltda. ME; Mercado e Confecções SS. Durigon Ltda. ME; Papelaria Demática Ltda.; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.; Comape Maq. p/ Escrit. Ltda. EPP; Objetiva Com. De Equip. Ltda. ME, prorrogando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo, até o dia 29 de setembro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Registro de Preços ora aditada, que não conflitem com o presente.

Herval d'Oeste, 22 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Yasmin Laís Ribas
CPF: 687.857.399-87 CPF: 076.591.479-43

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 255/2011
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 255, de 21 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2007, admitido em 05/05/2008, contrato nº 4408, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cleiton da Rosa Silva	Agente Administrativo	063.868.569-96	20/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de dezembro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI.SMS N° 015.2011 Saúde

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 15, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre horário especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Portaria PMI nº 108 de 15 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO, o Decreto PMI nº 159 de 13 de dezembro de 2011 que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos o expediente e as eventuais atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores a ela vinculados no dia 30 de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades de fim de ano.
Parágrafo Único. As consultas, exames e outros procedimentos que eventualmente estejam agendados para o dia 30 de dezembro deverão ser reagendados, sem prejuízo para os munícipes.

Art. 2º A carga horária suspensa no dia supracitado deverá ser compensada nos termos do Art. 3º do Decreto PMI nº 159 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º Nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro mantêm-se os horários normais de atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de dezembro de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria PMI nº 108/2011

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de dezembro de 2011.

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 07/2011 (Funrebom)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 12/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2011, devido à desclassificação da empresa licitante por cotar preços acima no estabelecido no edital, caracterizando a licitação como deserta, conforme provam nos autos do processo.

Imbituba, 23 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: DEMUTRAN 2011/11 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: DEMUTRAN 2011/11 - A/00
Contratada:APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.
C.N.P.J: 10.353.776/0001-49
Objeto: ABRIGO DE PASSAGEIROS.
Valor: R$ 5.500,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Dispensa 03/2011

Imbituba, 01 de dezembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Apoio Serviços de M. Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/65 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2011/65 - A00
Contratada: VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: REFORMA DO PRÉDIO ADQUIRIDO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ROÇA GRANDE
Valor: R$ 35.493,57 Prazo: 30 dias
Fundamento: Processo nº. 56/2011 Carta Convite 02/2011

Imbituba, 09 de novembro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Vila Nova Materiais de Const. Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 07/2011 - A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 07/2011 - A/01
Contratada:CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA
C.N.P.J: 03.241.947/0001-82
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 6.035,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 08/2011 Pregão 05/2011

Imbituba, 15 de setembro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal
Contratante

Crivitta Diagnostica Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI GABINETE 232/2011 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI GABINETE 232/2011 - A00
Contratada: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME

C.N.P.J: 10.761.785/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
Valor: R$ 100.000,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 158/2011 Tomada de Preços 07/2011

Imbituba, 15 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal
Contratante

Ômega Comunicação Ltda-Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDETUR 2011/181 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDETUR 2011/181 - A/01
Contratada:ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ
C.N.P.J: 09.008.659/0001-69
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2012.
Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 138/2011 Tomada de Preço 05/2011 TP

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Eletro Comercial Energiluz
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 112/2011 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUCE 112/2011 - A/01
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
C.N.P.J: 10.202.167/0001-99
Objeto: ACRÉSCIMO DE 17,61% (DEZESSETE VÍRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 24.599,87 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 31/2011 Dispensa 04/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Dos Produtores Familiares e Pescadores
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 219/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 219/2011 - A/00

Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46
Objeto: RECUPERAÇÃO DE TELHADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA SITUADA NO CAMPO DA AVIAÇÃO.
Valor: R$ 7.895,81 Prazo: 20 dias
Fundamento: Processo nº. 189/2011 Dispensa 62/2011

Imbituba, 23 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Construtora Formigoni ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 230/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 230/2011 - A/00
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09
Objeto: REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Valor: R$ 7.708,00 Prazo: 15 dias
Fundamento: Processo nº. 204/2011 Dispensa 68/2011

Imbituba, 15 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal
Contratante

Castelo Engenharia Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 231/2011 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 231/2011 - A00
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09
Objeto: PROTEÇÃO DE IMPACTO DE PESSOAS NOS PILARES DE CONCRETO E ARQUIBANCADAS DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Valor: R$ 7.896,60 Prazo: 15 dias
Fundamento: Processo nº. 206/2011 Dispensa 70/2011

Imbituba, 15 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal
Contratante

Castelo Engenharia Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 91/2011 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 91/2011 - A/01
Contratada:VANIO VIEIRA - ME
C.N.P.J: 76.613.445/0001-34

Objeto: ACRÉSCIMO DE 3,13% (TRÊS VÍRGULA TREZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.722,62 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 22/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Vânio Vieira
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 92/2011 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 92/2011 - A/01
Contratada: KAC LTDA
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto: ACRÉSCIMO DE 2,81% (DOIS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.944,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 22/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Kac Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 93/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 93/2011 - A/00
Contratada:LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: ACRÉSCIMO DE 6,90% (SEIS VÍRGULA NOVENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 4.695,60 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 22/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Luciane Constantino Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 94/2011 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 94/2011 - A/01
Contratada:SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J: 07.605.075/0001-45
Objeto: ACRÉSCIMO DE 1,62% (UM VÍRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 914,40 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 22/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Super Lider Alimentos Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 95/2011 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 95/2011 - A/01
Contratada:GENEVAL NUNES ME
C.N.P.J: 83.816.124/0001-77
Objeto: ACRÉSCIMO DE 3,61% (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 7.320,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 22/2011

Imbituba, 10 de novembro de 2011.
LEDA SUSANA DA S. G. DE SOUZA
Secretaria Municipal
Contratante

Geneval Nunes Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2009/68 A04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2009/68 A04
Contratada: GERH - GERENCIAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
C.N.P.J: 04.821.033/0001-53
Objeto: REAJUSTE DE 15,65% (QUINZE VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, RETROATIVOS AO MÊS DO REQUERIMENTO INICIAL, QUAL SEJA, JULHO DE 2011.
Valor: R$ 5.631,21 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 46/2009 Pregão 33/2009

Imbituba, 13 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Rudenei Rogério de Oliveira Rosa
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2010/82 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2010/82 A02
Contratada: GERH GERENCIAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
C.N.P.J: 04.821.033/0001-53
Objeto: REAJUSTE DE 15,79% (QUINZE VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, RETROATIVOS AO MÊS DO REQUERIMENTO INICIAL, QUAL SEJA, JULHO DE 2011.
Valor: R$ 2.760,04 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 72/2010 Pregão 47/2010 PR

Imbituba, 13 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Rudenei Rogério de Oliveira Rosa
Representante Legal
Contratada

Extrato: SANEAMENTO 2011/09 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SANEAMENTO 2011/09 - A/01
Contratada:VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original.
Valor: R$ 16.292,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 10/2011 Carta Convite 03/2011

Imbituba, 24 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Vila Nova Com. Mat. De Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 58/2011 - A/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 58/2011 - A/03
Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46
Objeto: ACRÉSCIMO DE 5,4% (CINCO VÍRGULA QUATRO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 170.852,57 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 22/2011 Concorrência 01/2011

Imbituba, 25 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Formigoni
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 40/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 40/2011 - A/00
Contratada:SENAI SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL
C.N.P.J: 03.774.688/0001-55
Objeto: MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE INFORMATICA BÁSICA PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E/OU BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE PERTENCEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Valor: R$ 8.600,00 Prazo: 15 dias
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Dispensa 07/2011

Imbituba, 08 de novembro de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Contratante

Senai SC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 41/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 41/2011 - A/00
Contratada:SENAI SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL
C.N.P.J: 03.774.688/0001-55
Objeto: MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SOLDADOR/MONTADOR PARA AS FAMÍLIAS E/OU BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE PERTENCEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Valor: R$ 18.480,40 Prazo: 30 dias
Fundamento: Processo nº. 35/2011 Dispensa 08/2011

Imbituba, 08 de novembro de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Contratante

Senai SC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 42/2011 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 42/2011 - A/00
Contratada:SENAI SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL
C.N.P.J: 03.774.688/0001-55
Objeto: MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE COSTURA INDUSTRIAL PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE PERTENCEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Valor: R$ 15.740,30 Prazo: 15 dias
Fundamento: Processo nº. 33/2011 Dispensa 06/2011

Imbituba, 08 de novembro de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Contratante

Senai SC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEFAZ 2010/170 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEFAZ 2010/170 - A/01
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
C.N.P.J: 00.456.865/0001-67
Objeto: REAJUSTE DE 8,35% (OITO VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, ÍNDICE OBTIDO ATRAVÉS DO IGP-M, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO

PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
Valor: R$ 3.142,51 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 151/2010 Pregão 14/2010

Imbituba, 05 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Betha Sistemas
Representante Legal
Contratada

Iomerê

Prefeitura

Dispensa de Licitação 0001/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Dispensa de Licitação 0001/2011

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
Fornecedor: COPAVIDI - Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê
Valor: R$ 10.700,20

Iomerê, 19 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 0002/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Dispensa de Licitação 0002/2011

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
Fornecedor: COOPERTRINTA - Cooperativa de Artesão de Arroio Trinta
Valor: R$ 7.844,77

Iomerê, 19 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Edital de PP 0021/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 0021/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 021/2011 para Registro de Preços para eventuais contratações futuras de gêneros alimentícios para merenda escolar. A abertura das propostas se dará no dia 11/01/2012 ás 09h00min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 21 de dezembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N.º 04/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Prontolab Eq uipamento e Produtos Científicos Ltda, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n.º 272, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis, CNPJ 83.214.833/0001-82, pelo seu representante, Sr. Acácio Claudino dos Santos, sob n° de CPF 155.465.869-15 e RG 117.080-5 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
009	12.000	Unidade	Agulha descartável 13X3 para insulina	Cral	0,05	600,00
016	02	Frasco	Alcool acetona 500 ml	New Prov	9,99	19,98
017	04	Frasco	Alcool ácido 3% 500 ml	New Prov	16,99	67,96
033	04	Frasco	Citrato anticoagulante 20 ml	Labteste	5,99	23,96
042	05	Frasco	Edta 200 ml	New Prov	29,99	149,95
058	02	Kit	Fr látex com 100 testes	Omega	45,54	91,08
059	01	Frasco	Fucsina fenicada 500 ml	New Prov	7,99	7,99
062	03	Kit	Hbsag com 20 testes	Doles	119,99	359,97
063	05	Kit	Hcv com 20 testes (sabonetinho)	Doles	159,99	799,95
065	08	Kit	Imuno látex ASLO com 100	Omega	92,99	743,92
066	08	Kit	Imuno látex fator reumatóide com 100	Omega	45,54	364,32
067	08	Kit	Imuno látex PCR com 100	Labteste	70,00	560,00

069	07	Kit	Instante prov para hematologia - 500 ml	New Prov	35,30	247,10
072	10	Caixa	Lamínula 20X20 mm com 100	Precision	2,10	21,00
073	02	Unidade	Lápis dermográfico azul	Dixion	4,89	9,78
075	02	Frasco	Lugol forte 2% 500 ml	New Prov	24,00	48,00
090	500	Unidade	Parasitofiltro	Descarplax	0,55	275,00
091	1.000	Unidade	Ponteira amarela para micro pipeta	Cral	0,02	20,00
092	1.000	Unidade	Ponteira azul para micro pipeta	Cral	0,03	30,00
093	200	Unidade	Porta lâmina em plástico individual	Cral	0,30	60,00
096	02	Frasco	Ppd 1,5 ml	Colect	148,29	296,58
097	1.000	Kit	Psa imunorápido	Inlab	4,55	4.550,00
141	08	Frasco	Soro anti A 10 ml	Lorne	23,99	191,92
142	08	Frasco	Soro anti B 10 ml	Lorne	23,99	191,92
143	08	Frasco	Soro anti RH 10 ml	Lorne	23,99	191,92
153	10	Kit	Teste de gravidez soro urina 25 ut/ml com 100 tiras	Inlab	76,00	760,00
154	08	Kit	Teste imunocromatográfico para HIV-1 e HIV-2 com 100	Abon	389,90	3.119,20
156	06	Unidade	Tubo capilar para microhematócrito	Micron	9,00	54,00

Valor global da empresa R$ 13.855,50 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para

substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no

prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Prontolab Equipamentos e Produtos Científicos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde

ACACIO CLAUDINO DOS SANTOS
PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 05/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança n.º 2.320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Maicon Cordova Pereira, sob n° de CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
010	8.000	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	Embramac	0,027	216,00
011	5.000	Unidade	Agulha descartável 20X5,5	Embramac	0,027	135,00
013	10.000	Unidade	Agulha descartável 25X8	Embramac	0,027	270,00

024	3.000	Unidade	Aplicador de creme vaginal	SF	0,22	660,00
028	04	Unidade	Balança pessoal mecânica anti derra-pante até 130 kg	Balmak	38,39	153,56
036	20	Caixa	Coletor para perfuro-cortante 07 litros com 10 unidades	Cartoon Box	15,42	308,40
057	20	Frasco	Fixador citológico 100 ml	Adlin	3,80	76,00
061	02	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	Dentaltec	12,76	25,52
084	20	Unidade	Máscara de oxigê-nio com reserva-tório	Protec	19,74	394,80
088	20	Rolo	Papel kraft 60 cm largu-ra com 15 kg	Dumar	40,89	817,80
098	50	Unidade	Refil sabo-nete bico de silicone 800 ml	Premisse	5,88	294,00
100	10	Unidade	Sabone-teira 800 ml	Premisse	11,11	111,10
103	10	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 20 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	5,56	55,60
104	10	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de iden-tificação com 100 unidades	Nekplast	37,74	377,40
105	10	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	9,43	94,30
106	40	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	11,63	465,20
132	100	Unidade	Sonda na-sogástrica nº 12	Medsonda	0,339	33,90
133	100	Unidade	Sonda na-sogástrica nº 14	Medsonda	0,369	36,90
135	50	Unidade	Sonda retal nº 24	Medsonda	0,549	27,45
137	50	Unidade	Sonda retal nº 30	Medsonda	0,71	35,50
148	50	Unidade	Tala de papelão P	Marimar	1,34	67,00

Valor global da empresa R$ 4.655,43 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por

ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 06/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Aliança Hospitalar Ltda, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos n.º 205, Centro, Município de Rio do Sul, CNPJ 03.501.603/0001-65, pelo seu representante, Sr. Gilmar Lamego, sob n° de CPF 539.236.009-25 e RG 1.228.743 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
003	100	Unidade	Abocath nº 16	Labor	0,346	34,60
004	100	Unidade	Abocath nº 18	Labor	0,346	34,60
005	100	Unidade	Abocath nº 20	Labor	0,34	34,00
006	200	Unidade	Abocath nº 22	Labor	0,33	66,00
007	200	Unidade	Abocath nº 24	Labor	0,359	71,80
032	02	Unidade	Cinto tipo aranha adulto	Marimar	58,79	117,58
037	20	Caixa	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades	C Box	19,85	397,00
040	15	Unidade	Dispositivo intra uterino - DIU - T380A com validade para 10 anos	Injeflex	40,00	600,00
045	4.000	Unidade	Escova cervical	Kolplast	0,106	424,00
050	3.000	Unidade	Especulo vaginal descartável pequeno	Kolplast	0,549	1.647,00
064	02	Unidade	Imobilizador de cabeça impermeável	Marimar	168,00	336,00
089	250	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	RDG	3,333	833,25
120	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	Biosani	0,289	14,45
121	500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	Biosani	0,309	154,50
122	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	Biosani	0,309	15,45
123	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	Biosani	0,309	15,45
124	300	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	Biosani	0,309	92,70
125	100	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	Biosani	0,349	34,90
138	100	Unidade	Sonda uretral nº 06	Biosani	0,299	29,90
139	100	Unidade	Sonda uretral nº 12	Biosani	0,339	33,90
140	100	Unidade	Sonda uretral nº 14	Biosani	0,369	36,90
149	20	Unidade	Termômetro clínico digital	Star	4,666	93,32
160	6.000	Unidade	Tubo vácuo seco para coleta 5 ml	Labor	0,35	2.100,00
161	08	Kit	Vdrl Rpr com 675 testes	Wiener	24,00	192,00

Valor global da empresa R$ 7.409,30 (sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Aliança Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

GILMAR LAMEGO
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 007/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Rua Tupy n.º 1723, Bairro Nova Brasilia, Município de Joinville, CNPJ 03.800.317/0001-09, pelo seu representante, Sr. Egidio Dagios Junior, sob n° de CPF 794.424.559-15 e RG 2.234.873 SSP/DF, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
056	15.000	Unidade	Fita para glicemia aparelho Optium	Optium Abbott	1,10	16.500,00
094	1.000	Unidade	Pote para urina estéril com tampa 80 ml	J. Prolab	0,24	240,00

Valor global da empresa R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura

deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

EGIDIO DAGIOS JUNIOR
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 008/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de

Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, estabelecida na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa n.º 847, Bairro Parolim, Município de Curitiba, CNPJ 81.706.251/0001-98, pelo seu representante, Sr. Elcio Luiz Bordignon, sob n° de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SSP/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	30	Pacote	Abaixador de língua descartável com 100 unidades	Theoto	1,70	51,00
002	100	Unidade	Abocath nº 14	Labor Import	0,36	36,00
008	07	Frasco	Água oxigenada 1000 ml	Rioquimica	2,34	16,38
015	100	Frasco	Alcool 70 % com 1000 ml	Da Ilha	2,64	264,00
018	30	Frasco	Alcool gel 70% com 1000 ml	Germiderm	4,68	140,40
019	03	Frasco	Alcool iodado 1000 ml	Cinco	5,08	15,24
021	25	Unidade	Almotolia plástica escura reta 250 ml	J Prolab	1,10	27,50
022	05	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, máscara, 220V	Darci	90,00	450,00
023	02	Unidade	Aparelho completo para inalação infantil com cachimbo, máscara, 220V	Darci	90,00	180,00
031	50	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	Biosani	0,68	34,00
034	02	Unidade	Colar cervical M	MSO	5,40	10,80
035	02	Unidade	Colar cervical P	MSO	5,40	10,80
039	02	Unidade	Detector fetal digital de mesa	Microem	336,00	672,00
043	20	Pacote	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	Volutrode	19,80	396,00
048	50	Pacote	Espátula de Ayres com 100 unidades	Theoto	3,18	159,00
049	500	Unidade	Especulo vaginal descartável médio	Gynus	0,60	300,00
051	20	Unidade	Estetoscópio com mangueira dupla	Solidor	7,20	144,00
055	20	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	Ciex	2,16	43,20
068	150	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	Compojet	0,43	64,50
070	100	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	Vision Glass	1,32	132,00
071	80	Caixa	Lâmina lisa para microscopia 26X76 com 50 unidades	Vision Glass	1,32	105,60
082	40	Caixa	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades	Luplast	3,45	138,00
095	30	Frasco	Povidine tópico 1000 ml	Rioquimica	9,30	279,00
099	10	Galão	Sabonete líquido perfumado 05 litros	Claralux	9,17	91,70
101	500	Unidade	Saco coletor de urina descartável 2000 ml	Maxicor	0,20	100,00
102	10	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Nekplast	15,36	153,60
109	50	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	Nekplast	6,12	306,00
110	50	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	Nekplast	7,44	372,00
111	150	Unidade	Scalp nº 19	Embramac	0,08	12,00
112	150	Unidade	Scalp nº 21	Embramac	0,08	12,00
113	300	Unidade	Scalp nº 23	Embramac	0,08	24,00
114	200	Unidade	Scalp nº 25	Embramac	0,08	16,00
115	10.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha	TKL	0,08	800,00
126	100	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	Biosani	0,37	37,00
130	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06	Biosani	0,29	14,50
131	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10	Biosani	0,31	15,50
134	100	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16	Biosani	0,38	38,00
136	50	Unidade	Sonda retal nº 26	Biosani	0,60	30,00
146	50	Unidade	Tala de papelão G	Marimar	1,16	58,00
147	50	Unidade	Tala de papelão M	Marimar	1,52	76,00

150	04	Unidade	Termômetro de máxima e mínima tipo capela com botão central automático e função zeradora de memória	J Prolab	14,40	57,60
152	01	Unidade	Tesoura ponta romba 14 cm	Mughal	13,20	13,20
157	6.000	Unidade	Tubo de vidro 04 ml sem anticoagulante seco	Labor Import	0,24	1.440,00
158	2.000	Unidade	Tubo de vidro 06 ml com gel	Labor Import	0,36	720,00
159	6.000	Unidade	Tubo de vidro 10 ml sem anticoagulante seco	Labor Import	0,32	1.920,00

Valor global da empresa R$ 9.976,52 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado,

após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos

Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços Nº 009/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, estabelecida na Rua Santa Tereza n.º 333, Bairro Balneário, Município de Florianópolis, CNPJ 05.531.725/0001-20, pelo seu representante, Sr. Julio Cesar Mafacioli, sob n° de CPF 539.229.460-34 e RG 3043614696 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
012	7.000	Unidade	Agulha descartável 25X7	RM Desc	0,027	189,00
014	3.000	Unidade	Agulha descartável 30X7	RM Desc	0,027	81,00
044	500	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral	RM Desc	0,495	247,50
117	300	Unidade	Seringa descartável 20 ml sem agulha	RM Desc	0,249	74,70

Valor global da empresa R$ 592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o

acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

JULIO CESAR MAFACIOLI
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 010/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda, estabelecida na SAA/NORTE, Quadra 04 n.º 666, Asa Norte, Município de Brasília, CNPJ 04.619.893/0003-70, pelo seu representante, Sr. Claudio Vinicius Arjona, sob n° de CPF 009.652.860-53 e RG 1016901711 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
155	12	Frasco	Tira para urina 10 áreas com 100 unidades	Wama	25,00	300,00

Valor global da empresa R$ 300,00 (trezentos reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do

item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

CLAUDIO VINICIUS ARJONA
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 011/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080,

centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Medical Vendas Ltda, estabelecida na Avenida Brasília n.º 6131, Bairro Novo, Município de Curitiba, CNPJ 07.774.682/0001-39, pelo seu representante, Sr. Maria da Glória Carvalho dos Santos, sob n° de CPF 903.978.009-91 e RG 4.159.707-0 SSP/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
020	40	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	Farol	7,55	302,00
029	100	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Mediline	1,65	165,00
041	500	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	Biomed	0,79	395,00
046	20	Unidade	Esfigmomanometro adulto com velcro	Premium	29,00	580,00
047	100	Rolo	Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	Missner	3,99	399,00
052	30	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	Missner	1,48	44,40
053	100	Rolo	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	Missner	1,29	129,00
054	30	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	Missner	2,49	74,70
076	100	Par	Luva estéril nº 08	Embramac	0,85	85,00
077	100	Par	Luva estéril nº 7,5	Embramac	0,85	85,00
083	30	Unidade	Manta térmica aluminizada	Marimar	6,15	184,50
085	20	Unidade	Máscara para nebulização adulta	Protec	2,50	50,00
086	20	Unidade	Máscara para nebulização infantil	Protec	2,50	50,00
087	06	Unidade	Otoscópio	Mikato	175,00	1.050,00
116	5.000	Unidade	Seringa descartável 10 ml sem agulha	Embramac	0,135	675,00
118	5.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Embramac	0,06	300,00
119	8.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml sem agulha	Embramac	0,075	600,00
127	50	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 10	Solidor	1,249	62,45
128	150	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 12	Solidor	0,79	118,50
129	50	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	Solidor	0,79	39,50
144	10	Caixa	Stopper com 500 unidades	Pronilab	6,00	60,00
145	10	Unidade	Suporte para papel toalha	Trilha	16,90	169,00
151	03	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	J Prolab	29,90	89,70

Valor global da empresa R$ 5.707,75 (cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Medical Vendas Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA DA GLÓRIA CARVALHO DOS SANTOS

MEDICAL VENDAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 012/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011
PROCESSO N° 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso n.º 706, Centro, Município de Erechim, CNPJ 09.200.303/0001-22, pelo seu representante, Sr. Médio Justino Massochin Junior, sob n° de CPF 010.448.960-00 e RG 4092420878 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
025	250	Pacote	Atadura de crepom 13 fios - 3mX08cm - pacote com 12 unidades	Cream	2,58	645,00
026	250	Pacote	Atadura de crepom 13 fios - 3mX12cm - pacote com 12 unidades	Cream	3,88	970,00
027	150	Pacote	Atadura de crepom 13 fios - 3mX15cm - pacote com 12 unidades	Cream	4,85	727,50
038	500	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 11 fios - 500 unidades	GZT Plus	6,70	3.350,00
060	30	Rolo	Gaze 91mmX91mt 11 fios	GZT Plus	18,50	555,00
074	150	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	Cream	3,40	510,00
078	50	Caixa	Luva para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	Embramac	9,30	465,00
079	70	Caixa	Luva para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	Embramac	10,00	700,00
080	120	Caixa	Luva para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades	Embramac	9,33	1.119,60
081	150	Caixa	Luva para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	Embramac	9,33	1.399,50
107	10	Pacote	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades	Ereplast	16,79	167,90
108	20	Pacote	Saco para lixo preto 20 litros com 100 unidades	Ereplast	5,03	100,60

Valor global da empresa R$ 10.710,10 (dez mil, setecentos e dez reais e dez centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria

da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei

Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2011 e a proposta da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 013/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011
PROCESSO N° 06/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Otriala Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Ltda EPP, estabelecida na rua José Zgoda, n.º 340, Bairro Alto, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ 02.631.147/0001-05, pelo seu representante, Sr. Fabiano Tulio, sob n° de CPF 530.331.599-15 e RG 3.599.567-6, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
002	Unidade	60	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	ATTAQUE	1,66	99,60
003	Unidade	30	Adesivo mono-componente frasco com 6 ml	AMBAR	145,00	4.350,00
010	Frasco	60	Alcool 70% 1000 ml	DA ILHA	4,60	276,00
012	Pacote	60	Algodão odontológico nº 02 com 100 unidades	CREMER	2,50	150,00
016	Caixa	150	Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml	MEPINOR	54,00	8.100,00
045	Unidade	70	Broca shofu chama de vela	DEDECO	7,60	532,00
046	Unidade	70	Broca shofu cilíndrica	DEDECO	7,60	532,00
047	Unidade	70	Broca shofu esférica	DEDECO	7,60	532,00
057	Unidade	2600	Creme dental 90 gr	FREE-DENT	1,65	4.290,00
068	Kit	10	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	TDV	120,00	1.200,00
070	Caixa	150	Embalagem auto selante para esterilização 15cmX-25cm com 100 unidades	MEDSTERIL	24,60	3.690,00
084	Caixa	02	Esponja de fibrina com 10 unidades	HEMOSPON	21,85	43,70
089	Frasco	20	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	DFL	3,85	77,00
105	Caixa	80	Luva para procedimento extra pequena com 100 unidades	SUPER-MAX	20,90	1.672,00
108	Unidade	01	Macro modelo de arcada dentária superior e inferior em acrílico	DEXPRESS	250,00	250,00

114	Unidade	100	Moldeira descar-tável em cera para aplicação de flúor tamanho G	PREVEN	0,54	54,00
115	Unidade	100	Moldeira descar-tável em cera para aplicação de flúor tamanho M	PREVEN	0,54	54,00
116	Unidade	100	Moldeira descar-tável em cera para aplicação de flúor tamanho P	PREVEN	0,54	54,00
121	Frasco	10	Otosporin 10 ml	FQM	15,30	153,00
125	Frasco	04	Pasta maisto 10 gr	IODON-TOSUL	11,85	47,40
126	Tubo	10	Pasta profiláti-ca para limpeza e polimento 50 gr	HERJOS	5,95	59,50
129	Caixa	40	Pincel micro-brush com aplicador descar-tável com 100 unidades	CAVI-BRUSH	8,94	357,60
133	Unidade	04	Porta matriz tofflemire adulto	TRINKS	25,20	100,80
135	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g A1	CHARIS-MA	64,60	387,60
136	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g A2	CHARIS-MA	64,60	387,60
137	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g A3	CHARIS-MA	64,60	387,60
138	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g B2	CHARIS-MA	64,60	387,60
139	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g OA2	CHARIS-MA	64,60	387,60
140	Unidade	06	Resina composta micro particula-da a base de micro glass fotopoli-merizável 4 g A2	CHARIS-MA	64,60	387,60
141	Unidade	06	Resina composta micro particula-da a base de micro glass fotopoli-merizável 4 g B2	CHARIS-MA	64,60	387,60

143	Unidade	01	Seladora odontológica 220v com área de selagem de 25cm, espessura 9mm, 500 watts	VH	670,00	670,00
155	Caixa	10	Tira de poliéster com 100 unidades	PREVEN	2,09	20,90

Valor global da empresa R$ 30.078,70 (trinta mil e setenta e oito reais e setenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 04/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer

sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 04/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 e a proposta da empresa Otriala Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 14 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

FABIANO TULIO
OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 014/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011
PROCESSO N° 06/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa MF de Almeida & Cia Ltda ME, estabelecida na rua Sebastião Furtado, n.º 101, Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CNPJ 05.021.932/0001-34, pelo seu representante, Sr. Marcio Freitas de Almeida, sob n° de CPF 829.021.609-25 e RG 2.709.267 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
001	Unidade	02	Abridor de boca de silicone	IODONTOSUL	9,50	19,00
004	Caixa	40	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	INJEX	17,50	700,00
005	Caixa	20	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	INJEX	17,48	349,60
006	Caixa	20	Agulha gengival longa com 100 unidades	INJEX	17,48	349,60
011	Pacote	100	Algodão odontológico com 100 unidades	SSPLUS	1,40	140,00
013	Caixa	20	Amálgama 01 dose com 50 cápsulas	DFL	95,70	1.914,00
017	Pote	60	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	DFL	6,95	417,00
019	Unidade	06	Bandeja odontológica em aço inoxidável 22X12X01	FLEXINOX	19,50	117,00
020	Unidade	02	Bandeja odontológica em aço inoxidável 22X17X1,5	FLEXINOX	23,50	47,00
032	Unidade	40	Broca alta rotação nº 01	MICRODONT	6,80	272,00
033	Unidade	40	Broca alta rotação nº 02	MICRODONT	6,80	272,00
034	Unidade	40	Broca alta rotação nº 04	MICRODONT	6,80	272,00
035	Unidade	40	Broca alta rotação nº 06	MICRODONT	6,80	272,00

036	Unidade	40	Broca alta rotação nº 08	MICRO-DONT	6,80	272,00
048	Unidade	20	Broca zekria 23mm	MICRO-DONT	33,50	670,00
049	Unidade	20	Broca zekria 28mm	MICRO-DONT	33,50	670,00
050	Unidade	20	Broca zekria 29mm	MICRO-DONT	33,50	670,00
054	Kit	20	Cimento de ionometro de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	FGM	19,50	390,00
055	Unidade	02	Colete de chumbo para raio X adulto	N MARTINS	295,00	590,00
056	Pacote	200	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades	MEDIPLUS	16,23	3.246,00
065	Pote	04	Dappen de vidro	PREVEN	1,90	7,60
071	Caixa	100	Embalagem auto selante para esterilização 20cmx33cm com 100 unidades	VEDAMAX	49,50	4.950,00
073	Unidade	150	Escova de dedo massageadora para bebê	MEDFIO	9,80	1.470,00
076	Caixa	130	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	MEDFIO	59,80	7.774,00
079	Unidade	10	Espátula para inserção nº 01	TRINKS	5,80	58,00
081	Unidade	20	Espátula para resina (inserção) dupla com ponta de titâneo	INDUS-BELLO	48,50	970,00
083	Unidade	08	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	JON	35,80	286,40
087	Rolo	40	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	MISSNER	3,10	124,00
091	Unidade	01	Forceps adulto nº 150	TRINKS	42,00	42,00
092	Unidade	01	Forceps adulto nº 151	TRINKS	42,00	42,00
095	Caixa	100	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	COTON-BABY	2,20	220,00
106	Caixa	60	Luva para procedimento média com 100 unidades	SATARI	21,00	1.260,00
112	Unidade	50	Matriz Metálica 0,05X5X500mm	PREVEN	1,40	70,00
113	Unidade	30	Matriz Metálica 0,05X7X500mm	PREVEN	1,45	43,50
119	Frasco	04	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	MAQUIRA	23,50	94,00
120	Frasco	04	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	MAQUIRA	23,50	94,00
124	Frasco	04	Paramonocloro fenol canforado 20 ml	INODON	3,95	15,80
127	Caixa	100	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	MAQUIRA	27,00	2.700,00
128	Unidade	20	Pinça curva para algodão nº 7	TRINKS	6,80	136,00
131	Unidade	10	Porta algodão inox 10X02X10cm	FLEXINOX	42,50	425,00
142	Unidade	06	Resina fotopolimerizável flow A2	FGM	23,00	138,00

Valor global da empresa R$ 32.569,50 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 04/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura

deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 04/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 e a proposta da empresa MF de Almeida & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 14 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 015/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011
PROCESSO N° 06/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de

Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME, estabelecida na avenida Oscar Barcelos, n.º 380, sala 02, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.989.294/0001-87, pelo seu representante, Sra. Julia Wagner Jumes, sob n° de CPF 821.619.099-91 e RG 2.915.507-0 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
007	Unidade	10	Alavanca apical em aço escovado	COOPER-FLEX	15,00	150,00
008	Unidade	06	Alavanca seldin reta adulto	COOPER-FLEX	15,00	90,00
009	Unidade	04	Alavanca seldin reta infantil	COOPER-FLEX	15,00	60,00
014	Caixa	40	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml	SSWHITE	41,80	1.672,00
015	Caixa	30	Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	DENTSPLY	55,17	1.655,10
018	Unidade	10	Aplicador de dycal simples	COOPER-FLEX	4,19	41,90
021	Unidade	40	Broca 2200F	FAVA	1,89	75,60
022	Unidade	40	Broca alta rotação 1011	FAVA	1,89	75,60
023	Unidade	40	Broca alta rotação 1012	FAVA	1,89	75,60
024	Unidade	40	Broca alta rotação 1013	FAVA	1,89	75,60
025	Unidade	40	Broca alta rotação 1014	FAVA	1,89	75,60
026	Unidade	40	Broca alta rotação 1090	FAVA	1,89	75,60
027	Unidade	40	Broca alta rotação 1091	FAVA	1,89	75,60
028	Unidade	40	Broca alta rotação 1092	FAVA	1,89	75,60
029	Unidade	40	Broca alta rotação 1093	FAVA	1,89	75,60
030	Unidade	40	Broca alta rotação 2200	FAVA	1,89	75,60
031	Unidade	40	Broca alta rotação 3082	FAVA	1,89	75,60
037	Unidade	40	Broca baixa rotação nº ¼	INJECTA	3,27	130,80
038	Unidade	40	Broca baixa rotação nº ½	INJECTA	3,27	130,80
039	Unidade	40	Broca baixa rotação nº 1	INJECTA	3,27	130,80
040	Unidade	40	Broca baixa rotação nº 2	INJECTA	3,27	130,80
041	Unidade	70	Broca baixa rotação nº 4	INJECTA	3,27	228,90
042	Unidade	70	Broca baixa rotação nº 6	INJECTA	3,27	228,90
043	Unidade	70	Broca baixa rotação nº 8	INJECTA	3,27	228,90
044	Unidade	70	Broca diamantada 2200FF	FAVA	1,89	132,30
051	Unidade	50	Cabo para espelho inox	COOPER-FLEX	2,75	137,50
052	Frasco	06	Cariostático 10 ml	INODON	9,02	54,12
053	Caixa	20	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base catalizador 24 gr radiopaco	TECHNEW	16,91	338,20
058	Pacote	20	Cunha de madeira odontológica colorida com 100	IODON-TOSUL	13,20	264,00
059	Unidade	05	Cureta de dentina nº 11 ½	COOPER-FLEX	4,59	22,95
060	Unidade	06	Cureta de dentina nº 17/18	COOPER-FLEX	4,59	27,54
061	Unidade	06	Cureta de raspagem gracey nº 11/12	COOPER-FLEX	6,16	36,96
062	Unidade	06	Cureta de raspagem gracey nº 13/14	COOPER-FLEX	6,16	36,96
063	Unidade	06	Cureta mc call nº 13/14	COOPER-FLEX	6,30	37,80
064	Unidade	06	Cureta mc call nº 17/18	COOPER-FLEX	6,30	37,80
066	Galão	04	Desinfetante hospitalar de artigos semi críticos 5 lt	RICCIE	21,00	84,00
067	Frasco	20	Digluconato de clorexidina 2% 100 ml	VILLEVIE	13,00	260,00
069	Unidade	02	Disco soft-lex 19590 ½ polegada com mandril	3M	116,00	232,00
072	Caixa	100	Embalagem auto selante para esterilização 9cmX26cm com 100 unidades	ZERMATT	19,49	1.949,00
074	Unidade	70	Escova de Robson	PREVEN	1,23	86,10
075	Caixa	50	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	MEDFIO	56,45	2.822,50
077	Unidade	06	Escova limpa broca	IODON-TOSUL	6,58	39,48
080	Unidade	04	Espátula para manipulação larga	COOPER-FLEX	6,16	24,64
082	Unidade	80	Espelho bucal nº 05	IODON-TOSUL	2,18	174,40
085	Caixa	100	Fio de sutura agulhado de seda 3-0 com 24 unidades	PROCARE	24,28	2.428,00

086	Rolo	70	Fio dental encerado com 100 metros	PREVEN	1,89	132,30
088	Rolo	40	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	MISSNER	4,19	167,60
090	Frasco	10	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	INODON	7,70	77,00
093	Pacote	10	Gorro branco descartável feminino 100 unidades	MEDPLUS	9,46	94,60
096	Frasco	06	Hemostática 10 ml	TECHNEW	18,44	110,64
097	Frasco	20	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	ASFER	5,09	101,80
098	Unidade	10	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr líquido	DFL	105,95	1.059,50
099	Cápsula	04	Ionomero de vidro restaurador	FGM	24,64	98,56
100	Caixa	15	Irm pó e líquido - pó 38 gr e líquido 15 ml	DENTSPLY	90,19	1.352,85
101	Caixa	05	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	SOLIDOR	18,85	94,25
102	Caixa	05	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	SOLIDOR	18,85	94,25
103	Unidade	04	Lima 25mm 1ª série	INJECTA	25,74	102,96
104	Unidade	02	Lima 25mm 2ª série	INJECTA	25,74	51,48
107	Caixa	200	Luva para procedimento pequena com 100 unidades	EMBRAMAC	20,94	4.188,00
110	Unidade	10	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso	PREVEN	2,61	26,10
111	Caixa	100	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	EMBRAMAC	6,80	680,00
117	Pote	10	Obturador provisório branco 25 gr	DENTALTEC	11,44	114,40
118	Unidade	10	Óculos de proteção incolor em policarbonato	SSPLUS	5,84	58,40
122	Caixa	50	Papel carbono para articulação com 12 unidades	PREVEN	2,09	104,50
123	Rolo	04	Papel grau cirúrgico 10cmX100m	ZERMATT	65,19	260,76
130	Unidade	20	Porta agulha mayo hegor 14 cm	COOPERFLEX	20,29	405,80
132	Unidade	04	Porta matriz ivory	COOPERFLEX	23,75	95,00
134	Unidade	06	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	FGM	17,43	104,58
145	Unidade	04	Seringa carpule	MEDCOMP	24,99	99,96
146	Unidade	10	Sindesmótomo	COOPERFLEX	6,16	61,60
147	Unidade	04	Sonda exploradora dupla nº 06	COOPERFLEX	3,72	14,88
148	Unidade	10	Sonda nº 05	COOPERFLEX	3,72	37,20
149	Unidade	10	Sugador de metal para endodontia	COOPERFLEX	13,50	135,00
150	Pacote	200	Sugador de saliva descartável com 40 unidades	SSPLUS	3,31	662,00
151	Unidade	20	Tesoura iris reta	GOLGRAN	12,39	247,80
152	Frasco	10	Ticresol formalina 10 ml	INODON	5,20	52,00
153	Caixa	10	Tira de lixa para amálgama com 12 unidades	PREVEN	6,49	64,90
154	Caixa	10	Tira de lixa para resina com 150 unidades	PREVEN	6,77	67,70
156	Frasco	10	Verniz com flúor 15 ml	INODON	13,90	139,00

Valor global da empresa R$ 26.094,12 (vinte e seis mil e noventa e quatro reais e doze centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 04/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 04/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 e a proposta da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 14 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

JULIA WAGNER JUMES
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 016/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na rua Rua das Flores, n.º 130, Sala 02, Bairro Maria Goretti, município de Chapecó, CNPJ 85.247.385/0001-49, pelo seu representante, Sra. Eliane Foralosso Lucca, sob n° de CPF 690.606.819-91 e RG 2.466.152 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
005	Tubo	100	Aciclovir pomada 5 gr	PRATI	0,829	82,90
010	Ampola	2.000	Água destilada 5 ml	ISOFARMA	0,086	172,00
031	Ampola	100	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10 ml	FARMACE	0,463	46,30
052	Ampola	500	Cimetidina 15 mg 2 ml	TEUTO	0,209	104,50
053	Comprimido	10.000	Cimetidina 200 mg	PRATI	0,030	300,00
071	Comprimido	4.000	Cloridrato de prometazina 25 mg	PRATI	0,023	92,00
076	Comprimido	2.000	Cloridrato de tioridazina 50 mg	U. QUIMICA	0,313	626,00
085	Ampola	500	Complexo B injetável 2 ml	HYPOFARMA	0,500	250,00
090	Ampola	700	Dexametasona 2 mg 1ml	FARMACE	0,266	186,20
092	Frasco	1.000	Dexametasona elixir - 100 ml	PRATI	0,907	907,00
118	Comprimido	7.000	Fosfato de codeína 30 mg	U. QUIMICA	0,513	3.591,00
165	Frasco	100	Nistatina solução oral 30 ml	PRATI	1,250	125,00
168	Cartela	100	Noretisterona 0,35 mg com 35 cpr	BIOLAB	5,740	574,00
180	Frasco	3.000	Paracetamol gotas 100 mg - 10 ml	NATULAB	0,438	1.314,00

Valor global da empresa R$ 8.370,90 (oito mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma,

observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

ELIANE FORALOSSO LUCCA
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 017/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na rua Vasco da Gama n.º 33, Centro, município de Barão de Cotegipe, CNPJ 02.520.829/0001-40, pelo seu representante, Sr. Odair Jose Balestrin, sob n° de CPF 811.773.489-34 e RG 2.237.502 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
017	Comprimido	5.000	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	0,098	490,00
022	Comprimido	5.000	Ampicilina 500 mg	MULTILAB	0,074	370,00
026	Frasco/Amp	1.000	Benzil penicilina proc. potássica 400.000UI	TEUTO	0,670	670,00
041	Comprimido	10.000	Carbonato de lítio 300 mg	ARROW	0,126	1.260,00
047	Frasco	500	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml	HYPERMARCA	1,75	875,00
049	Comprimido	5.000	Cetoconazol 200 mg	HIPOLABOR	0,064	320,00
058	Frasco	100	Clonazepan 2,5 mg 20 ml	HIPOLABOR	1,650	165,00
059	Tubo	30	Cloranfenicol colagenase 30 gr	CRISTALIA	10,890	326,70
065	Comprimido	10.000	Cloridrato de biperideno 2 mg	TEUTO	0,054	540,00
073	Comprimido	12.000	Cloridrato de ranitidina 150 mg	MEDQUIMICA	0,035	420,00
077	Comprimido	2.000	Cloridrato de tramadol 100 mg	U. QUIMICA	0,790	1.580,00
101	Comprimido	5.000	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,021	105,00
109	Ampola	200	Enantato de norestisterona 50 mg valerato de estradiol 5 mg	MABRA	6,365	1.273,00
132	Frasco	500	Hioscina composta gotas 20 ml	HIPOLABOR	1,380	690,00
146	Comprimido	50.000	Maleato de enalapril 10 mg	ROYTON	0,020	1.000,00
150	Frasco	500	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	SOBRAL	0,480	240,00
154	Comprimido	25.000	Metformina 850 mg	PRATI	0,044	1.100,00
155	Comprimido	35.000	Metildopa 250 mg	LABORIS	0,081	2.835,00
162	Tubo	1.000	Neomicina bacitracina pomada 10 gr	HIPOLABOR	0,599	599,00
192	Comprimido	25.000	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	0,044	1.100,00
212	Tubo	300	Vitamina A e D pomada dermatológica - tubo com 45 gr	MULTILAB	0,940	282,00

Valor global da empresa R$ 16.240,70 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração

da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 018/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENTOS, estabelecida na rua Rua Samuel Kruchim, n.º 200, Vila Noal, Bairro Patronato, município de Santa Maria, CNPJ 94.894.169/0001-86, pelo seu representante, Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, sob n° de CPF 374.624.900-72 e RG 8022867959 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
001	Frasco	500	Acebrofilina xarope adulto 50 mg / 5ml com 120 ml	PRATI	2,750	1.375,00
002	Frasco	500	Acebrofilina xarope infantil 25 mg / 5ml com 120ml	PRATI	1,950	975,00
012	Frasco	1.000	Albendazol suspensão 40 mg/ml	TEUTO	0,544	544,00
014	Comprimido	1.200	Alprazolam 0,25 mg	NOVAQUIMICA	0,070	84,00
033	Frasco	40	Brometo de ipratrópio 0,25 mg - frasco com 20 ml	PRATI	0,626	25,04
034	Frasco	40	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco com 20 ml	PRATI	1,230	49,20
036	Frasco	200	Carbamazepina 20 mg 100ml	MEDLEY	3,900	780,00
043	Comprimido	5.000	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	0,095	475,00
044	Comprimido	5.000	Carvedilol 25 mg	TORRENT	0,115	575,00
045	Comprimido	5.000	Carvedilol 3,125 mg	TORRENT	0,077	385,00
046	Comprimido	5.000	Carvedilol 6,25 mg	TORRENT	0,090	450,00
055	Comprimido	6.000	Ciprofloxacino 500 mg	AUROBINDO	0,075	450,00
069	Comprimido	1.000	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	0,850	850,00
070	Comprimido	3.000	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	TEUTO	0,155	465,00
103	Frasco	150	Dimeticona gotas 75 mg/ml 10ml	TEUTO	0,600	90,00
106	Ampola	500	Dipirona 500 mg 2 ml	SANTISA	0,240	120,00
113	Comprimido	4.000	Fenitoína 100 mg	TEUTO	0,050	200,00
114	Comprimido	8.000	Fenobarbital 100 mg	TEUTO	0,041	328,00
116	Comprimido	20.000	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	0,088	1.760,00
119	Ampola	1.000	Fructogenase injetável 10 ml	BUNKER	1,170	1.170,00
120	Comprimido	2.000	Fumarato de quetiapina 25 mg	SANDOZ	0,400	800,00
121	Ampola	500	Furosemida 10 mg 2 ml	TEUTO	0,220	110,00
122	Comprimido	20.000	Furosemida 40 mg	GEOLAB	0,016	320,00
125	Comprimido	25.000	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	0,009	225,00
129	Ampola	500	Hidroclortisona 500 mg 4 ml	ARISTON	2,340	1.170,00
133	Ampola	200	Hioscina composta injetável 5 ml	TEUTO	0,550	110,00
134	Comprimido	10.000	Hioscina simples 10 mg	BELFAR	0,143	1.430,00
137	Comprimido	15.000	Ibuprofeno 600 mg	TEUTO	0,062	930,00
144	Comprimido	3.000	Levotiroxina sódica 75 mg	MERCK	0,138	414,00
147	Comprimido	3.000	Maleato de levomepromazina 25 mg	UCI	0,120	360,00

164	Tubo	700	Nistatina creme vaginal com 60 gr	BERGAMO	0,980	686,00
173	Comprimido	8.000	Oxcarbamazepina 600 mg	TORRENT	0,560	4.480,00
175	Comprimido	3.000	Oxibutinina 5 mg	UCI	0,347	1.041,00
177	Comprimido	20.000	Paracetamol 300mg carisoprodol 125mg diclofenaco 50mg cafeína 30mg	PHARLAB	0,095	1.900,00
181	Comprimido	8.000	Paroxetina 20 mg	RANBAXY	0,206	1.648,00
184	Frasco	500	Permetrina loção 1% - 60 ml	S. TEREZINHA	0,760	380,00
188	Comprimido	25.000	Propranolol 40 mg	OSORIO	0,010	250,00
190	Comprimido	5.000	Risperidona 1 mg	TORRENT	0,050	250,00
199	Pacote	1.000	Soro oral pó 27,9 gr	PRATI	0,260	260,00
203	Comprimido	500	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	APSEN	1,560	780,00
205	Comprimido	3.000	Tizanidina 2 mg	RANBAXY	0,425	1.275,00
209	Comprimido	1.000	Venlafaxina 75 mg	TORRENT	0,31	310,00
210	Comprimido	12.000	Verapamil 80 mg	PRATI	0,043	516,00

Valor global da empresa R$ 30.795,24 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial

de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas - MF Medicamentos, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS MF MEDICAMENTOS

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 019/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na rua Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, CNPJ 00.802.202/0001-02, pelo seu representante, Sr. Maicon Cordova Pereira, sob n° de CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
004	Comprimido	3.000	Aciclovir 200 mg	PRATI	0,064	192,00
015	Comprimido	20.000	Aminofilina 100 mg	NEO QUIMICA	0,019	380,00
019	Frasco	700	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão - 150 ml	PRATI	2,227	1.558,90
030	Comprimido	20.000	Besilato de anlodipino 10 mg	VITAPAN	0,031	620,00

038	Comprimido	10.000	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	0,116	1.160,00
054	Comprimido	15.000	Cinarizina 25 mg	SANVAL	0,028	420,00
056	Comprimido	1.000	Clobazam 20 mg	SANOFI	0,717	717,00
057	Comprimido	2.000	Clonazepan 0,5 mg	NEO QUIMICA	0,047	94,00
061	Frasco	100	Cloreto de sódio 0,9% 30 ml	FARMACE	0,377	37,70
074	Ampola	500	Cloridrato de ranitidina 300 mg 10 ml	TEUTO	0,227	113,50
079	Ampola	500	Cloridrato de tramadol 50 mg 1 ml	TEUTO	0,561	280,50
083	Ampola	300	Complexo B ácido ascórbico frutose com 10 ml	BUNKER	1,335	400,50
084	Frasco	500	Complexo B gotas 30 ml	BELFAR	1,370	685,00
087	Frasco	300	Deltametrina suspensão 60 ml	S. TEREZINHA	0,991	297,30
088	Caixa	500	Dexadoze injetável caixa com 3 - 2 ml / 1 ml	BUNKER	2,234	1.117,00
104	Comprimido	2.000	Dimorf 30 mg	U. QUIMICA	0,405	810,00
111	Frasco	300	Eritromicina 250 mg suspensão - 60 ml	PRATI	1,746	523,80
115	Frasco	100	Fenobarbital 4% gotas 20 ml	SANVAL	1,815	181,50
126	Ampola	300	Glicose 25% 10 ml	ISOFARMA	0,128	38,40
130	Frasco	1.000	Hidróxido de alumínio suspensão 120 ml	SOBRAL	0,849	849,00
131	Comprimido	15.000	Hioscina composta	PRATI	0,113	1.695,00
135	Ampola	300	Hioscina simples 1 ml - intramuscular	HIPOLABOR	0,419	125,70
136	Frasco	1.000	Hipoclorito de sódio 2,5% 50 ml	RIOQUIMICA	1,480	1.480,00
139	Frasco	20	Insulina NPH Regular 100 UI/ 10 ml	NORDISK	19,190	383,80
140	Frasco	300	Iodeto de potássio xarope 120 ml	SOBRAL	1,047	314,10
153	Comprimido	15.000	Metformina 500 mg	PRATI	0,053	795,00
158	Frasco	700	Metoclopramida gotas 4 mg - 10 ml	MARIOL	0,310	217,00
170	Frasco	50	Óleo mineral 100 ml	MARIOL	1,259	62,95
171	Frasco	50	Óleo para massagem 200 ml	FBM	4,399	219,95
191	Frasco	50	Salbutamol xarope 20 mg 120 ml	HIPOLABOR	0,689	34,45
201	Comprimido	3.000	Sulfametazol 400 mg trimetropina 80 mg	PRATI	0,041	123,00

Valor global da empresa R$ 15.927,05 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por

ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 020/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na rua Rodovia BR 480, n.º 795, Centro, município de Barão de Cotegipe, CNPJ 03.652.030/0001-70 pelo seu representante, Sra. Moriele Camila Facioli, sob n° de CPF 025.063.720-08 e RG 5104190425, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
007	Comprimido	10.000	Acido Acetil Salicilico Acido Acetil Salicilico 500 mg	BALM LABOR	0,021	210,00
008	Comprimido	500	Acido fólico 5 mg	PRATI	0,015	7,50
013	Comprimido	3.000	Alendronato de sódio 70 mg	ELOFAR	0,280	840,00
018	Comprimido	50.000	Amitriptilina 25 mg	TEUTO	0,103	5.150,00
020	Frasco	700	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão - 60 ml	TEUTO	1,190	833,00
032	Comprimido	3.000	Blacofeno 10 mg	TEUTO	0,042	126,00
035	Comprimido	150.000	Captopril 25 mg	PRATI	0,013	1.950,00
037	Comprimido	60.000	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	0,090	5.400,00
039	Frasco	200	Carbocisteina xarope adulto 50 mg/ml com 100 ml	PRATI	1,360	272,00
048	Comprimido	15.000	Cefalexina 500 mg	TEUTO	0,114	1.710,00
051	Comprimido	3.000	Cilostazol 100 mg	BIOSINTETICA	0,453	1.359,00
062	Frasco	1.200	Cloridrato de ambroxol adulto xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,770	924,00
066	Comprimido	5.000	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	U. QUIMICA	0,104	520,00
068	Comprimido	5.000	Cloridrato de imipramina 25 mg	TEUTO	0,035	175,00
078	Comprimido	5.000	Cloridrato de tramadol 50 mg	HIPOLABOR	0,080	400,00
094	Comprimido	7.000	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,015	105,00
096	Comprimido	25.000	Diazepan 10 mg	SANTISA	0,025	625,00
102	Comprimido	3.000	Dimeticona 40 mg	PRATI	0,030	90,00
107	Frasco	700	Dipirona sódica gotas 500 mg - 10 ml	MARIOL	0,407	284,90
112	Comprimido	3.000	Eritromicina 500 mg	PRATI	0,240	720,00
117	Comprimido	7.000	Fosfato de codeína paracetamol 500 mg/30mg	ARROW	0,450	3.150,00
124	Ampola	500	Gentamicina 80 mg injetável	HIPOLABOR	0,350	175,00
127	Comprimido	12.000	Haloperidol 5 mg	TEUTO	0,035	420,00
128	Comprimido	100.000	Hidroclorotiazida 25 mg	PRATI	0,014	1.400,00
142	Comprimido	5.000	Levodopa Carbidopa 25/250 mg	TEUTO	0,279	1.395,00
145	Comprimido	50.000	Losartan potássico 50 mg	PRATI	0,044	2.200,00
148	Frasco	500	Maleato de levomepromazina gotas 4% 20 ml	CRISTALIA	6,50	3.250,00
160	Comprimido	7.000	Metronidazol 250 mg	PRATI	0,034	238,00
161	Tubo	800	Metronidazol creme vaginal 50 mg 50 gr	PRATI	1,15	920,00
163	Comprimido	12.000	Nifedipina 20 mg	GEOLAB	0,027	324,00
166	Tubo	200	Nitrato de miconazol creme 60 gr	PRATI	1,27	254,00
172	Comprimido	50.000	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,035	1.750,00

176	Comprimido	3.000	Pantoprazol 40 mg	SANDOZ	0,162	486,00
178	Comprimido	30.000	Paracetamol 500 mg	PRATI	0,022	660,00
179	Comprimido	30.000	Paracetamol 750 mg	MARIOL	0,034	1.020,00
182	Ampola	600	Penicilina 1.200.000UI	TEUTO	0,720	432,00
183	Ampola	200	Penicilina 600.000UI	TEUTO	0,595	119,00
185	Comprimido	5.000	Prednisona 20 mg	PRATI	0,044	220,00
186	Comprimido	7.000	Prednisona 5 mg	PRATI	0,020	140,00
202	Frasco	300	Sulfametazol 400 mg trimetropina 80 mg suspensão 50 ml	TEUTO	0,710	213,00
208	Frasco	300	Valproato de sódio solução oral com 100 ml	HIPOLABOR	1,900	570,00

Valor global da empresa R$ 41.037,40 (quarenta e um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos

casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

MORIELE CAMILA FACIOLI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços Nº 021/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na rua Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Grossklauss, município de Leme, CNPJ 65.817.900/0001-71 pelo seu representante, Sr. Eros Carraro sob n° de CPF 253.912.708-80 e RG 22.370.122-1 SSP/SP, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
206	Cartela	840	Triquilar com 21 drágeas	TRIQUILAR SCHERI	4,80	4.032,00

Valor global da empresa R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 022/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, estabelecida na rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, n.º 847, Bairro Parolim, município de Curitiba, CNPJ 81.706.251/000198, pelo seu representante, Sr. Elcio Luis Bordignon sob n° de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SSP/PR infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
003	Tubo	300	Acetonido de triancinolona em orabase 1 mg 10 gr	EUROFARMA	2,20	660,00
006	Comprimido	100.000	Acido Acetil Salicilico 100 mg	IMEC	0,0079	790,00
009	Cápsula	1.000	Adalat 10 mg sl	BAYER	0,369	369,00
011	Comprimido	4.000	Albendazol 400 mg	ROYTON	0,132	528,00
016	Ampola	100	Aminofilina 100 mg Injetável	TEUTO	0,3999	39,99
023	Ampola	800	Ampicilina 500 mg injetável com diluente	TEUTO	0,8694	695,52
024	Comprimido	50.000	Atenolol 50 mg	VITAPAN	0,0133	665,00
025	Comprimido	3.000	Azitromicina 500 mg	MULTILAB	0,366	1.098,00
027	Frasco	200	Benzoato de benzila 25% loção 100 ml	IFAL	1,08	216,00
029	Frasco	10	Benzocaina benzoxiquina mentol cloreto benzetonio 43 gr	EUROFARMA	19,80	198,00
040	Frasco	200	Carbocisteina xarope infantil 20 mg/ml com 100 ml	PRATI	1,104	220,80
050	Ampola	100	Cetoprofeno 100 mg 2ml	CRISTALIA	0,885	88,50
064	Frasco	1.000	Cloridrato de ambroxol pediátrico xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,89	890,00
072	Ampola	300	Cloridrato de prometazina 25 mg 2 ml	CRISTALIA	0,84	252,00
080	Comprimido	3.000	Clortalidona 50 mg	VITAPAN	0,036	108,00
082	Comprimido	12.000	Complexo B	BELFAR	0,0406	487,20
086	Ampola	100	Contracep 150 mg 1 ml	GERMED	13,60	1.360,00
089	Ampola	200	Dexalgen injetável 1 ml	EUROFARMA	8,316	1.663,20
091	Tubo	1.000	Dexametasona creme 10 gr	MULTILAB	0,42	420,00
095	Frasco	1.000	Dexclorfeniramina 2 mg xarope - 100 ml	PRATI	0,744	744,00
098	Ampola	2.000	Diclofenaco de sódio 75 mg - 3 ml	TEUTO	0,192	384,00
099	Tubo	100	Diclofenaco emulgel 60 gr	PRATI	1,32	132,00
100	Frasco	700	Diclofenaco resinato gotas 15 mg - 20 ml	CIMED	1,788	1.251,60
105	Comprimido	25.000	Dipirona 500 mg	PRATI	0,0372	930,00
108	Comprimido	1.000	Dolamin 125 mg	FARMOQUIMICA	0,87	870,00
110	Tubo	10	Epitezan pomada 3,5 gr	LATINOFARMA	6,99	69,90
123	Ampola	500	Gentamicina 40 mg	NOVAFARMA	0,312	156,00
138	Frasco	30	Insulina glargina lantus 100 UI/ 10 ml	SANOFI	279,90	8.397,00

149	Comprimido	1.000	Maleato de metilergometrina 0,125 mg	NOVARTIS	0,48	480,00
151	Comprimido	12.000	Meloxicam 15 mg	ROYTON	0,03	360,00
156	Comprimido	30.000	Metildopa 500 mg	TKS	0,1284	3.852,00
157	Comprimido	7.000	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,029	203,00
159	Ampola	500	Metoclopramida 10 mg 2ml	ISOFARMA	0,179	89,50
169	Comprimido	10.000	Norfloxacino 400 mg	MULTILAB	0,09	900,00
187	Tubo	100	Propionato de clobetazol 0,5 mg/gr - 30 gr	EUROFARMA	2,499	249,90
193	Bolsa	1.500	Soro fisiológico 125 ml	BASA	1,02	1.530,00
194	Bolsa	300	Soro fisiológico 250 ml	SEGMENTA	1,26	378,00
195	Bolsa	300	Soro fisiológico 500 ml	SEGMENTA	1,32	396,00
196	Bolsa	300	Soro glicofisiológico 500 ml	SEGMENTA	1,50	450,00
197	Bolsa	200	Soro glicosado 250 ml	SEGMENTA	1,32	264,00
198	Bolsa	300	Soro glicosado 500 ml	SEGMENTA	1,56	468,00
200	Frasco	100	Soro ringer com lactato 500 ml	SEGMENTA	1,50	150,00
204	Ampola	500	Sulfato de turbalina 0,5 mg 1 ml	HIPOLABOR	1,44	720,00
213	Tubo	100	Xilocaína gel 20 mg 30gr	PHARLAB	1,38	138,00

Valor global da empresa R$ 34.312,11 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e onze centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho,

ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração,

observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 023/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na rua Joaquim Nabuco, n.º 1695, Bairro Capoeiras, município de Florianópolis, CNPJ 79.250.676/0001-93, pelo seu representante, Sr. Arion Peixoto Gersheson sob n° de CPF 151.644.970-34 e RG 1012067268, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
189	Tubo	70	Purilon gel 25 gr	COLPLAST	21,59	1.511,30
207	Comprimido	12.000	Valproato de sódio 500 mg	DEPAKENE	0,469	5.628,00

Valor global da empresa R$ 7.139,30 (sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela

mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

ARION PEIXOTO GERSHENSON
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N° 024/2011 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011
PROCESSO N° 07/2011
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antão, município de Encantado, CNPJ 05.782.733/0001-49, pelo seu representante, Sra. Renata Casagrande Galiotto, sob n° de CPF 488.351.100-68 e RG 8043627945 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2011, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
021	Comprimido	12.000	Amoxicilina 500 mg	MULTILAB	0,057	684,00
097	Comprimido	40.000	Diclofenaco de sódio 50 mg	VITAMED	0,012	480,00
143	Cartela	2.000	Levonorgestrel 0,15 mg etinilestradiol 0,03 mcg	MABRA	0,460	920,00
174	Frasco	50	Oxcarbamazepina 6% 100 ml	U. QUIMICA	16,875	843,75

Valor global da empresa R$ 2.927,75 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 05/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução,

execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 05/2011 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal De Saúde

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Chaiane Hedivig Boruch Nome: Juliana Trukan
CPF: 030.819.729-14 CPF: 046.569.269-90

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 19/2011

Portaria Nº 19/2011
"AUTORIZA BAIXAR BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, alínea "d" e artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
BAIXAR do Patrimônio desta Casa de Leis, os bens móveis abaixo relacionados:

ITEM	VALOR (R$)	CÓDIGO
Escrivaninha com 2 gavetas em cerejeira	21,44	1
Escrivaninha com 2 gavetas em cerejeira	21,44	2
Cadeira almofadada cor preta	0,01	6
Cadeira fixa cor preta	5,72	8
Cadeira fixa cor preta	5,72	9
Cadeira fixa cor preta	5,72	10
Cadeira fixa cor preta	5,72	11
Arquivo em imbuia	0,01	12
Máquina de escrever elétrica ET 112	320,00	13
Armário para pia com tampo em marmorite	55,00	31
Fogão a gás 4 bocas, Atlas Dallas bege	165,93	32
Impressora HP DeskJet 640C	530,00	39
Máquina copiadora Marca XEROX 5315	6.957,00	105
No-break Equisul Tron	340,00	111
Máquina de cortar grama	338,00	124
Armário 5 portas e 4 gavetas para cozinha	196,00	125
Ventilador de teto	221,66	126
Tapete de Sisal 1,33 X 1,90 m	115,00	138

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de Novembro de 2011.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Portaria Nº 20/2011

Portaria Nº 20/2011
"DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, alínea "d" e artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I - Designar como substituto das Comissões Técnicas Permanentes, o vereador Ademir Galle, tendo em vista a perda do mandato do Vereador Geraldo Orlonski, conforme segue:

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira: Membro: ADEMIR GALLE

Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte: Presidente: ADEMIR GALLE

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo: Membro: ADEMIR GALLE

Comissão de Patrimônio, Defesa do Consumidor, Trabalho e Legislação Social: Membro: ADEMIR GALLE

Gabinete da Presidência, em 05 de Dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Portaria Nº 21/2011

Portaria Nº 21/2011
"DISPENSA EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, alínea "d" e artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensa expediente dos funcionários da Câmara Municipal de Irineópolis no período de 26/12/2011 à 30/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Abertura de Envelope de Proposta

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
Data 22/12/2011 Horário: 08h:13min
Licitação /Modalidade CONVITE Nº 22/2011
PROC. Nº 104/2011

OBJETO:
Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada, para fornecimento de materiais para e execução de projeto elétrico da Praça Pública no Balneário Paese, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART e planilha orçamentária parte integrante do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Afim de analisar os possíveis recursos conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, determinado pela ata de sessão pública realizada no dia 19/12/2011 às 09h:00min. Findo o prazo recursal no dia 21/12/2011 as empresas QUARK ENGENHARIA LTDA-ME, e ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA-ME, não apresentaram recurso. Portanto a sessão pública para abertura de envelopes de proposta fica marcada para a presente data às 15h:00min.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente Da Comissão De Licitação

ISABELA R. DUTRA POHL
Membro

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

Ata de Sessão Convite N° 022/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Data 19/12/2011 Horário: 09h:00min
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 022/2011
Nº 104/2011

OBJETO:
Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada, para fornecimento de materiais para e execução de projeto elétrico da Praça Pública no Balneário Paese, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART e planilha orçamentária parte integrante do edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 02/12/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, CS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.312.278/0001-79, e HELIO MITSUO ORIBI & CIA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.835.653/0001-85. Retiraram o edital as empresas: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, CS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.312.278/0001-79, ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 83.538.132/0001-07 e QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF: 12.496.490/0001-48. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
19/12/2011	452	08h:10m	QUARK ENGENHARIA LTDA ME	12.496.490/0001-48
19/12/2011	453	08h:28m	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME	09.008.659/0001-69

Iniciada a sessão os membros da CPL e os representantes presentes das empresas rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL. Da fase da habilitação foi aberto aos representantes que se manifestassem quanto à habilitação, e ambas as empresas manifestaram interesse em interpor recurso, ocorrendo da seguinte forma, primeiramente foi concedida a palavra para empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA ME, manifestando que a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME não é mais EPP, conforme certidão da junta comercial em anexo, portanto contraria a declaração de EPP alegando o direito de desempate; e a certidão de falência e concordata cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas e sua certidão foi expedida em 10/11/2011 (portanto com 09 dias além do prazo do edital); alega também a representante da empresa que estava presente do Departamento do Protocolo e que o representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME protocolou os envelopes ás 08h:28, porém após permaneceu no balcão do Departamento de Protocolo autenticando os documentos para licitação, e que com esta autenticação teve um atraso finalizando em 08h:37min. Aberta a oportunidade ao representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, declara que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, possui na sua certidão simplificada da junta comercial "natureza jurídica: Sociedade empresarial Ltda", porém a mesma se denomina microempresa; alega também que o objeto de engenharia não poder ser enquadrado no simples. Questionada a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME sobre a certidão juntada ao processo requerendo o direito de empresa de pequeno porte contraria a certidão da junta comercial, e o mesmo esclarece que foi um erro, pois sua funcionaria como de praxe juntou a certidão costumeiramente, e não se ateve que a empresa saiu a pouco tempo do enquadramento de empresa de pequeno porte, tratando de um erro grosseiro, e quanto à certidão de falência e concordata foi um erro despercebido, mas que a certidão encontra-se dentro de prazo de validade com vencimento em 60 (sessenta) dias, ou seja, com vencimento para o dia 10/01/2012. Quanto ao protocolo o mesmo alega que estava presente aqui antes do horário que subiu para pegar informações aonde protocolar os envelopes, e o mandaram descer o qual levou alguns minutos, e que estava no horário certo no setor de protocolo, e se a funcionária não conseguiu terminar as autenticações em tempo hábil ele não poderia ser penalizado. Neste momento a CPL solicitou a presença na sessão pública da chefia do setor de protocolo Sra. Irene, visando dirimir as dúvidas elencadas, o qual prestou as seguintes informações: que confirma as alegações da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME que a empresa ELETRO COMERCIAIS ENERGILUZ LTDA ME chegou no Departamento de protocolo às 08h:28min e pediu que registrassem os envelopes para licitação para participar da licitação e somente após pediu que autenticassem os documentos, e que não poderia precisar todo o tempo gasto que levou para autenticar os documentos, porém aproxima que não passaria de 5 minutos, ou seja 08h:34min. Em seguida foi solicitada a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, que se manifestasse quanto às alegações realizadas pela empresa ELETRO COMERCIAIS ENERGILUZ LTDA ME, e mesma manifestou-se que: não é enquadrada no simples e que não sabe da onde a empresa tirou estas informações e que é enquadrada no lucro

presumido. Diante das alegações de ambas as empresas a CPL suspendeu o certame por cerca de 60 (sessenta) minutos para baixar diligências e passar a analisar item a item das contestações, chegando a seguinte decisão: quanto à empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, primeiramente passa a tratar da declaração de prestada pela empresa afirmando ser de pequeno porte (EPP), estando em desacordo com a Certidão da junta comercial; julga a CPL tratar-se mesmo de erro grosseiro, restando apenas à empresa não exercer um direito que ela não assiste, mas que não incumbe contra a empresa ser inabilitada por este argumento; e quanto à certidão de falência e concordata cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas, e sua certidão foi expedida em 10/11/2011 (portanto com 09 dias além do prazo do edital), a CPL entende que, em que pese a certidão não estar com o seu prazo dentro de 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, porém esta válida até 10/01/2012, não pode CPL se ater a formalismo excessivo e deixar de abranger mais um participante concorrendo ao certame em busca de um melhor proposta, prezando pelo principio da economicidade e da competitividade. Nestas palavras são a lição do ilustre professor e Dr. Joel de Menezes Nieburhr em Parecer jurídico nº 1783, ocorre que as regras do edital não devem ser interpretadas isoladamente, mas, sobretudo em consonância a outros dispositivos, regras e princípios que regem a matéria, e o que é mais importante, devem ser sempre analisadas encarando-se o proposito da licitação, que é a eleição da proposta mais vantajosa ao Poder Público, esta eleição, por sua vez, pressupõe o maior número possível de particulares interessados em contratar com a administração. Ainda ressalta que o principio da competitividade coíbe o formalismo excessivo exacerbado. Ainda é válido dizer que o mesmo estando a administração pública adstrita ao princípio da vinculação ao edital deve os agentes públicos prezar pelo princípio da razoabilidade, assim são os ensinamento de Marçal Justen Filho que cerne a questão: " deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz á invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo.11. ed. São Paulo:Malheiros,1996.p.31). E quanto ao atraso da empresa de 05 ou 07 (cinco ou sete) minutos gastos para autenticar documentos após emissão de protocolo de registro de envelopes em horário de 08h:28min, adotamos o entendimento expostos no mesmo parecer jurídico, que, traduz " Pequeno atraso (cerca de dez minutos) na entrega da documentação relativa à habilitação do licitante não constitui justo motivo para sua exclusão do certame licitatório, eis que ainda não encerrada a reunião para esse fim convocada" (grifo acrescido. AMS n° 01000390592/DF. DJ 31 maio 2001. Revista Fórum Administrativo - Direito Público, vol. 04, ano 1, jun. 2001). Ainda neste sentido: "( ) configura excessivo rigor formal, incompatível com o princípio da competitividade, que o certame deve presidir, a exclusão de licitante que chega à sessão com um minuto de atraso" (grifo acrescido. TRF 1ª Região. AMS 1999.01.00.040645-7/DF. Revista Fórum Administrativo - Direito Público, vol. 17, ano 2, jul. 2002). Então portanto o atraso de cinco ou até mesmo sete minutos não é motivo de inabilitação de licitante, haja vista que não ocorreram prejuízos ao certame licitatório. Finda a análise quanto a habilitação da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME, passa a CPL analisar as contestações realizadas contra a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, chegando ao resultado que não há o que desabone a empresa quanto a sua habilitação, não merecendo em qualquer aspecto para sua inabilitação. Portanto o resultado final julga a CPL, que estarem todas as empresas aptas e HABILITADAS a fase seguinte de abertura de envelopes e propostas. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados de seu direito de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão às 14h:00min, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:26min.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

Licitantes presentes:
QUARK ENGENHARIA LTDA ME
CARLA ANDERLE
CPF: 005.474.949-20

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP
ELIGIO JOSÉ SCHMITT
CPF: 732.446.439-49

Ata do Pregão Presencial N° 045/ 2011

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2011 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 21/12/2011, a partir das 09:03 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1299/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 045/2011, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA	00.325.400/0001-77
PAPELARIA COPIATIC LTDA	01.795.373/0001-69
LIDERANÇA CONST. E COM. ATAC. DE MAT. PARA CONST. LTDA -ME	11.496.348/0001-38
AKON LTDA ME	13.228.073/0001-87
ESCOBRINQ LTDA EPP	08.395.310/0001-64
JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME	09.374.051/0001-58
NELITA GOMES FARIAS	11.943.540/0001-25
UNIMOVEIS IND COM MOVEIS ESCOLARES LTDA	07.189.487/0001-41
MAQ MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54.826.367/0001-98
ALESSANDRA HELKER OJEDA	14.374.552/0001-74

Aptas a participar da próxima fase do certame, a Pregoeira Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta

de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
EDUARDO FIGUEREDO

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregar produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
SERGIO LUIZ OURIQUES
JAMES EVERTON FRANKE
ELIAS DE OLIVEIRA
GABRIEL DA SILVA REIS
JOSE EDILSON DOS PASSOS
JOSNEI RODRIGUES
ANTONIO CARLOS SALOME FIGUEIRA
ASTROGILDO OJEDA

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance
1	PAPELARIA COPIATIC LTDA	153,40
2	MAQ MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	160,00
3	INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA	158,00

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA	25.280,00
PAPELARIA COPIATIC LTDA	9.204,00
MAQ MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	16.800,00

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 21/12/2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
EDUARDO FIGUEREDO
INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA
JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME
PAPELARIA COPIATIC LTDA
NELITA GOMES FARIAS
LIDERANÇA CONST. E COM. ATAC. DE MAT.
PARA CONST. LTDA -ME
MAQ MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA
AKON LTDA ME
ALESSANDRA HELKER OJEDA

Contrato Administrativo N.º 26/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO ADITIVO Nº 81/2011
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2011
(1º alteração).

CONTRATANTE: Município de Itapoá-SC;
CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, com sede á Rua SQN - QUADRA Nº 01- Bloco F, sala nº 302/303, Ed. América Office Tower -Asa Norte na Cidade/Estado: Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.568.964/0001-54 e Inscrição Estadual n.º07.443.497/0001-13.
LICITAÇÃO: CONVITE N.º 04/2011 - PROCESSO Nº 15/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica na elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas.
Valor R$: 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2011 com término previsto para 31/12/2012
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 21 de dezembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 93/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: PAPELARIA COPIATIC LTDA com sede á Rua Getulio Vargas, nº 252, Bairro: Centro, na cidade de Rio Negro/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.795.373/0001-69 e Inscrição Estadual nº 90129062-82.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - PROCESSO Nº 106/2011;
Objeto: Aquisição de mobiliário para uso das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais).

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação, Ficha: 19, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 42, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Data da assinatura: 22/12/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011.

Itapoá, 22 de dezembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 94/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: MAQ MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com sede á Avenida João Jorge, nº 378, Zona Sul, Setor Industrial B, na cidade de Taquaritinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.826.367/0001-98 e Inscrição Estadual nº 684.012.881,116.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - PROCESSO Nº 106/2011;
Objeto: Aquisição de mobiliário para uso das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação, Ficha: 19, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 42, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Data da assinatura: 22/12/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011.

Itapoá, 22 de dezembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 95/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA com sede á Avenida Rui Barbosa, nº 2980, Bairro: Guatupê, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.325.400/0001-77 e Inscrição Estadual nº 1050720078.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - PROCESSO Nº 106/2011;
Objeto: Aquisição de mobiliário para uso das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação, Ficha: 19, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 42, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
Data da assinatura: 22/12/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011.

Itapoá, 22 de dezembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Retificação do novo cronograma do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONCURSO PÚBLICO

DATAS	EVENTOS
21/12/2011	Comunicado da reaplicação das provas
26/01/2012	Envio das listas de inscritos e do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas à PREFEITURA, para afixar e publicar.
26/01/2012	Afixação das listas na PREFEITURA contendo local de prova, para consulta por parte dos candidatos e divulgação no site do INSTITUTO QUALICON.
26/01/2012	Publicação do Edital de Convocação no jornal oficial para realização das Provas Objetivas.
05/02/2012	Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos.
07/02/2012	Envio do gabarito das provas aplicadas à PREFEITURA, para divulgação no Paço Municipal.
07/02/2012	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA e no site do INSTITUTO QUALICON.
05/02 e 07/2 a 09/02/2012	Envio de títulos via sedex ou ar pelos candidatos ao INSTITUTO QUALICON .
07/02 e 08/02/2012	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das provas objetivas através de Sedex ou AR.
08/02 a 17/02/2012	Período de análise de recursos dos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas e de títulos. Correção das provas objetivas e análise dos títulos pelo INSTITUTO QUALICON.
22/02/2012	Divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas e Títulos no Paço Municipal, em jornal oficial e no site do INSTITUTO QUALICON.
23 e 24/02/2012	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas e de Títulos via Site.
27/02 a 01/03/2012	Período de analise dos recursos pelo INSTITUTO QUALICON.
02/03/2012	Envio das respostas dos recursos do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos à PREFEITURA.
02/03/2012	Envio do Resultado Final dos cargos que não realizarão prova prática à PREFEITURA para homologação e do Edital de Convocação para as Provas Práticas de Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas para publicação.
11/03/2012	Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas.
12 e 13/03/2012	Prazo para interposição de recurso referente as Provas Práticas de Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas, através do site.

14 a 20/03/2012	Período de analise de recurso pelo INSTITUTO QUALICON.
21/03/2012	Envio do resultado provisório das Provas Práticas e resposta dos recursos à Prefeitura.
21/03/2012	Divulgação do resultado provisório das Provas Práticas no Paço Municipal, em jornal oficial e no site do INSTITUTO QUALICON.
22 e 23/03/2012	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório das Provas Práticas via site.
26 a 29/03/2012	Período de análise de recursos das Provas Práticas pelo INSTITUTO QUALICON.
30/03/2012	Envio das respostas dos recursos das Provas Práticas e do resultado final à PREFEITURA dos cargos de Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas para publicação.
30/03/2012	Homologação do resultado final dos cargos de Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas.
30/03/2012	Prefeitura envia ao INSTITUTO QUALICON o Atestado de Capacitação dos Concursos Homologados, com reconhecimento de firma.

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.212 de 21 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 4.212 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OBREIROS DA LUZ, DE BEM PATRIMONIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OBREIROS DA LUZ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CPNJ sob o nº 01.961.651/0001-00, objetivando a Permissão de Uso de parte de um imóvel, de propriedade do Município de Joaçaba, situado na Rua Carmelita Lemes, Bairro Cruzeiro do Sul.
Parágrafo único - O imóvel destina-se única e exclusivamente às atividades educacionais, culturais, desportivas e de lazer da entidade, não sendo permitida a realização de eventos ou promoções com cobrança de ingresso ou quaisquer fins lucrativos, bem como a comercialização de bebidas alcoólicas ou não e alimentos.
Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse das partes.

Art. 3º. Obriga-se a entidade beneficiária a promover a manutenção e conservação do imóvel, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Permissão, independentemente de qualquer indenização, bem como responsabilização cível e criminal.

Art. 4º. O uso do imóvel objeto da presente permissão não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 5º. O não cumprimento pela entidade beneficiada de qualquer condição estabelecida na presente Lei ou no Termo de Permissão, acarreta a imediata revogação deste, independente de notificação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em exercício

Decreto Nº 3.970 de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.970 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.206/2011,

DECRETA:
Artigo 1º Fica o IMPRES - Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Órgão: 12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Unidade: 01 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Proj/Ativ: 2.065 Manutenção das Atividades Administrativas
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0104.0 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá para suplementar a dotação orçamentária a seguir identificada:

Órgão: 12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Unidade: 01 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRES
Proj/Ativ: 0.001 Contribuição ao PASEP - IMPRES
6. 3.3.90.00.00.00.00.00.0104.0 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 16 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Poratia n.º 3.629

PORTARIA Nº 3.629 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011

RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.623
PORTARIA Nº 3.623 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) EDUARDO BARBOSA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.624
PORTARIA Nº 3.624 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) TASSIO MARCEL HOFFMANN COELHO, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.625
PORTARIA Nº 3.625 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) EDSON BARRETA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.626
PORTARIA Nº 3.626 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) CRISTIANO BERNARDI, do cargo de Gerente Operacional da Secretaria Municipal de Educação, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.627
PORTARIA Nº 3.627 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) CRISTIANO BERNARDI, Motorista, a partir da data de 17 de dezembro de 2011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.628
PORTARIA Nº 3.628 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.630
PORTARIA Nº 3.630 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DANIELI DEBUS, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.631
PORTARIA Nº 3.631 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.632
PORTARIA Nº 3.632 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.633
PORTARIA Nº 3.633 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) JOCELAINE VIEIRO CANALE, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.634
PORTARIA Nº 3.634 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LUCIANA DE OLIVEIRA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.636
PORTARIA Nº 3.636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) NIVIA MOREIRA BARRETO, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.637

PORTARIA Nº 3.637 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA PELO INSS, o(a) Senhor(a) DILCE ROSSI STRAPASSOLA, do cargo de Monitor de Artes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007 e por ter sido classificada em teste para emprego público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.638

PORTARIA Nº 3.638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) IVONE DAGHETTI SIMADON, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, conforme edital de remoção/lotação n.º 001/2011 e portaria n.º 3.605 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.639

PORTARIA Nº 3.639 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, conforme edital de remoção/lotação n.º 001/2011 e portaria n.º 3.607 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.640

PORTARIA Nº 3.640 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) IEDA CRISTINA MARTINS, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e portaria n.º 1.873 de 15 de março de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.641

PORTARIA Nº 3.641 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de

dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.642
PORTARIA Nº 3.642 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht (20 horas), conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e Escola NUPERAJO (20 horas) conforme portaria n.º 275 de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.643
PORTARIA Nº 3.643 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDAO, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.644
PORTARIA Nº 3.644 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) EDNA MARIA FAGANELLO, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.645
PORTARIA Nº 3.645 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JOCELAINE VIEIRO CANALE, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola NUPERAJO, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme edital de remoção/lotação n.º 001/2011 e portaria n.º 3.611 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.646
PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARGARETH APARECIDA ROSO DA SILVEIRA, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado na Escola NUPERAJO, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.647
PORTARIA Nº 3.647 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE APARECIDA SEVERGNINI, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Roberto Trompowsky, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme edital de remoção/lotação n.º 001/2011 e portaria n.º 3.615 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.648
PORTARIA Nº 3.648 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Roberto Trompowsky, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme portaria n.º 259 de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.649
PORTARIA Nº 3.649 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JACQUELINE SALETE BAPTISTA RIGHI, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Roberto Trompowsky, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme portaria n.º 3.556 de 25 de novembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.650
PORTARIA Nº 3.650 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) NÍVIA MOREIRA BARRETO, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Roberto Trompowsky, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 .

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.651
PORTARIA Nº 3.651 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DANIELA RADEL BORTOLI PATRZYKOT, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Roberto Trompowsky, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme portaria n.º 274 de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.652
PORTARIA Nº 3.652 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme portaria n.º 315 de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.653
PORTARIA Nº 3.653 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DANIELI DEBUS, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e conforme portaria n.º 320 de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.654
PORTARIA Nº 3.654 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Professor Licenciatura Plena, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o servidor lotado no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, conforme Edital n.º 002/2011 de Alteração de Carga Horária de 12 de dezembro de 2011 e edital 001/011 de remoção/lotação de 02 de dezembro de 2011, em conforme portaria n.º 3.622 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.655
PORTARIA Nº 3.655 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos períodos de 16 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (10 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 19 de dezembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 19 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.656
PORTARIA Nº 3.656 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, para responder pelo cargo de Coordenador de Controle Interno, com lotação na Divisão de Controle Interno, em conformidade com o art. 20 do Decreto 3.974 de 16 de dezembro de 2011, considerando o afastamento de licença maternidade da servidora Juliana Aparecida Kasburg Brustolin conforme portaria n.º 3.589 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 3.635
PORTARIA Nº 3.635 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) MARGARETH APARECIDA ROSO DA SILVEIRA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2011
RAFAEL LASKE

Resolução Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

O Secretário de Educação, do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pela Lei nº 2.954 de 11 de dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os procedimentos para elaboração de cronograma de gozo de licenças prêmio para o ano de 2012 para os servidores efetivos que compõe o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão da licença prêmio deverão ser formalizados pelos servidores do magistério público municipal, no período de 02 a 15 de fevereiro de 2012 através do protocolo da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h e deverá especificar o período aquisitivo da licença prêmio, o número de dias a serem gozados e o período do gozo.

§ 1º Não havendo formalização de requerimento por parte do servidor no período supra citado, não será concedido, em nenhuma hipótese, o gozo da licença prêmio no exercício de 2012.

§ 2º Só será concedido gozo de licenças prêmio no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º - As datas solicitadas serão atendidas de acordo com o tempo de serviço do professor e a possibilidade em manter as licenças ininterruptas pois um só professor substituirá à todas.

Art. 4º - As licenças protocoladas deveram ser gozadas - não haverá cancelamento das mesmas, bem como troca de data após definido.

Art. 5º - Os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil e as Chefias Imediatas dos Setores da Secretaria de Educação são responsáveis pela divulgação desta Resolução através da realização de reunião, circunstanciada em ata com assinatura de todos os presentes que deve ser entregue Secretaria de Educação, realizada com todos os servidores efetivos nela lotados, e da afixação da presente Resolução em mural acessível a todos os servidores da escola.

Art. 6º - Após o término fixado para formalização dos requerimentos será divulgado o cronograma através de afixação nos murais das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, sendo que somente após a análise dos requerimentos serão concedidas as licenças prêmio nos termos fixados nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2011
MARILENA ZANOELLO DETONI
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato Nº 1005/2008 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 1005/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.904/0001-60 estabelecida na Rua Hidalgo Araújo, 773 - SL 02, no Município de Florianópolis, neste ato representada pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na cidade de São José-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1005/2008, celebrado em 31 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 88/2008, instaurado através do Edital PP nº 57/2008, homologado no dia 30 de julho de 2008, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do SAMU, Unidade de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para até 28 de fevereiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Extrato do Contrato Nº 12/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 12/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. THEA BERTA ELISABETH

KLEINE, portadora do CPF nº 294.845.969-91, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, homologado no dia 15 de dezembro de 2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADORA

Extrato do Contrato Nº 132/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 132/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. EVANDRO LUIZ RECH, inscrito no CPF sob o nº 775.474.469-49, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2009, celebrado em 30 de março de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2009, instaurado através da Dispensa nº 08/2009, homologado no dia 30 de março de 2009, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Arduino Poyer, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação de Unidade de Saúde - da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

EVANDRO LUIZ RECH
LOCADOR

Extrato do Contrato Nº 16/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 16/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado ARRENDATÁRIO e a Senhora MARIQUINHAS MOTTA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Ferreirinha, neste Município de Luzerna (SC), portadora da C.I. Nº 11/R 1.514.954 E CPF 892.829.069-49, adiante denominada simplesmente ARRENDANTE, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2009, celebrado em 16 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2009, instaurado através da Dispensa nº 3/2009, homologado no dia 16 de janeiro de 2009, que tem como objeto arrendamento de uma parte do imóvel localizado no Município de Luzerna, de propriedade da ARRENDANTE, com uma área de 191.378,53 m², conforme Escritura registrada sob os nºs 2.123, 21.140 e 21.141, do Livro 127, fls. 293, 294 e 295 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba(SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
ARRENDATÁRIO

MARIQUINHAS MOTTA
ARRENDANTE

Extrato do Contrato Nº 181/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 181/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, estabelecida na Rua Nereu Ramos nº 330, Centro, no Município de Fraiburgo (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURECI BITENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 25 / 3.263.197 e CPF nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 242, Bairro Bela Vista, na cidade de Fraiburgo (SC), resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2009, celebrado em 27 de abril de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 35/2009, instaurado através do Edital PP nº 30/2009, homologado no dia 27 de abril de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de limpeza e conservação em 01 (um) posto de trabalho, no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 28 de fevereiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LAURECI BITENCOURT

Extrato do Contrato N° 217/2009 - TA 03/2011

CONTRATO Nº 217/2009 - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR VIEIRA SARMENTO ME, com sede administrativa na Rua dos Laranjais, 228, sala 02, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 09.446.963/0001-98, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO, portador da C.I. n° 1.889.737 e CPF n° 622.433.149-91, residente e domiciliado na Rua dos Laranjais, 228, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 217/2009, celebrado em 04 de junho de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 64/2009, instaurado através do Convite nº 5/2009, homologado no dia 04 de junho de 2009, que tem como objeto prestação de serviços elétricos especializados, pela CONTRATADA, de instalação, ampliação, revisão, manutenção e de atendimento emergencial da rede lógica e de energia elétrica das diversas secretarias municipais, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

VALDIR VIEIRA SARMENTO - ME
VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO

Extrato do Contrato N° 285/2006 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 285/2006 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ORLANDO ZAGONEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF Nº 249.835.279-15, e C.I. nº 11/R 226.505, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 285/2006, celebrado em 27 de março de 2006, proveniente do Processo de Licitação nº 51/2006, instaurado através da Dispensa nº 51/2006, homologado no dia 27 de março de 2006, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Travessa Cesário Silva, nº 245 - Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Ação Social onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAFAEL LASKE
Prefeito
LOCATÁRIO

ORLANDO ZAGONEL
LOCADOR

Extrato do Contrato Nº 311/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 311/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FEIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.410.327/0001-92, estabelecida na Rua Carmelo Zocolli, 150 - 5º andar - sala 504, Centro, no Município de Capinzal - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. FERNANDA BAZZO, portadora da Carteira de Identidade nº 2.634.775 e CPF nº 024.590.629-07, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 248, na cidade de Ouro (SC), resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 311/2009, celebrado em 02 de setembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 93/2009, instaurado através do Edital PP nº 62/2009, homologado no dia 02 de setembro de 2009, que tem como objeto prestação pela CONTRATADA para a realização de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), de acordo com o disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/2007 e 3.054/2007, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
PREFEITO

FEIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
FERNANDA BAZZO

Extrato do Contrato Nº 45/2009 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 45/2009 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado LOCATÁRIO e os Senhores ARTHUR LINDNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Frederico Mayer nº 477 - Bairro Flor da Serra, nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 103.499.109-44 e RICARDO PICHLER VON TENNENBERG, portador do CPF 003.157.539-00, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 45/2009, celebrado em 11 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através da Dispensa nº 6/2009, homologado no dia 11 de fevereiro de 2009, que tem como objeto locação de um imóvel, localizado na Av. B. Rio Branco Nº 085, Centro, nesta cidade de Joaçaba, registrado sob a Matrícula nº 2.589 do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Joaçaba (SC), destinado a instalação da PRÉ-ESCOLA do CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

ARTUR LINDNER / RICARDO PICHLER VON TENNENBERG
LOCADORES

Extrato do Contrato Nº 515/2007 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 515/2007 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. EDGAR JUSTINO FACHINELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 386.962.319-53 e C.I nº 935.243 SSP/SC, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação

Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 515/2007, celebrado em 22 de fevereiro de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 31/2007, instaurado através da Dispensa nº 31/2007, homologado no dia 22 de fevereiro de 2007, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, 1169 - Bairro Frei Bruno, neste Município, e destina-se à instalação de PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

EDGAR JUSTINO FACHINELLO
LOCADOR

Extrato do Contrato Nº 550/2010/PMJ - TA 02/2011

CONTRATO Nº 550/2010/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na Rua Antonio Nunes Varela, nº 808, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OLIVO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.077.975 e CPF nº 454.081.229-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 550/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Ficam suprimidos, a partir de 01 de janeiro de 2012, o item 2 (Linha 02) e o item 12 (Linha 12), em conformidade com o disposto no subitem 3.4 do contrato original.

Diante desta supressão, o objeto do contrato original passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
1	LINHA 01 - Creche Rosa Branco - Saída às 6h45min do Tiro de Guerra, Clube Cruzeiro, Prefeitura, Passarela, Borracharia Misturini, Planalto, Cemitério Frei Edgar, Simae, Caetano Branco, até a Escola Rosa Branco. Escola Frida Regensburg - Saída às 12h15min Caldo de Cana Avenida Caetano Branco (1º ponto), Igreja Caetano Branco, Família Casado prá frente da sede dos metalúrgicos, retornando para a Avenida Caetano Branco, entrando Pedreira de Joaçaba (CONCRETEX), retornando pela Rua Minas Gerais por trás Nelson Pedrini, RT Decorações, seguindo pela Avenida Caetano Branco, Borracharia Misturini, Auto Elétrica Malaquias, chegando a Escola Frida Regensburg às 13 horas. - Às 17 horas ocorrerá o retorno fazendo o trajeto contrário ao das 12h15min. - Às 18h15min retorno da Creche Rosa Branco pelo trajeto inverso ao das 6h45min. Veículo: Microônibus - 30 lugares Quilometragem: 67 km/dia Número aproximado de alunos: 54 Período: matutino/vespertino
16	LINHA 16 - Duas Casas – NUPERAJO Manhã: - Saída às 6h15min da Linha Bonitinho, Chácara Maristas, Cemitério, Propriedade Cimadon, Duas Casas, Vila Cachoeirinha, Bonato Couros, Cruzeiro do Sul, Celso Ramos, Acesso Adolfo Ziguelli, trevo Reunidas, Cooperio, CPJ, chegando ao NUPERAJO às 7h20min. Meio dia: - Saída às 11h30min do Nuperajo, passando por: CPJ, Cooperio, trevo Reunidas, Acesso Adolfo Ziguelli, Celso Ramos, Cruzeiro do Sul, Cachoeirinha, Propriedade Cimadom, Duas Casas, Linha Bonitinho, Propriedade Richter, voltando antigo lixão, São Brás, BR-282, CPJ, chegando ao NUPERAJO às 13h15min. Veículo: Micro Ônibus - 30 lugares. Quilometragem: 70 km/dia Número aproximado de alunos: 50 Período: manhã/meio-dia

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência para o item 1 (Linha 01) do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A vigência para o item 16 (Linha 16) do contrato original fica prorrogada para 30 de junho de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
JOSÉ OLIVO NETO

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____

Extrato do Contrato Nº 61/2009 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 61/2009 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ONITEC SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 168, Sala 2, na cidade de Joaçaba(SC), inscrição no CNPJ/MF nº 03.707.574/0001-92, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ANTONIO SIMIONI, inscrito no CPF sob o nº 657.674.209-63, doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 61/2009, celebrado em 25 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009, instaurado através do Edital PP nº 11/2009, homologado no dia 19 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção do servidor Internet Linux, onde se adita a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ONITEC SERVICE LTDA
VANDERLEI ANTONIO SIMIONI

Extrato do Contrato Nº 645/2010/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 645/2010/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e o CLUBE 10 DE MAIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 106, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ nº 82.779.315/0001-43, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado pelo seu vice-presidente, Sr. Edmar de Oliveira Pinto, inscrito no CPF sob nº 169.863.189-87, portador da Carteira de Identidade nº 1.700.590, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, resolvem de comum acordo celebrar TERMO ADITIVO ao contrato nº 645/2010/PMJ, firmado em 24 de setembro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 78/2010/PMJ - Dispensa de Licitação nº 8/2010/PMJ, cujo objeto é a locação das dependências do ginásio de esportes, compreendendo a quadra de esportes, bem como, a sala de danças, do Clube 10 de Maio, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, de propriedade do LOCADOR, destinadas à execução das aulas de Educação Física para os alunos da rede municipal de ensino - do Centro Educacional Roberto Trompowsky, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO
RAFAEL LASKE
Prefeito

CLUBE 10 DE MAIO - LOCADOR
Edmar de Oliveira Pinto - Vice-presidente

Extrato do Contrato Nº 786/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 786/2011/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e os Senhores ADEMAR SEBASTIÃO JACOMEL, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, centro nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 220.460.469-00, e RAUNI FELIPE FRANCO JACOMEL, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Sete de Setembro, nº 306, nesta cidade de Joaçaba (SC) portador do

CPF nº 063.593.199-00 a seguir denominados simplesmente LOCADORES, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 786/2011/PMJ, firmado em 16/03/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 29/2011/PMJ - Dispensa de Licitação nº 5/2011/PMJ, cujo objeto é a locação de um imóvel, localizado na Rua Tiradentes, nº 239, centro, da cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

ADEMAR SEBASTIÃO JACOMEL
LOCADOR

RAUNI FELIPE FRANCO JACOMEL
LOCADOR

Extrato do Contrato N° 807/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 807/2011/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob número 84.590.728/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 371, Edifício Ermacenter, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALUAR FRANCISCO ZAGONEL, inscrito no CPF sob nº 646.533.829-72, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 807/2011/PMJ, firmado em 25/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 49/2011/PMJ - Dispensa de Licitação nº 10/2011/PMJ, cujo objeto é a locação de parte de um imóvel, de propriedade da LOCADORA, consistindo em 01 (uma) sala completa no 1º andar do Monumento Frei Bruno situado à Rua Domingos Zanini, s/nº, Bairro Flor da Serra, neste Município, com área total de 176,71 m², destinada à instalação da sede da Diretoria de Turismo de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL
LOCADORA

Extrato do Contrato N° 839/2008 - TA 02/2011

CONTRATO Nº 839/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.887.412/0001-10, com sede à Av. Adolfo Ziguelli, 1021, neste ato representada pelo Sr. FIORELO PEGORARO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 098.429.779-00 e RG nº 11/c 362.188, residente e domiciliado na Av. Adolfo Ziguelli, 999, na cidade de Joaçaba(SC), a seguir denominado simplesmente LOCADORA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

LOCATÁRIO

DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FIORELO PEGORARO

Extrato do Contrato Nº 854/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 854/2011/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BIQ BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.237/0001-19 estabelecida na RUA VERGUEIRO, 3.185 CONJ. 123- CENTRO EMPRESARIAL SANTA JULIA, Bairro VILA MARIANA, no Município de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo Sr.JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.413-8 e CPF nº 106.892.018-18, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 854/2011/PMJ, firmado em 22/09/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 98/2011/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 48/2011/PMJ, homologado no dia 22/09/2011, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de repasse de valores referentes ao vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 4025/2010, aos servidores do Município de Joaçaba, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

BIQ BENEFICIOS LTDA
JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS

Extrato do Contrato Nº 949/2008 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 949/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TRANSPORTES ROBERTO MEYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.491.869/0001-74, estabelecida na Rua Amadeu Bordim, 135, no Município de Joaçaba, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO VALTER MEYER, portador da Carteira de Identidade nº 2.636.700 e CPF nº 892.700.696-04, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 949/2008, celebrado em 27 de Maio de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 57/2008, instaurado através do Edital PP nº 38/2008, homologado no dia 21 de Maio de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte e distribuição de malotes, pela CONTRATADA, por meio de veículo tipo motocicleta, para proceder à entrega de exames e materiais nas Unidades de Saúde (PSF's) do município de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

TRANSPORTES ROBERTO MEYER LTDA
ROBERTO VALTER MEYER

Extrato do Contrato Nº 995/2008 - TA 01/2011

CONTRATO Nº 995/2008 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado LOCATÁRIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLOR DA SERRA, com sede administrativa à Rua Celso Brás de Carli, 122, portadora do CNPJ 78.491.347/0001-71, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. DISNEY DE MARCO, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 995/2008, celebrado em 03 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 87/2008, instaurado através da Dispensa nº 12/2008, homologado no dia 02 de julho de 2008, que tem como objeto a locação do Ginásio de Esportes, de propriedade da Associação de Moradores, sito à Rua Celso Brás de Carli, 122, no Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito
LOCATÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLOR DA SERRA
DISNEY DE MARCO
LOCADORA

Edital de Contribuição de Melhoria N° 002/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2011

Rafael Laske, Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 192 e seguintes da Lei Municipal nº 31/97, alterada pela Lei Complementar Nº 128/06 faz saber a quem interessar possa, que o Município de Joaçaba lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CML - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos na obra de melhoramento da Rua Ernesto de Marco, com 3.098,17 m² de pavimentação asfáltica e valor estimado da obra de R$ 95.732,75. São partes integrantes deste Edital o Memorial e Projetos Executivos da Obra, Planilha Orçamentária, Edital de Licitação da Obra, bem como o laudo técnico com a relação dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital.Os proprietários dos imóveis lindeiros tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Joaçaba, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Joaçaba, 30 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Contribuição de Melhoria N° 003/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2011

Rafael Laske, Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 192 e seguintes da Lei Complementar nº 31/97, alterada pela Lei Complementar nº 128/06 faz saber a quem interessar possa, que o Município de Joaçaba lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CML - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos na obra de melhoramento da Rua Lindolfo Schneider, com 1.813,48 m² de pavimentação asfáltica e valor estimado da obra de R$ 58.928,43. São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital.
Os proprietários dos imóveis lindeiros tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Joaçaba e no Setor de Tributação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Joaçaba,30 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

IMPRES

Politica de Investimento IMPRES Joaçaba

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Joaçaba / SC			**CNPJ:**	82.939.380/0001-99
Endereço:	AV XV DE NOVEMBRO, 378			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	89600-000
Telefone:	(049) 3522-8217	**Fax:**	(049) 3522-8213	**E-mail:**	compras@simae.sc.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	RAFAEL LASKE	**CPF:**	001.150.729-26
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail:	compras@simae.sc.gov.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2009

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome:	IMPRES-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE			**CNPJ:**	05.298.824/0001-03
Endereço:	AV XV DE NOVEMBRO, 378			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	89600-000
Telefone:	(049) 3551-8217	**Fax:**	(049) 3551-8213	**E-mail:**	compras@simae.sc.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ELISABET MARIA ZANELA SARTORI			**CPF:**	386.948.169-20		
Cargo:	Diretor	**Complemento do Cargo:**	PRESIDENTE			**Data Início de Gestão:**	
Telefone:	(049) 3551-8211	**Fax:**	(049) 3551-8213	**E-mail:**	presidencia@simae.sc.gov.br		

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome:	ELIANE APARECIDA CERON VIER			**CPF:**	596.843.999-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento do Cargo:**	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			**Data Início de Gestão:**	01/01/2008
Telefone:	(049) 3551-8217	**Fax:**	(049) 3551-8213	**E-mail:**	compras@simae.sc.gov.br		
Entidade Certificadora:	AMBIMA					**Validade Certificação:**	21/09/2014

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ELIANE APARECIDA CERON VIER			**CPF:**	596.843.999-87
Telefone:	(049) 3551-8217	**Fax:**	(049) 3551-8213	**E-mail:**	compras@simae.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2012
Data de envio:
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: ELIANE APARECIDA CERON VIER **CPF:** 596.843.999-87
Data da Elaboração: 07/12/2011 **Data da ata de aprovação:** 15/12/2011
Órgão superior competente: CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO
Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Indexador: INPC **Taxa de Juros:** 6,00 %
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	100,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	80,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	6,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	5,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		251,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

As perspectivas macroeconômicas para o ano de 2012 decorrem essencialmente dos desdobramentos da crise das dívidas das economias avançadas. Espera-se baixo crescimento para os EUA, enquanto a Zona do Euro parece caminhar à recessão. Neste contexto, a variação da taxa de câmbio tem sido determinada pela aversão ao risco internacional: os investidores compram títulos do tesouro americano em situações de aumento da aversão ao risco, saindo de países emergentes como o Brasil, e, por conseqüência, valorizando o dólar. Entretanto, é fortemente esperado um novo Quantitative Easing (afrouxamento monetário), e o aumento de dólares em circulação levará à desvalorização desta moeda frente às outras – além disso, afrouxamentos monetários são rapidamente entendidos pelos mercados, diminuindo a aversão ao risco. No cenário doméstico, as expectativas para o ano de 2012 são de crescimento econômico em torno de 3,00%, convergência da inflação em direção à meta, e redução da taxa Selic provavelmente para 9,5% a. a. Desde que não haja choques fortes na oferta de alimentos, insumos básicos e forte elevação da taxa de câmbio, o IPCA deverá terminar 2012, acima de 5,00%, entre o centro e o teto da meta de inflação, enquanto o INPC deve terminar 2012 em torno de 5,67%, dada a diminuição da taxa de desemprego e o aumento da renda da classe média.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Objetivos da gestão

Para o exercício de 2012, o objetivo é que a rentabilidade dos recursos disponíveis seja no mínimo equivalente ao IMA-Geral, de toda forma, a carteira deverá buscar rentabilidade compatível a sua meta atuarial, de 6% acrescida da variação do INPC.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Os recursos serão alocados de acordo com os limites máximos estabelecidos nesta política, buscando alcançar a meta proposta, através de estratégias de curto, médio e longo prazo observando as definições descritas no documento principal acerca do nível de risco admitido para os ativos e fundos que formarão o portfólio

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O modelo de gestão adotado é o da gestão própria, portanto, não haverá necessidade de contratação de administrador externo. Entretanto, os gestores dos fundos selecionados, obrigatoriamente, deverão credenciar-se através de formulário específico, bem como cumprir com o que estabelece a política de transparência do Instituto.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

As análises quantitativas e qualitativas acerca do desempenho da carteira e dos fundos de investimentos serão efetuadas mensalmente, elaborando relatório que evidencie a evolução dos fundos em carteira, bem como de fundos que não estejam no portfólio para fins de comparação e tomada de decisão. De toda forma, foram definidos limites mínimos de rentabilidade, em relação ao benchmark que o produto de investimento deverá alcançar para que não ocorra o desinvestimento dos recursos. Da mesma maneira, os produtos de investimentos deverão ter em seu histórico, rentabilidade mínima em relação ao seu benchmark, para que ocorra o aporte. Este limites mínimos de rentabilidade para o investimento e desinvestimento dos recursos foram estabelecidos na Política de Investimentos.

Observações

em branco

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	001.150.729-26 - RAFAEL LASKE	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
Representante Legal da Unidade Gestora:	386.948.169-20 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
Gestor de Recurso RPPS:	596.843.999-87 - ELIANE APARECIDA CERON VIER	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
Responsável:	596.843.999-87 - ELIANE APARECIDA CERON VIER	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE

Homologação Pregão 0044/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2011 - PR Processo Administrativo: 61/2011 Processo de Licitação: 61/2011 Data do Processo: 10/11/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2011
b) Licitação Nr.: 44/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/12/2011
e) Data da Adjudicação: 21/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICA ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007324 - AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	5	0,0000	40.570,00
- 006834 - AUTO VOLKS LTDA ME	3	0,0000	4.130,00
- 006087 - BRANDAO MOTO PECAS LTDA	3	0,0000	5.610,00
- 007916 - CESAR AUGUSTO SILOCHI	7	0,0000	16.000,00
- 007718 - FORMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA	2	0,0000	34.800,00
- 007833 - LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP	2	0,0000	31.000,00
- 006905 - MECANICA SPIER LTDA - ME	7	0,0000	9.730,00
- 008010 - VIEIRA & VIEIRA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA	4	0,0000	11.550,00
	33		153.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

Joaçaba, 21 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0098/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0098/2011
PREGÃO JHL 0046/2011
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0065/2011
PROTOCOLO Nº 3051/2011
Data: 20/12/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DAS ÁREAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2012.
Contratado: T & A ACADEMIA DINÂMICA LTDA
Valor total do contrato: R$ 980,00 (Novescentos e oitenta reais) mensal.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061 e 14.01.2.062
ELEMENTO: 3.3.39.99.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0100/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0100/2011
CONVITE JHL 0008/2011
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0058/2011
PROTOCOLO Nº 2861/2011
Data: 21/12/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO HIDRÁULICA COM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO E COM CONHCA PARA ESCAVAÇÃO PARA RETIRADA DE ROCHAS E MATACÕES DE VALAS ONDE O SIMAE FARÁ IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, NO EXERCÍCIO 2012, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA.
Contratado: Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda.
Valor total do contrato: R$ 38.150,00 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.051 e 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Resultado PP 63-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2011 - PML
OBJETO: Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para uso nos Veículos da Frota do Município, no exercício de 2012.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS
VALOR: R$ 279.243,92 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e tres reais e noventa e dois centavos).
Lages, 21 de dezembro de 2011.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto n° 053/2011
DECRETO N° 053/2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.660/2010,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Gestão da Administração Superior
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00

03.00 - Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 120.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Obras
05.01 - Departamento de Obras
2.021 - Abertura e Conservação de Estradas
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 50.000,00

2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 50.000,00

08.00 - Secretaria Municipal da Agricultura
08.01 - Fundo municipal da Agricultura
2.042 - Assistência ao Produtor Rural
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 80.000,00

09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social
09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.054 - Proteção a Criança e Adolescência
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 10.000,00

09.02 - Fundo Municipal da Assistência Social
2.074 - Manutenção do Centro do Idoso e Centros Comunitários
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 20.000,00

TOTAL - R$ 370.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

Suplementação

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Gestão da Administração Superior
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00

03.00 - Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 10.000,00
4.5.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 30.000,00
4.6.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 80.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Obras
05.01 - Departamento de Obras
2.021 - Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 30.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 20.000,00

2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 50.000,00

08.00 - Secretaria Municipal da Agricultura
08.01 - Fundo municipal da Agricultura
2.042 - Assistência ao produtor Rural
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00

09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social
09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.054 - Proteção a Criança e Adolescência
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 10.000,00

2.074 - Manutenção do Centro do Idoso e Centros Comunitários
3.3.50 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 10.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 10.000,00

TOTAL - R$ 370.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de\' Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Decreto n° 054/2011

DECRETO Nº 054/2011.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Lauro Muller, os membros indicados pelas entidades representantes, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

- Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Bruna Hilbert Brighente Goulart
- Suplente: Stela Maris Bristot Motta

- Secretaria Municipal da Educação:
- Titular: Silvia Vargas Nunes
- Suplente: Marlize Spricigo Crotti

- Secretaria da Família e Ação Social:
-Titular: Juliana Ramos Benedet
- Suplente: Tânia Junkes

- Gabinete do Prefeito:
- Titular: Valmir da Rosa
- Suplente: Danessa Madalena Batista

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Associação Beneficente Anjos Mineiros:
- Titular: Josefina Bonoto de Souza
- Suplente: Fabiana Pacheco Volfart

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Muller:
- Titular: Neiva de Fátima Fontanella Benedet
- Suplente: Ana Regina Benincá Gazola

- Pastoral da Criança:
- Titular: Cedolina Sérgio Machado
- Suplente: Luzia Madeira Salvador

- Representante das Associações de Moradores
-Titular: Katia Regina Souza
- Suplente: Flávia Barbara Ceron Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 07 DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Decreto n° 055/2011

DECRETO N° 055/2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.660/2010,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.00 - Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 200.000,00

2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 150.000,00

2.062 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 50.000,00

TOTAL - R$ 400.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta do provável excesso de arrecadação observando a tendência do exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - 0.1.0018- R$ 400.000,00

TOTAL - R$ 400.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de\' Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Decreto n° 056/2011
DECRETO N° 056/2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.660/2010,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.037 - Programa do PAB
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 25.000,00

2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 80.000,00

2.064 - Manutenção do SAMU
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 20.000,00
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0074 - R$ 10.000,00

TOTAL - R$ 135.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

Anulação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.037 - Programa do PAB
3.3.50 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 10.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 15.000,00

2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 70.000,00
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 10.000,00

2.064 - Manutenção do SAMU
3.3.50 - Aplicação Direta - 0.1.0074 - R$ 5.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 10.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 10.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0074 - R$ 5.000,00

TOTAL - R$ 135.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN, E PLANEJ.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 151/2011
DECRETO N° 151 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 2.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 2.000,00
Função 13 Cultura 2.000,00
Sub-Função 392 Difusão Cultural 2.000,00
Programa 05 Cultura, Esporte e Turismo 2.000,00
Projeto/Atividade 1.010 Promoção e Eventos de divulgação do Município - Turismo 2.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesa Corrente 2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 2.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 2.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor
Recursos Ordinários 0.1.0000 2.000,00
TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 2.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 23/12/2011.

Pregão Presencial N° 093/2011
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011.

TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de material para construção de 05 (cinco) Casas Populares, com 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), sendo dois dormitórios, um com 7,56m² (sete metros, vírgula cinqüenta e seis decímetros quadrados) e um quarto com 7,76 (sete metros, setenta e seis decímetros quadrados); uma sala conjugada com a cozinha com 14,06m² (quatorze metros, vírgula seis decímetros quadrados); e um banheiro com 2,40m² (dois metros, vírgula quarenta decímetros quadrados), conforme especificação constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 093/2011. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 05 de janeiro de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 22/12/2011. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

edital de tomada de preços 04/2011 fms - Anulação
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2011

GENIR LOLI - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que em razão de divergências contidas no edital supra com relação a descrição dos itens a serem contratados resolve pela anulação do respectivo certame, a fim de poder fazer as correções necessárias para lançamento de novo edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de dezembro de 2011.
GENIR LOLI
Secretário De Saúde E Ação Social

Luzerna

Prefeitura

Extrato homologação fms.040.2011 - MEDICAMENTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 040/2011

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, ORLANDO FÁVERO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 084/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Empresa(s) Vencedora(s):
. GENESIO A MENDES & CIA LTDA;
. DIMASTER- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA;
. CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA;
. PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA;
. PROSAÚDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA;
. ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA;
. BH FARMA COMÉRCIO LTDA;
. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
. DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA;
. CIRURGICA JAW COM. DE MATERIAL MÉD. HOSP. LTDA;
. S & R DISTRIBUIDORA LTDA;
. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
. CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
. VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; e
. DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
- Valor Homologado: R$ 453.927,67

Luzerna (SC), 20 de dezembro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Extrato Pregão pml.042.2011 - AGENDAS
EDITAL
Pregão Presencial nº 042/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, de forma integral, de agendas personalizadas, destinada aos alunos do Complexo Educacional São Francisco - Prefeitura de Luzerna, em conformidade com as especificações.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de janeiro de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de janeiro de 2012
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato Nº: fms.049.08 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.049.08 - Terceiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor da parcela mensal e o prazo de vigência do Contrato fms.049.08, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando o valor da parcela mensal de R$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais) para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e alterando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, conseqüentemente, também alterando as Cláusulas Segunda e Oitava

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT
Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha
CONTRATADO

Extrato de Contrato Nº: fms.052.08 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.052.08 - Terceiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, alterar o prazo de vigência do Contrato fms.052.08, prorrogando-o, por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Oitava, do Contrato fms.052.08

Luzerna(SC), 14 de dezembro de 2011.

ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

ANA CRISTINA LINK
INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA
CONTRATADA

Edital de homologação de Alteração de carga horária

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº 005/2011

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), torna público a quem interessar possa que, o Edital nº 005/2011 para ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA, de acordo com os critérios específicos estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003, tem como resultado final:

Candidato	Área	Antiga Carga Horária	Nova Carga Horária
Franciele Iara Diesel	Língua Inglesa	20 horas	40 horas
Dirlei Maria Schneider Boesing	Matemática	20 horas	40 horas
Camila Hardt Trevisol	Ciências	20 horas	30 horas
Luciana Proner Canale	Língua Portuguesa	20 horas	40 horas

Luzerna(SC), 22 de dezembro de 2011.
ANELIZE SANTANNA SIMON
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Fica homologado o Resultado do Edital nº 001/2011 para Alteração de Carga Horária dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Luzerna(SC).

Luzerna(SC), 22 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Publicação resumida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Fundo Municipal de Saúde. Contrato de aditamento n° 13/2011. Contrato Administrativo nº. 0008/2010. Processo licitatório n° 0007/2010. Dispensa de Licitação n° 0001/2010. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de 5,5805 % conforme IGPM - DI acumulado em 12 meses para prestação de serviços (CTI, plantão e sobreaviso e obstetria) para a contratação de prestação de serviços de plantão ambulatorial em regime de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, compreendendo o atendimento ambulatorial com especialidades médicas, quando necessárias, para pacientes e usuários que residam no município de Macieira - SC, sendo 30 plantões mensais. Contratada: SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ. Prazo: 31/12/2012. Valor mensal: 4.751,12 (quatro mil setecentos e cinqüenta e um reais e doze centavos).

Macieira, 21 de dezembro de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Maracajá

Prefeitura

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 47/2011 - Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do município de Maracajá.
Data da entrega dos envelopes: até as 13:30 horas do dia 10 de janeiro de 2012.
Abertura da Sessão: a partir das 13:45 horas do dia 10 de janeiro de 2012
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas,

530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº. 1370 de 21 de Novembro de 2011

LEI Nº. 1370 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de

Massaranduba para o Exercício de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Massaranduba para o exercício de 2012 estima
a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.150.000,00(Trinta milhões, cento e cinqüenta mil reais)

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas,
convênios e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor,
discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 30.599.000,00

1.1 Receita Tributária R$ 3.408.900,00

1.2 Receita de Contribuições R$ 460.000,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 691.000,00
1.4 Receita de Serviços R$ 1.213.000,00
1.5 Transferências Correntes R$ 24.072.100,00
1.6 Outras Receitas Correntes R$ 754.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.640.000,00
2.1 Operações de Créditos R$ 1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens R$ 70.000,00
2.3 Transferências de Capital R$ 570.000,00
3. Deduções Receita Transferência FUNDEB R$ 3.829.000,00
TOTAL R$ 28.410.000,00

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 - GABINETE DO PREFEITO R$ 640.000,00
03 -SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R$ 2.040.000,00
04 -SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SER.URB R$ 6.980.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E TURISMO TURISMO R$ 8.020.000,00
08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO R$ 380.000,00
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AMBBIENTE R$ 970.000,00
00- ENCARGOS ESPECIAIS R$ 1.240.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNGIA R$ 350.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 7.790.000,00
TOTAL R$ 28.410.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO R$ 2.960.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA R$ 250.000,00
12 - EDUCAÇÃO R$ 7.325.000,00
13 - CULTURA R$ 295.000,00
15 - URBANISMO R$ 4.000.000,00
16 - HABITAÇÃO R$ 100.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL R$ 5.000,00
20 - AGRICULTURA R$ 965.000,00

22 - INDÚSTRIA R$ 30.000,00
25 - ENERGIA R$ 500.000,00
26 - TRANSPORTE R$ 2.200.000,00
27 - DESPORTO E LAZER R$ 400.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS R$ 1.240.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 350.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 7.790.000,00
TOTAL R$ 28.410.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 15.528.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 8.519.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida R$ 100.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 6.909.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 4.742.000,00
4.4.00.00 - Investimentos R$ 4.044.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras R$ 198.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida R$ 500.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência R$ 350.000,00
Transferências Financeiras R$ 7.790.000,00
TOTAL R$ 28.410.000,00

Art 2º. O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.260.000,00 (Hum milhão duzentos e sessenta mil reais).
§ 1º. - A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 1.260.000,00

,00
1.1 - Transferências Financeiras R$ 1.260.000,00
TOTAL DA RECEITA R$ 1.260.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a
discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R$ 1.217.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 858.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 359.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 43.000,00
4.4.00.00 - Investimentos R$ 43.000,00
TOTAL R$ 1.260.000,00

Art 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 7.610.000,00(Sete milhões seiscentos e dez mil reais)

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de transferências da União, Estado e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 1.430.000,00
1.1 Receita Tributária R$ 49.600,00
1.2 Receita Patrimonial R$ 72.000,00
1.3 Receitas de Serviços R$ 180.000,00

1.4 Transferências Correntes R$ 1.108.400,00
1.5 Outras Receitas Correntes R$ 20.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 270.000,00
2.1 Transferências de Capital R$ 270.000,00
TOTAL DA RECEITA R$ 1.700.000,00
Transferências Financeiras R$ 5.910.000,00
TOTAL GERAL R$ 7.610.000,000000

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes e da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R$ 5.568.700,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 4.140.800,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 1.427.900,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.041.300,00
4.4.00.00 - Investimentos R$ 2.041.300,00
R$
TOTAL R$ 7.610.000,00

Art 4º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 660.000,00(Seiscentos e sessenta mil reais).

§ 1º A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências da União, Estado
e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 33.000,00
1.1 Receita Patrimonial R$ 9.000,00
1.2 Transferências Correntes R$ 21.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes
orrentes R$ 3.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 7.000,00
2.1 - Transferências de Capital R$ 7.000,00
TOTAL DA RECEITA R$ 40.000,00
Transferências Financeiras R$ 620.000,00
TOTAL GERAL

R$ 660.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R$ 621.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 230.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 391.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 39.000,00
4.4.00.00 - Investimentos R$ 39.000,00
TOTAL R$ 660.000,00

Art 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de Riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. Processos de Desapropriação R$ 10.000,00
2. Ações Trabalhistas R$ 10.000,00
3. Intempéries R$ 300.000,00
4. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 10.000,00
5. Ocorrência de Fatos não Previstos em Obras R$ 20.000,00
TOTAL R$ 350.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do
Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados aos eventos
previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não
Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para
Abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de
despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art 7º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a
abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o
orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, desde que não comprometidos.
II - superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo Único - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares
autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art 8º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fonte oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art 10. Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art 11. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a

partir de 1º. de Janeiro.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2360 de 15 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2360 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000.00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 33900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 31710000 - Transferência a Consórcios
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2364 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2364 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2365 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2365 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R$ 5.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 69/2011FMS

¬PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2011FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTROS DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 17/01/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 17/01/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 22 de dezembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Anulação do Pregão Presencial n° 184/2011

PREFEITURA DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2011
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO (LOCAÇÃO DE LUZ), TENDAS, ALAMBRADOS (PARA FECHAMENTO) TELÕES, PAINEIS DE LED, SANITARIOS QUIMICOS E GERADORES, PARA AS FESTIVIDADES DE PRE-REVEILLON E REVEILLON, CONFORME PROJETO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 012203/2011.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2011 EM EPÍGRAFE FOI ANULADA, EMBASADA EM DOCUMENTOS APENSOS AO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Navegantes, 22 de dezembro de 2011.
Pregoeiro

Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de novembro de 2011

Ilma Sra.
ADRIANA STRIEBEL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2010, para o cargo de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Resultado do Julgamento das Propostas PL Nº 060/2011

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2011 - CARTA CONVITE Nº 020/2011-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO: é a seleção de propostas mais vantajosa, na contratação de empresa para Execução de reforma e correções na alvenaria, pintura interna e externa do prédio, visando à manutenção da integridade física do edifício e ampliação de 02 banheiros para melhor atendimento aos alunos e professores do Centro Educacional de Novo Horizonte-Cenho, totalizando 1.138,78m2, com fornecimento de Material e Mão de Obra, em regime de empreitada global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrantes deste edital, QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentado a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA, a seguinte licitante: a empresa CRUZEIRO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, com valor global de R$ 57.713,99 (Cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e noventa nove centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 22 de Dezembro de 2.011.

Comissão Permanente de Licitação

Resultado Julgamento Habilitação ao PL Nº 060/2011

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2011 - CARTA CONVITE Nº 020/2011-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a seleção de propostas mais vantajosa, na contratação de empresa para Execução de reforma e correções na alvenaria, pintura interna e externa do prédio, visando à manutenção da integridade física do edifício e ampliação de 02 banheiros para melhor atendimento aos alunos e professores do Centro Educacional de Novo Horizonte-Cenho, totalizando 1.138,78m2, com fornecimento de Material e Mão de Obra, em regime de empreitada global, conforme Projetos,

memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrantes deste edital, QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP;CRUZEIRO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 22 de Dezembro de 2.011.

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Ratificação do Edital do Processo Seletivo N° 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011
EDITAL Nº 002 - RETIFICA EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, no período de 26 de dezembro de 2011 a 10 de janeiro de 2012, as inscrições para o Processo Seletivo, destinado à Admissão em Caráter Temporário de Professores para o ano letivo de 2012. São ofertadas vagas para a Educação Infantil (Creche e pré-escola), Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Artes e Ensino Religioso. Inscrições, exclusivamente, on line, pela internet, no sítio www.sccursosetreinamentos.com.br. Informações e íntegra do Edital, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, fone (49) 3362-0024 e na internet, nos sítios www.cursosetreinamentos.com.br e www.novohorizonte.sc.gov.br. Novo Horizonte/SC, em 21 de dezembro de 2011. SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato de Adjudicação ao PL N° 013/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 20/12/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora dos serviços para manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, recarga de toner e cartucho de tinta e fornecimento de suprimentos de informática para os vários Departamentos da Prefeitura Municipal e Escolas Municipais do Município, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: GEFERSON LUIZ DA SILVEIRA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 87,00 (Oitenta e sete reais).
CONTRATADO: D.G. LAZARIN-EPP/HELP INFORMATICA
VALOR DA DESPESA: R$ 728,00 (Setecentos e vinte oito reais).
DATA: 20/12/2011 -SANTOS ZILLI- Prefeito Municipal em Exercício

Paial

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 27/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 27/2011.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 65/2011 - Pregão Presencial 27/2011.
Objeto:
Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Cempa (Centro de Educação Municipal de Paial) conforme relação de Itens anexo ao Edital.
Data e hora da Abertura: 06/01/2012 ás 09horas
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 06/01/2012 ás 08h45min
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 22 de dezembro de 2011
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar N° 116, de 14 de dezembro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI. Institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família no âmbito municipal, em conformidade com a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde. Cria os cargos que menciona, fixa diretrizes, vagas, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em conformidade com os ditames contidos na Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Palhoça, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2° Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica permitida a contração emergencial, através de Processo Seletivo Simplificado, dos profissionais de que trata esta lei até a efetivação de concurso público, pelo período de 180 dias, renovável por igual período, mediante ato justificado.

§ 2º Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação de emergência, mediante Processo Seletivo Simplificado, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

§ 3º Os servidores efetivos que estiverem em exercício pleno do seu cargo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício, será assegurado o direito de opção à redistribuição, previsto na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2011, respeitada regulamentação própria.

Art. 3º As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 598, de 29 de março de 2011.

Parágrafo único. Constitui motivo justificado para rescisão de contrato com o profissional a ausência do repasse mencionado no "caput" do presente artigo.

Art. 4º Ficam criadas no âmbito municipal, as seguintes equipes multidisciplinares, alusiva aos cargos contidos nos incisos I à IX, deste artigo, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração que estão previstas no Anexo I, parte integrante desta Lei:

I - Médico Ginecologista;

II - Médico Pediatra;

III - Psicólogo;

IV - Nutricionista;

V - Médico Veterinário;

VI - Educador Físico;

VII - Fonoaudiólogo;

VIII - Assistente Social;

IX - Farmacêutico

X - Psiquiatra

XI - Assessor VI

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 6º Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2011, bem como, as regulamentações federais editadas para tal fim, em especial, a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, que credencia o Município de Palhoça no NASF, até que outra norma ou regulamento a venha substituir.

Art. 7° Os profissionais de que trata esta Lei, farão jus à percepção de adicional de insalubridade de grau médio, equivalente até 20% (vinte por cento) e poderão habilitar-se a percepção de gratificação de produtividade limitando-se em até 40 % (quarenta por cento) do salário base, conforme critérios definidos pela S.M.S.

Art. 8° Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta Lei:

I - prática de falta grave, compreendendo:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

d) prática de comércio durante o horário de trabalho;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono do cargo;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar;

m) a apresentação falsa de residência;

n) deslocamento impróprio da ambulância e motolância;

o) qualquer outra prevista no estatuto do servidor municipal.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV - motivadamente (art. 7°, I, da Constituição Federal, Estadual ou Municipal) em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do chefe imediato e de Comissão de Avaliação designada para tal finalidade.

V - Demais situações previstas na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Prescindirá de instauração de inquérito administrativo próprio a avaliação individual de cada caso, com exceção do motivo previsto no Parágrafo único do artigo 3º da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 116, de 14 de dezembro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
INSTITUI. Institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família no âmbito municipal, em conformidade com a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde. Cria os cargos que menciona, fixa diretrizes, vagas, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em conformidade com os ditames contidos na Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Palhoça, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2° Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica permitida a contração emergencial, através de Processo Seletivo Simplificado, dos profissionais de que trata esta lei até a efetivação de concurso público, pelo período de 180 dias, renovável por igual período, mediante ato justificado.

§ 2º Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação de emergência, mediante Processo Seletivo Simplificado, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

§ 3º Os servidores efetivos que estiverem em exercício pleno do seu cargo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício, será assegurado o direito de opção à redistribuição, previsto na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2011, respeitada regulamentação própria.

Art. 3º As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 598, de 29 de março de 2011.

Parágrafo único. Constitui motivo justificado para rescisão de contrato com o profissional a ausência do repasse mencionado no "caput" do presente artigo.

Art. 4º Ficam criadas no âmbito municipal, as seguintes equipes multidisciplinares, alusiva aos cargos contidos nos incisos I à IX, deste artigo, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração que estão previstas no Anexo I, parte integrante desta Lei:

I - Médico Ginecologista;

II - Médico Pediatra;

III - Psicólogo;

IV - Nutricionista;

V - Médico Veterinário;

VI - Educador Físico;

VII - Fonoaudiólogo;

VIII - Assistente Social;

IX - Farmacêutico

X - Psiquiatra

XI - Assessor VI

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 6º Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2011, bem como, as regulamentações federais editadas para tal fim, em especial, a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, que credencia o Município de Palhoça no NASF, até que outra norma ou regulamento a venha substituir.

Art. 7° Os profissionais de que trata esta Lei, farão jus à percepção de adicional de insalubridade de grau médio, equivalente até 20% (vinte por cento) e poderão habilitar-se a percepção de gratificação de produtividade limitando-se em até 40 % (quarenta por cento) do salário base, conforme critérios definidos pela S.M.S.

Art. 8° Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta Lei:

I - prática de falta grave, compreendendo:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

d) prática de comércio durante o horário de trabalho;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono do cargo;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar;

m) a apresentação falsa de residência;

n) deslocamento impróprio da ambulância e motolância;

o) qualquer outra prevista no estatuto do servidor municipal.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV - motivadamente (art. 7°, I, da Constituição Federal, Estadual ou Municipal) em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do chefe imediato e de Comissão de Avaliação designada para tal finalidade.

V - Demais situações previstas na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Prescindirá de instauração de inquérito administrativo próprio a avaliação individual de cada caso, com exceção do motivo previsto no Parágrafo único do artigo 3º da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.575, de 20 de dezembro de 2011.

LEI Nº. 3.575, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO. Ginásio de Esportes Nazareno Candido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O ginásio de esportes localizado na Rua 31 de março, Bairro Ponte do I-maruim, neste Município, fica denominado de GINÁSIO DE ESPORTES NAZARENO CAN-DIDO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Real de Uso N° 001, de 27 de junho de 2007.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Real de Uso nº 001, de 27 de junho de 2007 - Firmado entre o Município de Palhoça e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato, o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, com sede à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 289, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88130-000, inscrita no CNPJ sob nº. 82.892.316/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, brasileiro, casado, portador do RG N.º 415.792, Órgão Expedidor SSP/SC, Expedido aos 05/10/05, e CPF n.º 179.763.839/49, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, de outro lado, o SENAI - Serviço de Nacional de Aprendizagem Industrial - Entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001/55, com sede na Rua Rodovia Admar Gonzaga, n° 2.765, 2° andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor SERGIO ROBERTO ARRUDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Manfredo Leite, n° 01, Centro, Florianópolis/SC, portador do CPF n°001.798.419/04 e RG 121.234-6, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, tem justo e contratado o seguinte, celebram entre si o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Real de Uso nº 001, de 27 de junho de 2007, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas e de acordo com o Decreto Legislativo n° 55, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Contrato de Concessão Real de Uso nº 001, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato tem por objeto a construção do Centro de Formação Profissional, para o funcionamento específico deste, dando assim acesso a população nas atividades desenvolvi-das à busca permanente de mais qualidade de vida."

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, independentemente de aprovação pela Câmara de Vereadores, a elaborar Termo de Aditamento, para fins de atualização de dados cadas-trais, definidos como qualificação, visando única e exclusivamente a representação, sem importar em alteração na essência do Contrato de Concessão Real de Uso em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palhoça, 22 de novembro de 2011.

MUNICIPIO DE PALHOÇA
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SÉRGIO ROBERTO ARRUDA
Diretor

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura
Carteira de Identidade: Carteira Identidade
CPF: CPF:

Palmitos

Prefeitura

Contrato 168/2011

PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº109/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº037/11. Contrato: 168/2011. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica. Contratada: Celso Soares - ME. Valor: 13.619,20. Prazo: 31/12/2011. Palmitos 09/09/2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 173/2011

PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº116/11 Modalidade: Dispensa de Licitação nº038/11. Contrato: 173/2011. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica. Contratada: Celso Soares - ME. Valor: 11.065,60. Prazo: 31/12/2011. Palmitos 03/102011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 042-2011

DECRETO Nº 42/2011
Autoriza a suplementação de dotação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 142.000,00
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 24.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 21.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 118.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 72.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 22 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 23 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.965/2011

LEI Nº 3.965, de 20 de dezembro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de recapeamento asfáltico de Vias Públicas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.966/2011

LEI Nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de Cargos em Comissão e Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e normas gerais para

criação e revisão das estruturas hierárquicas dos cargos em comissão e Secretários Municipais no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:
Hierarquia: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade;
Cargos em Comissão: são exclusivamente de direção, chefia e assessoramento, e suas atribuições implicam na responsabilidade de estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolvendo e coordenando a execução de programas, projetos e atividades, e ainda, dar suporte a assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento.
Secretário Municipal: caracterizado como cargo comissionado e também como Agente Político, por força da Constituição Federal, atendendo os preceitos nela contida.

Art. 3º A nomeação dos servidores que irão ocupar cargo os Secretários Municipais e cargos comissionados, é de livre nomeação e exoneração e de poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, os quais se submetem ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4º A estrutura hierárquica de cargos da Administração Direta do Poder Executivo fica estabelecida de acordo com o seguinte escalão:
I- Secretário Municipal;
II- Chefe de Gabinete e Contador Geral
III- Superintendente e Assessor Jurídico
IV- Ouvidor Público e Diretor
V- Consultor e Supervisor
VI- Coordenador
VII- Chefe de Divisão e Assessor
VIII-Assessor de Apoio

Art. 5º O posicionamento dos cargos em comissão em relação à estrutura organizacional nas Secretarias Municipais do Poder Executivo se dará de acordo com o estabelecido no Anexo I desta lei.
Art. 6º Os cargos em comissão do Poder Executivo, devem observar e seguir a nomenclatura, composição organizacional ao qual pertence, simbologia e respectiva remuneração de acordo com o estabelecido no Anexo II desta lei.
Parágrafo único. Os cargos de Secretários Municipais, constam do anexo III, sendo que seu subsídio será fixado nos termos do Artigo 29, inciso V e Art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 7º Ao prover os Cargos em Comissão, o Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, fazê-lo de forma a assegurar pelo menos o mínimo previsto em Lei Orgânica Municipal, de forma que sejam ocupados por servidores de carreira do Próprio Município.

Parágrafo único. Sendo designado servidor efetivo para ocupar cargo em comissão, a diferença a ser recebida entre o vencimento do cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, se for o caso, ficará denominada como "Gratificação de Exercício de cargo em Comissão", não incidindo sobre este desconto previdenciário.

Art. 8º É vedada a nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro (a), ou parente, consangüíneos e afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco, em relação ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo, conforme legislação vigente.

Art. 9º O servidor nomeado para o cargo de Secretário e/ou cargo comissionado tem o dever de cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, bem como o previsto na Constituição Federal e demais legislações e regulamentos afetos às atividades sob sua competência.

Art. 10. São direitos garantidos aos servidores detentores de cargo de Secretários Municipais e/ou cargos em comissão:
30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;
II- adicional de 1/3 (um terço) de férias;
III- gratificação natalina correspondente a 01 (um) vencimento mensal integral, na proporção de um doze avos (½) por mês trabalhado.
IV- contribuição referente à cota parte do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
V- licença médica, desde que atestada por profissional com identificação legível, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º As férias não poderão ser acumuladas.

§ 3º Na exoneração, o detentor do cargo de Secretário e/ou comissionado perceberá indenização relativa ao período das férias e a gratificação natalina a que tiver direito na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

Art. 11. A revisão geral anual da tabela de vencimentos constante dos Anexos II e III desta lei será atualizada por meio de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, inclusive para o detentor de cargo de Secretário, limitado ao percentual de comprometimento da Receita do Município, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os Atos Administrativos Complementares, necessários à plena execução desta lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de Dotações Próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I - GABINETE DO PREFEITO
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE

GOVERNO

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

I- GABINETE DO PREFEITO
1.1- Chefia de Gabinete
1.2- Ouvidoria Pública Municipal
1.3 - Assessoria Jurídica
1.4- Consultoria de Apoio Jurídico
1.5- Supervisoria Administrativa do Setor Jurídico
1.6- Coordenadoria de Defesa Civil
1.7- Coordenadoria de Impressa
1.8- Assessoria de Gabinete
1.9- Assessoria de Informações

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1- Supervisoria de Desenvolvimento Social
3.2- Coordenadoria de Programas Sociais

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
4.1- Superintendência de Recursos Humanos
4.2 - Diretoria Geral do DEMUTRAN/PU
4.3- Diretoria de Esportes
4.4- Supervisoria de Cultura
4.5- Coordenadoria de Sinalização Viária
4.6- Coordenadoria de Compras
4.7- Coordenadoria de Licitações
4.8- Coordenadoria Administrativa e de Expediente
4.9- Coordenadoria de Trânsito
4.10- Coordenadoria do Posto do Sine
4.11- Coordenadoria de Arquivos Públicos
4.12- Assessoria Esportiva
4.13- Assessoria Cultural
4.14- Chefia da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração
4.15- Assessoria de Apoio Técnico

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
5.1- Supervisoria de Topografia

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
6.1- Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
6.2- Contadoria Geral do Município
6.3- Coordenadoria de Cadastro Técnico Imobiliário
6.4- Coordenadoria de Sistema e Fiscalização Integrada de Gestão
6.5- Coordenadoria de Pagadoria
6.6- Assessoria Financeira

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7.1 - Diretoria Contábil da Educação
7.2- Consultoria de Apoio Jurídico da Educação
7.3- Coordenadoria Itinerante para a Educação Infantil
7.4- Coordenadoria Itinerante para o Ensino Fundamental
7.5- Coordenadoria para a Educação Especial e Inclusão
7.6. Coordenadoria de Manutenção de Escolas e CEIS
7.7- Coordenadoria de Compras da Educação
7.7- Assessoria Pedagógica
7.8- Assessoria Técnica de Informática

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1- Superintendência Técnico de Saúde
8.2- Superintendência Administrativo da Saúde
8.3- Supervisoria de Apoio Matricial da Saúde Mental
8.4- Coordenadoria de Planejamento da Saúde
8.5- Coordenadoria de Vigilância Sanitária
8.6- Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial
8.7- Coordenadoria Financeiro da Saúde
8.8- Coordenadoria Contábil da Saúde
8.9- Coordenadoria de Controle e Avaliação da Saúde
8.10- Coordenadoria de Programas Institucionais da Saúde
8.11- Coordenadoria de Processos de Vigilância em Saúde
8.12- Assessoria de Apoio de Serviços da Saúde
8.13- Assessoria Administrativa de Unidade de Saúde

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
9.1- Diretoria de Obras e Serviços Públicos
9.2 - Supervisoria Administrativa de Obras e Serviços Públicos
9.3- Supervisoria do Distrito de Santa Cruz do Timbó
9.4- Supervisoria do Distrito de São Miguel da Serra
9.5- Supervisoria de Equipe de Pavimentação Asfáltica
9.6- Supervisoria de Manutenção de Pontes e Galerias
9.7- Supervisoria de Mecânica e Manutenção Pesada
9.8- Coordenadoria de Manutenção de Pontes e Galerias
9.9- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Leve
9.10- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Pesada
9.11- Coordenadoria do Distrito de Santa Cruz do Timbó
9.12- Coordenadoria do Distrito de São Miguel da Serra
9.13- Coordenadoria de Serviços Públicos
9.14- Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública
9.15- Coordenadoria de Funilaria e Pintura
9.16- Assessoria de Obras e Serviços Públicos do Interior
9.17- Assessoria de Britagem
9.18- Assessoria de Manutenção de Iluminação Pública

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
10.1- Supervisoria de Indústria, Comércio e Turismo
10.2- Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A- NOMENCLATURA DO CARGO
B- COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL
C- NÚMERO DE VAGAS
D- SÍMBOLO
E- VENCIMENTO

A	B	C	D	E
Contador Geral do Município	VI	01	CG	CC-1
Chefe de Gabinete	I	01	CG	CC-1
Superintendente Geral de Saúde	VIII	01	SI	CC-2
Superintendente Técnico de Saúde	VIII	01	SI	CC-2
Superintendente de Recursos Humanos	IV	01	SI	CC-2
Assessor Jurídico	I	01	CJ	CC-2
Ouvidor Público Municipal	I	01	OP	CC-3
Diretor de Obras e Serviços Públicos	IX	01	DI	CC-3
Diretor de Esportes	IV	01	DI	CC-3
Diretor de Arrecadação e Fiscalização	VI	01	DI	CC-3
Diretor Geral do DEMUTRAN/PU	IV	01	DI	CC-3
Diretor Contábil da Educação	VII	01	DI	CC-3
Consultor de Apoio Jurídico	I	01	AJ	CC-4

Consultor de Apoio Jurídico da Educação	VII	01	AJ	CC-4
Supervisor Administrativo do Setor Jurídico	I	01	SU	CC-4
Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó	IX	01	SU	CC-4
Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra	IX	01	SU	CC-4
Supervisor de Equipe de Pavimentação Asfáltica	IX	01	SU	CC-4
Supervisor de Desenvolvimento Social	III	01	SU	CC-4
Supervisor de Cultura	IV	01	SU	CC-4
Supervisor Administrativo de Obras e Serviços Públicos	IX	01	SU	CC-4
Supervisor de Manutenção de Pontes e Galerias	IX	01	SU	CC-4
Supervisor de Topografía	V	01	SU	CC-4
Supervisor de Indústria, Comércio e Turismo	X	01	SU	CC-4
Supervisor de Mecânica e Manutenção Pesada	IX	01	SU	CC-4
Supervisor de Apoio Matricial da Saúde Mental	VIII	01	SU	CC-4
Coordenador de Programas Sociais	III	02	CO	CC-5
Coordenador Administrativo e de Expediente	IV	01	CO	CC-5
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador do Sistema e Fiscalização Integrada de Gestão	VI	01	CO	CC-5
Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário	VI	01	CO	CC-5
Coordenador de Compras	IV	02	CO	CC-5
Coordenador de Funilaria e Pintura	IX	01	CO	CC-5
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo	X	01	CO	CC-5
Coordenador de Licitações	IV	01	CO	CC-5
Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública	IX	01	CO	CC-5
Coordenador de Manutenção de Pontes e Galerias	IX	02	CO	CC-5
Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve	IX	01	CO	CC-5
Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada	IX	01	CO	CC-5
Coordenador de Planejamento da Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador de Serv. do Distrito de Santa Cruz do Timbó	IX	02	CO	CC-5
Coordenador de Serv. do Distrito de São Miguel da Serra	IX	01	CO	CC-5
Coordenador de Serviços Públicos	IX	03	CO	CC-5
Coordenador de Trânsito	IV	01	CO	CC-5
Coordenador de Vigilância Sanitária	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador de Arquivos Públicos	IV	01	CO	CC-5
Coordenador de Pagadoria	VI	01	CO	CC-5
Coordenador de Imprensa	I	01	CO	CC-5
Coordenador de Defesa Civil	I	01	CO	CC-5
Coordenador de Compras da Educação	VII	01	CO	CC-5
Coordenador do Posto do Sine	IV	01	CO	CC-5
Coordenador Financeiro da Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador Contábil da Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador de Programas Institucionais da Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador de Processos de Vigilância em Saúde	VIII	01	CO	CC-5
Coordenador Itinerante para a Educação Infantil da Educação	VII	01	CO	CC-5
Coordenador Itinerante para o Ensino Fundamental da Educação	VII	01	CO	CC-5
Coordenador para a Educação Especial e Inclusão da Educação	VII	01	CO	CC-5
Coordenador de Manutenção de Escolas e CEIS da Educação	VII	01	CO	CC-5
Coordenador de Sinalização Viária	IV	01	CO	CC-5
Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração	IV	01	CD	CC-6
Assessor de Manutenção de Iluminação Pública	IX	01	AS	CC-6
Assessor de Britagem	IX	01	AS	CC-6
Assessor de Obras e Serviços Públicos do Interior	IX	01	AS	CC-6
Assessor Esportivo	IV	01	AS	CC-6
Assessor Financeiro	VI	01	AS	CC-6
Assessor de Gabinete	I	02	AS	CC-6
Assessor Cultural	IV	01	AS	CC-6
Assessor de Informações	I	02	AS	CC-6
Assessor Administrativo de Unidade de Saúde	VIII	06	AS	CC-6
Assessor de Apoio de Serviços da Saúde	VIII	03	AS	CC-6
Assessor Pedagógico da Educação	VII	01	AS	CC-6
Assessor Técnico de Informática da Educação	VII	01	AS	CC-6
Assessor de Apoio Técnico	IV	07	AT	CC-7

TABELA DE VENCIMENTOS	
VENCIMENTO	VALOR – R$
CC-1	4.088,47
CC-2	3.389,90
CC-3	2.459,18
CC-4	1.845,65
CC-5	1.426,11
CC-6	890,35
CC-7	625,00

ANEXO III
AGENTES POLÍTICOS

A – NOMENCLATURA DO CARGO
B - NÚMERO DE VAGAS
C – SÍMBOLO

A	B	C
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura	01	DS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	DS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	DS
Secretário Municipal de Governo	01	DS
Secretário Municipal de Educação	01	DS
Secretário Municipal de Planejamento	01	DS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	DS
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade	01	DS
Secretário Municipal de Saúde	01	DS
Secretário Municipal de Transp., Obras e Serv. Públicos	01	DS
Secretário Municipal de Articulação da Política de Governo	01	DS

Lei Nº 3.967/2011

LEI Nº 3.967, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2011, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190-104 - Aplicações Diretas 41 66.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Serviços Administrativos do Ensino
MODALIDADE 3190-104 - Aplicações Diretas 12 26.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 20 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e remanejamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal:

ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0202 - GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE 2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 03 60.000,00

UNIDADE 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE 2003 - Manutenção Secretaria de Planejamento
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 06 40.000,00

ATIVIDADE 2004 - Manutenção Demutran
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 08 12.000,00

UNIDADE 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE 2005 - Manutenção Secretaria de Administração
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 11 50.000,00

UNIDADE SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
PROJETO 1008 - Construção Ginásio, Campos e Canchas Esportivas
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 79 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 212.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.968/2011

LEI Nº 3.968, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do exercício de 2011 na dotação a seguir especificada no valor de R$ 284.015,60 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinze reais e sessenta centavos).

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 - SECRETARIA MUN.DE IND. COM. E TURISMO
PROJETO 1053 - Recuperação de Trecho Ferroviário Turístico
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas novo 11.038,00
MODALIDADE 3390 - 170 - Aplicações Diretas novo 272.977,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 284.015,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 0207 - SECR. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
PROJETO 1008 - Construção Ginásio, Campos e Canchas Esportivas
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 79 30.000,00

PROJETO 1010 - Implantação,Ampliação Cemitérios e Capelas Mort.
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 133 9.000,00

PROJETO 1024 - Construção Mercado Público - Casa do Mel
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 59 24.000,00

PROJETO 1028 - Execução do Esgoto Sanitário
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 53 48.000,00

PROJETO 1040 - Implantação Parque de Exposições
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 22 24.000,00

PROJETO 1042 - Construção Mini Terminal Rodoviário
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 77 28.000,00

PROJETO 1046 - Remodelação Urbanística da Área Central
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 49 30.000,00

PROJETO 1050 - Construção Centro Administrativo Municipal
MODALIDADE 4490-170 - Aplicações Diretas 25 91.015,60

TOTAL DA ANULAÇÃO 284.015,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.969/2011

LEI Nº 3.969, de 20 de dezembro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a complementar o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, nos procedimentos cirúrgicos hospitalares em caráter eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a complementar o custeio de procedimentos cirúrgicos hospitalares em caráter eletivo, em hospitais da rede de assistência SUS no Estado de Santa Catarina, destinados a pacientes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em laudos médicos, respeitando a lista de espera existente no Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, conforme Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS (redação dada pela Lei nº 2.568/2010).

Art. 2º Para concessão do benefício de que trata o "caput" do artigo anterior, o paciente deverá:
I- comprovar efetiva residência no Município de Porto União – SC, por meio de documentos em seu nome com validade legal – conta de água, luz ou telefone fixo ou contrato de locação do imóvel onde reside;
II- estar cadastrado no Programa Estratégia Saúde da Família e receber visitas regulares do Agente Comunitário de Saúde. Nos locais que não contam com esses serviços implantados, em caso de dúvida, será realizada visita de confirmação "in-loco";
III- ter encaminhamento de médico integrante da Rede Pública de Saúde do Município de Porto União ou do Estado de Santa Catarina (laudo AIH);
IV- apresentar o Cartão do Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Os procedimentos de que trata esta Lei serão custeados pelo SUS, no limite do valor da Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS e o complemento será pago com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores relativos a Tabela Nacional de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS, será emitida AIH – Autorização de Internação Hospitalar, previamente a realização do procedimento, bem como, será realizado o faturamento pela Unidade Hospitalar prestadora do serviço, dos valores correspondentes ao complemento a ser pago pelo Município, com base na quantidade de cirurgias autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Será autorizada uma cota física de no máximo 30 (trinta) cirurgias eletivas/mês.

Art. 5º O pagamento do complemento será suspenso caso haja reajuste da tabela SIH/SUS.

Art. 6º Caberá aos hospitais prestadores do serviço apresentarem fatura mensal, contendo número da AIH, nome do médico, nome do paciente, procedimento realizado e valores complementares correspondentes.

Art. 7º A liberação do pagamento correspondente dependerá da comprovação da realização das cirurgias pela entidade executora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Caberá aos hospitais prestadores do serviço repassarem os valores dos serviços profissionais de cada cirurgia autorizada e realizada, conforme normas e regulamentos do SUS e tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação 09.01.2071.33.90.00.00.00.00.00.103 (24) – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Média Complexidade, provenientes da transferência de recursos do orçamento vigente do Município de Porto União ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO						
			+ 45% DO VALOR DA AIH TABELA SUS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS			
VALOR TOTAL TABELA SUS	VALOR SERV. PROFISSIONAL	VALOR SERV. HOSPITALAR	COMPLEMENTO FMS	TOTAL VALOR SERV. PROF.	CIRUGIÃO	ANESTESISTA
R$ 445,51	R$ 146,96	R$ 298,55	R$ 200,48	R$ 347,44	R$ 243,21	R$ 104,23
R$ 426,02	R$ 146,99	R$ 279,03	R$ 191,71	R$ 338,70	R$ 237,09	R$ 101,61
R$ 695,77	R$ 248,61	R$ 447,16	R$ 313,10	R$ 561,71	R$ 393,19	R$ 168,51
R$ 386,20	R$ 183,30	R$ 202,90	R$ 173,79	R$ 357,09	R$ 249,96	R$ 107,13
R$ 372,89	R$ 146,70	R$ 226,19	R$ 167,80	R$ 314,50	R$ 220,15	R$ 94,35
R$ 306,57	R$ 157,65	R$ 148,92	R$ 137,96	R$ 295,61	R$ 206,92	R$ 88,68
R$ 337,22	R$ 183,91	R$ 153,31	R$ 151,75	R$ 335,66	R$ 234,96	R$ 100,70
R$ 348,18	R$ 179,05	R$ 169,13	R$ 156,68	R$ 335,73	R$ 235,01	R$ 100,72
R$ 543,00	R$ 100,00	R$ 443,00	R$ 244,35	R$ 344,35	R$ 241,05	R$ 103,31
R$ 483,37	R$ 301,73	R$ 181,64	R$ 217,52	R$519,25	R$ 363,47	R$ 155,77

TOTAL 20 PROCEDIMENTOS		R$ 3.910,26		70%	30%
				VALOR SERV. PROF.	

Lei Nº 3.970/2011
LEI Nº¬¬¬¬¬ 3.970, de 20 de dezembro de 2011.
Autoriza o Município de Porto União (SC), a realizar ações de infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ações, obras e serviços de melhoria para fins de viabilizar infraestrutura na Hidrelétrica Pardos S.A., inscrita no CNPJ nº 06.374.036/0001-11, Inscrição Estadual nº 255.390.220, no Distrito de Santa Cruz do Timbó, neste Município, incluindo o fornecimento de material pétrio para a sedimentação do duto forçado da Hidrelétrica.

Art. 2º As ações de que trata esta Lei deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Os custos com o transporte e detonação do material pétrio serão suportados integralmente pela empresa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.971/2011
LEI Nº 3.971, de 20 de dezembro de 2011.
Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 025, de 13 de abril de 2007.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 98 da Lei Complementar nº 025, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.972/2011
LEI Nº 3.972, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização sobre a Reciclagem e Coleta de óleo de cozinha e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Porto União, o Programa de conscientização sobre a reciclagem e coleta de óleo de cozinha.

Art. 2º O Programa ora criado tem os seguintes objetivos:
I- conscientizar a população em geral, bem como os proprietários e funcionários de restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e estabelecimentos fabricantes de refeições e alimentos sobre a importância da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, evitando seu despejo diretamente na rede de esgoto ou seu descarte no meio ambiente;
II- informar a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre as alternativas de reciclagem e reutilização de gorduras e óleos de uso culinário;
III- esclarecer a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre os danos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, na rede de esgoto, bem como sobre os benefícios decorrentes da reciclagem;
IV- estimular a reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e uso culinário para fins domésticos, comerciais ou industriais.

Art. 3º A fim de atender aos objetivos propostos, o Poder Público:
I- promoverá ações educativas de esclarecimentos à população sobre os objetos do Programa ora instituído;
II- incentivará as ações adotadas por entidades privadas, direcionadas à reciclagem de óleos e gorduras de uso alimentar, respeitados os recursos e meios administrativos disponíveis.

Art. 4º A Prefeitura Municipal firmará convênios e parcerias com empresas locais e entidades da sociedade civil, para estabelecer pontos de coleta de óleo de cozinha em locais de acesso facilitado à toda população do município.

Parágrafo único. A coleta dos resíduos e sua destinação à reciclagem poderá ser feita por empresa especializada, a qual emitirá documento comprovando o recebimento do material.

Art. 5º Ficam os estabelecimentos comerciais do setor de alimentação, obrigados a separar o óleo de cozinha utilizado e acondicionar o mesmo para posterior entrega ao órgão público ou empresas especializadas e organizações não governamentais devidamente credenciados.

Parágrafo único. Entenda-se por estabelecimentos comerciais que trabalham no setor de alimentação: as cozinhas industriais, restaurantes, marmitarias, lanchonetes, bares, pastelarias, cozinhas de hotéis e similares.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais do setor de alimentação deverão apresentar no ato da renovação do alvará, documento da empresa especializada pela coleta e reciclagem no setor, comprovando a entrega dos resíduos, ora objeto desta lei.

Art. 7º Todo o óleo de cozinha recolhido será utilizado, exclusivamente, para a reciclagem.

Art. 8º O município incentivará a entrega voluntária de resíduos de óleo de cozinha residencial, realizando trabalho de divulgação e conscientização do programa em escolas, associações de moradores, sindicatos, clubes de serviços e outros.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará e disciplinará, por decreto, no prazo de no máximo 60 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.973/2011

LEI Nº 3.973, de 21 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a "Revisão Geral Anual"e "Reajuste Salarial" a partir de 01 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e estabelece normas e critérios para conceder a Revisão Geral Anual e a Reposição Salarial para os servidores públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo e suas Fundações e Autarquias e do Poder Legislativo, inclusive aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência do Município - RPPS, amparados pela paridade Constitucional.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I- Revisão Geral Anual: constitui um direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal aos servidores públicos (inclusive contratados temporariamente e aos empregados públicos) e os subsídios dos agentes políticos, que objetiva repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda (inflação), relativas ao período de um ano, que deve alcançar a todos os servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

II- Reajuste Salarial: constitui um aumento real da remuneração, equivalente ao acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo ocorrendo quando há elevação da remuneração dos servidores acima da inflação, ou seja, em percentual superior ao concedido pela Revisão Geral Anual.

Art. 3º A Revisão Geral Anual será concedida a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, inclusive aos aposentados e pensionistas pelo RPPS, amparados pela paridade constitucional, através de lei de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º O índice utilizado pela Administração para aplicação da Revisão Geral Anual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que porventura vier a substituí-lo.

§ 2º A data base para a Revisão Geral Anual dos servidores será sempre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

§ 3º O pagamento da revisão geral anual ocorrerá no mês subseqüente ao fechamento do exercício financeiro.

Art. 4º O reajuste salarial pode ser concedido a qualquer tempo a todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, desde que amparados pela Constituição Federal e respeitado o limite do percentual do comprometimento da receita do Município, conforme Lei de responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excetuam-se do "caput" deste artigo os Agentes Políticos do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), garantido a eles a Revisão Geral Anual, observados os Art. 29, inciso V e Art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º Na hipótese de ser concedido aos servidores públicos municipais, reajuste dos vencimentos em percentual superior ao índice acumulado do INPC do período previsto no § 2º do artigo 3º deverão constar no corpo da lei de forma clara e explícita os dois índices aplicados, de forma a se evitar futuras discussões acerca da reposição salarial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.974/2011

LEI Nº 3.974, de 21 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a sistematização e concessão de Bolsa Auxílio, para os estagiários contratados pelo Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º Os contratos firmados com os estagiários serão através de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Agente Integrador, o qual será contratado através de processo licitatório.

§ 2º Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como, aos critérios e normas necessárias à formalização do estágio entre o Município, Agente de Integração e Instituição de Ensino.

Art. 3º A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme estabelecido em legislação federal.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias estabelecidas na Lei Federal.

Art. 5º A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I- 20 (vinte) horas semanais, que equivale a 04 (quatro) horas diárias - R$ 310,00
II- 30 (trinta) horas semanais, que equivale a 06 (seis) horas diárias - R$ 415,00

Art. 6º Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.
§ 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 2º Caso o estagiário deixe de usufruir o recesso a que tem

direito, o mesmo deverá ser remunerado de maneira proporcional ao final do contrato de estágio.

§ 3º Será concedido ao estagiário o Auxílio Transporte, na forma de "Vale-Transporte".
Art.7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Próprias consignados no Orçamento do Município.
Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.452, de 04 de abril de 2008, e as demais disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.975/2011

LEI Nº 3.975, de 21 de dezembro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.072, de 01 de dezembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede e foro neste Município.
Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, recursos financeiros no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), desembolsáveis em parcela única, destinados à aquisição de material para reforma da calçada externa da Instituição.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2034 Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO 3350 - 100 Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será até 29 de fevereiro de 2012, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala

CONVÊNIO Nº 019/11
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann - Nº 532 - Centro - Porto União-SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.975, de 21 de dezembro de 2011, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, destinados à aquisição de material para reforma da calçada externa da Instituição.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:
I- melhorar a calçada externa da Instituição para atender as normas da acessibilidade direcionadas aos usuários que necessitam de atendimentos especializados, e conseqüentemente melhorar o passeio público para o livre acesso das pessoas da comunidade;
II- 146 pessoas surdas e com distúrbios da comunicação, de todas as idades, geralmente com baixa renda famíliar são beneficiadas com o atendimento da Instituição;
III- a Instituição atua nas áreas de educação, saúde, direitos humanos, geração de trabalho e renda, assistência social, meio ambiente, cultura e arte e desenvolvimento comunitário. Tem como público alvo prioritário a primeira infância, as crianças e adolescentes, jovens, adultos, terceira idade, pessoas com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação;
IV- atualmente a APADAF através de sua Equipe Técnica e Pedagógica, desenvolve os seguintes programas voltados ao atendimento do surdo:
1- oficina pedagógica de produção, assessoria e encaminhamento ao mundo do trabalho;
2- oficina de Língua Portuguesa, Informática, Expressão Artística e LIBRAS;
3- Curso de LIBRAS para a comunidade;
4- Serviço de Áudio Comunicação e Reabilitação Auditiva;
5- Serviço de Fonoaudiologia para Surdos e Ouvintes com Distúrbios da Comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), desembolsáveis em parcela única, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2034 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 -100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados deverão ser utilizados na aquisição de material para reforma da calçada externa da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O Município obriga-se a repassar numa única parcela o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à associação conveniada, conforme mencionado na Cláusula Segunda.

II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até 29 de fevereiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.

Prefeito Municipal

Presidente da APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Lei Nº 3.976/2011

LEI Nº 3.976, de 21 de dezembro de 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter assistencial, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.376, de 29 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, com sede e foro neste Município.

Art. 2º O Convênio tem por objetivo repassar ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, recursos financeiros no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e as demais restantes de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante o período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE GABINETE E BEM ESTAR SOCIAL
ATIVIDADE 0824300152026 Manutenção Secretaria de

Desenvolvimento Social
MODALIDADE 335000 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º O Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5ºO período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO - SAN

CONVÊNIO Nº 020/11

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União - SC e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito na Rua Padre Anchieta, 126, Porto União - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado por seu Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, casado, portador do RG nº 581.440-SC e do CPF nº 216.709.009-91, residente e domiciliado em Porto União - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na rua Coronel Belarmino - Nº 355, na cidade de Porto União - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, doravante denominado ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Maristela Salvatti, brasileira, residente e domiciliada na Travessa Bento Correia Oliveira - Nº 71 - Bairro São Pedro - Porto União-SC, portadora do RG nº 1106085-SC e CPF nº 501.737.239-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.976, de 21 de dezembro de 2011, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O objeto do presente convênio é estabelecer ações conjuntas voltadas ao atendimento conforme o Plano de Trabalho, mediante o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE CONVENIADA, para cobrir despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I- aquisição de materiais de consumo para dar continuidade às ações desenvolvidas, sendo a manutenção da estrutura do abrigo com pagamento de água, luz, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de higiene, de acordo com as necessidades apresentadas pela demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Liberação dos Recursos
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, recursos financeiros no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas em conta bancária de instituição financeira oficial do município, em nome da CONVENIADA, sendo a primeira no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e as demais restantes no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante o período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, no mês de janeiro de 2012 o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e nos meses restantes o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE GABINETE E BEM ESTAR SOCIAL
ATIVIDADE 0824300152026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 335000 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados serão utilizados para auxiliar nas despesas, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo

mínimo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição
A CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias da data do evento o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município e aprovação da prestação de contas final, através de termo aditivo com previsão na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
Prefeito Municipal

Presidente do Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Decreto Nº 720/2011

DECRETO Nº 720, de 20 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.968, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do exercício de 2011 na dotação a seguir especificada no valor de R$ 284.015,60 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinze reais e sessenta centavos):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO
PROJETO 1053 - Recuperação de Trecho Ferroviário Turístico
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas novo 11.038,00
MODALIDADE 3390 - 170 - Aplicações Diretas novo 272.977,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 284.015,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 0207 - SECR. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
PROJETO 1008 - Construção Ginásio, Campos e Canchas Esportivas
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 79 30.000,00

PROJETO 1010 - Implantação, Ampliação Cemitérios e Capelas Mortuárias
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 133 9.000,00

PROJETO 1024 - Construção Mercado Público - Casa do Mel
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 59 24.000,00

PROJETO 1028 - Execução do Esgoto Sanitário
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 53 48.000,00

PROJETO 1040 - Implantação Parque de Exposições
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 22 24.000,00

PROJETO 1042 - Construção Mini Terminal Rodoviário
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 77 28.000,00

PROJETO 1046 - Remodelação Urbanística da Área Central
MODALIDDE 4490-100 - Aplicações Diretas 49 30.000,00

PROJETO 1050 - Construção Centro Administrativo Municipal
MODALIDDE 4490-170 - Aplicações Diretas 25 91.015,60

TOTAL DA ANULAÇÃO 284.015,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 723/2011

DECRETO Nº 723, de 21 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre o "Calendário de Feriados e Dias Santificados do Exercício de 2012", no Município de Porto União.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.464, de 22 de outubro de 1999, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º O Calendário de Feriados e Dias Santificados do Município de Porto União para o exercício de 2012 é o seguinte:

JANEIRO - 2012
Dia 1º (Domingo) Dia de Confraternização Universal - Feriado

Nacional

FEVEREIRO - 2012
Dia 21 (Terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo

ABRIL - 2012
Dia 06 (Sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional
Dia 08 (Domingo) Páscoa - Feriado Nacional
Dia 21 (Sábado) Tiradentes - Feriado Nacional

MAIO - 2012
Dia 1º (Terça-feira) Dia do Trabalho - Feriado Nacional

JUNHO - 2012
Dia 07 (Quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Religioso Municipal

SETEMBRO - 2012
Dia 05 (Quarta-feira) Emancipação do Município - Feriado Municipal
Dia 07 (Sexta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

OUTUBRO - 2012
Dia 07 (Domingo) Nossa Senhora das Vitórias - Ponto Facultativo Padroeira do Município
Dia 12 (Sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
Dia 28 (Domingo) Dia do Funcionário Público - Ponto Facultativo

NOVEMBRO - 2012
Dia 02 (Sexta-feira) Finados - Feriado Nacional
Dia 15 (Quinta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional

DEZEMBRO - 2012
Dia 25 (Terça-feira) Natal - Feriado Nacional

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Complementar n° 237/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, de 21 de dezembro de 2011.
"ACRESCENTA INCISOS, RENUMERA E CRIA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 96 E ACRESCENTA NO TITULO IV, CAPÍTULOO II, SEÇÃO III, AS SUBSEÇÕES XII, XIII, XIV, XV, XVI COM OS RESPECTIVOS ARTIGOS 107-A, 107-B, 107-C, 107-D, 107-E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renumera Acrescenta os incisos XIII, XIV, XV, XVI, renumera para § 1º o atual Parágrafo Único e cria os §§ 2º e 3º no Art. 96 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 217, de 14 de dezembro de 2010, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 ( )

XIII - Gratificação para participação em Comissão de Política e Remuneração de Pessoal;
XIV - Gratificação para participação em Comitê Permanente de Progressão na Carreira;
XV - Gratificação para participação em Comissão de Processo Seletivo de Pessoal;
XVI - Gratificação para participação em Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis;
XVII- Gratificação para participação em Comissão de Demolição.

§ 1º. A gratificação dos Membros da JARI Municipal será definida em Lei específica.

§ 2º. Fica vedado o pagamento de gratificação por atividade especial, quando a designação de membro ou de Presidente recair em Agente Público nomeado no cargo de Secretário Municipal e nesta qualidade receber subsídio mensal.

§ 3º Quando o pagamento das gratificações elencadas nos incisos I a XVII do presente artigo for mensal e caso seja nomeado membro suplente para substituir o respectivo titular, a gratificação será devida na seguinte proporção:

I - substituição igual ou superior a 16 (dezesseis) dias, valor da gratificação igual ao do respectivo titular;
II - substituição de 10 (dez) dias até 15 (quinze) dias, 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação mensal do respectivo titular;
III- substituição de 01 (um) até 09 (nove) dias, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação mensal do respectivo titular;

Art. 2º Acrescenta no Título IV, Capítulo II, Seção III, as Subseções XII com o Art. 107 -A, a XIII com o Art. 107- B, a XIV com o Art. 107-C, a XV com o Art. 107-D, a XVI com o Art. 107-E, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO XII
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Art. 107-A Ao servidor designado para integrar como membro da Comissão de Política e Remuneração de Pessoal será concedida gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A gratificação prevista no caput será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como com o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

SUBSEÇÃO XIII
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 107-B Ao servidor designado para integrar como membro do Comitê de Progressão na carreira será concedida gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
§1º A gratificação prevista no caput será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao

vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como com o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

SUBSEÇÃO XIV
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL E DE CONCURSO PÚBLICO

Art. 107- C Ao servidor designado para integrar como membro da Comissão de Processo Seletivo de Pessoal e de Concurso Público será concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A gratificação prevista no caput será devida por processo seletivo concluso e será paga após a publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como com o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

SUBSEÇÃO XV
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 107-D Ao servidor designado para integrar como membro da Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis será concedida gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A gratificação prevista no caput será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como com o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

SUBSEÇÃO XVI
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE DEMOLIÇÃO

Art. 107-E Ao servidor designado para integrar como membro da Comissão de Demolição será concedida gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A gratificação prevista no caput será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como com o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Art. 3º Altera o parágrafo 7º do Art. 97 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 ( )

§ 7º Excetua-se a Gratificação Natalina, das demais vedações de acumulação de gratificações previstas no § 2º do artigo 100, § 2º do artigo 101, § 2º do artigo 102, § 2º do artigo 103, § 2º do artigo 104, § 2º do artigo 105, § 2º do artigo 106, § 2º do artigo 107-A, § 2º do artigo 107-B, § 2º do artigo 107-C, § 2º do artigo 107-D, § 2º do artigo 107-E, todas da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2.011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Complementar n° 238/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, de 21 de dezembro de 2011.
"ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 202 e o Parágrafo Único da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2.006 com suas alterações posteriores, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202 - Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimentos escolares próximos a postos de combustíveis desde que o lote não seja contíguo.

Parágrafo Único - A testada mínima para o lote contíguo deverá ser de 20,00m (vinte metros)."

Art. 2º Altera o inciso VIII, alíneas "a", "b", "c", revoga as alíneas "d" e "e", e insere o inciso IX, todos no Art. 336 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2.006 com suas alterações posteriores, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 336 ( )

VIII - distar no mínimo 75,00m (setenta e cinco metros) de:
a) asilos;
b) hospitais;
c) clínicas com internação;
d) revogado
e) revogado

IX - no caso de escolas, creches, igrejas e clubes, os mesmos não poderão se estabelecer em lotes contíguos ao terreno do posto de combustível."

Art. 3º Altera o § 2°, acrescenta § 3° ao Art.336 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2.006 com suas alterações posteriores, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 336 ( )

§ 1°
§ 2° A testada mínima para o lote contíguo deverá ser de 20,00m (vinte metros).

§ 3° Cabe aos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, definir os aspectos que possam gerar dúvidas, bem como elaborar a justificativa que embasa a respectiva decisão".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.252/2011

LEI Nº 5.252, de 21 de dezembro de 2011.
"CRIA O CERTIFICADO DE MENÇÃO HONROSA DE RECONHECIMENTO ÀS ENTIDADES QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS NAS CHEIAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica criado no Município de Rio do Sul o certificado de Menção Honrosa de Reconhecimento, a ser concedido às entidades legalmente constituídas, pelos relevantes serviços prestados durante a enchente ocorrida neste município, entre os dias 08 a 13 de setembro de 2011, decretado Situação de Calamidade Pública pelo Executivo Municipal, através do Decreto 2.088 de 8 de setembro de 2011.
Art. 2o O certificado de Menção Honrosa de Reconhecimento será entregue a todas as entidades que prestaram relevantes serviços durante a enchente ocorrida no município de Rio do Sul, em Sessão Solene, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2011.
§ 1o As entidade a que se refere o caput do presente artigo serão homenageadas através de Decreto Legislativo, individual, de autoria exclusiva da Mesa Diretora.
§ 2o A indicação das entidades deverá ocorrer até o dia 18 de novembro de 2011, através de mensagem do chefe do Poder Executivo, única e exclusivamente, que poderá também indicar Secretarias, Defesa Civil, Guarda Municipal e prefeituras de outros municípios que contribuíram de maneira relevante no combate às cheias.
§ 3o A mensagem do chefe do Poder Executivo de Rio do Sul, uma vez lida durante o Grande Expediente de Sessão Ordinária, terá força de requerimento aprovado, e consequentemente, vinculará a Mesa Diretora a iniciar o processo de Decreto Legislativo de concessão do certificado.
Art. 3o As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.253/2011

LEI Nº 5.253, de 21 de dezembro de 2011.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA."
O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu san-ciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um repasse fi-nanceiro ao Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança, inscrita no CNPJ nº 83.499.319/0001-30, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei n° 1.925, de 02 de julho de 1986.

Parágrafo único - O valor total da subvenção referida no artigo 1º, será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos) e será repassado à Entidade da seguinte forma:

I - R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em até o 05 (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano de 2012.

II - O restante em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais), até o dia 15 de cada mês a partir do mês fevereiro do ano de 2012.

Art.2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O repasse objeto da presente Lei destina-se ao pagamento de parte das despesas de energia elétrica.

Art. 4º - A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.254/2011

LEI Nº 5.254, de 21 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-nicípio, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 2.194.068,55 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do Convênio firmado com o Governo Federal, para aquisição de equipamentos, mobiliários e suporte da Educação Básí-ca (material didático, pedagógico), com o seguinte desdobramento no or-çamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.101 Infraestrutura e Recursos Pedagógicos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 54.751,61
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.139.316,94
Total R$ 2.194.068,55

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.255/2011

LEI Nº 5.255, de 21 de dezembro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

I - Terreno situado no perímetro urbano desta cidade, Bairro Progresso, na Rua Mafalda Lingner Porto, contendo área de 7.993,53m² (sete mil novecentos e noventa e três metros quadrados e cinqüenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em 91,80 metros com a referida Rua Mafalda Ligner Porto; fundos com 92,00 metros, com terras de Rodolfo Odebrech; extremando do lado direito em 91,68 metros, com terras da Secretaria Municipal de Agricultura do Estado de Santa Catarina e, do lado esquerdo em 82,25 metros, com terra da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e, dista aproximadamente 144,00 metros da Rua Rio Negrinho.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 3º desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário (Caixa Econômica Federal), até o momento de sua transferência para o beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2270/11

DECRETO Nº 2.270, de 14 de dezembro 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.231, de 14 de dezembro de 2011.
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), por conta do Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme plano de trabalho em anexo, visando a recuperação de pontes e taludes, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viárias

1.100 RECUPERAÇÃO DE PONTES E TALUDES

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00.0010 Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Total R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2271/11

DECRETO N° 2.271, de 14 de dezembro de 2011.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À Sra. ENEDI FRONZA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição - especial de magistério à Sra. Enedi Fronza, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n° 1.226.613 e CPF n°006.489.809-10, matricula n° 904.001 domiciliada e residente na Rua dos Vereadores, 3383, Bairro Itoupava, em Rio do Sul - SC , no cargo de Professora, nível 3, classe D, com proventos integrais e adicional de 25 %, com paridade, a partir de 1º de Janeiro de 2012.
Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2280/11

DECRETO N° 2.280, de 16 de dezembro de 2011
"NOMEIA ERONI FRANCISCO DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear ERONI FRANCISCO DA SILVA para, a partir de 19/12/2011 , exercer o cargo em comissão - Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Urbanismo, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
16 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2281/11

DECRETO N° 2.281, de 16 de dezembro de 2011.
"REGULAMENTA O ARTIGO 50 DA LEI Nº 5.016/2010, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - O crédito a que se refere o artigo 49 da Lei nº 5.016/2010 poderá ser utilizado para abatimento de até 15% (quinze por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, referentes a imóveis indicados pelo tomador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
16 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

Decreto N° 2282/11

DECRETO N° 2.282, de 16 de dezembro de 2011.
"REGULAMENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 213 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL "

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - O contribuinte que efetuar o pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbana até a data do vencimento, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I a III, terá direito a um desconto de 20%, concedido após a dedução de quaisquer outros créditos, inclusive os advindos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
16 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

Decreto Nº 2287/11

DECRETO N° 2.287, de 16 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
.
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado o licitante TRANSPORTES SENS LTDA do Processo de Dispensa de Licitação nº 170/2011.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
16 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2290/11

DECRETO N° 2.290, de 19 de dezembro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 139/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 139/2011 de 29.11.2011.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado na licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
19 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2291/11

DECRETO N° 2.291, de 19 de dezembro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 140/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 140/2011 de 29.11.2011.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado na licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
19 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2297/11

DECRETO Nº 2.297, de 20 de dezembro 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.243, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para pagamento da Ação de Execução de Sentença n. 054.04.008306-7, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 Procuradoria Jurídica

2.008 Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 105.000,00

Total R$ 105.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.01 Reserva de Contingência - Prefeitura

9.001 Reserva de Contingência - Prefeitura

9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.0.0.00 Reserva de Contingência

9.9.9.9.00 Reserva de Contingência R$ 105.000,00

TOTAL R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2298/11

DECRETO Nº 2.298, de 20 de dezembro 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.244, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul

2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 20.100,00

Total R$ 20.100,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul

1.040 Projetos Culturais - Contrapartida Federal

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 7.350,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 3.150,00

1.043 Projetos Culturais - Contrapartida Estadual

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 7.350,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 3.150,00

TOTAL R$ 20.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2301/11

DECRETO Nº 2.301, de 21 de dezembro de 2011.
"SUBSTITUI MEMBRO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei n º 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

II .Representante do órgão executivo de trânsito - DITURS:

CARISO SAVIO GIACOMINI - Suplente
em substituição a Graziela Milene Meurer Cipriani

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário de Planejamento , Urbanismo e Meio Ambiente
Vlrm

Decxreto N° 2289/11

DECRETO N° 2.289, de 19 de dezembro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 138/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 138/2011 de 29.11.2011..

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que o não houve interessado na licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
19 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resolução 01

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIO DO SUL
Rio do Sul/SC, 15 de Dezembro de 2011.
Resolução n° 001/2011.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social aprova atributos e critérios para o processo de Identificação, Priorização e Classificação das famílias que serão encaminhadas para inscrição em projeto habitacional junto à Caixa Econômica Federal, ou em qualquer outro programa habitacional do município de Rio do Sul.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam estabelecidos na forma deste Decreto, os atributos e critérios para o processo de identificação, priorização e classificação das famílias que serão encaminhadas para inscrição em projeto habitacional junto a Caixa Econômica Federal ou em qualquer outro programa habitacional do Município de Rio do Sul.

§ 1º Além dos atributos e critérios estabelecidos nesta Resolução, as famílias deverão obedecer a critérios específicos do Projeto ou Programa Habitacionais em que se inscrever.

Parágrafo Único - O indeferimento da família priorizada e classificada, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial que não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo Projeto ou Programas Habitacionais específicos, exime o Município de qualquer responsabilidade.

Artigo 2º - O processo de identificação, priorização e classificação das famílias será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, mediante acompanhamento das equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Parágrafo Único - Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação designará a equipe técnica responsável pela Coordenação e supervisão dos trabalhos, a ser constituída por servidores com formação profissional em Serviço Social.

Artigo 3º - Somente poderá participar do processo de identificação, priorização e classificação a família:

I - cujo titular - seu cônjuge ou companheiro (a) - não seja proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário, arrendatário do PAR - Programa de Arrendamento Residencial, ou detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do país;

II - Cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos;

III - Residente no Município de Rio do Sul em período anterior a 08 de setembro de 2011;

IV - Cujo titular tenha idade igual ou superior a 18 anos ou que seja emancipado;

V - Cujo titular seja brasileiro nato ou naturalizado ou tenha visto permanente no país, no caso de estrangeiro;

VI - Cujo titular - seu cônjuge ou companheiro (a) - seja inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único Nacional - do Governo Federal.

VII - Que não tenha sido beneficiado com programas habitacionais do Município, exceto se a residência, objeto de programas habitacionais tiver sido atingida pela catástrofe de 08.09.2011 e mediante apresentação de Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel.

Artigo 4º - Terão preferência no processo de priorização e classificação as famílias moradoras de assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda que, em razão de estarem em área de risco ou de outros motivos justificados no projeto de regularização fundiária, excepcionalmente tiverem de ser realocadas, na forma do disposto no § 3º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009.

Artigo 5º - O processo de identificação, priorização e classificação das famílias realizar-se-á, por indicação do Ministério das Cidades, para atendimento:

I - da demanda fechada, representada por 50% (cinqüenta por cento) das unidades habitacionais, observada a hipótese de que trata o artigo 4º;

II - da demanda aberta, representada por 50% (cinqüenta por cento) das demais unidades habitacionais;

§ 1º Serão incluídas na demanda fechada as famílias que atenderem, no mínimo, a dois dos seguintes critérios:

I - possuir inscrição no Levantamento Sócio Econômico do Departamento de Habitação;

II - residir em moradia provisória com relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva de Imóvel;

III - Ter sido beneficiária dos Programas Aluguel Social com Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel;

§ 2º - Serão incluídas na demanda aberta as famílias que não atenderem aos requisitos da demanda fechada, hipótese em que as unidades habitacionais serão distribuídas, observada a seguinte proporção:

I - 60% (sessenta por cento) para famílias que preencherem quatro ou cinco atributos de que trata o artigo 11 (Grupo I);

II - 30% (trinta por cento) para famílias que preencherem três atributos de que trata o artigo 11 (Grupo II);

III - 10% (dez por cento) para famílias que preencherem dois atributos de que trata o artigo 11 (Grupo III);

§ 3º Não atingidos os percentuais fixados nos Grupos I, II, e III deste artigo, as unidades habitacionais remanescentes serão distribuídas, até o limite de 100% (cem por cento) da demanda aberta, para as demais famílias inscritas no processo de priorização e classificação, observado o disposto no artigo 3º;
§ 4º Caberá ao Órgão Municipal de Defesa Civil a emissão dos relatórios de vistoria técnica do imóvel atingido.
Artigo 6º - Observadas às normas locais de aplicação de cotas ficam reservadas cotas de 3% (três por cento) das unidades habitacionais de cada empreendimento direcionadas às famílias:
I - com integrantes idosos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;
II - com integrantes portadores de deficiência, na forma da Lei federal nº 10.690, de 2003, e do Decreto nº 5.296, de 2004.
Parágrafo Único - As cotas de que trata este artigo serão revertidas ao processo seletivo comum se até o final da contratação de todas as unidades não houver famílias cotistas habilitadas em quantidade suficiente para ocupar as unidades habitacionais reservadas.
Artigo 7º - O Poder Executivo divulgará as datas, horários e locais de inscrição das famílias no processo de que trata este Decreto.
Parágrafo Único - O local de atendimento das famílias será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, através do Departamento de Habitação, estendido aos Centros de

Referência de Assistência Social-CRAS.
Artigo 8º - Para os fins deste Decreto considera-se:
I - área de risco: aquela onde existe a possibilidade de ocorrência de eventos adversos, tendo em vista a ameaça e a vulnerabilidade do cenário;
II - área insalubre: aquela considerada não benéfica à saúde, doentia e que origina doença;
III - área monitorada: aquela acompanhada, controlada e avaliada mediante análise repetida e continuada de dados técnicos e informações para acompanhamento do quadro de evolução dos riscos;
IV - moradia provisória: abrigos oficiais da Defesa Civil, e barracas (Schelter Box) adaptadas para abrigar às famílias/indivíduos atingidos pelas catástrofes de 2011, com a parceria da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Rotary Club.
V - criança - a pessoa com idade até 12 anos completos;
VI - adolescente - a pessoa com idade entre 12 anos e um dia até 18 anos completos;
VII - idoso - a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
VIII - portador de deficiência - a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Artigo 09 - O titular da família que trabalhar como autônomo, sem vínculo empregatício, poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada ao Município, em órgãos competentes.
Artigo 10 - O titular da família que trabalhar como autônomo, sem vínculo empregatício, poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada ao Município, em órgãos competentes.
Artigo 11 - Observados os requisitos previstos no § 1º do art. 5º, o processo de identificação, priorização e classificação das famílias dar-se-á mediante o preenchimento de ficha cadastral, na forma do Anexo I deste Decreto, na qual figuram e serão apreciados os seguintes atributos:
I - agravantes de moradia ou família residente em área de risco ou insalubre, com os seguintes critérios e respectiva pontuação:
a) ter sido beneficiado (a) com Aluguel Social por seis meses, com Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel. (20 pontos).
b) Ser beneficiado (a) com Aluguel Social de Acordo com a Lei nº 5.035 de 05 de Outubro de 2010 (15 pontos).
c) residir com parentes, amigos, ou outros, em decorrência de ter deixado área de risco ou insalubre, com Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel, e não ter sido beneficiária dos programas Auxílio Aluguel Social (20 pontos);
d) residir em área monitorada ou em área de risco ou insalubre, nos termos do Relatório de Vistoria Geológica- Geomorfológica (CEPED - UFSC) (15 pontos);
e) residir em moradia provisória, com Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel (30 pontos);
f) residir em moradia provisória, com residência atingida pela catástrofe em 08/09/2011, comprovando área monitorada ou área de risco ou insalubre ou liberada com restrições, nos termos do Relatório de Vistoria Geológica- Geomorfológica (CEPED - UFSC) (18 pontos);
II - classificatório, com o seguinte critério e respectiva pontuação:
a) família com mulher responsável pelo domicílio (02 pontos);
III - tempo de residência ou de trabalho no Município de Rio do Sul, com os seguintes critérios e respectiva pontuação:
a) antes de 08 de setembro de 2011 e menor que dois anos (01 ponto);
b) maior que dois anos e menor ou igual há três anos (02 pontos);
c) maior que três anos e menor ou igual há quatro anos (03 pontos);
d) maior que quatro anos e menor ou igual há cinco anos (04 pontos);
e) maior que cinco anos e menor ou igual há sete anos (05 pontos);
f) maior que sete anos e menor ou igual há dez anos (06 pontos);
g) maior que dez anos (08 pontos);
IV - dependentes: número de crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência e gestantes na família, com os seguintes critérios e respectiva pontuação:
a) um dependente (02 pontos);
b) dois dependentes (04 pontos);
c) três dependentes (06 pontos);
d) quatro dependentes (08 pontos);
e) cinco ou mais dependentes (10 pontos);
f) não possui dependente (pontuação zero);
V - regime de ocupação da residência anterior a 23 de novembro de 2008, com os seguintes critérios e respectiva pontuação:
a) cedida ou em comodato (02 pontos);
b) alugada ou em coabitação (02 pontos);
c) na posse do imóvel irregular (04 pontos);
d) na posse de imóvel interditado (06 pontos);
e) propriedade do imóvel interditado (mediante apresentação da escritura). (08 pontos)
§ 1º Na apreciação do atributo de que trata o inciso IV, a família com pessoa idosa ou portadora deficiência terá dois pontos adicionados ao somatório da pontuação.
§ 2º Na apreciação do atributo de que trata o inciso V, a comprovação do regime de ocupação da residência dar-se-á da seguinte forma:
I - alíneas a e b, mediante declaração escrita ou contrato de aluguel;
II - alínea c, mediante apresentação do contrato de compra e venda;
III - alínea d, mediante apresentação do contrato de compra e venda registrado em cartório com data anterior a 08 de setembro de 2011, e Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel;
IV - alínea e, mediante apresentação da escritura com data anterior a 08 de setembro de 2011 e Relatório Técnico de Vistoria de Interdição Definitiva do Imóvel.
§ 3º Inexistindo os documentos de que trata o § 2º, a família poderá apresentar talão de água ou luz ou declaração emitida pela direção das Unidades Escolares, ou Unidades de Saúde, na forma do Anexo II, ou ainda declaração emitida pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS programas para comprovar o endereço da residência atingida e a regularidade do atendimento dela pelo Município.
Artigo 12 - Será classificada a família que atender, no mínimo, a dois atributos previstos na ficha cadastral, os quais serão pontuados mediante comprovação documental.
Parágrafo Único - Quando a família preencher dois ou mais critérios de um mesmo atributo será considerado apenas o critério de maior pontuação.
Artigo 13 - Os servidores responsáveis pelo cadastramento deverão escolher entre os critérios de cada atributo previsto no art. 11 aquele que melhor defina a realidade da família.
Parágrafo Único - O resultado final da priorização corresponderá à totalização dos pontos dos atributos.
Artigo 14 - Se ocorrer empate no total de pontos dos atributos, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, observado o disposto no art. 4º, a família:
I - que estiver residindo em moradia provisória;
II - que estiver residindo em área de risco ou insalubre definida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
III - com pessoa idosa ou portadora de deficiência entre os seus dependentes;
IV - com maior tempo de residência ou de trabalho no Município de Rio do Sul;
V - com maior número de crianças e adolescentes.
Artigo 15 - Depois de preenchida a ficha cadastral, o titular da família assinará:
I - declaração de veracidade dos dados cadastrais apresentados e de ciência dos procedimentos necessários para interposição de recurso, na forma do Anexo III;

II - declaração autorizativa do desmonte técnico da sua residência interditada ou situada em área de risco, na forma dos Anexos IV e V.
§ 1º Cópia da declaração de que trata o inciso I com o número do cadastro ou do processo e com os atributos indicados será entregue ao titular da família.
§ 2º A declaração a que se refere o inciso II deverá ser assinada quando a família atender aos requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 5º, bem como pontuar os critérios das alíneas a, c, d e e do atributo do inciso I do art. 11.
§ 3º Se a família não assinar a autorização de desmonte técnico da residência interditada, o trâmite do respectivo processo de cadastramento será suspenso por 30 (trinta) dias, para análise e visita domiciliar da equipe técnica responsável pela elaboração do Relatório Técnico da Situação do Imóvel; designada por ato do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que emitirá parecer conclusivo sobre o prosseguimento ou não do processo de que trata este Decreto.
Artigo 16 - O resultado final da priorização e classificação das famílias será publicado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação e no site eletrônico do Município.
Artigo 17- Compete à Equipe Técnica Responsável pelo cadastramento:
I - acompanhar o processo de identificação, priorização e classificação das famílias, observadas as disposições deste Decreto;
II - homologar o resultado final da classificação das famílias selecionadas e determinar sua publicação;
III - julgar os recursos interpostos pelas famílias sobre o pedido de revisão do resultado dos atributos e critérios, observado o prazo previsto no parágrafo único do art. 19.
Artigo 18 - Conforme indicação do Ministério das Cidades será impedida de acessar programa habitacional da Caixa Econômica Federal a família:
I - que tiver recebido benefícios de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União;
II - cujo titular - seu cônjuge ou companheira (o) - for proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário, arrendatário do PAR ou detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País;
III - cujo titular - seu cônjuge ou companheira (o) - estiver inscrito no CADIN;
IV - cujo titular - seu cônjuge ou companheira (o) - for empregado da Caixa Econômica Federal;
V - que não cumprir as demais disposições deste Decreto.
Artigo 19 - É assegurado às famílias o direito de recorrer do resultado dos atributos e critérios à Equipe Técnica Responsável pelo Cadastramento no prazo de até cinco dias, contado da data da publicação do resultado final da priorização e classificação.
Parágrafo Único - O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até trinta dias, contado da data de sua protocolização.
Artigo 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em 27 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria N. 0785/RH

PORTARIA N. 0785/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI, matrícula n. 3555601, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu em Direito e Processo do Trabalho, no processo n.131005/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria N. 0786/RH

PORTARIA N. 0786/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LUCIANE ARAÚJO MATTANA, matrícula n. 3555101, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização em Desenvolvimento Gerencial de Unidade Básica do SUS - GERUS/SC, no processo n.131109/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria N. 0787/RH

PORTARIA N. 0787/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor LEANDRO DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 2810001, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, através do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, no processo n.131067/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria N. 0788/RH
PORTARIA N. 0788/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI, matrícula n. 3555601, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 131112/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria N. 0789/RH
PORTARIA N. 0789/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LUCIANE ARAÚJO MATTANA, matrícula n. 3555101, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.131108/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Tomada de Preços 171/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 171/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de pontes em concreto localizadas no Ribeirão Matador, Ribeirão Itoupava, Ribeirão Bela Aliança e Ribeirão Fundo Canoas em Rio em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal, localizado na Praça de 25 de Julho, 01, Centro, no horário comercial, fone, 47 3531-1200, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 172/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de galeria tubular de concreto (BSTC 1,20m), com extensão de 140 metros, localizadas nas ruas Coelho Neto e Monteiro Lobato, Centro, em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, no horário comercial, fone, 47 3531-1200, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 14:00 horas do dia 17 de janeiro

de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Quadro Vagas Ano Letivo 2012

PROCESSO SELETIVO Nº 014/2011

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelos Srs. Milton Hobus, Prefeito Municipal e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO as * vagas para o ano letivo de 2012, para a função de Professor e Pedagogo, em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul – SC:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade	Vagas	Carga Horária
CE Aníbal de Barba	04	40h
CE Daniel Maschio	02	40h
CE Guilherme Butzke	03	40h
CE Ricardo Marchi	09	40h
CE Shirley D. Sedrez	07	40h
CE Ulrich Hubsch	X	X
CEI Adelaide Ledra	04	40h
CEI Aquarela	01	40h
CEI Augusto Bosco	06	40h
CEI Canta Galo	03	40h
CEI Cantinho do Amor I	01	40h
CEI Cantinho do Amor II	06	40h
CEI Cinderela	05	40h
CEI Cobras	02	40h
CEI Danilo L. Schmidt	10	40h
CEI Déa Bornhausen	04	40h
CEI Egídio Dalmarco	04	40h
CEI Favinho de Mel I	X	X
CEI Favinho de Mel II	02	40h
CEI Francisco Fleisner	02	40h
CEI Ilse Soldatelli	18	40h
CEI Maria J. Stramosk	03	40h
CEI Matheus A. Conceição	10	40h
CEI Navegantes	07	40h
CEI P. Ângelo Moser	08	40h
CEI Pinguinho de Gente	05	40h
CEI Raio de Luz	02	40h
CEI Romão Trauczynski	04	40h
CEI Ruth Schroeder Ohf	03	40h
CEI Sebastião Back	04	40h
CEI Tia Bea	04	40h
CEI Titio Karan	06	40h
CEPLAS	14	40h
Professor Volante	09	40h

SÉRIES INICIAIS

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Anibal de Barba	1	40h
	1	40h
CEPLAS	1	20h
CE Daniel Maschio	1	20h
CE Ulrich Hubsch	1	20h
CE Willy Schleumer	1	40h
Escola Modelo Arvino Walter Gaertner	1	30h (Jogos Didáticos)
SME (Volante)	1	40h
SME (Volante)	1	40h
SME (Volante)	1	40h

ARTES

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Anibal de Barba	1	30h
CEPLAS	1	30h
CE Guilherme Buzke	1	30h
CE Ricardo Marchi	1	40h
CE Ulrich Hubsch	1	20h
CE Willy Schleumer	1	30h
Escola Modelo Arvino Walter Gaertner	1	40h
SME (Volante)	1	40h

CIÊNCIAS

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Daniel Maschio	1	20h
CE Willy Schleumer	1	30h
SME (Volante)	1	40h

EDUCAÇÃO FÍSICA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Daniel Maschio	1	30h
CE Guilherme Butzke	1	40h
CE Ulrich Hubsch	1	10h
SME (Volante)	1	40h

FILOSOFIA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CEPLAS	1	40h

HISTÓRIA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CEPLAS	1	40h
CE Guilherme Butzke	1	20h
SME (Volante)	1	40h

GEOGRAFIA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Ricardo Marchi	1	30h
SME (Volante)	1	40h

INGLÊS

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Ribeirão Cobras Norte	1	10h
CE Ulrich Hubsch	1	10h
SME (Volante)	1	40h

INFORMÁTICA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CEPLAS	1	40h

MATEMÁTICA

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Guilherme Butzke	1	10h
CE Ricardo Marchi	1	20h
CE Willy Schleumer	1	30h
SME (Volante)	1	40h

PORTUGUÊS

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Ricardo Marchi	1	20h
SME (Volante)	1	40h

PEDAGOGO

Unidade	Vaga	Carga Horária
CE Anibal de Barba	1	40h
CEPLAS	1	40h
CE Guilherme Butzke	1	40h
CE Roberto Machado	1	40h
Escola Modelo Arvino Walter Gaertner	3	40h

Poderá haver alterações no número de vagas se houver aumento de matrículas.
Rio do Sul, 22 de dezembro de 2011.

MILTON HOBUS		JANARA APARECIDA MAFRA
Prefeito Municipal		Secretária Municipal de Educação

Quadro Vagas Escola Modelo
PROCESSO SELETIVO Nº 015/2011

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelos Srs. Milton Hobus, Prefeito Municipal e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO as * vagas para o ano letivo de 2012, para a função de Professor, com atuação nas disciplinas que fazem parte da Matriz Curricular - Atividades Complementares dos Centros Educacionais em Tempo Integral – Quadro do Magistério Público Municipal:

Disciplina	Vagas	Carga Horária
AMBIAL	1	40h
AMBIAL	1	20h
ARTESANATO	1	40h
CORAL	1	40h
CORAL	1	40h
CORAL	1	30h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	30h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	10h
ESPANHOL	1	40h
ESPANHOL	1	10h
FILOSOFIA	1	40h (CEPLAS)
GESTÃO EMPRESARIAL	1	20h
GESTÃO EMPRESARIAL	1	30h
INFORMÁTICA	1	40h
INFORMÁTICA	1	40h (CEPLAS)
ITALIANO	1	40h
LÓGICA E CÁLCULO	1	20h
MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	10h
MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	10h
MÚSICA - FANFARRA/SOPRO	1	40h
MUSICA PERCUSSÃO	1	10h
MUSICA VIOLÃO	1	30h
SQV	1	20h
TEATRO	1	40h
TEATRO	1	40h

* Poderá haver alterações no número de vagas se houver aumento de matrículas.

Rio do Sul, 22 de dezembro de 2011.

MILTON HOBUS		JANARA APARECIDA MAFRA
Prefeito Municipal		Secretária Municipal de Educação

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 116/2011
DECRETO N.º 116/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Fixa taxa de expediente de Serviços Municipais.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 104 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC,

Decreta:
Art. 1º. Fixa taxa de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, que serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF, fixado pelo Decreto n.º 114/2011, de 19 de Dezembro de 2011, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$132,91)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	41,47

Expedição de Habite-se	22,69%	30,16
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	7,54
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	41,47

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 072/2010, de 30 de dezembro de 2010.

Salto Veloso (SC), 21 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0932/2011

DECRETO Nº 0932, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 38 e nº 39, de 09 de dezembro de 2011, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Resolução nº 38/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve que o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, aprova e delibera os recursos financeiros repassados por depósitos destinados, no valor de R$324,19 (trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) pela empresa Bavária Empreendimentos Ltda e no valor de R$393,24 (trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) pela empresa Supermercado Germânia Ltda. Destinado a seguinte entidade.

ENTIDADE CNPJ VALOR
Associação de Triatletas e Corredores de Rua de São Bento do Sul - ATRICOR 10.243.153/0001-13 R$ 717,43
Total R$ 717,43

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2011.
VALDECI ROPELATO
Presidente do CMDCA

Resolução nº39/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve que o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, aprova e delibera o repasse de recursos financeiros, no valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Destinados as seguintes entidades:

ENTIDADE CNPJ VALOR
IDI - Instituto de Desenvolvimento Integrado 08.745.173/0001-40 R$10.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 83.172.478/0001-26 R$1.500,00
Associação de Triatletas e Corredores de Rua de São Bento do Sul - ATRICOR 10.243.153/0001-13 R$5.000,00

Total R$16.500,00

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2011.
VALDECI ROPELATO
Presidente do CMDCA

Decreto Nº 0933/2011

DECRETO Nº 0933 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abast. Água
69 3.1.91.13.00.00.00.00.0200 - Obrig. Patr. Inst. Previdencia.. R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abast. Água
15 3.1.90.13.00.00.00.00.0200 - Obrigações Patronais.. R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0934/2011

DECRETO Nº 0934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2936, de 16 de dezembro de 2011

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.201.500,00 (um milhão, duzentos e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul que suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
297 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev R$ 1.000,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
309 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 25.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
236 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 275.000,00
237 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 10.000,00
238 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 37.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
245 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 22.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
393 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
424 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
67 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 132.000,00
73 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev. R$ 7.000,00
70 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente. R$ 46.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 220.000,00
81 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Prev. R$ 3.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
184 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 16.000,00

Unidade: 03 - TURISMO
Atividade: 2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
210 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev R$ 1.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública
128 3.2.90.21.00.00.00.00.0100 - Juros sobre Div. Contrato R$ 50.000,00
126 4.6.90.71.00.00.00.00.0100 - Principal da Div. Cont. Resg R$ 40.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
161 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 55.000,00
159 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais. R$ 12.000,00

Unidade: 02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
142 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 5.000,00
144 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev. R$ 1.000,00

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
5 3.1.91.13.00.00.00.00.0002 - Obrig. Patron. Inst. Previd. R$ 150.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
37 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 8.500,00
55 4.4.90.51.00.00.00.00.0300 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
298 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 5.000,00

Atividade: 2.011 - Manutenção do Departamento de Controle Interno
283 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
284 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 1.500,00
285 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$

2.000,00
286 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00
287 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 3.000,00

Unidade: 04 - Manutenção da Defesa Civil
Atividade: 2.003 -Defesa Civil
311 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
226 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
225 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.000,00
224 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00

Atividade: 2.010 - Manutenção do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
232 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.500,00
234 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00
233 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.000,00

Atividade: 2.012 - Manutenção do Depto. de Tecnologia da Informação
230 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 1.500,00
229 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
247 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 50.000,00
244 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 15.000,00
246 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
221 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 5.000,00
222 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 1.000,00
268 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 4.500,00
270 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 35.000,00
271 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 8.000,00

Atividade: 4.007 - Departamento de Receita Tributação/Fiscalização
252 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
257 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 3.100,00
256 3.3.90.35.00.00.00.00.0100 - Serviços de Consultoria R$ 7.500,00
253 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc PJ R$ 15.000,00
254 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 3.500,00

Atividade: 6.007 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
260 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.500,00
272 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 1.000,00
262 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.024 - Alimentação e Transporte Escolar - Ensino Fundamental
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 60.000,00

Atividade: 4.024 - Alimentação e Transporte Escolar - Educação Infantil
509 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 16.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
349 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 85.000,00
344 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 10.000,00
384 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 17.000,00
353 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 10.400,00
352 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passag. Desp. Locomoção R$ 5.500,00
350 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 32.000,00
348 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 20.000,00
347 4.4.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 19.000,00
346 4.4.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 32.000,00
345 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 6.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto: 1.007 - Investimentos para Incentivos Econômicos
175 4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis R$ 218.000,00

Unidade: 03 - TURISMO
Atividade: 2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
190 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant Fixas - PC R$ 60.000,00
191 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais R$ 15.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
196 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo. R$ 50.000,00
193 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PF R$ 5.000,00
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PJ R$ 215.000,00

Atividade: 2.999 - Rerserva de Contigência
117 9.9.99.99.01.00.00.00.0100 - A classificar. R$ 54.000,00

Órgão: 13 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Atividade: 4.017 - Manutenção do FUMDEA
139 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. R$ 20.000,00
328 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 35.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Atividade: 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
40 3.3.50.41.00.00.00.00.0100-Contribuições R$ 8.500,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
49 4.4.90.51.00.00.00.00.0300-Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0935/2011

DECRETO Nº 0935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2937 de 16 de dezembro de 2011

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento vigente do Município e incluirá as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão:07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
499 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R$ 80.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
500 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R$ 240.000,00
518 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações R$ 480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso o excesso de arrecadação na fonte de recursos 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0936/2011

DECRETO Nº 0936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2938 de 16 de dezembro de 2011

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Município
129 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Out Serv Terc Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
147 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 26.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2682, de 02 de dezembro de 2010 - PPA e a Lei Municipal nº 2680, de 02 de dezembro de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Trabalho nº 14, Ação nº 2048.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0937/2011

DECRETO Nº 0937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-SC.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2931 de 16 de dezembro de 2011

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.049 - Auxílio Financeiro a Diversas Entidades
124 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições R$ 97.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 97.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0938/2011

DECRETO Nº 0938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALTERA O DECRETO Nº 512, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. O Decreto nº 512, de 29 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º-a. Fica substituída a Fundação Cidadania pela Associação de Transporte do Norte Catarinense - ASTRAN.
Parágrafo único: Ficam nomeados como representantes da entidade referida no caput Boanerges Carneiro Junior -titular e Janaine Augustin Lehnert-suplente."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0939/2011

DECRETO Nº 0939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores José Henelito Weiss, Sergio Ricardo Pereira, Heraclio Steinbach, Danielle Ehrat Simonetti e Viviane Moser, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 16/2011, a realizar-se às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2011, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0940/2011

DECRETO Nº 0940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Atividade: 2.056 - Promovendo a Regularização Fundiária Habitacional
25 3.3.90.93.00.00.00.00.0200 - Indenizações e Restituições.. R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Atividade: 2.056 - Promovendo a Regularização Fundiária Habitacional
23 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo.. R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0941/2011

DECRETO Nº 0941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
132 4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis.. R$ 77.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ.. R$ 77.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0942/2011

DECRETO Nº 0942, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
ALTERA O DECRETO Nº 0480, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - COMDE

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 0480, de 29 de outubro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Representantes da Fundação Municipal de Desportos
Reginaldo Mesgalinski-Titular e Rodrigo Vargas - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assesitência Social
Denise Fabiane Rosá Branco-titular e Iracema da Silva-Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0943/2011

DECRETO Nº 0943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
CONSOLIDA DECRETO Nº 6098/2008

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 6098, de 26 de maio de 2008, que concedeu pensão por morte a LUCIA WISCHRAL, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, PPA nº 08/00397584, através da Decisão nº 3429, de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0944/2011

DECRETO Nº 0944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
APROVA O PLANO DE MANEJO E O ZONEAMENTO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA - DO RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, considerando

- os compromissos brasileiros com a proteção ambiental, em especial com a UNESCO no que se refere à Reserva da Biosfera;

- as disposições da Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e SEUC -
- a necessária proteção dos recursos hídricos preconizada pelas normas federais e
estaduais pertinentes;

- o teor da Política Nacional de Mudanças sobre o Clima;

- a conservação dos recursos naturais, em especial os faunísticos e florísticos, na região da APA do Rio Vermelho e seus corredores ecológicos;

- a melhoria da qualidade de vida das populações da região abrangida pela APA do Rio Vermelho, resultantes da conservação dos recursos naturais e do incremento de
atividades econômicas sustentáveis, em especial o turismo;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo e respectivo Zoneamento da Área de Proteção Ambiental - APA - do Rio Vermelho, que integra como anexo o presente Decreto.

Art. 2º. A APA do Rio Vermelho integra o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Consórcio Quiriri, informará anualmente os órgãos estadual e federal responsáveis, respectivamente, pelo SEUC e pelo SNUC, quanto à qualidade ambiental da APA do Rio Vermelho e manterá vigilância quanto à atualização dos dados nos Cadastros Estadual e Federal respectivos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Consórcio Quiriri, buscarão apoio financeiro para a implementação da APA do Rio Vermelho junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela implementação da Política do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Política sobre Mudança Climática, dentre outras fontes, estaduais, federais e de cooperação internacional, bem como junto à iniciativa privada e entidades do terceiro setor.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Consórcio Quiriri, implementarão o Plano de Manejo e respectivo Zoneamento ora aprovado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE MANEJO DA APA DO RIO VERMELHO
ZONEAMENTO DA APA DO RIO VERMELHO

O anexo referido no Decreto nº 0944/2011 encontra-se à disposição na Divisão de Expediente e Serviços Internos do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Portaria Nº 9604/2011

PORTARIA Nº 9604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
ALTERA A PORTARIA Nº 5503, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros nomeados pela Portaria nº 5503, de 07 de fevereiro de 2011:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Clélia Maria Bork Roesler - Efetivo por Lindacir Conde-Efetivo

HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA
Flavia Gonçalo Martins - Suplente por André Roberto Faria-Suplente"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9642/2011

PORTARIA Nº 9642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza dirigir veículo oficial

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as servidoras DANIELLE EHRAT SIMONETTI, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Obras Regionais, e ROSA RODRIGUES DEL OLMO, ocupante do cargo de Economista, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo Ford/Fiesta placas MJJ 4962, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9644/2011

PORTARIA Nº 9644, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
CONSOLIDA PORTARIA Nº 1885/2009

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1885, de 03 de novembro de 2009, que concedeu aposentadoria a ANA KLOMBOWSKY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, APE nº 10/00415829, através da Decisão nº 3541, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade Nº 425/2011

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 425/2011

OBJETO: Aquisição de livros educação musical ensino fundamental 1, 2, 3, 4 e 5 para as unidades educacionais do ensino fundamental.
CONTRATADO: EDITORA LUDO.
VALOR: R$ 235.625,00
SÃO BENTO DO SUL, 19 de dezembro de 2011.
JAYME FUCK - DIRETOR DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO
MAGNO BOLLMANN - Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº 068/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2011

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 057/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VITALITÉ DERMATOLOGIA AVANÇADA LTDA., firmado em 01 de junho de 2010, conforme Edital 001/2010, de 25 de fevereiro de 2010.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de empresa para prestar serviços de consultas especializadas e exames de diagnose na área de dermatologia em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessário alterar a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, com acréscimo em valores iguais ao inicial contratado, no valor de R$ 56.604,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não abrange/satisfaz o grande aumento da demanda dos referidos procedimentos, bem como, à ausência de profissional disponível no quadro clínico da Secretaria, retroativo este desde período de Julho/2011.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2011.
ASS: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
FERNANDA CARRILHO DE MENEZES, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 069/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2011

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato/Convênio de Prestação de Serviços de nº 001/2011 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06 e GM/MS 3.277/06.
DO OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
DA ALTERAÇÃO:
I - ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor anual estimado para execução do presente CONVÊNIO importa em R$ 10.979.637,00 (Dez milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) conforme abaixo especificado:
Resumo da Programação Orçamentária Mensal Anual
I - Alta Complexidade - conforme produção R$ 579,45 R$ 6.953,40
II - Pré-fixado R$ 883.090,30 R$ 10.597.083,60
III-Complemento Cirurgias Eletivas /Consultas Pré Anestésica e OPM pré autorizadas (Pós Fixado/Pós Produção) R$ 28.800,00 R$ 345.600,00
IV - FAEC - Estratégicos/Campanha Cirurgias Eletivas (Pós Produção) R$ 2.500,00 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 914.969,75 R$ 10.979.637,00
A parcela mensal pré-fixada importa em R$ 883.090,30 (Oitocentos e oitenta e três mil, noventa reais e trinta centavos) a ser

transferida a CONVENIADA em parcelas duo decimais, conforme discriminado abaixo, onerando recursos do CONVENENTE:

Detalhamento do Pré-fixado (II) Mensal
Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência R$ 78.470,00
Média Complexidade Hospitalar R$ 336.525,07
Incentivo de Integração ao SUS - INTEGRASUS R$ 8.355,21
IAC - Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos R$ 53.250,02
Redes Urgência e Emergência (Trauma I, Cardiovascular I, AVC I) R$ 143.780,00
TOTAL R$ 620.380,30
Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SMS (UTI, Plantão Médico PA, Obstétrico e Sobreaviso Médico) R$ 262.710,00

TOTAL GERAL R$ 883.090,30
OBS.: Aumenta o valor do IAC acima, conforme Portaria n.º 2506 de 26/10/2011, com validade a partir da competência julho/2011.
II - INCLUIR NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Incluir no Plano Operativo (R$ Pré-fixada II) com validade a partir da competência janeiro/2011 os valores abaixo conforme Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgência e Emergências nº 009/2010:
Incentivo Financeiro da Atenção à Urgência e Emergência Tipologia da Rede de Atenção
Deliberação 314/CIB/10 de 08/07/2010
Referência com Equipe de Atenção ao TRAUMA I R$ 95.000,00
Referência com Equipe de Atenção ao CARDIOVASCULAR I R$ 47.520,00
Referência com Equipe de Atenção ao ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL R$ 36.000,00
TOTAL GERAL MÊS R$ 178.520,00
Desconto conforme Deliberação 314/CIB/10 - § 5º do Anexo e Deliberação 08/CIB/11 R$ 34.740,00
TOTAL GERAL MÊS A SER PAGO R$ 143.780,00

III - ALTERA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 001/2011 para o período, com base em sua cláusula XV, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
IRMÃ NELSA HACKBARTH, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 072/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 072/2011
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 042/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NÚCLEO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CLÍNICAS DE SÃO BENTO DO SUL LTDA., conforme Edital 001/2010, de 25 de fevereiro de 2010.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços com Finalidade Diagnóstica e Consultas Especializadas nas áreas de Neurologia, Ortopedia, Traumatologia, Proctologia e Cirurgia Vascular, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessário alterar as Cláusulas V (anexo I), VII e IX do Contrato:
I - As despesas decorrentes do atendimento do objeto do Contrato 042/2010, tem a especificação do serviço e valor limite alterado e definido na Ficha de Programação Orçamentária, conforme segue:
Código SUS Especificação do Serviço Valor Unitário SUS Valor Unitário
Complemento Valor Unitário
TOTAL FPO ANUAL
Quantidade Valor SUS Valor
Complemento VALOR
TOTAL
030101007-2 Consulta - Vascular R$ 10,00 R$ 25,00 R$ 35,00 720 R$ 7.200,00 R$ 18.000,00 R$ 25.200,00
020501004-0 U.S. Doppler colorido de até 3 vasos (por membro) R$ 39,60 R$ 136,40 R$ 176,00 90 R$ 3.564,00 R$ 12.276,00 R$ 15.840,00
030101007-2 Consulta - Neurologia R$ 10,00 R$ 25,00 R$ 35,00 2700 R$ 27.000,00 R$ 67.500,00 R$ 94.500,00
021105002-4 EEG em vigília com ou sem foto estimulo R$ 11,34 R$ 76,66 R$ 88,00 60 R$ 680,40 R$ 4.599,60 R$ 5.280,00
021105003-2 EEG em sono induzido com ou sem medicamento R$ 25,00 R$ 74,00 R$ 99,00 216 R$ 5.400,00 R$ 15.984,00 R$ 21.384,00
030101007-2 Consulta - Ortopedia R$ 10,00 R$ 25,00 R$ 35,00 1300 R$ 13.000,00 R$ 32.500,00 R$ 45.500,00
030101007-2 Consulta - Proctologia R$ 10,00 R$ 25,00 R$ 35,00 180 R$ 1.800,00 R$ 4.500,00 R$ 6.300,00
020901002-9 Colonoscopia R$ 112,66 R$ 217,34 R$ 330,00 216 R$ 24.334,56 R$ 46.945,44 R$ 71.280,00
020901005-3 Retossigmoidoscopia Rígida R$ 23,13 R$ 86,87 R$ 110,00 10 R$ 231,30 R$ 868,70 R$ 1.100,00
020901005-3 Retossigmoidoscopia Flexível R$ 23,13 R$ 174,87 R$ 198,00 10 R$ 231,30 R$ 1.748,70 R$ 1.980,00
TOTAL R$ 83.441,56 R$ 204.922,44 R$ 288.364,00

II - Altera a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 58.144,50 (Cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
III - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 042/2010 para o período, com base em sua cláusula VII, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
CARLA CRISTINA JUNG, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 073/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 073/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 032/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLINICA DA VISÃO HADDAD LTDA., conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2009, de 30 de outubro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de consultas especializadas e procedimentos na área de oftalmologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessário alterar a Cláusula VI do Contrato: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 032/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
LUCIANO HALAL HADDAD, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 074/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 074/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 017/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CASA VIDA: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA., conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2009, de 30 de outubro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços na área de saúde mental, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VI do Contrato:
I - Altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 14.792,97 (Catorze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 017/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ROBSON DOS SANTOS MELLO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 075/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 075/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 008/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLINICA OTOCLIN S/S., conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2009, de 30 de outubro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços na área de otorrinolaringologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar a Cláusula VI do Contrato: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 008/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
FERNANDO JOSE DE SOUZA TERNES, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 076/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 076/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLIMED LTDA ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS, conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2009, de 30 de outubro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de espirometria, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar a Cláusula VI do Contrato: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 006/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
LUIZ JOSÉ ARNS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 077/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 077/2011
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 009/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MULTIMAGEM S/C LTDA, conforme Edital nº 004/2009, de 13 de novembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços com Finalidade Diagnóstica por Radiologia, Ultrassonografia e Coleta de Material, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VII do Contrato:
I - As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite definido na Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme produção dos serviços, como segue:
Código SUS Sub-Grupo 01 - Coleta de Material SUS
Complemento Valor Unitário
TOTAL FPO ANUAL
QTDE Valor SUS Valor Complemento VALOR TOTAL
02.01.01.021-6 BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO (CORE BIOPSY) R$ 71,15 R$ 308,85 R$ 380,00 12 R$ 853,80 R$ 3.706,20 R$ 4.560,00
02.01.01.041-0 BIOPSIA DE PROSTATA (CORE BIOPSY) R$ 92,38 R$ 272,62 R$ 365,00 12 R$ 1.108,56 R$ 3.271,44 R$ 4.380,00
02.01.01.043-7 BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO (CORE BIOPSY) R$ 46,19 R$ 333,81 R$ 380,00 12 R$ 554,28 R$ 4.005,72 R$ 4.560,00
02.01.01.060-7 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) R$ 68,43 R$ 311,57 R$ 380,00 8 R$ 547,44 R$ 2.492,56 R$ 3.040,00
02.01.01047-0 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF) R$ 23,73 R$ 166,27 R$ 190,00 2 R$ 47,46 R$ 332,54 R$ 380,00
02.01.01.058-5 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA (PAAF) R$ 33,24 R$ 156,76 R$ 190,00 2 R$ 66,48 R$ 313,52 R$ 380,00
TOTAL SUB-GRUPO R$ 17.300,00
CÓDIGO Sub-Grupo 04 - Diagnóstico por Radiologia SUS Complemento TOTAL QTDE TOTAL SUS TOTAL COMPL VALOR TOTAL
02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA UNILATERAL R$ 22,50 R$ 5,00 R$ 27,50 40 R$ 900,00 R$ 200,00 R$ 1.100,00
02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO R$ 45,00 R$ 10,00 R$ 55,00 1200 R$ 54.000,00 R$ 12.000,00 R$ 66.000,00
02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA R$ 45,34 R$ 79,66 R$ 125,00 12 R$ 544,08 R$ 955,92 R$ 1.500,00
02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR R$ 9,73 R$ 40,27 R$ 50,00 12 R$ 116,76 R$ 483,24 R$ 600,00
02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA R$ 7,77 R$ 42,23 R$ 50,00 72 R$ 559,44 R$ 3.040,56 R$ 3.600,00
TOTAL SUB-GRUPO R$ 72.800,00
CÓDIGO Sub-Grupo 05 - Diagnóstico por Ultra-sonografia SUS Complemento TOTAL QTDE TOTAL SUS TOTAL COMPL VALOR TOTAL
02.05.02.004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL R$ 37,95 R$ 17,05 R$ 55,00 456 R$ 17.305,20 R$ 7.774,80 R$ 25.080,00
02.05.02.003-8 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VES) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00 900 R$21.780,00 R$ 12.420,00 R$ 34.200,00
02.05.02.005-4 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.006-2 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.007-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00

02.05.02.008-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOC) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.009-7 ULTRA-SONOGRAFIA MAMA BILATERAL R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.010-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.011-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.012-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.013-5 ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.016-0 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA) R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.017-8 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA R$ 24,20 R$ 13,80 R$ 38,00
02.05.02.018-6 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL R$ 24,20 R$ 30,80 R$ 55,00 260 R$6.292,00 R$ 8.008,00 R$ 14.300,00
SUB-TOTAL R$ 73.580,00
TOTAL GERAL R$ 163.680,00

II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 009/2010 para o período, com base em sua cláusula VII, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ALESSANDRO BORINELLI LENZI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 078/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 078/2011
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 031/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2009, de 17 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de fisioterapia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VI do Contrato:
I - Altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 14.211,37 (Catorze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 031/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
MAURO SCATOLON, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 079/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 079/2011
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FISIOMAS - CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA, conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2009, de 17 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de fisioterapia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VI do Contrato:
I - Altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 14.211,37 (Catorze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 010/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
JOICE INES KNOP, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 080/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 080/2011
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 004/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA., conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2009, de 17 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de fisioterapia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VI do Contrato:
I - Altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 14.211,37 (Catorze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 004/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ADRIANE CHRISTOFF MACHADO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 081/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 081/2011
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA., conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2009, de 17 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de fisioterapia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas V e VI do Contrato:
I - Altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 14.211,37 (Catorze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 005/2010

para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
NÁDIA IZABEL STEFANES MORO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 082/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 082/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 003/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2009, de 15 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas VI e IX do Contrato:
I - Altera a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 003/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
DANIELE TOSHICO KAMEI DROZINO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 083/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 083/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 022/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2009, de 15 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas VI e IX do Contrato:
I - Altera a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 022/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
LEILA VAZ DE ALCANTARA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 084/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 084/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA., conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2009, de 15 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas VI e IX do Contrato:
I - Altera a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 001/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
MAURINO JORDÃO SCHULZE, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 085/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 085/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR - ANTONIO AUGUSTO PEREIRA., conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2009, de 15 de setembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas VI e IX do Contrato:
I - Altera a Cláusula IX do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 25%, totalizando o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
II - Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 002/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 086/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 086/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLÍNICA RIM & VIDA S/S, conforme Edital de Chamada Pública Nº 005/2009, de 20 de novembro de 2009.

DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar a Cláusula VI do Contrato: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 007/2010 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 087/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 087/2011
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2009 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FUNDAÇÃO PRO RIM, conforme Edital de Chamada Pública Nº 005/2009, de 20 de novembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar as Cláusulas VI do Contrato: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato 010/2009 para o período, com base em sua cláusula VI, de 01/01/2012 a 31/12/2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
HERCILIO ALEXANDRE DA LUZ FILHO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo de Rescisão Vitalité
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2010

DA ESPÉCIE: Fica rescindido o Contrato com a empresa VITALITÉ DERMATOLOGIA AVANÇADA LTDA., firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. FERNANDA CARRILHO DE MENEZES, a partir de 10 de novembro de 2011.
São Bento do Sul, 10 de novembro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
FERNANDA CARRILHO DE MENEZES, pela Empresa Contratada.

Errata
ERRATA:

Na edição nº 888 datada de 16/12/2011 do Diário Oficial de Município na página 175 na portaria que promove a servidora pública Setsuyo Hikosaka Schulze no local que se lê "Portaria nº 9365, de 08 de dezembro de 2011" leia-se "Portaria nº 9366, de 08 de dezembro de 2011".

Na edição nº 888 datada de 16/12/2011 do Diário Oficial de Município na página 177 na Portaria nº 9587, de 13 de dezembro de 2011, no local que se lê "Kelly Françuele Teresinha Bonfim" leia-se "Françuele Teresinha Bonfim".

No Informativo Municipal nº 508 de 25 de novembro de 2011 na Portaria nº 8596, de 22 de novembro de 2011, que promove a servidora pública municipal Iracema Rudnick no local que se lê "da Letra A para Letra C" leia-se "da Letra C para Letra E".

No Informativo Municipal nº 508 de 25 de novembro de 2011 na Portaria nº 8635, de 22 de novembro de 2011, que promove a servidora pública municipal Rosangela Maria W Mettegang no local que se lê "ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" leia-se "ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO".

No Informativo Municipal nº 508 de 25 de novembro de 2011 na Portaria nº 8724, de 22 de novembro de 2011, que promove a servidora pública municipal Maria Hercilia de Souza Meira no local que se lê "ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DPTO. ADM. CONTROLE E AVALIAÇÃO" leia-se "ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário".

No Informativo Municipal nº 508 de 25 de novembro de 2011 na Portaria nº 8964, de 22 de novembro de 2011, que promove a servidora pública municipal Amélia Kotovicz Friedrich no local que se lê "da Referência 6 para Referência 9" leia-se "da Letra C para Letra F".

No Informativo Municipal nº 508 de 25 de novembro de 2011 na Portaria nº 9172, de 22 de novembro de 2011, que promove a servidora pública municipal Áurea Wawzeniack Bayerl no local que se lê "da Referência 2 para Referência 3" leia-se "da Referência 2 para Referência 4".

Na edição nº 891 datada de 21/12/2011 do Diário Oficial de Município na página 300 no local que se lê "LEI Nº 2942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011" leia-se "LEI Nº 2942, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011".

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 587/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 587/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 438/2011, à servidora VANESSA PSCHEIDT NERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/12/2011, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/12/2011.

São Bento do Sul, 19/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 591/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 591/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/12/2011 a 31/01/2012, à servidora NERIANY GUAREZI BEZ FONTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/12/2011 a 19/12/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/12/2011.

São Bento do Sul, 22/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 588/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 588/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 25/12/2011 a 31/01/2012, concedido à servidora SABRINA BOLLMANN GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pneumologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 575/2011. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/12/2011.

São Bento do Sul, 22/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 589/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 589/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/12/2011 a 03/02/2012, concedido à servidora LUCIANE DUMS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 330/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/12/2011.

São Bento do Sul, 22/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 590/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 590/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/12/2011 a 29/02/2012, concedido à servidora BERNADETE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 264/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2011.

São Bento do Sul, 22/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão 58/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 58/2011. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 06/01/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Global, para: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Complementar Nº 140, de 21 de Dezembro de 2011.
LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O exercício de Funções de Confiança, definidas no artigo 27, é reservado aos servidores efetivos da rede municipal de ensino e da rede estadual de ensino, cedidos ao município, em convênio específico, pelo processo de municipalização, respeitando-se a

legislação municipal vigente." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.989, de 21 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.989, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Esporte Clube Bela Vista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, ao Esporte Clube Bela Vista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.422.881/0001-66, da seguinte forma:
I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ano de 2011; e
II - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o ano de 2012, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal de 2011, sob a dotação orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (50), e recursos do orçamento vigente no exercício de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.990, de 21 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.990, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor da bolsa estágio aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório, nos seguintes termos:
I - estagiário cursando o nível médio:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) mensais.
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) mensais;
II - estagiário cursando o nível superior:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º Fica instituído o auxílio-transporte, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais, para os estagiários contratados na modalidade de estágio não obrigatório.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1.850, de 22 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.991, de 21 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terra com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o lote industrial número 10 (dez), com área de 6.277,48m² (seis mil, duzentos e setenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula nº 15.408, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Matrícula constante do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.807.586/0001-28, dos seguintes bens imóveis:
I - Imóvel do Município: lote industrial número 10 (dez), com área de 6.277,48m² (seis mil, duzentos e setenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula nº 15.408, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Matrícula constante do Anexo I desta Lei.
II - Imóvel da CIDASC: parte do lote colonial rural nº 01-B (UM-B), com área de 5.084,57m² (cinco mil, oitenta e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situado na área industrial EFAISLO, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com matrícula nº 11.007, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constante do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela transferência das instalações do terminal regional de calcário da CIDASC, do imóvel de Matrícula nº 11.007para o imóvel de matrícula nº 15.408, ambos do C.R.I. local, às próprias expensas.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

efetuar a baixa do bem descrito no art. 1º, e a incorporar o bem descrito no inciso II, do art. 3º, após a permuta de que trata o art. 3º desta Lei, no patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos previstos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.341, de 22 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, nas respectivas fontes, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 474.402,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 65 Aplicação Direta R$ 197.143,60
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 103 Aplicação Direta R$ 277.259,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 008/2011, Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2011

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Bertaso, n° 1050, centro, no Município de São Lourenço do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o n° 08.806.043/0001-70 neste ato representado pelo Senhor: Gerente Executivo Sr. Alex Cledir Tardetti, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.921.451, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 033.541.349-84; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUZANA DOS SANTOS FESTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.308.317/0001-79, estabelecida a Rua Agostinho Stefanello, 1139, Bairro Perpétuo Socorro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Suzana dos Santos, brasileira, portador da CI.RG nº 4.551.275, inscrita no CPF sob o nº 052.442.279-74 residente e domiciliada nesta cidade de São Lourenço do Oeste – SC; denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 008/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2011, expedida pelo Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, para que se faça o acréscimo de 12% (doze por cento) ao valor total do item 01 (um), referente ao Processo supracitado, haja vista a necessidade de inclusão da contratação de publicidade, produção e veiculação de vinhetas, bem como de cobertura fotográfica dos eventos. Consigna-se que a necessidade foi verificada tão somente nesta data, por equívoco do Gerente Executivo do Instituto Cultural, pois quando da solicitação para o lançamento do Processo Licitatório nº 008/2011, modalidade Pregão Presencial nº 004/2011, acabou esquecendo de constar os referidos serviços, tão essenciais à realização do evento Natal da Criança 2011.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 5.374,80 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) o que perfaz 12% (doze por cento) do valor total do item 01 (um).

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 008/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2011, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL EM FAMÍLIA 2011, SENDO: SONORIZAÇÃO, SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, o seguinte item:

Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS;

Produto	Un. Medida	Quant.	Vr. Unit.	Total em R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA 2011, SENDO: SONORIZAÇÃO, SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, publicidade, produção e veiculação de vinhetas, bem como cobertura fotográfica do evento em geral	UNID.	01	5.374,80	5.374,80
TOTAL GERAL				5.374,80

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 5.374,80 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro de 2011.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo
Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste

SUZANA DOS SANTOS
Representante Legal

Extrato do Termo de Doação Nº 060, de 20 de Dezembro de 2011.
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 060, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Origem: Lei Municipal nº 1.951, de 08 de agosto de 2011.
Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Donatário: Associação Comunitária de Santo Antônio, CNPJ/MF nº 03.803.407/0001-45.
Objeto: Doação de 01 (um) Distribuidor de Esterco Orgânico Marca MEPEL, Modelo Dalv-4000 RD, ano 2006, capacidade para 4.000 litros, rodagem dupla, Bomba a vácuo, Mangueira 5 metros, com registro patrimonial sob nº 3350.
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Genesio José Bortoli, Presidente da Associação Comunitária de Santo Antônio - pelo Donatário.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Nº 658/2011
LEI Nº 658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"Autoriza a Transferência de Recursos a Entidade que Menciona e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo do PPA do Programa Cultura da Lei nº541/2009, acrescentando a Ação - Construção de um Centro de Artes e Ofícios no valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais) conforme Plano Plurianual - Programas de Governo.

Segue o novo anexo atualizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 659/2011
LEI Nº 659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"ALTERA a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa da Cultura da Lei nº597/2010".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Cultura da Lei 597/2010 acrescentando a Ação - Construção de um Centro de Artes e Ofícios no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Segue em anexo a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 661/2011
LEI Nº 661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza Pagamento de Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Pagamento de Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família no valor de R$652,68 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos), deduzido as contribuições previdenciárias a tributárias.

Art. 2º - O Incentivo Adicional se restringe ao mês de dezembro de 2011 e deve ser proporcional aos meses trabalhados no mesmo exercício, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art.3º - A despesa desta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº660/2011
LEI Nº 660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir crédito especial no total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) na dotação abaixo identificada:

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.6.1.062 - Construção de um Centro de Artes e Ofícios R$ 83.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 83.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 83.000,00 (oitenta e três mil

reais) na dotação abaixo identificada.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.01.4.122.2.2002 - Func. E Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 13.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.3.2003 - Func. E Manutenção da Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento R$ 17.700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 1.700,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.12.306.4.2007 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
04.01.12.306.4.2039 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

04.01.12.366.4.2009 - Educação de Jovens e Adultos R$ 10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.500,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.6.182.22.2.019 - Segurança no Trânsito R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01.18.541.10.2025 - Funcionamento e Manutenção do Meio Ambiente R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

10.10.20.606.16.2.023 - Func. E Manutenção do Fundo Municipal Agropecuário R$ 17.800,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 3.800,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 169/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 169/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do SUS/PAB na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2051 - Func. e Manut. Da Coord. Da Saúde PAB Fixo R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.181.0- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002374/11 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 002374/11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 69.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.400,00
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ECOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação R$ 6.400,00
Subtrair excesso de arrecadação R$ 72.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de Dezembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 002375/11 de 20 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 002375/11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.350,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.300,00
05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.500,00
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ECOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R$ 550,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.300,00
05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R$ 4.500,00
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ECOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao R$ 550,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de Dezembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 002376/11 de 20 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 002376/11 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.500,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de Novembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.274/2011, de 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 4.274/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Lurdes da Aparecida de Matos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.275/2011, de 20 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.275/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. Ditrich Drews, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.276/2011, de 20 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.276/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Rita de Cássia Benthien Pereira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.277/2011, de 20 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.277/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. Dionata dos Santos Ramos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.278/2011, de 20 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº. 4.278/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Ana Carla Vogel, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.279/2011, de 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 4.279/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Maritania Zambon Kistenmacher, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.280/2011, de 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 4.280/2011, de 20 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Claudiane de Oliveira Ramos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Dispensa Nº 59/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 59/2011 - DL Processo Nr.: 173/2011 Data: 22/12/2011

Folha: 1/2

Fornecedor: **CONSÓRCIO DE INFOR. NA GESTÃO PÚB. MUNICIPAL -CIGA** Código: 10668
Endereço: PRAÇA XV DE NOVEMBRO 270
Cidade: FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Software desenvolvido pela FECAM, Programa de Gestão Tributária (PGT) com os módulos: REGIN, ITBI, Simples Nacional:
-Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); Gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada);
-Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Software desenvolvido pela FECAM, Programa de Gestão Tributária (PGT) com os módulos: REGIN, ITBI, Simples Nacional: -Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); Gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); -Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; -Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI);	MÊS	600,00	7.200,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração i para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de con público ou em convênio de cooperação.

TEXTO

Software disponibilizado pela FECAM em parceria com a Junta Comercial de SC para abertura de empresas, acompanhamento da prestação de serviços por empresas com NFE conjugadas, acompanhamento das empresas enquadradas ao Simples Nacional, e emissão do ITIBI on-line.

SCHROEDER, 22 de Dezembro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 59/2011 - DL Processo Nr.: 173/2011 Data: 22/12/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 22 de Dezembro de 2011

Valor da Despesa: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato de Contrato Nº. 43/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 43/2011-FAS
Processo de licitação nº. 44/2011 - FAS
Modalidade Carta Convite nº. 09/2011 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFO. COM TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.703.778/0001-10, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3101, 3º piso, Centro na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: O objeto do presente a contratação de empresa especializada para realizar Curso de Design Gráfico e Manutenção e Configuração de computadores para os usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, órgão do setor de Assistência Social vinculado a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CURSO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES (para 10 alunos). Conteúdo do Curso: IPD: Introdução em Processamento de Dados: histórico do computador, grandes nomes da informática e os principais componentes internos e externos do computador e suas funcionalidades. CUIDADOS DE UM BOM TÉCNICO: Comunicação e expressão do técnico com o cliente, e cuidados no manuseio de ferramentas e peças. HARDWARE: Parte física do computador: as funcionalidades das peças e o que existe de mais recém no mercado de hardware. Montagem e desmontagem de todo o computador. SOFTWARE: Formatação de Microcomputador, instalação de programas e orçamento de peças. Material fornecido gratuitamente para o curso: Kit de ferramentas contendo: 1 chave de fenda, 1 chave phillips, 1 alicate de bico, 1 estanhador, apostila de hardware contendo todo o conteúdo teórico do curso, cds de instalação de programas.	500	horas	5,50	2.750,00

2	CURSO DE DESIGN GRÁFICO (para 10 alunos) Conteúdo do Curso: IPD: Introdução em Processamento de Dados: histórico do computador, grandes nomes da informática e os principais componentes internos e externos do computador e suas funcionalidades. COREL DRAW X5: Criação de desenhos vetoriais, e edição de bitmaps, aplicação do conteúdo a atividades como a criação de layouts de cartão de visita, folderes, logomarcas. PHOTOSHP CS4: Edição de imagens, como alterar as cores, fundo, maquiagem digital, e uma total aplicação de efeitos. Material fornecido gratuitamente para o curso: Apostila de CorelDraw X5 (aproximadamente 150 págs.) e Apostila Photoshop CS4 (aproximadamente 140 págs.)	560	horas	6,80	3.808,00
VALOR R$ TOTAL					6.558,00

Valor do contrato: R$ 6.558,00 (Seis mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais).
Data da Assinatura: 22/12/2011 – Vigência: 01 de janeiro de 2012 até 31 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N°. A88/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A88/2011 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.841.087/0001-17, estabelecida na Rua Tiradentes, nº. 408, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Euclides Emmendoerfer, inscrito no CPF sob o nº. 009.956.909-44, portador da Carteira de Identidade nº. 145.119-7-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 221/2011-PMS, celebrado em 22 de dezembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 150/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 11/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de projeto executivo e estrutura e mão de obra, materiais e equipamentos), da estrutura pré-moldada em concreto (cancha de bocha), com área total de 600m², anexa ao Ginásio de esportes Alfredo Passold, na Avenida dos Imigrantes, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, I da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme previsto na cláusula 16.2 do contrato nº 221/2011-PMS, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente à prorrogação da vigência do contrato em 90 (noventa) dias, devido não haver possibilidade de mantermos o prazo de vigência com termino até 31/12/2011, pois o prazo de execução da obra é 30 (trinta) dias e terminará somente em janeiro de 2012

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Décima Sexta - da vigência no item 16.1 do contrato nº 221/2011-PMS, prorrogando-se até 30 de março de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 221/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:
EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA
Euclides Emmendoerfer
CPF nº. 009.956.909-44

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

Ata de Registro de Prçeo Pregão Nº 51/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Unhas para PC 200 com dureza mínima de 400 a 500 HB - amarela - p/ rocha.	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	50,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	55,6200	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	59,0000	3
2	Faca de concha PC 150;	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1.200,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1.370,0000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1.600,0000	3
3	Suporte 6692) - gengiva PC 200	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	100,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	110,0000	2
4	Parafuso para cortador 7/8 X 3,5" com porca de aço, PC 150..	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	7,8400	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	7,8500	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	8,6000	3
5	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	91,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	123,0000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	148,2000	3
6	Parafuso 5/8 X 2,5", com porca de aço 20 mm de altura (moto niveladora)	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1,9400	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,9500	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,0000	3
7	Parafuso com porca 3/4 X 3,5 para dente de carregadeira	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	3,4800	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	3,4900	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	4,0000	3
8	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,5000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,8000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	3,0000	3
9	Cortador (canto) para PC 150 com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	153,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	154,0000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	157,0000	3
10	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2", para retro, dente caçamba dianteiro	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,7600	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,8100	3
11	Dente de escarificador para moto niveladora huber warco	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	15,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	17,7400	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	18,0000	3
12	72204481 - Pino - trava de aço - escavadeira E 215B	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	25,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	29,9000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	30,0000	3
13	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E2155B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	163,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	231,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	250,0000	3
14	12575121 - Porca de aço - escavadeira E215B	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	2,0000	2
15	8282270N - Parafuso de aço p/ lâmina 20 X 50 - esteira D130	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,8000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	4,2000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	4,5500	3
16	Faca lâmina 7 furos para trator esteira komat'su, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	240,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	321,1000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	340,0000	3
17	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 50 HB	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	366,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	367,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	381,0000	3
18	Dente para concha de carregadeira michigam 75 HD com dureza mínima de 400 a 500 H B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	100,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	105,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	110,0000	3
19	Ponta de dente com número gravado 6329 gravado, concha traseira de retro	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	15,7900	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	15,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	24,0000	3
20	Dente para retro - caçamba dianteira, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	31,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	31,9000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	37,0000	3
21	72205063 - dente de aço para caçamba escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	74,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	74,8000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	90,0000	3
22	Z304030 - faca lateral de aço - escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	163,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	231,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	248,0000	3
23	75282987 - faca canto lâmina esteira D130	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	131,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	141,6900	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	154,0000	3
24	75282988 - faca canto lâmina esteira D130	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	131,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	141,6900	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	154,0000	3
25	7528979 - faca lâmina de aço esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	342,5000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	343,0000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	425,0000	3
26	Pino trava para unha PC 200	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	12,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	16,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	16,7700	3

SCHROEDER, 22 de Setembro de 2011.

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 410, de 23 de Dezembro de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera a referência inicial dos cargos de provimento efetivo de professor e revoga o parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A gratificação financeira intitulada como "hora atividade" constante do parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998, e alterações posteriores, fica estendida e incorporada ao vencimento básico de todos os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, constante do Anexo I da referida lei, através do acréscimo de 9 referências salariais no vencimento básico nos termos desta lei.

§1º Com a extensão e incorporação de que trata o presente artigo, o anexo I da Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"...

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
...	...	...	...
PROFESSOR A	A 10		...
PROFESSOR B	B 10		...
PROFESSOR C	C 10		...
PROFESSOR D	D 10		...
PROFESSOR E	E 10		...
PROFESSOR F	F 10		...
...	...	...	...

..."

§2º Ficam mantidas sobre as referências iniciais alteradas pela presente lei, as vantagens pessoais, assim compreendidas as promoções funcionais, já adquiridas pelos servidores através do desenvolvimento na carreira dos cargos que ocupam, nos moldes estabelecidos na Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998 e alterações posteriores.

Art. 2º Com a incorporação do valor inerente à "hora atividade" ao vencimento básico do cargo de professor de que trata o artigo primeiro, fica revogado o parágrafo único do artigo 31 da Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998, com redação dada pela LC nº 266, de 28/04/04.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei Nº 2548, de 22 de Dezembro de 2011-erro de publicação

LEI Nº 2548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera a Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e dois estagiários e serviços de limpeza terceirizado.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das Sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	1,0000	40.000,00	Recursos Fiscais
1003	FROTA DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO					
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	1,0000	1.602.000,00	Recursos Fiscais
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	400.000,00	Recursos Fiscais
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	898.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0001					2.940.000,00	

2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005- OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó posui parcelamentos de dívidas com o INSS, BNDES (PMAT) e BADESC e tem programação de pagamento de sentenças judiciais através de precatórios ou requisição de pequeno valor - RPV.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar o patrimônio do município em relação a reclamações judiciais, entre outras.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente os parcelamentos das dívidas, cumprir com as obrigações dos precatórios/RPV.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	Pagamento de Divida	Parcela	12,0000	1.000,00	Recursos Fiscais
2	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	Pagamento de Divida	Parcela	36,0000	658.000,00	Recursos Fiscais
3	SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO	Precatório/ RPV	UN	0,0000	105.000,00 225.655,28	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0005					989.655,28	

3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007- ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó contribui mensalmente para a formação do PASEP na proporção de 1% sobre a arrecadação da receita exceto convênios e operações de crédito.

DIRETRIZES:

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente a contribuição com a formação do PASEP.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
4	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP PMT.	Parcela Mensal	UN	12,0000	670.000,00	Recursos Fiscais
5	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMS.	Parcela Mensal	UN	12,0000	35.000,00 7.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
6	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMAS.	Parcela Mensal	UN	12,0000	5.000,00	Recursos Fiscais
7	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FIA.	Parcela Mensal	UN	12,0000	1.000,00	Recursos Fiscais
8	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMTUR.	Parcela Mensal	UN	12,0000	1.000,00	Recursos Fiscais
9	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUNTRAM.	Parcela Mensal	UN	12,0000	10.000,00 1.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
10	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMREBOMPOM.	Parcela Mensal	UN	12,0000	6.000,00	Recursos Fiscais
11	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FME.	Parcela Mensal	UN	12,0000	15.000,00	Recursos Fiscais
12	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FCT.	Parcela Mensal	UN	12,0000	15.000,00	Recursos Fiscais
13	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP SAMAE.	Parcela Mensal	UN	12,0000	60.000,00 19.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0007		845.000,00	

4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010- GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Gabinete do Prefeito está estruturado com Assessorias Técnicas e Assessoria Especial respondendo, ainda, pelo assessoramento ao Vice-Prefeito e a manutenção de convênios, entre outros. A gestão da articulação das políticas públicas objetiva, entre outros, manterem diálogo constante com o Poder Legislativo e a comunidade.

DIRETRIZES:

Elaborar a articulação política e institucional necessária à gestão pública municipal; acompanhar o processo legislativo; publicar os atos da administração, coordenar a execução das políticas públicas diretamente na comunidade; defesa dos interesses do Município e dos cidadãos (agenda comunitária); planejar as ações da administração; promover ações visando à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal; acompanhar e avaliar os programas de governo.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	FROTA DE VEÍCULOS DOS GABINETES E ASSESSORIAS					
2004	MANUTENÇÃO DOS GABINETES E ASSESSORIAS	Unidade Gestora	UN	1,0000	903.600,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0010					903.600,00	

5

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0011- ADMINISTRANDO NOS BAIRROS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Este projeto desenvolvido pelo Gabinete do Prefeito e com suporte técnico de todas as Secretárias Municipais, pretente envolver a Administração Pública com a população dos Bairros Timboenses. Visto que o município de Timbó esta dividido em 14 Bairros e que estão estruturados com as suas respectivas Associações e outras Entidades. Atualmente existe uma demanda crescente para efetuar parcerias com as Associações e Entidades.

DIRETRIZES:

Coordenar a execução das políticas públicas diretamente nas comunidades; efetuar parcerias nos eventos das associações e entidades, defesa dos interesses do Município e dos cidadãos (agenda comunitária); planejar as ações da administração; promover ações visando à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal para as Associações e demais Entidades dos Bairros; acompanhar e avaliar os programas de governo; realizar audiências públicas; levar a administração pública aos diversos Bairros para captar diretamente dos moradores as suas necessidades e promover eventos em conjunto com a comunidade.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Contribuir com a estrutura municipal e financeiramente com entidades privadas e públicas, pessoas, as quais venham firmar convênio de parceria com o Ente Público.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2006	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	Bairro	UN	14,0000	2.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0011					2.000,00	

6

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012- GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Parte integrante do Gabinete do Prefeito está o Departamento de Comunicação e Relações Públicas do Município de Timbó. No setor de imprensa são produzidas todas as informações da administração pública municipal para a imprensa, e através do site institucional. Essas informações são produzidas com cunho jornalístico e publicitário (no caso de campanhas como IPTU e vacinação). São utilizadas todas as ferramentas da área da comunicação, para que essa divulgação seja eficiente (multimídea). Somos parceiros de eventos promocionais pela comunidade, ongs, associações e clubes de serviços: festa de aniversário, reuniões de associações de Bairros e festas populares, como em eventos da administração das diversas secretarias: esportes, cultura, lazer, saúde, obras, etc. Produzimos material impresso (jornais, panfletos, informativos de cada secretaria, etc.) Temos a responsabilidade de gravação dos "spots" para rádio, gravação e edição de vídeos. Realizamos o "cliping" das informações que se referem à administração (com as referências) e planejamos as respostas necessárias para prefeito e secretários à mídia, quando se fizer necessário. Construção e manutenção do site institucional (terceirizado). Atualização do site. Desenvolvimento, correção e execução de protocolo (mestre de cerimônia terceirizado) em todos os eventos, festas, seminários, reuniões comunitárias e demais reuniões promovidas pelas secretarias.

DIRETRIZES:

Publicar os atos da administração, coordenar a comunicação entre as Secretarias e entre o Governo e a Comunidade timboense; acompanhar os acontecimentos do município e projetá-las em âmbito nacional. Precisamos estar sempre atentos no direcionamento das informações. Para tanto precisamos buscar apoio publicitário, pois é ele que faz este direcionamento na mídia de forma eficiente. Para melhorar a logística no trabalho interno de imprensa, devemos ter como apoio a relação social entre imprensa, público e servidores municipais. Também precisamos adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Principal objetivo é de bem informar a população sobre os atos da administração pública. Cooperar com a democracia da informação de forma coerente e institucional, dentro dos parâmetros legais. Estarmos sempre bem preparados tecnicamente para dentro de nossa responsabilidade, sermos práticos e resolutivos em nossas ações.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2008	MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	Unidade Gestora	UN	1,0000	761.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0012					761.000,00	

7

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013- DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.

DIRETRIZES:

Manter sempre a disposição à estrutura da Administração Direta e Indireta para atender as solicitações da Defesa Civil. Bem como propiciar conforto as pessoas atingidas por catástrofes e garantir a dignidade dos atingidos.

OBJETIVOS:

Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2010	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Unidade Gestora	UN	1,0000	510.200,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0013					510.200,00	

8

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria da Fazenda e Administração Municipal tem como principais tarefas administrar e controlar todo o fluxo financeiro, administrativo e operacional da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó. Tem como parâmetro, para exercer suas atividades, os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A legislação pertinente a execução das atividades públicas se modifica constantemente sendo necessário capacitar os funcionários para que o município possa acompanhar as mudanças sem prejuízo da comunidade. Administrar no setor público, hoje em dia, é respeitar o novo código de ética do governo que é a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Os pilares da LRF são planejamento, controle, transparência e responsabilidade. Considerando que Timbó possui, além da Unidade Gestora Central, nove Fundos , duas Fundações e uma Autarquia pode-se ressaltar que as atividades de administração e controle são muito complexas, porém fundamentais para o desenvolvimentos de todas as políticas públicas do município.

DIRETRIZES:

Manter re melhorar as atividades dos setores de Arrecadação, Suprimentos, Controle, Patrimônio, Recursos Humanos, CPD, Protocolo, Ouvidoria, Encargos do Município e dar suporte administrativo e financeiros a toda Administração Direta e Indireta. Adequar o quadro de funcionários para atender as necessidades de serviços da comunidade. Publicar os atos da administração, coordenar as atividades de planejamento, inclusive, as audiências públicas. Atender os princípios constitucionais e os fundamentas da LRF. Adquirir equipamentos que satisfaçam as necessidades dos setores e substituir os obsoletos. Modernizar os departamentos a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, Implantar programas de redução de despesas, aumento da arrecadação, controle dos atos públicos, integração das políticas públicas, diminuição de absenteísmo, entre outros.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais. Envolver a sociedade nas governamentais através de audiências públicas. Melhorar e ampliar as ações planejadas com controle dos atos da administração
e uma gestão responsável. Dar suporte administrativo, financeiro e operacional a Unidade Central, Fundos, Fundações e Autarquia. Firmar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos de parceiras com Entidades, Organizações e o Governo Federal e Estadual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA					
1011	OBRAS E CONSTRUÇÕES - SEMFA					
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Unidade Gestora	UN	1,0000	2.038.850,00 22.150,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2014	MANUTENÇÃO DOS SUPRIMENTOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	162.000,00	Recursos Fiscais
2016	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO	Unidade Gestora	UN	1,0000	103.000,00	Recursos Fiscais
2018	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Unidade Gestora	UN	1,0000	70.000,00	Recursos Fiscais
2020	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	Conselho municipal	UN	15,0000	117.270,00	Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0015		2.513.270,00	

9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0016- GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Desde a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF que a busca do equilíbrio das contas públicas é um dos principais focos do Administrador Público, talvez pelo fato de ser motivo de rejeição das suas contas como administrador. A Secretaria da Fazenda e Administração Pública - SEMFA é responsável por toda a equipe que proporciona as informações financeiras do município. Os setores responsáveis são: contabilidade, tesouraria, tributação e fiscalização tributária. A fiscalização tributária e o setor de tributação trabalham em parceria para otimizar a arrecadação do Município. A tesouraria tem a função de operacionalizar o efetivo recolhimento dos recursos financeiros e efetuar os pagamentos das despesas e investimentos realizados O setor de contabilidade integra todas as informações financeiras de entradas e saídas de recursos financeiros e deve adequar as informações conforme a legislação pertinente que se modifica anualmente. Atende-se a Administração Direta e Indireta, sendo onze unidades gestoras independentes. Nos últimos doze anos foram criadas novas Unidades Gestoras e continuou-se com o quadro original de funcionários. As informações gerenciais fornecidas pelo setor são intempestivas devido a problemas no fluxo de atividades em relação a outros setores relacionados como: RH, Tributação, Compras e Tesouraria. A contabilidade pública desde a criação da LRF vêm sofrendo alterações constantes e para os próximos quatro anos está previsto a adequação contábil com as Normas Internacionais de Contabilidade.

DIRETRIZES:

Ampliar o quadro de funcionários. Descentralizar a Administração Indireta. Publicar os atos da administração, coordenar as atividades de planejamento, inclusive, as audiências públicas. Adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos. Modernizar os departamentos a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, garantir a qualificação dos funcionários para atender as novas adequações das Normas Internacionais de Contabilidade.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração. Envolver a sociedade nas decisões administrativas através de audiências públicas. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Integrar o controle das Políticas Públicas de Finanças, com vistas à uniformização de procedimentos administrativos, redução de custos, aumento da produtividade funcional e da eficiência, atendimento da coletividade, aumento da capacidade de investimento, criação de fontes alternativas de custeio, implemento de ações estratégias e preventivas, manutenção do superávit financeiro e orçamentário, correta execução orçamentária, etc. Criar controles e soluções que visem resguardar o erário público, buscando otimizar a aplicação dos recursos e maximizar resultados, garantindo, ainda, maior transparência nos gastos e aplicação dos recursos. Introduzir uma visão financeira gerencial. Adequar o sistema contábil com as alterações das Normas Técnicas Contábeis (nacionais e internacionais) e da Secretária do Tesouro Nacional.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	Unidade Gestora	UN	1,0000	235.000,00	Recursos Fiscais
2024	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	115.000,00	Recursos Fiscais
2026	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	Unidade Gestora	UN	1,0000	302.000,00	Recursos Fiscais
2028	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	224.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0016					876.000,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017- QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR PÚBLICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O quadro de funcionários da Administração Municipal é composto de funcionários Estatutários, Estáveis, Cargos em Comissão, Empregados Públicos e Contratados por Tempo Determinado. O fluxo relacionado aos procedimentos de gestão de pessoas é complexo e segundo levantamento realizado deficitário. Há necessidade de implantarmos um processo de Gestão visando o alinhamento entre as expectativas do público interno e as estratégias corporativas de gestão de pessoas, visto que, faz-se notaria a divisão da Prefeitura Municipal de Timbó em "mini" prefeituras. O Clima Organizacional bem trabalhado pode trazer alguns benefícios para a organização: retenção de talentos; treinamentos sintonizados com os objetivos da empresa, gerando resultado; melhoria na produtividade; melhoria na comunicação interna da empresa, gerando resultados; aumento no comprometimento dos funcionários com a empresa; credibilidade e integração - união.

DIRETRIZES:

Melhorar o atendimento ao público interno da Administração Pública para que o resultado reflita no atendimento com qualidade aos munícipes. Investir em tecnologia moderna, técnicas e ferramentas que possam possibilitar a implantação e controle de novos processos na gestão e qualificação de pessoas.

Pesquisa de Clima é a percepção dos funcionários em relação às práticas e procedimentos organizacionais e o nível de satisfação existente.Permite a auto-análise da postura adotada na rotina de trabalho e conseqüentemente os prepara para mudanças de comportamento para que desempenhem suas funções com performance mais elevada.Os resultados apontam os aspectos em que se devem pautar as questões primordiais da empresa, alinhando as expectativas do público interno às diretrizes estratégicas da organização.A Pesquisa de Clima Organizacional visa reunir informações relacionadas ao ambiente organizacional, a percepção dos empregados em relação a esse ambiente, assim como suas reações e comportamentos a esta percepção. A pesquisa mensura a maneira como as pessoas interagem uma com as outras, com os clientes externos/internos/fornecedores e parceiros, bem como a satisfação dos empregados acerca de todo o contexto organizacional que as envolve.

OBJETIVOS:

Proporcionar serviços públicos de qualidade como resultado da gestão de pessoas. Identificar os fatores que promovem ou interferem na motivação e qualidade de trabalho dos funcionários; Conhecer os pontos fortes e necessidades de intervenção nas estratégias e políticas adotadas pela empresa;Conhecer as impressões dos funcionários sobre a empresa e seu ambiente de trabalho.Incentivar trabalho em equipe, buscar aprimoramento de suas habilidades bem como seu potencial criativo.Aumentar a eficiência funcional e a eficiência. Identificar as próprias crenças sobre pessoas no trabalho. Definir competências necessárias por Servidor para cada "célula/área" de trabalho. Despertar o gerenciamento itinerante.Proporcionar ao Servidor organização física, mental, emocional, desenvolver trabalho em grupo e alinhamento pessoal com a organização. Melhorar hábitos de trabalho, sistema de trabalho e planejamento, além de implantar ações estratégicas visando o comprometimento de todos para um objetivo comum e conseqüentemente um bom ambiente de trabalho.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	GESTÃO DO CLIMA ORGANIZACIONAL					
2032	QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	18.225,55	Recursos Fiscais
2034	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	132.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0017					150.225,55	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO:

0018- GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A implantação de gestão adequada para os processos de informação é uma função da Secretaria da Fazenda e Administração Municipal. Atualmente a comunicação interna, os processos de informação, o contato com a comunidade através de protocolo são deficitários, diga-se precários. Há necessidade de adequar equipamentos, fluxos de atividades, softwares, pessoas e outros processos para que a comunidade seja beneficiada com os resultados. Um dos pontos fracos do setor é a segurança em relação a aspectos externos como vírus, hakers, entre outros. Hoje possuímos servidores de banco de dados que estão absolutamente defasados, uma rede interna com vários cascateamentos ocasionando perda considerável de performance, e sem nenhum tipo de certificação de rede, não possuímos hoje nenhum software legalizado de anti vírus o que torna nossa estrutura de TI totalmente vulnerável. O parque de estações de trabalho instalados são compostos por micros, na maioria defasados tecnologicamente, que possuem unidades externas de entrada de dados (cd, disquete), permitindo que o usuário muitas vezes instale softwares piratas, o que requer um constante monitoramento por parte do pessoal técnico, dispensando com isso um tempo considerável. Hoje possuímos unidades administrativas totalmente independentes, o que não permite a integração dos diversos softwares instalados e um controle da parte de hardware software.

DIRETRIZES:

Implantar e implementar os setores de Ouvidoria do Município e o Protocolo Unificado. Adequar o quadro de funcionários, Adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos. Modernizar o departamento a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, Garantir a qualificação dos funcionários para atender novas necessidades. Reestruturação das tecnologias de TI, o que dentre outras atividade compreende: Atualização dos Servidores de banco de dados, dos servidores de aplicação e de arquivos, no que tange a Hardware e software. Aquisição de estações de trabalho atualizadas e respectivos softwares. Interligação dos equipamentos de informatica seja por caneamento certificado ou via comunicação sem fio da mesma forma certificada. Aquisição de softwares de Monitoramento, Antivirus e controle de acesso. Atualização e modernização dos processos de segurança incluindo neste item o backup das informações nos servidores de toda rede. Investimento em Meios de armazenamento das midias de Backup bem como em prevenção e contingência no Data Center Municipal, atualização de softwares e equipamentos de informática, bem como a interligação entre os diversos setores internos e externos do poder Público Municipal, a implantação dos arquivo digital, e do uso das tecnologias de comunicação via fibra ótica. Outra tarefa incumbida a este centro é a interligação de todas as unidades externas do poder público, quer sejam elas nas áreas de obras, saúde, educação, autarquias e fundações municipais e outras, permitindo uma forma gerencial ágil e rápida na tomada de decisões. A implantação do arquivo digital, vem ao encontro das necessidades atuais, permitindo a armazenagem das informações em meio magnético por tempo indeterminado e eliminado os documentos em papeis, facilitando o acesso as informações de uma maneira rápida e eficaz.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais através da disponibilização de tecnologia avançada em informações. Adequar a Administração Direta e Indireta com Gestão da Tecnologia de Informação. Proporcionar agilidade, segurança nos processos de informação.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	34.000,00	Recursos Fiscais
2036	MANUTENÇÃO DO CPD	Unidade Gestora	UN	1,0000	220.000,00	Recursos Fiscais
2038	MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO	Unidade Gestora	UN	1,0000	45.000,00	Recursos Fiscais
2040	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL					
TOTAL DO PROGRAMA 0018					299.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020- EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Educação Infantil é composta pelos Núcleos de Educação Infantil(creches), que atende as crianças a partir de 04 meses até aos 04 anos de idade compreendendo atualmente 09 unidades,atendendo 1.000 atendimentos,com o período de permanência de 02 até 12 horas diárias, observando a necessidade da família, e pelas unidades Pré Escolares compreendendo atualmente 14 unidades Pré Escolares, atendendo 760 crianças na faixa etária de 04 até 05 anos, com a permanência de 04 horas diárias. O processo educativo necessita de estrutura adequada com a disponibilização de materiais didáticos necessários ao bom desenvolvimento das crianças nessa faixa etária, como boas bibliotecas, bem como profissionais com formação e qualificação para atividade educativa. A manutenção é necessária evitando assim custos futuros, e devido a demanda principalmente nos Núcleos de Educação Infantil ocorre a necessidade da ampliação constante da rede. É oferecida alimentação de qualidade para as crianças, com acompanhamento técnico de uma nutricionista, visando garantir um bom desenvolvimento físico e social para todas as crianças.

DIRETRIZES:

Manter melhorar e ampliar a estrutura existente, conforme a necessidade de novas vagas, disponibilizar equipamentos, material didático, de expediente, informatização, materiais de pesquisa. Oferta de formação permanente com cursos de capacitação e aperfeiçoamento para todos os profissionais que atuam na educação, alimentação de qualidade,transporte escolar, implantação de projetos de caráter social e formação da consciência ecológica.

OBJETIVOS:

Promover o atendimento de todas as crianças de 04 meses até 04 anos nos Núcleos de Educação Infantil, e a partir de 04 anos até 06 anos nas Unidades pré-escolares, oferecendo educação de qualidade, alimentação, higiene, recreação, atividades relacionadas a formação da consciência de cidadania, propiciando assim uma aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, promover ações visando aprofundar a integração família/escola. Firmar convênios contratos ou acordos com os governo Federal, Estadual, Entidades e Fundações, organizações não governamentais e privadas.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1015	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	Equipamentos	UN	307,0000	8.300,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
					20.000,00	Recursos Fiscais
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	Área	M2	778,9550	360.500,00	Recursos Fiscais
					750.000,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
					140.000,00	Recursos Fiscais
1019	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA NEIS					
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	Equipamentos	UN	128,0000	35.873,70	Recursos Fiscais
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	Área	M2	75,0000	170.000,00	Recursos Fiscais
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS	Unidade Gestora	UN	1,0000	397.897,55	Recursos Fiscais
					1.507.600,00	Recursos Fiscais
					3.956.502,45	Recursos Fiscais
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	Aluno	UN	1.192,5000	150.000,00	Recursos Fiscais
					80.000,00	Recursos Fiscais
					150.000,00	Recursos Fiscais

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

2046	MANUTENÇÃO DAS UPES	Unidade Gestora	UN	1,0000	95.551,86	Recursos Fiscais
					680.000,00	Recursos Fiscais
					1.755.448,14	Recursos Fiscais
2048	MERENDA ESCOLAR DAS UPES	Aluno	UN	1.050,0000	35.000,00	Recursos Fiscais
					40.000,00	Recursos Fiscais
					10.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0020					10.442.673,70	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0022- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreende a etapa Educação Básica que tem duração de nove anos, iniciando no Primeiro ano com término no nono ano. A rede municipal é composta de seis Escolas que atendem 2.268 alunos onde são desenvolvidas atividades curriculares no expediente normal e atividades oferecidas no contra-turno, Educação de Jovens e Adultos, Escola Integrada, Inclusão Digital, oferta de transporte escolar nas Escolas rurais nucleadas realizado pela municipalidade na sua totalidade, alimentação para todos os alunos, tendo como objetivo garantir o acesso, permanência, sucesso, ampliando o número de vagas, ofertando uma educação de qualidade para todos.

DIRETRIZES:

É necessário investir na qualificação, capacitação, valorização dos profissionais do magistério, manter e ampliar a estrutura das Escolas da rede municipal. Aquisição de material didático, de expediente, atualizar os laboratórios de informática, bibliotecas, com participação em eventos, feiras permitindo a integração entre os alunos da rede municipal, disponibilizar materiais de pesquisa, garantir o transporte escolar nas Escolas rurais nucleadas,escola integrada,inclusão digital, desenvolver projetos que promovam a transformação social, Escola Aberta com acesso da comunidade aos laboratórios de informática, Redução do Lixo Escolar iniciar a implantação da Escola Integrada, biblioteca volante, a democratização do Sistema Escolar.

OBJETIVOS:

Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, além dos jovens e adultos, ver a Escola como espaço de aquisição de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola, fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência, firmar convênios com entidades, governo Estadual e Federal, desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.Iniciar o processo de implantação da Escola Integrada, e a democratização do Sistema escolar.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Equipamentos	UN	244,5000	5.652,00	Recursos Fiscais
					40.000,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
					40.000,00	Recursos Fiscais
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.	Área	M2	1.212,5000	1.000.000,00	Recursos Fiscais
					320.000,00	Recursos Fiscais
					208.000,00	Recursos Fiscais
1029	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.					
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	Unidade Gestora	UN	1,0000	808.609,04	Recursos Fiscais
					2.348.479,00	Recursos Fiscais
					3.983.100,00	Recursos Fiscais
					108.167,47	Recursos Fiscais
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno	UN	2.775,0000	59.000,00	Recursos Fiscais
					130.000,00	Recursos Fiscais
2054	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno	UN	170,0000	10.004,00	Recursos Fiscais
					216.996,00	Recursos Fiscais
					13.000,00	Recursos Fiscais
2056		Unidade Gestora	UN	1,0000	42.000,00	Recursos Fiscais

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

	MANUTENÇÃO O ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS					
2058	MANUTENÇÃO DO PDDE	Unidade Gestora	UN	1,0000	77.053,30	Recursos Fiscais
2060	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Gestora	UN	1,0000	8.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0022					9.468.060,81	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0025- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município instituiu o Regime Municipal de Previdência Social e Assistência a Saúde dos Servidores em 1993, juntamente com a conversão do Regime Jurídico de Celetista para Estatutário. Este regime prórpio abriga os servidores efetivos, inclusive os aposentados e pensionistas. Em 1998, com a Reforma Previdênciária, a administração municipal separou a previdência social dos serviços de assistência à saúde, criando, respectivamente, o Fundo de Previdência Social - FUNPREV e o Fundo de assistência à Saúde - FAS. Atualmente contamos com o fornecimento de serviços da Cooperativa UNIMED para atender o Poder Legislativo e Poder Executivo.

DIRETRIZES:

Manter as atividades do FAS, conforme as Leis Complementares nº 01/93 e nº 136/98, e alterações posteriores. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços e saúde. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver os funcionários nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

OBJETIVOS:

Gerir com eficiência o FAS, resguardar o direito a saúde dos servidores, pesquisar e implantar medidas para oferecermos serviços com qualidade e menor custo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS.	Funcionário	UN	1.000,0000	1.024.000,00 185.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0025					1.209.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO:

0027- GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município instituiu o Regime Municipal de Previdência dos Servidores em 1993, para fins de exclusão de seus servidores efetivos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS. Em 1998, com a Reforma Previdenciária, a Administração Municipal separou a Previdência Social dos Serviços de Assistência à Saúde, criando o Fundo de Previdência Social - FUNPREV, antecipando-se as determinações da LF nº 9.717/98 e EC nº 20. Atualmente o FUNPREV possui um Conselho Gestor que delibera em conjunto com o Conselho Fiscal sobre a administração dos recursos financeiros e o gerenciamento de todo os processos de pensão e aposentadoria dos servidores públicos, Temos em nosso quadro 150 inativos e 26 pensionistas, com tratamento personalizado à esse público. O FUNPREV paga atualmente 23 aposentadorias de servidores que não contribuíram com o mesmo, o que vem acontecendo desde meados de 1998, gerando uma despesa mensal em torno de 50 mil reais, totalizando aproximadamente 6 milhões pagos até a presente data.

DIRETRIZES:

Manter as atividades do FUNPREV, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação em cursos, seminários e congressos, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do Fundo. Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Aluguel de Sala e aquisição de equipamentos e mobiliários para melhor atender os segurados, caso venha a ser criado o Instituto.

OBJETIVOS:

Gerir o FUNPREV, recadastrar os segurados, implementar estudos técnicos, cálculo atuarial, controle de concessão de benefícios, etc. Implementar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio, possibilitando a manutenção e custeio do Plano de Benefícios. Atender os preceitos legais sobre Previdência Social, além de aplicar as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle. Efetivar a Compensação Financeira entre os diversos regimes previdenciários. Efetivar a cobrança da dívida reconhecida pela Prefeitura e o aporte mensal do Executivo dos 24 inativos sem contribuição no Fundo. Criação do Instituto de previdência. Parceria com o Executivo na contratação de Médico do Trabalho.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPREV	Unidade Gestora	UN	1,0000	370.000,00	Recursos Fiscais
2124	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO FUNPREV	Funcionário	UN	900,0000	540.000,00	Recursos Fiscais
2126	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS	Aposentado	UN	150,0000	3.050.000,00	Recursos Fiscais
2128	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	Pensionista	UN	50,0000	420.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0027					4.380.000,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0030- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Nosso município possui grande potencial no desenvolvimento nos setores da indústria,comércio e prestação de serviços. Uma das principais metas nesta administração está voltada a Ação de Resultados, criando condições para aumentar a quantidade dos postos de emprego na cidade, gerando acréscimo no movimento econômico, através de parcerias junto a entidades privadas, governamentais e não governamentais.

DIRETRIZES:

Proporcionar apoio através de incentivos as empresas já estabelecidas e as que pretendem se estabelecer no município, tanto na Indústria, comércio e prestadores de serviço, dando plenas condições de melhorias e ampliação de suas atividades econômicas, oportunizando dessa forma novos empregos e melhoria de renda, criação de programas para inserção dos jovens Timboenses e da região no mercado de trabalho. Além de fortalecer o Conselho de Desenvolvimento Econômico, para juntar as parcerias entre o setor econômico, população e executivo.

OBJETIVOS:

Fomentar o desenvolvimento Industrial, através de incentivos fiscais, apoiar o setor Comercial e de Serviços, ordenando e fortalecendo o crescimento econômico, melhorando desta forma a renda familiar. Necessidade de criar novos pólos industriais. Implementar e revisar a legislação de incentivos fiscais e econômicos destinados as empresas. Firmar parcerias, convênios, contratos, acordos ou ajustes, na forma da legislação aplicável, com o Governo Federal e Estadual, suas entidades e fundações, PPP-Parcerias Públicas Privadas,bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Qualificação profissional com a oferta de mão - de - obra. Capacitar quando possível os novos empreendedores com conhecimentos para desenvolver as atividades para os pequenos e micro empresários Criar mecanismos para atender com maior qualidade e presteza os empreendedores. Dinamizar a atuação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1031	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.235.000,00	Recursos Fiscais
2064	INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS					
TOTAL DO PROGRAMA 0030					1.235.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0032- PROFISSIONALIZANTE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó tem como economia principal uma indústria bem diversificada, havendo em alguns segmentos carência de cursos profissionalizantes para atender a demanda de empregos qualificados nos vários ramos de atividades. Mantém convenio com a 15 GEREI Secretaria da Educação e Inovação,parceria com o CEDUP - Centro de Educação Profissional. Está em fase de conclusão o Centro Empresarial de Timbó, onde deverá funcionar cursos de Ensino Profissionalizante.Timbó possui também a UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci a FURB - Universidade Regional de Blumenau, que oferece cursos profissionalizantes na região.

DIRETRIZES:

Há necessidade de implantar mais cursos profissionalizantes para atender a procura da mão-de-obra especializada no município de Timbó,incentivar a oferta de cursos a nível superior , efetuar parcerias através de convênios/contratos com o SEBRAE,SINE/SC,SENAC,SENAI,Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT e demais entidades

OBJETIVOS:

Realizar e ampliar cursos profissionalizantes específicos, portanto qualificar cada vez mais a mão-de-obra timboense,Implantar o Pólo da Universidade Aberta, com cursos superiores a distância, através de parcerias com o MEC, criar cursos no setor têxtil através do Plano Setorial de Qualificação Profissional - PLANTEQ, através da Comissão Estadual de Concertação via Ministério do trabalho,que precisa ser reativado através do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.Firmar convênios,contratos,acordos ou ajustes,conforme legislação vigente, com o Governo Federal e Estadual,bem como com entidades não governamentais,entidades privadas,fundações etc. Apoiar e manter o Tele Centro Comunitário - Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, com conexão a Internet, em alta velocidade para ajudar nas pesquisas e realização de cursos profissionalizantes entre outros.A implantação da Universidade Aberta do Brasil ,o município cede o espaço físico e funcionários e ao MEC caberá fornecer os laboratórios necessários,bem como credenciar a Universidade pela parte pedagógica e pela certificação. Os cursos serão na modalidade 'a distancia, entre outros. Realizar eventos para incentivar empreendedores a se adequar a realidade técnico empresarial. Equipar salas de aulas ou laboratórios com móveis e equipamentos necessários para suas funções.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
1035	IMPLANTAÇÕES E REFORMAS DE INSTALAÇÕES AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
2066	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	Unidade Gestora	UN	1,0000	6.500,00	Recursos Fiscais
2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO DIGITAL EM TIMBÓ	Unidade Gestora	UN	1,0000	15.000,00	Recursos Fiscais
2070	INCENTIVAR E FOMENTAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E ENTIDADES					
TOTAL DO PROGRAMA 0032					21.500,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0034 APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó na agricultura possui destaque na produção de arroz, banana, horticultura, fruticultura, e na produção animal temos: bovinocultura de leite e corte, suinocultura e peixes. A agricultura esta vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico que é formada pela patrulha mecanizada, para atendimento de aproximadamente 680 famílias de agricultores que possui uma demanda na prestação de serviços, como a silagem, preparação de solo para plantação dos produtos agrícolas, entrega de materiais de incentivo ao agricultor, ainda presta serviços em área pecuária e em inseminação. Para o incentivo ao agricultor na plantação de mudas e sementes a Secretaria possui o horto florestal que esta em fase de ampliação e melhoramentos.

DIRETRIZES:

Apoiar os agricultores em atendimentos técnicos, juntamente com capacitação profissional, com parceria com a Epagri, Cidasc, Projeto Piava e Ensino Profissionalizante. Apoiar o associativismo. Organizar a produção com a comercialização. Ampliar a produção em mudas para distribuição e plantio em área de preservação permanente. Melhorar o assessoramento técnico na agroecologia. Buscar recursos para renovação e ampliação dos equipamentos e do pessoal, através da manutenção e requisição de equipamentos e material permanente e fortalecer o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.

OBJETIVOS:

Aumentar o consumo dos produtos da agricultura familiar. Melhorar a qualidade de vida de todos. Aumentar a renda dos agricultores. Dinamizar a assistência técnica ao homem do campo, melhorando as condições de prestação de serviços da secretaria de agricultura, com a permanência do homem no campo, sem prejuízos ao meio ambiente, com consciência e organização ao produtor.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1037	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SETOR DE AGRICULTURA					
1039	MELHORAMENTO DA FROTA DA PATRULHA MECANIZADA					
1041	INCENTIVOS E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA					
2072	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.223.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0034					1.223.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO:

0036- TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Para o desenvolvimento do turismo é necessário o fomento e a incentivo de parcerias para realizar programas e projetos na área de conscientização e sensibilização para tornar o setor em desenvolvimento de forma atuante e operante, pois o turismo deixou de ser embrionário na cidade e tornou-se uma expectativa da comunidade. O trade e envolvidos indiretamente necessitam de embasamento teórico através de conceitos, definições e planejamentos do setor. Através do planejamento estratégico do COMTUR levantou-se a necessidade de criar e manter eventos com o intuito de resgatar, conscientizar e sensibilizar a população sobre o turismo e lazer do timboense.

DIRETRIZES:

Inserir o turismo em projetos de conscientização e sensibilização demonstrando o quão é importante e necessário esse setor para a vida pública e privada, demonstrando que o aumento de renda e a agregação de valores estão nesse setor inclusive fomentando a população o aparecimento de novos empreendimentos e empresários do setor alavancando assim novos empregos no setor, e reunir o maior número de atrativos e recursos turísticos das mais diferentes áreas e modalidades do turismo. Promovendo o desenvolvimento com a geração de empregos e renda aos munícipes de Timbó.

OBJETIVOS:

Informar a toda a população sobre turismo, potencialidade turística, atrativos e recursos turísticos, produtos turísticos utilizando ferramentas em diversas faixas etárias, organizações e setores. Consolidar os atrativos e produtos de timbó e utilizar a ferramentas população para ser a maior divulgadora desses produtos, Consolidar setores do Lazer e entretenimento a toda população, visitantes e turistas.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1201	REVITALIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO					
1207	REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES E PRAÇAS					
1209	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
1211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE TURISMO	Unidade Gestora	UN	1,0000	500.000,00	Recursos Fiscais
2200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade Gestora	UN	1,0000	177.500,00 16.605,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2202	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTAS E EVENTOS DE TURISMO					
2244	FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ	Unidade Gestora	UN	1,0000	101.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0036					795.105,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO:

0040- PLANEJAMENTO TERRITORIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O planejamento de cidades é um desafio crescente. Poucas foram as cidades brasileiras que nasceram de um planejamento ordenado, e Timbó não foi exceção. Do início da colonização até a década de 70, a infra-estrutura da cidade se desenvolveu basicamente calcada em necessidades pontuais, que nem sempre se mostraram adequadas em longo prazo. Em 1976 foi aprovado o primeiro Plano Diretor, um marco no planejamento urbano de Timbó. O mesmo foi revisto substancialmente apenas no ano de 2007-2008. É sabido que as cidades são organismos vivos, e que o processo de planejamento territorial deve ser dinâmico. Constatou-se, portanto, que foi justamente nesta lacuna temporal que o planejamento territorial do município foi mais prejudicado. Acarretando em ocupações do solo desordenadas, bem como outras conseqüências da falta de planejamento. Portanto, a tarefa de transformar a realidade resultante dessa herança, assegurando o direito à cidade, transformando-a num ambiente saudável e produtivo, é o maior desafio do setor de planejamento territorial.

DIRETRIZES:

Acompanhar os mecanismos de encaixe e desencaixe da cidade, através do monitoramento, aprimoramento e implementação do Plano Diretor e seus códigos complementares. Assegurar o crescimento ordenado do município e o desenvolvimento sustentável. Elaborar projetos de equipamentos urbanos e sociais, como escolas, creches, unidades de saúde, praças, etc. Aplicar o Plano Diretor e seus códigos complementares. Integrar os instrumentos de desenvolvimento municipal; Compatibilizar os instrumentos de desenvolvimento municipal com suas políticas; Prevalência do interesse comunitário; Gestão democrática por meio da participação da sociedade civil nos processos de decisão, planejamento e gestão. Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano; Fortalecer o setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle. Articulação entre os vários conselhos e políticas, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais;

OBJETIVOS:

Regulamentar e implantar o cadastro técnico multifinalitário; Firmar convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal e suas entidades e fundações, além de ONGs e entidades privadas. Promover o desenvolvimento sustentável, representado pelo direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, proporcionando ao munícipe melhor qualidade de vida. Consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, padronizando e racionalizando, para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem territorial; Garantir a participação da população e de suas associações representativas na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano, assim como na gestão das cidades, construindo uma cultura política junto aos cidadãos; Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho da Cidade. Fornecer critérios técnicos para as decisões políticas. Informatizar o setor, com sistemas de tecnologia de informação; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1043	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
1045	OBRAS E CONSTRUÇÕES					
1047	FROTA DE VEÍCULOS	Veiculo	UN	2,0000	8.000,00	Recursos Fiscais
1049	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	Terreno	M2	50,0000	444.800,00	Recursos Fiscais
2080	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TI					
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.200.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0040					1.652.800,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO:

0044 GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

É sabido que a natureza não mais pode ser considerada fora da sociedade, nem a sociedade fora da natureza. Partindo deste pressuposto, ordenar o crescimento de Timbó de forma sustentável é o desafio do planejamento ambiental. Este planejamento está embasado na estruturação da equipe técnica, já que o setor de meio ambiente municipal não conta com servidores efetivos, acarretando na falta de continuidade dos trabalhos e programas desenvolvidos.

O planejamento ambiental deve retratar a capacidade de enfrentar os desafios de uma cidade que se desenvolve sob novos paradigmas, dentre os quais aquele em que cidades inteligentes criam melhores condições para viver o presente, preservar o passado e se preparar para o futuro. O novo cenário exige trabalho, gestão democrática e articulação permanente entre diferentes atores - governo, universidades, iniciativa privada e sociedade - para responder ao desafio de crescer buscando sustentabilidade, qualidade e harmonia.

DIRETRIZES:

Assegurar a preservação dos recursos naturais; Conscientizar a população da importância de preservação do meio ambiente. Executar convênios com Órgãos de meio ambiente Estadual ou Federal. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental; Desenvolver a cidade aliada a sustentabilidade, valorizando a paisagem existente e amortecendo o impacto produzido pela ação humana. Conservar ecossistemas existentes que possam ser afetados pela ocupação humana; Garantir o equilíbrio ambiental e a salubridade no município, preservando a água potável, evitando de todas as formas a incidência de poluição hídrica e a degradação ambiental que possa prejudicar as reservas naturais. Fomentar a criação de unidades de conservação no sentido de preservar o patrimônio socioambiental existente; Incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural - RPPNs.

OBJETIVOS:

Recuperar a mata ciliar ao longo dos rios e ribeirões do município, através de convênios e parcerias público-privadas.

Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente. Envolver a comunidade nas decisões e incentivar a preservação do meio ambiente; Implementar a legislação ambiental municipal e códigos correlatos; Promover a educação ambiental; Prover o setor de meio ambiente municipal com servidores efetivos. Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população. Implementar o Fundo Municipal do meio Ambiente - FMMA.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1051	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
1053	FROTA DE VEÍCULOS					
1055	IMÓVEIS PARA PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE					
2084	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Unidade Gestora	UN	1,0000	152.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0044					152.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0046- SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

As condicionantes geográficas, a ocupação urbana e a deficiente malha viária do município, além da evidente prioridade conferida ao transporte individual em detrimento do coletivo são dificuldades a serem vencidas por este programa. Algumas intervenções foram realizadas com o intuito de melhorar a mobilidade da cidade como um todo, as quais ajudaram a trazer segurança viária para o município. O aprimorando e incremento destas, é prioridade no programa de sistema viário e mobilidade, onde é enfatizado os meios de transporte alternativo e a garantia da acessibilidade. Ainda sendo comprovada a eficácia e importância de aparelhos de controladores de velocidade em nosso município. Verificado a necessidade de aquisição de controlador de velocidade mais eficaz e moderno, visando também a praticidade para fácil transporte do equipamento e instalação do mesmo. Necessidade de padronização de identificação dos fiscalizadores de trânsito, tornado-os mais visíveis durante a realização de abordagens para identificação de automotores. Necessidade de equipar a Policia Militar com veículos equipados com notebook com acesso a rede mundial de computadores para acesso a consultas de veículos e indivíduos.

DIRETRIZES:

Adequar e estruturar o sistema viário básico - urbano e regional. Melhorar a fluidez de tráfego diminuindo os pontos críticos; Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se níveis de segurança adequados; Rever, ampliar e otimizar o sistema de transporte coletivo; Estudar meios alternativos de transporte; Qualificar o sistema de mobilidade às pessoas deficientes e com necessidades especiais; Desenvolver o sistema cicloviário; Incentivar o transporte não-motorizado, como forma de reduzir o tráfego, desobstruir as vias de rolamento e mitigar a emissão de gases poluentes; Incrementar o sistema de sinalização viária. Urbanizar os passeios públicos, garantido segurança ao transeunte; Estudar a viabilidade da guarda de trânsito; Implementar programa permanente de educação do trânsito. Orientar os motoristas e pedestres dos cuidados necessários ao transitar, fiscalizar para melhorar a trafegabilidade. Melhorar o espaço físico, a estrutura administrativa da Polícia Militar, dotando-o de plenas condições para gestão do trânsito. Melhorar as condições de atendimento, bem como segurança e conforto dos fiscalizadores.

OBJETIVOS:

Desenvolver macro projeto visando a reestruturação do sistema viário do Município e dar continuidade ao projeto do anel viário; Desviar o tráfego pesado do centro urbano; Desenvolver e implantar programas e ações voltadas para a garantia da acessibilidade; Tornar o transporte coletivo acessível, eficiente, seguro e atrativo, promovendo a agilização do sistema de transporte com a introdução de novos serviços e tecnologias; Implantar e padronizar os abrigos e pontos de parada, visando melhorar a segurança da população que usa o transporte coletivo; Interligar as ruas dos loteamentos para evitar sobrecarga do Transporte Coletivo das vias básicas e facilitar a comunicação entre bairros; Desenvolver e aplicar o programa de pavimentação de vias e passeios públicos; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população. Assegurar meios de fiscalização e atendimento das ocorrências de trânsito, bem como aplicação de multas e sanções. Melhorar o planejamento
e a infra-estrutura operacional para a fiscalização do trânsito municipal. Implementar todas as ações de trânsito de competência municipal e estadual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1259	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEMUTRAN	Unidade Gestora	UN	1,0000	20.000,00	Recursos Fiscais
1261	FROTA DE VEÍCULOS - DEMUTRAN					
1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN	Obra	UN	1,0000	100.000,00 200.000,00 30.000,00 5.631,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1265	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - DEMUTRAN	Imóvel	M2	20,0000	26.100,00 26.100,00 247.800,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1267		Unidade Gestora	UN	1,0000	18.000,00	Recursos Fiscais

	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR				2.000,00	Recursos Fiscais
1269	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR	Veiculo	UN	1,0000	60.000,00	Recursos Fiscais
1271	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. CIVIL	Unidade Gestora	UN	1,0000	40.000,00	Recursos Fiscais
1273	FROTA DE VEÍCULOS - POL. CIVIL					
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	Unidade Gestora	UN	1,0000	611.819,00 54.330,00 44.330,00 395.550,00 20.000,00 20.000,00 101.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2262	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	35.000,00 40.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2264	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA CIVIL	Unidade Gestora	UN	1,0000	70.000,00 6.200,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0046		2.173.860,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0048- GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.

DIRETRIZES:

Implementar e manter as ações do Fundo, adaptando os recursos a programação do respectivo Conselho, em conformidade com a Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997.

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Policia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados á comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	106.100,00	Recursos Fiscais
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	1,0000	37.900,00	Recursos Fiscais
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS					
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00 30.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	65.000,00	Recursos Fiscais
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR					
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	20,0000	25.000,00	Recursos Fiscais
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	116.000,00 50.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	75.000,00 10.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	5.000,00 20.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0048		550.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050- REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A situação predial da secretaria está comprometida devido sua antiguidade, com problemas sérios de segurança. A falta de infra-estrutura da secretaria causa diversos transtornos aos funcionários, no que tange em melhores condições no ambiente de trabalho, na falta de material de segurança individual e coletivo, na uniformização específica para cada função, na informatização dos setores, e da necessidade de uma melhora considerável da frota, maquinas e equipamentos, entre outras. Redimensionar os serviços prestados, verificando a necessidade de pessoal direto ou sob a forma de terceirização. A falta de tais condições faz com que a secretaria deixe de fazer a prestação dos serviços com excelência á população. Através da Divisão de Serviços Urbanos, diretamente ou sob forma de terceirização, cotidianamente se executam serviços de limpeza de rua, roçadas, irrigação, patrolamento, macadamização, aterro, compactação, coleta e transporte de entulhos, entre outros. Todos estes serviços são muito procurados pela população, só que alguns destes, como limpeza de rua, limpeza de boca de lobo, roçada, são de uma demanda muito alta, não sendo possível atender a contento, sendo assim conscientizar a população para a necessidade de que cada cidadão faça a sua parte, limpando principalmente sua frente de casa e seus terrenos, haja visto que estes já são de sua responsabilidade.

DIRETRIZES:

Construir uma nova sede, dentro da real necessidade da Secretaria. Adquirir e melhorar a frota, máquinas e equipamentos, e todas as outras necessidades. Contratação de pessoal, através de concurso público ou contrato individual de trabalho ou terceirização ou serviços. Divulgar a necessidade da colaboração da população, confeccionando material didático, implementando palestras, ministradas por funcionários da secretaria, nas unidades de ensino do município.

OBJETIVOS:

Melhorar as condições de trabalho para os funcionários, proporcionando satisfação e melhor qualidade na prestação dos serviços a comunidade. Dar suporte aos projetos do poder executivo, servindo de estímulo a investimentos privados, na geração de renda, emprego e tributos, e principalmente melhorando a qualidade de vida dos seus munícipes. Conscientizar os munícipes da importância e da necessidade da colaboração de todos, dando ênfase para a qualidade de vida, e redução dos custos de manutenção.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1063	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SEOS					
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00 1.060.000,00 8.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	Unidade Gestora	UN	1,0000	3.991.811,30 106.000,00 100.000,00 1.730.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2094	CONSCIENTIZAÇÃO À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
TOTAL DO PROGRAMA 0050					7.005.811,30	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0052- OBRAS PÚBLICAS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A malha urbana do município é formada por diversas ruas, sendo que destas, varias possuem urgência na pavimentação e a necessidade da implantação completa de infra-estrutura, devido sua localização em áreas centrais, centro de bairros, áreas industriais, ou ainda ruas importantes, onde o crescimento habitacional e comercial é visível.

A drenagem pluvial, bem como o saneamento básico, são obras de vital importância na construção de uma cidade preocupada com a qualidade de vida das pessoas que ali vivem.

DIRETRIZES:

Pavimentar as vias urbanas, atendendo as solicitações e necessidades da população, bem como prestar serviços de manutenção, conservação e implantação da infra-estrutura, principalmente no que diz respeito a drenagem de águas pluviais..

OBJETIVOS:

Melhorar a trafegabilidade e diminuir o custo de manutenção das vias públicas municipais, através das pavimentações, eliminando os serviços de irrigação, patrolamento e macadamização.

Programar obras de infra-estrutura e saneamento, assegurando a qualidade de vida das pessoas e estimulando o desenvolvimento econômico e social do município.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1065	PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS	Pavimentação	ML	5,0000	750.000,00 5.950.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1067	PONTES E OBRAS DE ARTE	Obra	ML	1,0000	295.200,00 2.000.000,00 4.100.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1069	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Obra	UN	3,0000	60.000,00	Recursos Fiscais
1071	ESPAÇOS PÚBLICOS	Obra	M2	2,0000	347.000,00 100.000,00 107.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1075	CAMPO UNIÃO	Obra	M2	2,0000	2.400.000,00 950.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0052					17.059.200,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0054 PASSEIO PÚBLICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A falta de calçadas causa transtorno a população que se obriga a transitar na via de rolamento, podendo ocorrer acidentes. Transtorno esse dificulta o direito de ir e vir das pessoas, principalmente as com necessidades especiais.

O acúmulo de entulhos e a falta de manutenção das calçadas causam incomodo a população e denigre a imagem da cidade.

DIRETRIZES:

Conscientizar os munícipes da necessidade do passeio público, e dar suporte ao projeto da parceria na construção de calçadas em todo o município, onde tiver rua pavimentada.

OBJETIVOS:

Melhorar a trafegabilidade e mobilidade do pedestre nas vias municipais. Embelezar e urbanizar as ruas do município, diminuindo principalmente os riscos de acidentes.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1081	OBRAS EM PASSEIOS PÚBLICOS					
1083	OBRAS DE CICLOVIAS					
2098	MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS					
TOTAL DO PROGRAMA 0054					0,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0060- GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Procuradoria Geral do Município é o órgão do Poder Executivo responsável pela defesa extrajudicial e judicial do Município e pela manutenção da legalidade dos atos de todos os setores da administração municipal. Exerce funções de consultoria e assessoramento, e tem competência privativa para execução da dívida ativa municipal de natureza tributária (art. 59, da LOM). A Procuradoria é Órgão Superior de Assessoramento do Poder Executivo, conforme lei, sendo composta atualmente pelo Procurador Geral, um Diretor de Departamento Jurídico, dois Assessores Jurídicos, um Advogado (efetivo), e uma Atendente de Serviços Administrativos (efetiva). Estão vinculados ainda à Procuradoria Geral do Município os órgão de defesa do consumidor (PROCON), e a Casa da Cidadania.

DIRETRIZES:

Desempenhar suas funções determinadas em lei, com excelência e respeito aos princípios do Direito Público, aos servidores municipais e aos cidadãos. Buscar a eficiência técnica e aprimoramento constante dos profissionais que compõem seus quadros funcionais, através do treinamento e atualização necessários. Zelar pela ética, responsabilidade e respeito ao ordenamento jurídico vigente.

OBJETIVOS:

Resguardar e dar efetividade às ações e atos da Administração Municipal, prevenindo ilegalidades, combatendo omissões, promovendo a defesa administrativa ou judicial e assegurando a prevalência e a indisponibilidade do Interesse Público. Prestar serviço com eficácia e qualidade técnica, assegurando a observância dos Princípios Constitucionais, a melhoria do serviço público, o alcance das metas e diretrizes da Administração Municipal e a satisfação dos usuários. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos com os Órgãos ou Entidades Estaduais e/ou Federais, organizações não governamentais e entidades privadas, para implantação, manutenção ou melhoria de serviços públicos e efetividade das suas competências.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	Unidade Gestora	UN	1,0000	410.000,00	Recursos Fiscais
2102	MANUTENÇÃO DO PROCON	Unidade Gestora	UN	1,0000	69.000,00	Recursos Fiscais
2104	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	56.600,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0060					535.600,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0062- ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município tem em funcionamento o fundo municipal de atendimento a criança e o adolescente (FIA), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT), além de vários programas de proteção e sócio-educativos. E conta com uma demanda de atendimento cada vez maior, até mesmo sendo feito um estudo para construção de um Centro de Atendimento.

DIRETRIZES:

Manter em funcionamento a estrutura, atual, existente e os programas: Recuperar, Lar das Crianças, Apoio Sócio Familiar, Judô, Karatê, Computação, Música, Dança, Capacitar, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, dentre outros.

Elaborar os planos de atendimento, além de atualizar e manter o cadastro de famílias atendidas pelos programas mantidos pelo Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolencente FIA.

Disponibilizar recursos para a infância e adolescência e para treinamento do conselho tutelar e técnicos dos programas mantidos pelo FIA. Cadastrar e promover programas de atendimento a Criança e ao Adolescente. Buscar parcerias junto à sociedade civil e a órgãos governamentais.

OBJETIVOS:

Oportunizar e acompanhar o desenvolvimento bio-psico-social da criança e do adolescente com vistas à inclusão social e ênfase a instituição familiar. Manter a política de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, e os órgãos e programas institucionais correlatos. Otimizar e racionalizar os atendimentos nos diversos programas para atingir maior número possível de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Envolver toda a sociedade civil, caracterizada pela família, profissionais envolvidos, usuários do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente PACA, Prestação de Serviço Comunitário PSC, Programa Sócio-familiar PSF e Liberdade Assistida LA, nas atividades do FIA, CMDCA e Conselho Tutelar. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1227	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00 5.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1229	FROTA DE VEICULOS - FIA					
2210	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FIA	Entidades	UN	3,0000	5.000,00	Recursos Fiscais
2212	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FIA	Pessoas	UN	2.800,0000	143.000,00 10.000,00 45.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2266	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PAC					
2268	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE - PAC					
		TOTAL DO PROGRAMA 0062			218.000,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0066- HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Em 2005 foi criada a lei nº 2278, que implementou o Programa Carta de Crédito FGTS-Individual-Operações Coletivas-Recursos do FGTS. O município de Timbó até 2006 investiu muito pouco em relação a intermediação para viabilizar a Política de Habitação de Interesse Social, Casa Própria para a população de baixa renda. Conforme os dados que constam no cadastro da Assistência social do Município de Timbó a demanda é crescente e eminente a intervenção da administração pública com o objetivo de fomentar está área e propiciar a inclusão social. Está sendo elaborado o plano municipal de habitação, de acordo com pesquisa feita em todos os lares do município através da Empresa Logus, que visa diagnosticar o perfil habitacional existente e consequente planejamento para a construção de habitações populares, em parceria com Caixa Econômica Federal e/ou outras entidades, que serão destinadas à população de baixa renda e residente em áreas de risco (famílias com até 3 salários mínimos mensais de renda) e a outros beneficiários (com renda familiar de 03 a 06 salários mínimos).

DIRETRIZES:

Implantar o Fundo de Habitação de Timbó e manter o funcionamento das atividades, ampliarem a oferta de serviços; manter o apoio a entidades que desenvolvam ações na área da Casa Própria. Capacitar os profissionais que atuam junto a programas de inclusão social para instruir as famílias a construírem suas moradias com toda a infra-estrutura necessária. Estruturar ações para conhecimento da realidade vivenciada pelas pessoas de baixa renda e dar sustentabilidade ao sistema financiador das construções.Contratar uma equipe específica para o programa, incluindo engenheiro, assistente social e auxiliar administrativo; realizar parcerias com entidades financiadoras, como a CEF e outras.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de habitação popular; promover a integração dos mutuários; assegurar o recebimento dos auxílios instituídos pelas Instituições Financeiras. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleça a política de atenção a habitação popular no município de Timbó; realizar pesquisas indicativas das demandas no município e em que área estão localizados os déficits habitacionais. Trabalhar com projetos de inclusão social em espaço específico construído nos terrenos que abrigarão os conjuntos habitacionais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1085	PROJETOS CASAS POPULARES					
1087	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES					
2106	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS					
2108	MANUTENÇÃO DO FHT	Pessoas	UN	12,5000	51.500,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0066					51.500,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0070- GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó possui dez Unidades de Saúde da Família e uma unidade de Saúde da Família Avançada, que ofertam serviços em atenção básica, integrando o Programa de Saúde da Família, promovendo um sistema de saúde local, com demanda expressiva e crescente que desloca-se até estas unidades para atendimento e encaminhamento ás referências municipais: Policlínica de referência, CAPS, Pronto Socorro e Serviço Social. O exercício da atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde deve observar a Lei nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, o Decreto nº 3.189/1999 , que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e a Portaria nº 1.886/1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa Saúde da Família. Através de ações individuais ou coletivas, o agente comunitário de saúde realiza atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde sob supervisão do profissional de enfermagem.

A inserção da Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representou a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

DIRETRIZES:

Reorganizar a estrutura da Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família. Ampliar a oferta de serviços através dos NASF - Núcleos de Apoio á Saúde da Família, conforme portaria nº 54 de 24 de Janeiro de 2008. Disponibilizar material de consumo e expediente, medicamentos para o desenvolvimento das atividades em saúde, readequar as estruturas acordadas com a necessidade, proporcionar cursos de capacitação aos colaboradores, implantar o sistema de gerenciamento em informação nas Unidades de Saúde, através do Sistema único de Saúde, serviços próprios, conveniados e/ou contratados. Capacitar os 68 (sessenta e oito) agentes comunitários de saúde de nosso município, para o aprimoramento e desempenho profissional. Reconhecer uma prática que vem sendo construída no cotidiano, sistematizando-a e teorizando-a, formalizando a legalidade profissional do agente comunitário de saúde na especificidade de seu trabalho. A equipes de saúde bucal são da Modalidade I: composta por Cirurgião-Dentista (CD) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD). Os dentistas e seus assistentes são vistos como profissionais que podem de fato desempenhar um papel decisivo nos bons resultados do Programa Saúde da Família. Implantar mais 03 (três) equipes de Estratégia Saúde da Família, nos bairros : Imigrantes, Fritz Lorenz e São Roque.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e atender a demanda do Sistema Único de Saúde em suas necessidades salutares, através de serviços classificados de atenção básica, que abrangem a prevenção, promoção e reabilitação do indivíduo/família, inseridos e participantes de sua comunidade, na busca pela qualidade de vida. Conhecer o perfil epidemiológico e diagnóstico em saúde da população. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.Implantar a Educação Permanente em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 - Dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Prestar auxílio a instituições / entidades para manutenção de atividades que auxiliem e/ou complementem a prestação de serviços em saúde pública destinada a resolutividade da situação salutar dos usuários do SUS, na promoção, prevenção e reabilitação dos indivíduos para a sociedade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1151	FROTA DE VEÍCULOS AB	Veiculo	UN	1,0000	36.000,00	Recursos Fiscais
1153	OBAS E INSTALAÇÕES AB					
1155	IMÓVEIS AB					
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	602.500,00	Recursos Fiscais

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

					2.085.000,00	Recursos Fiscais
					2.902.000,00	Recursos Fiscais
					15.000,00	Recursos Fiscais
					7.000,00	Recursos Fiscais
2152	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	196.000,00	Recursos Fiscais
					224.000,00	Recursos Fiscais
					356.000,00	Recursos Fiscais
					44.000,00	Recursos Fiscais
2154	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	Unidade Gestora	UN	1,0000	242.400,01	Recursos Fiscais
					825.000,01	Recursos Fiscais
					471.999,98	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0070					8.006.900,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0072- GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Centros de Especialidades Odontológicas são unidades de saúde, participantes do Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, Periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, Endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais. O município de Timbó possui 1 (um) Centro Municipal de Referências A Policlínica de Referências -, convênio/credenciamento com uma Unidade Hospitalar, 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 1 clínica de fisioterapia, credenciados pelo Sistema Único de Saúde. Decorrente desta realidade faz-se necessária a ampliação da estrutura em valores humanos e estrutura física, possibilitando assim, a ampliação dos serviços ofertados, readequação dos ambientes das unidades, compra de serviços, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios. A Policlínica de Referências está inserida no modelo de Atenção Especializada, na qual compõe um aspecto de serviços com diferentes graus de especialização e modalidades de atendimento. A Policlínica também atende os municípios circunvizinhos. Dentro do contexto da assistência hospitalar e ambulatorial, em nosso município inserimos também o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O nosso município possui uma unidade hospitalar conveniada ao SUS, o Hospital e Maternidade OASE, no qual é referência para os municípios circunvizinhos.

DIRETRIZES:

Implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e a Portaria Nº1.069/GM que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas, para os CEOs tipo I, aqueles com três cadeiras odontológicas, são destinados mensalmente R$ 6,6mil para custeio, além de R$ 40 mil em parcela única, correspondentes a custos com reformas , ampliação do espaço físico e aquisição de equipamentos. Com a implantação do CEO, o município de Timbó referencia os municípios circunvizinhos. Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas casos mais complexos. Nosso município não possui instalações adequadas e próprias para os serviços de especialidade e SAMU. Temos como objetivo a construção das instalações de ambos os serviços. A situação exposta gera um alto custo de aluguel. Logo, reorganizaremos o funcionamento da estrutura existente em prestação de serviços, recursos humanos e físicos, ampliar a oferta de serviços, disponibilizar material de consumo, expediente e medicamentos para o desenvolvimento das atividades em saúde, proporcionar cursos de capacitação, oportunizar o acesso ao sistema de gerenciamento de informação em saúde, através do Sistema Único de Saúde, serviços próprios, contratados e/ou conveniados. O Hospital e Maternidade OASE, encontra-se em adaptação conforme as diretrizes da ANVISA.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos e prestar auxílio a instituições / entidades para manutenção de atividades que auxiliem e/ou complemente a prestação de serviços em saúde pública destinada a resolutividade da situação salutar dos usuários do SUS, que envolvam ações de média e alta complexidade para retorno dos indivíduos para convívio em sociedade, dentre eles hospital OASE.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1157	FROTA DE VEÍCULOS MAC					
1159	OBRAS E INSTALAÇÕES MAC					
2156	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					
2158	MANUTENÇÃO POLICLÍNICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS.	Unidade Gestora	UN	1,0000	478.000,01 1.202.699,99	Recursos Fiscais Recursos Fiscais

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

					626.252,00	Recursos Fiscais
					70.000,00	Recursos Fiscais
					15.000,00	Recursos Fiscais
					6.000,00	Recursos Fiscais
2160	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	Unidade Gestora	UN	1,0000	841.700,01	Recursos Fiscais
					519.000,00	Recursos Fiscais
					94.545,09	Recursos Fiscais
					62.075,36	Recursos Fiscais
2162	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E EMERGENCIAIS					
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.134.315,00	Recursos Fiscais
					1.830.145,00	Recursos Fiscais
					148.800,00	Recursos Fiscais
					150.000,00	Recursos Fiscais
					296.000,00	Recursos Fiscais
					532.000,00	Recursos Fiscais
					30.000,00	Recursos Fiscais
					70.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0072					8.106.532,46	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0074 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social possui, inserido em seu contexto de trabalho, a divisão responsável pela observação contínua da distribuição e tendências da incidência de doenças mediante a coleta sistemática, consolidação e avaliação de informes de morbidade e mortalidade, assim como, supervisiona e controla os programas designados pelo MS (DST/AIDS, TB, Hanseníase, etc); executa ações de educação em saúde; executa ações de monitoramento de endemias e epidemias; investiga doenças de notificação compulsória, e outras atividades afins, sendo sua área de atuação todos os usuários e serviços de saúde do município, independentemente dos graus de complexidade. Atividade de Promoção á Saúde, VIGISUS, Campanhas de Vacinação, Serviço de Assistência Especializada - SAE, Incentivo ao programa DST/AIDS, Combate ao transmissor da dengue.

A secretaria Municipal de saúde e Assistência social do município possui inserida em seu contexto a divisão de vigilância sanitária, que executa um conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos e serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população.

DIRETRIZES:

A vigilância epidemiológica tem por finalidade avaliar, acompanhar e sugerir estratégias para ações voltadas para a proteção e promoção da saúde da comunidade, sendo sua aplicação baseada nas realidades locais e na análise da situação da saúde, levando em consideração o aspecto clínico das doenças e os fatores de risco; Para tanto, prioriza o treinamento dos profissionais, a manutenção dos programas (imunização, Tuberculose, DST/AIDS, etc), a inserção e disponibilização de todos os meios necessários para acesso a diagnóstico e tratamento de doenças de notificação compulsória, infecto-contagiosas e de forma ampliada as crônicas degenerativas e o desenvolvimento de ações conjuntas ou articuladas com outros entes do órgão público ou da sociedade civil organizada, para redução de danos e riscos a saúde individual e coletiva.

Temos como diretriz a implantação do CEREST, TAM - Termo de Ajuste e Metas, PAB VISA - Piso de atenção Básica em Vigilância Sanitária. Sendo que as diretrizes diretrizes básicas, o controle de doenças veiculadas pela água e alimentos; efetuar ações de educação em saúde através de palestras, debates, campanhas, com a comunidade, relacionados ao meio ambiente, reciclagem de lixo, água, saneamento básico, alimentação, etc; investigação de surtos de toxinfecções alimentares; promoção do aperfeiçoamento na área de vigilância sanitária e ambiental, para equipe multiprofissional; execução de ações de combate e controle de zoonoses; desenvolvimento de ações conjuntas com as demais esferas de atuação e segmentos representativos da sociedade.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Orientação, controle e fiscalização dos bens de consumo e prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; controle de vetores e roedores; orientação, controle e fiscalização sobre o meio ambiente e atividades afins; ordenamento e articulação das ações relacionadas a política municipal para vigilância sanitária, firmando, contratos, convênios e ajustes com instituições, fundações e ONGs, para a ratificação das atividades em vigilância sanitária.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1161	FROTA DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
1163	OBRAS E INSTALAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					
1165	FROTA DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
2166	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	163.000,00	Recursos Fiscais

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

					157.300,00	Recursos Fiscais
					75.000,00	Recursos Fiscais
					23.300,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
2168	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	145.000,00	Recursos Fiscais
					57.500,00	Recursos Fiscais
					80.000,00	Recursos Fiscais
					9.600,00	Recursos Fiscais
					20.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0074					780.700,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0076- ASSITÊNCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó presta atendimento a usuários do sistema único de saúde em 11 unidades de saúde básicas e 3 unidades de saúde de referência em especialidades médicas e afins, onde possui postos de distribuição de medicamentos que compõe a farmácia básica e uma farmácia central, para a articulação de política de medicamentos especiais e excepcionais, originando uma demanda espontânea e referenciada, que, após o atendimento, necessita receber o suporte profilático e terapêutico para a resolução da situação de sua saúde/doença, fazendo-se necessária a disponibilização de medicamentos que compõe a farmácia básica e outros que a completem a disposição destes para o retorno ao seu total processo empreendedor em seu local de trabalho e inserido na família e sociedade.

DIRETRIZES:

Manter a política municipal de assistência farmacêutica municipal, articulada com as esferas estaduais e federais; ampliar a oferta de medicamentos para grupos específicos, visando a redução da morbi-mortalidade e aumento da expectativa de vida, além da redução de internações hospitalares por uso de medicamentos que se traduzam em mais eficientes e eficazes.

OBJETIVOS:

Construção/ adaptação da farmácia básica, junto á Policlínica de Referencias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	Unidade Gestora	UN	1,0000	200.000,00	Recursos Fiscais
					200.000,00	Recursos Fiscais
					48.000,00	Recursos Fiscais
					415.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0076					863.000,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0078- GESTÃO DO SUS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O sistema de saúde municipal tem a responsabilidade constitucional de acompanhar o desenvolvimento das ações dos serviços de saúde. Está auditoria deve ser física, financeira e qualitativa. Este é um atributo da administração pública previsto no direito administrativo. A não execução destas prerrogativas administrativas o município pode ter suas contas não aprovadas pelos órgãos de auditoria relacionados ao SUS. Ações de auditoria do SUS, bem como de monitoramento e avaliação da gestão do SUS, e tem como missão principal o fortalecimento da gestão e do controle social, objetivando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. A Gestão do Trabalho em Saúde trata das relações de trabalho a partir de uma concepção na qual a participação do trabalhador é fundamental para a efetividade e eficiência do Sistema Único de Saúde Dessa forma, o trabalhador é percebido como sujeito e agente transformador de seu ambiente e não apenas um mero recurso humano realizador de tarefas previamente estabelecidas pela administração local.

DIRETRIZES:

Ter como apoio técnico de Denasus. - MS.

Os preceitos de financiamento/ orçamento do SUS será cumprido sob as questões legais, tais como: Gastos em saúde (definidos na Constituição Feral e nas Leis nº 8080/90 e nº 8142/90) , Recursos da saúde (baseado na Emenda Constitucional nº29/2000 e investimento de no mínimo 15% da receita), administração dos recursos (administrados através do fundo de saúde) e transparência (Através do Conselho Municipal de Saúde). A política de Gestão de trabalho, refere-se à: peso da folha de pagamento de pessoal, modos de remuneração, valorização do trabalhador com a instituição, do PCCS - SUS que possibilite a perspectiva de carreira, processos burocráticos longos para ingresso de profissionais na rede, tipos de vínculos com a instituição, política geral de previdência e assistência do trabalhador.

OBJETIVOS:

Adotar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais .Cumprir os preceitos do financiamento do SUS. Definir uma Política Municipal de Gestão do Trabalho, conduzidas de forma humanizada e preservando o respeito nas relações de trabalho. Construir dentro dessa perspectiva o PCCS - Plano de Cargo, Carreiras e Salários.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1167	FROTA DE VEÍCULOS GESTÃO DO SUS					
2172	REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	90.000,00 83.400,00 9.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2174	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GESTÃO DO TRABALHO					
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	Unidade Gestora	UN	1,0000	355.000,00 360.000,00 160.000,00 100.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0078					1.157.400,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0080- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó atende, em sua Diretoria de Serviço Social, munícipes de em vulnerabilidade, risco ou em exclusão social, segundo critérios da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), atendidos individualmente e/ou através de programas sociais. A demanda que se direciona a esta prestação de serviços é expressiva e crescente, fazendo necessária a reordenação destes, através da criação da secretaria municipal de assistência social, embasando-se na NOB do SUAS. Auxilia-se entidades como a APAE e a Associação de Amparo à Terceira Idade.

DIRETRIZES:

Aquisição de 02 impressoras multifuncionais (fotocópia + fax), 01 televisor de 29, 01 aparelho de DVD, 01 data show, 01 aparelho de som com 02 caixas de som, 02 microfones, 02 aparelhos de celular, 05 computadores e 05 impressoras, mesas, armários, estantes, condicionadores de ar, 01 central telefônica, 05 aparelhos de telefone, 01 máquina fotográfica digital,3 ventiladores de chão necessários para a manutenção e incremento das atividades em assistência social. Geladeira, fogão, mesa e 4 cadeiras para a cozinha.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular as ações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social com base no SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Separar as secretarias de saúde e assistência social, pois diante da amplitude de ambas, não comporta mais serem gerenciadas dentro de uma única esfera.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1231	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - AÇÕES SOCIAIS					
1233	FROTA DE VEÍCULOS - AÇÕES SOCIAIS					
1235	OBRAS E CONSTRUÇÕES - AÇÕES SOCIAIS					
2214	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FMAS					
2216	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS					
			TOTAL DO PROGRAMA 0080		0,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0082- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó conta com 14 grupos da melhor idade, articulados em diversos bairros do município, e uma associação de Amparo a Terceira Idade; a demanda para estas ações é crescente em razão da proporção da longevidade estimada para população, onde são e serão necessárias atendimentos individuais e coletivos observados os critérios da LOAS e do SUAS, assim como reordenadas algumas ações em atenção a parcela da comunidade que não seja tão somente usuária deste sistema mas possua atenção ao seu estado social vulnerável em razão de seu fator etário.

DIRETRIZES:

Transferir recursos a entidades de assistência ao idoso (Ancionato Elze Benz)

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de assistência ao idoso; manter a sociabilidade e a produtividade dos idosos do município; prevenir e controlar doenças que se manifestam

em idosos; proporcionar momentos de lazer, de atividades físicas e intelectuais; reduzir a situação de solidão do idosos, criando uma equipe multidisciplinar para atendimento ao idoso e sua família em todos os aspectos contemplados no Estatuto do Idoso, como maus tratos, negligência e outros; Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleçam a política de atenção ao idoso.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2218	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - API					
2230	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
TOTAL DO PROGRAMA 0082					0,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0084 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

As ações sociais desenvolvidas para os portadores de deficiência são baseadas no atendimento integral do indivíduo e da família, com o apoio à APAE, e outros cadastrados pelo serviço social, acompanhados por estes e inseridos nos programas sociais a que tem direito, observada a LOAS, bem como, quaisquer outros atendimentos que sejam necessários viabilizados através da articulação com os demais setores da sociedade civil organizada ou órgãos públicos, observadas as características de suas necessidades e limitações que as deficiências impõe ao indivíduo e a família, para que se oportunize melhor qualidade de vida e convívio em sociedade.

DIRETRIZES:

Transferir recursos a entidades de assistência ao deficiente(APAE), com vistas ao atendimento do Piso Básico de Transição de Média Complexidade do SUAS.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de assistência ao portador de deficiência física ou mental; promover a integração do deficiente físico e mental na família e em sociedade; assegurar o recebimento dos auxílios instituídos pela LOAS; Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleçam a política de atenção ao portador de deficiência física e mental.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2232	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - APD					
2234	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
TOTAL DO PROGRAMA 0084					0,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0086- APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Politica Municipal de Assistencia Social de Timbó tem como base o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que é um modelo de gestão descentralizado e participativo que regula e organiza, em todo território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O SUAS está sendo implementado por meio de uma nova lógica de organização das ações, com a definição de níveis de complexidade dos sistema: Proteção Social Báscia (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade, com a referencia no território, considerando as especificidades das regiões e portes de municípios e com centralidade na família. É finalmente, uma forma de operacionalização da Lei Orgânica da Assistencia Social (LOAS), que viabiliza o sistema descentralizado e participativo e a sua regulação em todo território nacional. Outro dispositivo a ser observado é a NOB RH/SUAS.

DIRETRIZES:

Manter o funcionamento dos Serviços, Programa e Benefícios da Política Municipal de Assistência Social. Ampliar a oferta destes serviços, disponibilizando materias de consumo, de expediente e recursos humanos; Buscar o aperfeiçoamento dos serviços realizados através de capacitação permanente dos agentes sociais (funcionários, conselheiros das políticas setoriais, famílias acolhedoras do programa de Acolhimento Familiar); Proporcionar o suporte técnico aos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho municipal do Idoso, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal de Habitação), através de uma equipe de assessoramento; Aperfeiçoar os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial (através da manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro dos Estados. E através da implantação e manutenção do Centro de Convivência para a Terceira Idade, do Centro Integrado para criança/adolescente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do segundo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS). Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas. Alteração, criação admissão contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular as ações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social com base no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos na forma da legislação aplicável com os governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Criar, instrumentalizar e fortalecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a estrutura administrativa e organizacional necessária, conforme as orientações do Plano Nacional de Assistência social - PNAS/2004. Criar o serviço de assessoria aos conselhos setoriais, através da disponibilização de uma equipe técnica. Ampliar os serviços da proteção social básica, através de novos investimentos no CRAS existente (Bairro dos estados) e com a implantação de um novo CRAS com abrangência dos bairros Pomeranos, Quintino e Vila Germer. Ampliar os serviços da proteção social especial, através de investimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1275	FROTA DE VEÍCULOS - GESTÃO SOCIAL					
1277	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Obra	M2	500,0000	200.000,00	Recursos Fiscais
2270	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Gestora	UN	0,0000	749.850,00 4.000,00 3.900,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2272	CAPACITAÇÃO DOS AGENTES SOCIAIS, REALIZACAO DE CONFERENCIAS, SEMINARIOS, FORUNS E OFICINAS DE DEBATES	Pessoas	UN	850,0000	5.000,00 3.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0086		965.750,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0087- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Para a prevenção de situações de risco, o nível de Proteção Social Báscia prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivencia e socialização de famílias e de individuos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. São atendidos cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade social, com privação de renda, que apresentam dificuldades de acesso aos serviços públicos e /ou estão com seus vínculos afetivos, relacionais e sociais fragilizados. Atualmente, no Município, contamos com um Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, porem o objetivo é instalar novos equipamentos sociais (CRAS) para abranger os outros bairros que também tenham uma concentração maior de vulnerabilidade social.

DIRETRIZES:

Considerar a família como marco referencial do atual modelo da Política de Assistencia Social. Aprimorar os Serviços da Proteção Social Básica (programa de atenção integral a família - PAIF); serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; benefícios eventuais (auxilio natalidade, auxilio funeral, programas de geração de renda e de transferência de renda, vale cidadania, aluguel social e outros).

OBJETIVOS:

O nível de Proteção Social Básica segundo o Plano Nacional de Assistência Social - PNAS tem como objetivos a prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)	Pessoas	UN	700,0000	22.000,00 63.600,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2276	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	Pessoas	UN	1.500,0000	30.000,00 12.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2278	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas	UN	380,0000	208.000,00	Recursos Fiscais
2280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	Pessoas	UN	10,0000	7.000,00	Recursos Fiscais
2282	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E RENDA	Pessoas	UN	180,0000	15.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0087					357.600,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0088- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Proteção Social Especial ainda não está totalmente estruturada no Município. Atualmente na Proteção Social Especial de Média Complexidade, atende apenas a demanda da população infanto-juvenil. Porem, até meados de 2010, já contavamos com o registro da demanda reprimida de violência contra Idoso - 31 familias e da violencia doméstica contra Mulher - 49 famílias. Salientamos que para ampliar o serviço da média complexidade com a finalidade de absorver a demanda reprimida e melhorar a qualidade dos serviços já ofertados, faz-se necessário o aumento do quadro de recursos humanos. O município não dispõe do Serviço de Alta Complexidade, porém mantem convênios com abrigos e Casas lar de outros municípios para a demanda infanto-juvenil e idosos. Em relação ao idos, o município de Timbó conta com uma instituição não governamental de longa permanência. Percebemos a real necessidade de cada município se organizar e planejar ações que visem atender as demandas sociais especificas dentro de deu limite territorial. Caso seja extremamente necessário a retirada da criança/adolescente ou do idoso da família, é fundamental preservar o direito a convivência familiar e comunitária. Neste sentido é importante que, quando possível, o individuo permaneça no seu próprio município e não seja encaminhado a uma instituição conveniada (fora do município).

DIRETRIZES:

Considerar a família como marco referencial do atual modelo da Política de Assistência Social; aprimorar os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade fortalecendo os vínculos familiares fragilizados (Serviço de proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio-educativa de LA e PSC; Serviçode Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço especializado em abordagem social); seguir as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo - SINAPE e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a convivência familiar e comunitária -PNCFC. Implementar os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade resgatando os vínculos rompidos, quando possível (Casa Lar, programa de acolhimento familiar, albergue, abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica. Estruturar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com equipamentos e recursos humanos.

OBJETIVOS:

Oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	Famílias	UN	185,0000	2.000,00 52.400,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2286	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (LA E PSC)	Famílias	UN	60,0000	5.000,00	Recursos Fiscais
2288	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	Famílias	UN	30,0000	500,00 58.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2290	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Pessoas	UN	40,0000	650,00	Recursos Fiscais
2292	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	UN	10,0000	50.000,00	Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0088		168.550,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0090- MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIMENTO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Municipal de Esportes desenvolve ações de esporte e lazer atuando em diversos níveis, com ênfase nas áreas de: Esporte Amador onde promove o incentivo a prática esportiva através da iniciação esportiva e promoção e participação de eventos. Esporte Comunitário: Promovendo Jogos de Integração da comunidade, eventos escolares e campeonatos municipais e regionais. Esporte de Rendimento: Representando o município em competições estaduais e nacionais. A estrutura física é composta por 2 estádios municipais, 1 ginásio de esportes, 1pista de atletismo e a sede administrativa.

DIRETRIZES:

Desenvolver ações, baseadas em projetos e programas visando oportunizar a prática esportiva como forma de lazer ativo; Oportunizar a participação em eventos e competições estaduais e nacionais. Melhorar e ampliar a estrutura de equipamentos esportivos do município.

OBJETIVOS:

Desenvolver políticas públicas de atendimento às demandas do município de Timbó no campo do lazer, esporte comunitário e escolar. Promover à integração das comunidades, dos clubes e das empresas do município através do esporte. Ampliação da rede de atendimento social. Construir novos espaços para prática esportiva.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1237	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FME					
1239	FROTA DE VEÍCULOS - FME					
1241	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	Obra	UN	1,0000	70.000,00 185.250,00 60.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Unidade Gestora	UN	1,0000	389.000,00	Recursos Fiscais
2238	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO E ESCOLAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	164.000,00	Recursos Fiscais
2240	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Unidade Gestora	UN	1,0000	280.000,00 100.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0090					1.248.250,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0091- APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Municipal de Esportes atua em parceria com diversas entidades (clubes, associações, sociedades esportivas,ong´s, etc.) ligadas ao esporte no município de Timbó, nesse contexto são desenvolvidas ações de esporte e lazer nos espaços cedidos pelas associações, como escolinhas, campeonatos, eventos e outras competições. Essas entidades também mantêm equipes em diversas modalidades esportivas, onde representam Timbó em competições estaduais e nacionais.

DIRETRIZES:

Auxiliar as entidades esportivas do município, através de subsídios financeiros, na manutenção de sua estrutura de atendimento e equipes esportivas. Apoiando nas despesas de custeio, viagens à competições, reformas e ampliações.

OBJETIVOS:

Auxílio na manutenção dos espaços de prática esportiva e lazer. Manter a estrutura de equipes de modalidades diversas.
Reformas e ampliações dos espaços de esporte comunitário.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2242	REPASSES DA FME PARA ENTIDADES, CLUBES E ASSOCIAÇÕES	Unidade Gestora	UN	1,0000	600.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0091					600.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0094 INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural de Timbó administra diversos espaços (Biblioteca Pública, Arquivo Público, Museu do Imigrante, Casa do Poeta Lindolf Bell, Museu da Música - Salão Hammermeister e o Patrimônio Histórico Arquitetônico tombado pela Federação, Estado e Município) mais atividades (Escola de Música, Oficinas de Artes Manuais, Escola de Teatro, Escola de Dança, Projeto Teatro nos Bairros, Projeto de Dança nos Bairros, Mostra Estadual de Danças de Timbó, ENTEATI - Encontro de Teatro em Timbó, FESCATI - Festival da Canção de Timbó, Festa do Imigrante, Natal, Talentos da Cidade, Cultura em todos os lugares, Exposições de Arte, Feiras de Rua - Artesanais e Literárias, Recitais Musicais e Literários, Multi-ações Culturais Diversas e Outros) e segmentos (Banda Municipal "Professor João Müeller", Grupo Folclórico "Os Cinqüentões", Orquestra de Câmara de Timbó, Corais Adulto e Infanto da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, Grupo Vocal Syahamba da FCT, Grupo de Dança Andréia Mendes da FCT, Grupo Teatral "Seu Chico", Grupo Folclórico "Amici Italiani, Grupos Adulto e Infanto Juvenil "Volkstanzgruppe Blauer Berg" com intenção de preservar o legado de nossos ancestrais para nossos descendentes.

DIRETRIZES:

Pela importância crescente da Cultura - através de ações de circulação - parte do processo de "Inclusão Social", é necessário viabilizar/facilitar/incentivar o acesso a platéias de diversos segmentos sociais, compostas por representantes de diversas classes sociais e faixas etárias, num processo de "Inclusão Social" cuja importância supera os benefícios para o mercado cultural - passando a tocar em questões como auto-estima e cidadania. A partir disso queremos desenvolver mais o mercado cultural, e isso equivale a falar de uma sociedade que cria, reconhece e cultua seus talentos. Passaremos a ter contato maior com nossa herança e identidade cultural - revisitada pelos expoentes da cultura local - bebendo nas fontes das tradições locais, mas recolocando-as no mundo contemporâneo, dando a cada indivíduo o sentido de pertencimento a uma coletividade, revelando sua identidade, valorizando suas singularidades. Participação do programa Prefeitura nos Bairros.

OBJETIVOS:

Apoiar projetos e atividades relacionadas com: formação artística e cultural de Timbó; atividades de ensino, desde que representem suplementação profissional em áreas específicas do conhecimento; Promover e apoiar: estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município; Promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município; Promover e patrocinar eventos e espetáculos de arte e atividades congêneres; Incentivar difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; Criar e apoiar a organização e o desenvolvimento de museus, arquivos históricos, bibliotecas públicas, pinacotecas, discotecas, filmotecas, bem como outros espaços culturais, permanentes ou não, que sirvam de instrumento de divulgação cultural; Colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimento de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais; Instituir e promover uma política de resgate e preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Artístico de Timbó. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1243	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FCT					
1245	FROTA DE VEÍCULOS - FCT					
1247	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FCT					
2246	TRANSFERENCIA DE RECURSOS	Entidades	UN	15,0000	253.711,97	Recursos Fiscais
					5.417,25	Recursos Fiscais
2248	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	236.000,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
					52.582,75	Recursos Fiscais
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	Imóvel	UN	1,0000	623.000,00	Recursos Fiscais
					108.000,00	Recursos Fiscais

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	370.000,00 34.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	Unidade Gestora	UN	20,0000	711.288,03 155.000,00 100.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
			TOTAL DO PROGRAMA 0094		2.699.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0096- PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DILVULGAÇÃO CULTURAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural de Timbó, dentre suas diversas atividades, executa projetos visando uma entidade coletiva, através da captação de recursos por incentivo de Leis de Incentivo à Cultura - numa parceria entre Governo X Empresa Privada, na realização de ações culturais voltadas para a comunidade.

DIRETRIZES:

Buscar a evolução dos relacionamentos entre meio cultural, governo, iniciativa privada e sociedade, trazendo mudanças significativas para essa área, incorporando elementos que trazem a cultura cada vez mais para o centro das discussões, retomando seu devido espaço na sociedade - promovendo transformações individuais e coletivas, gerando empregos e movimentando a economia - garantindo o direito de cada cidadão ao acesso aos patrimônios materiais e imateriais de seu tempo e espaço.

OBJETIVOS:

Implementar a parceria Governo x Empresa Privada, num relacionamento entre a Esfera Cultural e o Governo, Iniciativa Privada e Sociedade, provocado principalmente pelas Leis de Incentivo à Cultura, criando um novo cenário em que a Cultura irá conviver com Empresa e Governo, firmando convênios através das respectivas Leis.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1251	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CIC					
1253	FROTA DE VEÍCULOS - CIC					
1255	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC	Obra	UN	6,0000	170.000,00 400.000,00 4.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2256	MANUTENÇÃO DO CIC					
			TOTAL DO PROGRAMA 0096		574.000,00	

PROGRAMA DE GOVERNO:

0098- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural busca garantir a preservação do patrimônio cultural, de natureza material e imaterial, ampliando a parceria entre o poder público municipal, estadual e federal, para os fins a que se destina, buscando tornar conhecido, reconhecido e valorizado o legado histórico dos imigrantes, como integrante do patrimônio cultural do Brasil - sob a chancela de vários dos seus cenários urbanos e rurais como Paisagens Culturais brasileiras - no tombamento conjunto, por parte do IPHAN, do Estado de Santa Catarina e do Município, de uma série de bens representativos do patrimônio de nossos imigrantes, estabelecendo legislações e medidas administrativas destinadas à preservação dos bens tombados, de seus entornos e da paisagem ambiental das regiões selecionadas, em conjunto com a Fundação Catarinense de Cultura e o MinC/IPHAN - numa parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais na implementação de políticas de preservação do patrimônio e de desenvolvimento econômico e social, divulgando o patrimônio integrante dos Roteiros Nacionais de Imigração, em âmbito nacional, regional e local, entre outros.

DIRETRIZES:

O Fundo de Preservação se destina, prioritariamente, à conservação dos bens móveis e imóveis, públicos ou privados, que configuram o patrimônio cultural dos imigrantes em Santa Catarina. Seus recursos devem ser usados, prioritariamente, em obras e ações de conservação e restauro; na realização e complementação dos inventários; ao fomento à produção, qualificação e comercialização de produtos tradicionais; à estruturação das rotas culturais e à divulgação dessas ações, entre outros.

OBJETIVOS:

Priorizar as ações de cunho urbanístico, cultural, de fomento agrícola, turístico e social previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional entre órgãos e entidades com o objetivo de promover e realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração; colaborar com órgãos federais, seus representantes e o Governo Estadual, na execução das ações; oferecer a contrapartida necessária, sempre que viável, para a consecução das ações planejadas; divulgar a sua condição de integrantes dos Roteiros Nacionais de Imigração; firmar os instrumentos legais necessários, quando for o caso, para a utilização dos recursos previstos para cada ação planejada no Termo; facilitar a interlocução junto às organizações da sociedade civil e à comunidade de Timbó; estabelecer legislação urbanística específica, por meio da adequação do Plano Diretor e da criação de Planos de Preservação, para as áreas selecionadas pelo projeto; formalizar roteiros de visitação no interior do Município; complementar e atualizar o Inventário de Bens Culturais do Município, de acordo com os modelos disponibilizados pelo IPHAN; realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias desse Termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município; responsabilizar-se pelo material de divulgação no âmbito Municipal; executar, no âmbito de sua competência, as ações sob sua responsabilidade previstas no Termo, interagindo com o governo federal, estadual e a comunidade local; participar do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas; estabelecer um regime de estreita cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, no sentido da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município; tornando conhecido, reconhecido e valorizado o patrimônio dos imigrantes no conjunto do patrimônio cultural brasileiro, formalizando, junto ao projeto dos Roteiros Nacionais da Imigração a representação de uma chancela de valor cultural que incide sobre os conjuntos urbanos e sobre a área rural das regiões que o integram, buscando valorizar o patrimônio cultural identificado e ampliando a qualidade de vida de seus detentores, transformando especificidades culturais em instrumento de desenvolvimento sustentável e geração de trabalho e renda e ainda, elaborando inventário cultural, buscando as evidências da contribuição dos imigrantes no contexto sociocultural da atualidade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2258	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO					
TOTAL DO PROGRAMA 0098					0,00	

53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0100- ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A água consumida pelos timboenses é captada no Rio Benedito. Antes de chegar ao consumidor final, a água captada passa pela Estação de Tratamento de Água (ETA), onde é submetida a um processo de tratamento para posterior distribuição aos usuários. A autarquia vem aprimorando a cada ano a qualidade da água colocada à disposição dos usuários. Para cumprimento das exigências legais e da satisfação do consumidor, faz-se necessário investimentos na área, priorizando a qualidade do atendimento ao usuário e conscientizando-o que a água é essencial para a vida, devendo ser usada com consciência e responsabilidade. Da mesma forma, o SAMAE precisa planejar investimentos, através de estudo de diretrizes com perspectiva mínima de 30 anos para o município, mantendo com qualidade o abastecimento .....

DIRETRIZES:

Manutenção e ampliação dos serviços atuais. Contratação de estudo, com a diretriz de planejamento para 30 anos no município, abrangendo desde os mananciais até a rede coletora e de distribuição de água no município.

OBJETIVOS:

Assegurar, num período de 4 anos, o fornecimento de água tratada para 94% da população timboense residente na área urbana e iniciar a expansão da rede de abastecimento para a área rural, promovendo a prevenção em saúde pública e melhoria na qualidade de vida. Formação do custo real da água para cobrança justa que permita o equilíbrio financeiro da Autarquia, possibilitando futuros investimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	Unidade Gestora	UN	3,0000	105.000,00	Recursos Fiscais
					50.000,00	Recursos Fiscais
					180.000,00	Recursos Fiscais
1303	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA	Veiculo	UN	2,0000	36.000,00	Recursos Fiscais
					100.000,00	Recursos Fiscais
					0,00	Recursos Fiscais
1305	OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	Metros	MIL	20,0000	750.000,00	Recursos Fiscais
					500.000,00	Recursos Fiscais
					736.000,00	Recursos Fiscais
1307	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ÁGUA					
2300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ÁGUA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.160.000,00	Recursos Fiscais
					620.000,00	Recursos Fiscais
2302	MANUTENÇÃO DA ETA	Unidade Gestora	UN	1,0000	780.000,00	Recursos Fiscais
					125.000,00	Recursos Fiscais
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.050.000,00	Recursos Fiscais
					625.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0100					6.817.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0102- ESGOTAMENTO SANITARIO - VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Projeto de Sistema de Coleta, Transporte e Tratamento do Esgoto Doméstico está concluído. A elaboração do Projeto permite a imediata busca de recursos financeiros junto aos órgãos competentes. A execução completa do Projeto deverá ser feita em 4 etapas, devendo estar concluída em 2018. As fontes de recursos para os programas de saneamento básico deverão estar claramente definidos em conformidade com o definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico. O Município participa de Consórcio Intermunicipal cuja principal finalidade é colaborar na gestão dos problemas ambientais. O Plano de Saneamento Básico pode ser regionalizado, tendo como tema central a Universalização.

DIRETRIZES:

Realizar diagnósticos, estudos técnicos e captações financeiras que assegurem o inicio da implantação da 1ª Etapa do Projeto do esgoto tratado no município, estimulando a conscientização ambiental e promovendo a prevenção em saúde pública e melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVOS:

Viabilizar, através de convênios e recursos próprios, o projeto de implantação da rede coletora e da estação de tratamento de esgoto domiciliar, bem como iniciar sua implantação e funcionamento.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1309	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ESGOTO	Unidade Gestora	UN	3,0000	450.000,00	Recursos Fiscais
1311	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ESGOTO	Veiculo	UN	1,0000	150.000,00	Recursos Fiscais
1313	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	Metros	MIL	45,0000	164.000,00 4.050.000,00 2.000.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1315	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO					
2306	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ESGOTO	Unidade Gestora	UN	1,0000	4.000,00	Recursos Fiscais
2308	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETE	Unidade Gestora	UN	1,0000	2.000,00	Recursos Fiscais
2310	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Unidade Gestora	UN	1,0000	4.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0102					6.824.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0104 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O SAMAE realiza no município de Timbó a coleta de resíduos sólidos domiciliares que são levados ao Aterro Sanitário para tratamento e disposição final . Através de Convenio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale e nove municípios do Médio Vale, os municípios são responsáveis pela ampliação da área física do aterro enquanto o Município de Timbó, através do SAMAE, é responsável pela administração do Aterro, sendo remunerado pela prestação do serviço de recebimento e compactação dos resíduos recebidos. Continua com sucesso o programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos, aumentando a conscientização da população e o investimento em educação ambiental. O Aterro Sanitário de Timbó é visto como um modelo a ser seguido pelos demais municípios. O investimento em .....

DIRETRIZES:

Investir na conscientização da população e na educação ambiental, fortalecendo o programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos. Efetivar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Propor alternativas de financiamento, através de recursos próprios, convênios ou operações de crédito para recuperação das áreas utilizadas. Fazer parceria com ONG'S ou OCIP'S na busca de melhor destinação aos materiais recicláveis coletados . Melhorar os índices de qualidade em relação aos serviços prestados a comunidade. Investir no treinamento de funcionários bem como oferecer alimentação de qualidade e ambiente de trabalho com instalações adequadas de saúde e higiene pessoal.

OBJETIVOS:

Fortalecimento da atuação preventiva, através do desenvolvimento da educação ambiental e da manutenção e/ou expansão do programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, para diminuição de resíduos, destinados ao tratamento e disposição final no Aterro Sanitário, e do impacto ambiental decorrente. Aplicação e avaliação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Recuperação das áreas de tratamento e disposição final dos resíduos. Revitalização da área em torno das lagoas. Recuperação da mata ciliar do Córrego Araponguinhas. Melhoria da imagem e do serviço prestado a população de Timbó.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1317	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATERRO	Unidade Gestora	UN	3,0000	30.000,00 200.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1319	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ATERRO	Veiculo	UN	0,0000	400.000,00	Recursos Fiscais
1321	OBRAS E INSTALAÇÕES - ATERRO	Área	M2	375,0000	100.000,00	Recursos Fiscais
1323	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ATERRO					
2312	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ATERRO	Unidade Gestora	UN	1,0000	200.000,00	Recursos Fiscais
2314	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO	Unidade Gestora	UN	1,0000	800.000,00 405.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2316	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	Unidade Gestora	UN	1,0000	970.000,00 190.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0104					3.295.000,00	

MUNICÍPIO DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Os orçamentos e planos plurianuais encerram as previsões de arrecadação e despesa, estando sujeitos a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

DIRETRIZES:

Resguardar 0,50% da arrecadação para cobertura de Riscos Fiscais, como calamidade pública, não realização de receitas, entre outros. No Regime Próprio de Previdência FUNPREV, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como resultado do Cálculo Atuarial.

OBJETIVOS:

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, possibilitando o suplemento de dotações no orçamento programa anual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	45.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	2.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	5.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	3.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	35.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	5.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	500,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	3.700.000,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	6.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 9999					3.803.500,00	

Lei Nº 2550, de 22 de Dezembro de 2011-erro de publicação

LEI Nº 2550, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera a Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO
Programas Detalhados

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 5

2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e dois estagiários e serviços de limpeza terceirizado.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das Sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
1003	FROTA DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO					
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	1,0000	739.911,84	10000 Recursos Ordinários
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	400.000,00	10000 Recursos Ordinários
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	898.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					2.077.911,84	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001

Equipar a Câmara de Vereadores com computadores e softwares de informática, impressoras, livros para a biblioteca administrativa e legislativa, mobiliário e Equipamentos para a Sede e Equipamentos diversos.

AÇÃO: 1003

Não contemplado em 2011

AÇÃO: 1005

Construir a Sede com 1.806,00 m².

AÇÃO: 2000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 5

3

Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades dos departamentos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Firmar convênios e contratos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Implementar atividades contábeis em conformidade com o Sistema de Controle Interno Municipal e legislação vigente. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2002

Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades do departamento, eventos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões quanto às ações do Governo Municipal, através da realização de Audiências Públicas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter as atividades do Processo Legislativo, realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, remuneração dos Vereadores e servidores envolvidos no processo legislativo conforme legislação em vigor. Implantação e Execução Câmara Mirin.

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 5

4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005- OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó posui parcelamentos de dívidas com o INSS, BNDES (PMAT) e BADESC e tem programação de pagamento de sentenças judiciais através de precatórios ou requisição de pequeno valor - RPV.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar o patrimônio do município em relação a reclamações judiciais, entre outras.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente os parcelamentos das dívidas, cumprir com as obrigações dos precatórios/RPV.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	Pagamento de Divida	Parcela	12,0000	1.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005					1.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 1

Saldar mensalmente os parcelamentos da dívida com o INSS (Poder Legislativo).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

5

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 5

PROGRAMA DE GOVERNO:

0052- OBRAS PÚBLICAS

GERENTE DOPROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A malha urbana do município é formada por diversas ruas, sendo que destas, varias possuem urgência na pavimentação e a necessidade da implantação completa de infra-estrutura, devido sua localização em áreas centrais, centro de bairros, áreas industriais, ou ainda ruas importantes, onde o crescimento habitacional e comercial é visível.

A drenagem pluvial, bem como o saneamento básico, são obras de vital importância na construção de uma cidade preocupada com a qualidade de vida das pessoas que ali vivem.

DIRETRIZES:

Pavimentar as vias urbanas, atendendo as solicitações e necessidades da população, bem como prestar serviços de manutenção, conservação e implantação da infra-estrutura, principalmente no que diz respeito a drenagem de águas pluviais..

OBJETIVOS:

Melhorar a trafegabilidade e diminuir o custo de manutenção das vias públicas municipais, através das pavimentações, eliminando os serviços de irrigação, patrolamento e macadamização.

Programar obras de infra-estrutura e saneamento, assegurando a qualidade de vida das pessoas e estimulando o desenvolvimento econômico e social do município.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1065	PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS	Pavimentação	ML	5,0000	1.612.088,16 5.950.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1067	PONTES E OBRAS DE ARTE	Obra	ML	1,0000	295.200,00 2.000.000,00 4.100.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1069	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Obra	UN	3,0000	60.000,00	Recursos Fiscais
1071	ESPAÇOS PÚBLICOS	Obra	M2	2,0000	347.000,00 100.000,00 107.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1075	CAMPO UNIÃO	Obra	M2	2,0000	2.400.000,00 950.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0052					17.921.288,16	

Lei Nº 2552, de 23 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2552, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 83.634.469/0001-00, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Sala nº 406, Centro, nesta cidade, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades, em especial a concessão de transporte coletivo aos universitários no exercício de 2012.

§1º Os recursos previstos no "caput" deste artigo, serão rateados em 2 (duas) parcelas anuais e iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento da primeira em março e a segunda em agosto de 2012.

§2º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º O Clube dos Universitários de Timbó fica obrigado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, apresentar ao Poder Executivo, Plano de Trabalho Social devidamente aprovado em reunião da Assembléia Geral, que os seus respectivos associados desenvolverão no Município.

Art. 3º A despesa com a execução desta lei, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2012, da Secretaria da Articulação Política e Institucional:

02 Secretaria da Articulação Política e Institucional
001 Assessoria do Gabinete;
04.122.0010.2004. Manutenção dos Gabinetes e Assessorias.
33504199 Outras Contribuições
TOTAL: R$ 40.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei Nº 2553, de 23 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2553, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a concessão de Subvenção Social à Entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Amparo a Terceira Idade.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Prefeito fica autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação de Amparo à Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob o nº 79.374.724/0001-55, declarada de utilidade pública pela Lei 1.817 de 22/12/1995, sediada na rua Lorena, nº 679, Bairro Capitais, neste município, na ordem de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos mil reais), consignados no orçamento-programa anual.

§1º O repasse de que trata este artigo, será dividido em parcelas mensais de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo a primeira em janeiro de 2012 e a última em dezembro de 2012, totalizando R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), respeitadas as prioridades financeiras do Município.

§2º As despesas com a execução desta lei, para o exercício financeiro de 2012, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.012.008.244.0088.2292 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

§3º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas da subvenção recebida nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis a espécie.

Art.2º Os recursos repassados na forma desta lei, deverão ser destinados para a manutenção da Entidade Sem Fins Lucrativos de Amparo a Terceira Idade, tendo como objetivo atender aos idosos que vierem a hospedar-se na instituição.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei Nº 2554, de 23 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2554, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, autoriza a cessão de servidores e dá outras providências.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, durante o exercício de 2012, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2012:

16.12.008.244.0088.2288 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo único A dotação orçamentária de que trata este artigo poderá ser dividida em parcelas mensais, respeitadas as prioridades financeiras do Município.
Art.2º O Chefe do Poder Executivo do Município, fica também autorizado, a colocar à disposição da APAE, durante o exercício de 2012, 02 (dois) servidores públicos municipais, mediante convênio,

com encargos para a Municipalidade, ocupantes dos cargos abaixo, com as seguintes cargas horárias:
a) um (01) Professor, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a seguinte dotação:
04 - Secretaria de Educação
003 - Ensino Fundamental
12.361.0022.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
11800 - Transferências do FUNDEB

b) um (01) Auxiliar Operacional - com carga horária de trabalho, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com a seguinte dotação:
04 - Secretaria de Educação
003 - Ensino Fundamental
12.361.0022.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
10100 - Rec. de Impostos e de Tansf de Imp-Educ.

Art.3º Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fornecer merenda escolar e material didático à APAE, durante o exercício de 2012, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo mesmo procedimento praticado com os estabelecimentos de ensino municipais.
Art.4º A APAE deverá atender a educação especial da rede municipal de ensino, bem como, prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência estabelecida até 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei N° 2555, de 23 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2555, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a repassar recursos financeiros à Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CGC/MF sob nº 00.091.237/0001-25, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades no exercício de 2012.

Parágrafo único. Os recursos previstos no "caput" deste artigo, serão rateados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), ficando condicionadas à prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior a contar da competência 01/2012, conforme as normas aplicáveis à espécie, em especial o decreto n° 2292, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º A despesa com a execução desta lei, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2012, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.010.302.0072.2164 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2164 - Assistência Hospitalar Ambulatorial
15.02.010.302.0072.2164 - Manutenção das Atividades do MAC
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
335043.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Lei Nº 2556, de 23 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste município.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades, nos valores e parcelas mencionados no presente artigo:

I - À Associação Folclórica Blauer Berg, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº. 09.466.458/0001-05 e inscrição municipal nº. 9678, com sede na Rua Seara, nº. 233, bairro Imigrantes, Timbó/SC (constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" - Adulto e Infanto Juvenil), o correspondente a 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com início do pagamento a partir do mês de janeiro de 2012, totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o ano de 2012;

II - À Banda Municipal Professor João Muller, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.949.849/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a 95 (noventa e cinco) UFM's para cada integrante, limitado ao total de 50 (cinqüenta) integrantes, a ser pago a referida entidade durante 12 meses, com início de pagamento a partir de janeiro de 2012 e a término em dezembro do ano de 2012;

III - À Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.749.478/0001-68, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com início do pagamento partir de janeiro de 2012, totalizando R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o ano de 2012;

IV - À Associação do Grupo Folclórico os Cinqüentões, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 14.738.358/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a 85 (oitenta e cinco) UFM's para cada integrante, limitado ao total de até 15 (quinze) integrantes, a ser pago a entidade durante 12 meses, com início a partir de janeiro de 2012 e término em dezembro de 2012.

§1º. Os valores repassados deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades dos grupos mencionados neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó.

§2º O presidente da entidade beneficiada fica integralmente responsável pelos recursos repassados.

Art. 2º As entidades beneficiadas pelo autorizado por esta Lei, deverá prestar contas do valor repassado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao do repasse, junto ao Setor de Contabilidade do Município de Timbó, nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis a espécie.

Art. 3º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2012 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2604, de 21 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 2604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Revoga a alínea "n" do art. 1º do Decreto nº 2362, de 30 de maio de 2011, com alteração dada pelo Decreto 2569, de 30 de novembro de 2011.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó/SC, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137, 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000; e nº 212, de 21/12/2001; e

Considerando que por força do que dispõe a Lei nº 2516, de 17 de junho de 2011, o serviço de Urgência e Emergência será executado nas futuras instalações do Hospital e Maternidade OASE,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a alínea "n" do artigo 1° do Decreto nº 2362, de 30 de maio de 2011, com alteração dada pelo Decreto nº 2569, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

DARCÍZIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício.

Portaria No SEMFA-C1544, de 25 de Novembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1544, de 25 de Novembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Pré Escolar, conforme demonstrativo abaixo:

NOME REFERÊNCIA
SALARIAL ANTERIOR REFERÊNCIA
SALARIAL PROMOÇÃO A CONTAR DE PROCESSO
Nº
Edla Janice Perini Nones E-18 E-19 31.10.2011 RH00-123
Eliete Schneider Finger C-16 C-17 31.10.2011 RH01-057
Luiza Maria Felippi Antonio D-18 D-19 31.10.2011 RH00-097
Marizete Simioni Slomp D-17 D-18 27.10.2011 RH01-068
Roger Trisotto D-06 D-07 07.10.2011 RH07-0087
Suzete Keiner Marcarini D-08 D-09 10.10.2011 RH05-0105
Tereza Beatriz Bertoldi Floriani D-20 D-21 24.10.2011 RH00-116

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Novembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1546 de 26 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1546 de 26 de novembro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezoito (18) dias, a contar de 26/11 a 13/12/2011, conforme Processo RH10-0176;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1550 de 02 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1550 de 02 de dezembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Wania de Oliveira Rossi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Wania de Oliveira Rossi, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e nove (39) dias, a contar de 02/12/2011 a 09/01/2012, conforme Processo RH01-115;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1556 de 09 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1556 de 09 de dezembro de 2011.
Concede Licença por Acidente em Serviço ao servidor Osti Koehler.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Osti Koehler, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por trinta e dois (32) dias, a contar de 09/12/2011 a 29/01/2012, conforme Processo RH11-0398;

I - com remuneração integral do cargo no período de 24/11 à 08/12/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 09/12 à 29/01/2012 (32 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1557 de 11 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1557 de 11 de dezembro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta (30) dias, a contar de 11/12 a 09/01/2012, conforme Processo RH06-0268;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de sezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1540 de 24 de Novembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1540 de 24 de Novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Odila Stolf.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Odila Stolf, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por onze (11) dia, a contar de 29/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0063.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1541 de 24 de novembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1541 de 24 de novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Carla Cristofolini Raduenz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Carla Cristofolini Radunz, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio dia (1/2), a contar de 26/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0125.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1542 de 24 de novembro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1542 de 24 de novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Yara Regina Heimann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Yara Regina Heimann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por cinco (05) dias, a contar de 21/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH03-0113.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1543 de 25 de novembro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1543 de 25 de novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dorisete Romilda Perini Ferrari.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dorisete Romilda Perini Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 22/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0395.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1545 de 25 de novembro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1545 de 25 de novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dayse Fabiana Borchardt.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dayse Fabiana Borchardt, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 22/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0396.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1547 de 28 de novembro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1547 de 28 de novembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dorisete Romilda Perini Ferrari.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dorisete Romilda Perini Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 28/11/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0396.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1548 de 01 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1548 de 01 de dezembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Hildegard Thom.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Hildegard Thom, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por cinquenta (50) dias, a contar de 01/12/11 a 19/01/2012, conforme Processo RH03-0177;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1549 de 02 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1549 de 02 de dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grudmann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grudmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 02/12/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1551 de 06 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1551 de 06 de dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grudmann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grudmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por três (03) dias, a contar de 06/12/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1552 de 06 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1552 de 06 de dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 06/12/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0175.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1553 de 06 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1553 de 06 de dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Débora Mariane Peyerl Florencio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Débora Mariane Peyerl Florencio, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um (01) dia, a contar de 06/12/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0062.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1554 de 07 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1554 de 07 de dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cleusa Bet.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cleusa Bet, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 07/12/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0199.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1555 de 31 de Outubro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1555 de 31 de Outubro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor João Renato Scoz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor João Renato Scoz, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte e dois dias (122) dias, a contar de 08/08/2011 a 07/12/2011, conforme Processo RH04-0049.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1558 de 12 de dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1558 de 12 de dezembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença de Acidente em Serviço ao servidor Elias Dalcastagne.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE ACIDENTE EM SERVIÇO ao servidor ELIAS DALCASTAGNE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, por cinqüenta e sete (57) dias, a contar de 12/12/2011 a 06/02/2011, conforme Processo RH04-0009;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato da Ata PRP _3_2011 AQUISIÇÃO de FRALDAS DESCARTAVEIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
03/2011/Pregão
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADOS JUNTO A ASSISTENCIA SOCIAL Empresa fornecedora: GENETICORP DO BRASIL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total Estimado: 15.701,40 (Quinze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos)
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 12 meses
Órgãos Participantes: Secretaria da Saúde e Assistência Social

Timbó, 22/12/2011
DARCÍZIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício

Extrato Termo Aditivo Contrato 2010_158
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/158
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.
LOCADOR: Sociedade Hospitalar Benedito Timbó
OBJETO: prorrogação do contrato de locação do imóvel sede do antigo Hospital de Caridade Timbó, localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 436, Centro, cidade de Timbó/SC, juntamente com todo o mobiliário, materiais e equipamentos, leitos hospitalares, macas, instrumentais cirúrgicos, um aparelho de raio "X" e um autoclave, para fins de atendimento ao Serviço Público de Saúde, compreendendo a Urgência e Emergência e a Policlínica de Referência para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, Centro de Imagens, Centro Cirúrgico, Internação, bem como para as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde, dentre outros afins. Data da assinatura 08/12/2011. PRAZO: prorrogado até 30/06/2012.

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR
Secretária de Saúde e Assistência Social

Ext. Terceiro Termo aditivo 2009_190
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/190
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Copy Line Ltda.
OBJETO: Locação de copiadoras
PRAZO: Prorrogado por 90 dias.
DATA: 19/12/2011.

DARCÍSIO BONA
Prefeito de Timbó em exercício

Ext. Terceiro Termo aditivo 2009_36
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/36
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal.
OBJETO: Cobrança de tributos.
PRAZO: Prorrogado por 12 meses.
DATA: 20/12/2011.

DARCÍSIO BONA
Prefeito de Timbó em exercício

Ext. Terceiro Termo aditivo 2010_124
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/124
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: T.P.A. Informática Ltda
OBJETO: Serviços de internet e telefonia IP.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2012.
DATA: 19/12/2011.

DARCÍSIO BONA
Prefeito de Timbó

Ext. Terceiro Termo aditivo 2010_207
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/207
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: IPM Automação e Consultoria Ltda.
OBJETO: Locação de Software
PRAZO: Prorrogado por 6 meses.
DATA: 19/12/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2011_207
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/207
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito
CONTRATADO: VIA 11 - Engenharia De Segurança Viária Ltda.
OBJETO: execução de serviços de engenharia na área de sistema viário, trânsito e mobilidade urbana, com enfoque em estudos e apresentação de propostas e diretrizes para implantação de uma rede de ciclovias/ciclofaixas na área urbana do Município de Timbó, incluindo a apresentação do projeto em audiência pública. Data da assinatura 07/12/2011. VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais. PRAZO PARA EXECUÇÃO: até 01/02/2012.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Assessor Institucional de Trânsito

Extrato Contrato 2011_208
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/208
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes
CONTRATADO: Empreiteira Ambiental Cunha Ltda ME.
OBJETO: execução dos serviços de engenharia, especialmente no que tange manutenção, conservação e realização de obras no imóvel sede da Fundação Municipal de Esportes (localizado na Rua Julius Scheidemantel s/nº, Centro - Timbó), com o fornecimento do material e mão de obra. Data da assinatura 12/12/2011. VALOR TOTAL: R$ 14.821,75 (quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). PRAZO PARA EXECUÇÃO: até 10/01/2012.

CLÓVIS NAGEL GÜTZ
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2011_211
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 211
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
CONTRATADO: Vera Lúcia De Castilho.
OBJETO: prestação de serviços, atividades e atribuições relacionadas a educação no trânsito, aluno guia e demais relacionadas ao Demutran e de atendimento ao público da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente. VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais). Data da assinatura 15/12/2011. PRAZO: 19/12/2011 até 19/03/2012.

NILTON THEILACKER
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extrato Contrato 2011_214 CIGA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 214
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão pública Municipal (CIGA).
OBJETO: Contrato de rateio para o exercício 2012, que tem por finalidade disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 2010/251 - prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). Data da assinatura 19/12/2011. VALOR TOTAL: R$ R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). PRAZO: janeiro a dezembro 2011.

Darcízio Bona
Prefeito de Timbó em exercício

Extrato de Contrato 2011-205

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/205
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social.
LOCADORA: Jandira Izabel Dorneles Andres.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Rudolfo Borchardt, lote 186, casa 02, s/nº, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC, que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). PRAZO: 01/12/2011 até 01/06/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Rescisão do Contrato 2011_148

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/148.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Mara Salvador Petris.
OBJETO: execução do Projeto "A Arte como Alternativa" que tem como finalidade atender pré -adolescentes e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social, através de ações educativas realizadas em oficinas e contato direto com a comunidade. DATA DA RESCISÃO: 11/12/2011.

DEISE A. NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Termo Aditivo Contrato 2010_13

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/13
LOCATÁRIO: Município de Timbó/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
LOCADOR: Horácio Cristofolini.
OBJETO: prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 478, Centro, cidade de Timbó/SC, que tem por finalidade a instalação e funcionamento do SINE. Data da Assinatura: 08/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

MARIO VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Extrato Termo aditivo Contrato 2011-209

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/209
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GTA - Gestão Ambiental Ltda .
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de medicamentos. Data da assinatura 01/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_008

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: prorrogação do contrato que tem por objeto a cessão de uso de software que consiste na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do MUNICÍPIO, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br. Data da assinatura: 19/12/2011. VALOR TOTAL: R$ 6.293,44 (seis mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos. PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó em exercício

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_06

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 2011/ 06
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de timbó
LOCADOR: Márcia M. da Silva Cia Ltda
OBJETO: prorrogação do contrato de Locação do Sistema de Informática GEDOC CONTÁBIL cuja finalidade versa acerca da digitalização, arquivamento e gerenciamento de documentos fiscais. Data da assinatura: 15/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretaria de Fazenda e Administração

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_132
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/132
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Amsterdan do Rocio Claro Bianco.
OBJETO: prorrogação do contrato para atendimento/atividade de monitora social, executando atividades junto a brinquedoteca e que tem por finalidade o atendimento de toda a demanda/usuários do CRAS, especialmente as crianças das famílias que participam dos grupos/oficinas de fortalecimento de vínculo. Data da Assinatura 13/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/07/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_14
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/14
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Federação de Karatê Interclubes do Estado de Santa Catarina
OBJETO: prorrogação do contrato e modificação das condições contratuais no que tange ao número de Policiais Militares que irão usufruir do curso de Técnicas Defensivas, sendo que o contratado atenderá mensalmente de 07 a 20 Policiais Militares. Data da assinatura: 13/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_90
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/90
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Aparecida Buzzi.
OBJETO: prorrogação do contrato para treinamento no ramo da culinária, o qual compreende: curso de higiene e saúde, manipulação de alimentos, noções de confeitaria, panificação e pizzaria básica, que tem como finalidade o atendimento de toda a demanda/usuários do Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Bolsa Família, Plantão Social e Trabalho e Renda) em especial às famílias em situação de risco social. Data da assinatura 13/12/2011. PRAZO: prorrogado até 31/07/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_93
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/93
AUTORIZADO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
AUTORIZANTE: Terezinha Schumann.
OBJETO: prorrogação do contrato para Autorização de Uso do imóvel de propriedade da Sra. Terezinha Schumann, localizado na Rua Pomeranos, nº. 2266, bairro Pomeranos, cidade de Timbó/SC, para que o Município promova a instalação, manutenção e utilização de um ponto de captação de água, utilizada para abastecimento dos caminhões pipa, destinados ao serviço de irrigação de ruas e demais atividades. Data da Assinatura: 08/12/2011. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_93
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/93
AUTORIZADO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
AUTORIZANTE: Terezinha Schumann.
OBJETO: prorrogação do contrato para Autorização de Uso do imóvel de propriedade da Sra. Terezinha Schumann, localizado na Rua Pomeranos, nº. 2266, bairro Pomeranos, cidade de Timbó/SC, para que o Município promova a instalação, manutenção e utilização de um ponto de captação de água, utilizada para abastecimento dos caminhões pipa, destinados ao serviço de irrigação de ruas e demais atividades. Data da Assinatura: 08/12/2011. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Termo Aditivo Contrato 2011_94
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/94
AUTORIZADO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
AUTORIZANTE: Elsido Schuetze.
OBJETO: prorrogação do contrato para Autorização de Uso do imóvel de propriedade do Sr. Elsido Schuetze, localizado na Rua Mulde Central, nº. 5446, bairro Mulde Central, cidade de Timbó/SC, para que o Município promova a instalação, manutenção e utilização de um ponto de captação de água, utilizada para abastecimento dos caminhões pipa, destinados ao serviço de irrigação de ruas e demais atividades. Data da Assinatura: 08/12/2011.

PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/142
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/142
LOCATÁRIO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
LOCADOR: Elsido Schuetze.
OBJETO: prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel situado na localidade de Mulde Central, cidade de Timbó/SC para extração de saibro, argila e gnaisse da jazida mineral existente junto ao referido imóvel, que será utilizado na macadamização de estradas e para outros fins. Data da Assinatura: 08/12/2011.
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: prorrogado até 31/12/2012.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

Aditivo ao Contrato Nº. 004/2009
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2009.
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada:. IPM -Informática Pública Municipal Ltda.
Objeto - prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2012. reajusta-se o valor mensal, pela variação do INPC, tomando-se o índice de correção no período correspondente a 6,1749% passando o valor mensal de R$ 1.013,68 (um mil e treze reais e sessenta oito centavos) para R$ 1.070,17 (um mil e setenta reais e dezesete centavos), devendo ser pago mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente.
Ref. Licitação - Convite 02/2008
Assinado: 16/12/2011 pela Câmara Municipal de Timbó (Ismael Maas Presidente) e IPM Informática Pública Municipal Ltda. (Aldo Luiz Mees)

Aditivo ao Contrato Nº. 23/2009
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 23/2009.
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada:. TPA Informática LTDA.
Objeto Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato nº 23/2009, por doze meses, até 31 de dezembro de 2012.
Ref. Processo Licitatório 008/2009
Assinado: 16/12/2011 pela Câmara Municipal de Timbó (Ismael Maas Presidente) e TPA Informática Ltda. (Fabiano Busnardo)

SAMAE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/136
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/136

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO HORA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR.
PRAZO: 31/12/2011
VALOR ADITIVADO:R$ 13.960,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

TIMBÓ, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/137
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/137

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PACKER SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR, PESO MÍNIMO 23 TONELADAS).
PRAZO: 31/12/2011
VALOR ADITIVADO: R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

TIMBÓ, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 28/2011 Medicamentos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2011
Edital de Pregão Presencial nº 19/2011

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, para entrega de forma parcelada que tem por objeto a aquisição de Medicamentos de forma parcelada, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria

Municipal de Saúde.
Entrega das propostas até às 8h00min do dia 06/01/2012
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Decreto Legislativo Nº 005/2011 - Concurso Público
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2011
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e considerando que não houve nenhum recurso junto à Secretaria da Casa,

FAZ saber a todos os habitantes do Município o seguinte:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado final do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais

Ident.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total	Classificação
3	Madalena Hofer Baumgratz	6,00	1,20	1,40	8,60	1°
2	Janice Eidt Lazarotto	5,60	1,40	1,60	8,60	2°
8	Carine Heck	6,00	1,00	1,00	8,00	3°
1	Aline Loebens	6,00	0,60	1,00	7,60	4°
7	Cecí Antonia Petry Strieder	4,80	1,00	1,40	7,20	5°
6	Simoni Hermes	5,20	0,20	1,40	6,80	6°
4	Marcia Schaab Bieger	4,80	0,60	0,40	5,80	7°
10	Dione Paulata	4,80	0,40	0,60	5,80	8°
9	Neide Juwer	4,40	0,60	0,60	5,60	9°
5	Roseli Eidt	3,20	1,00	1,20	5,40	10°

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 22 de Dezembro de 2011.
PAULO SCHORR
Presidente

Turvo

Prefeitura

Decreto 114/2011
DECRETO NO 114/11, de 19 de dezembro de 2011.
FIXA CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1°. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será arrecadado em 05 parcelas iguais e a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 12/03/2012;
2ª parcela: 10/04/2012;
3ª parcela: 10/05/2012;
4ª parcela: 11/06/2012;
5ª parcela: 10/07/2012.

Parágrafo Único. Poderá ser efetuado o pagamento em parcela única, até 12/03/2012, sendo concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) sobre o imposto, conforme previsto na Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As taxas municipais terão os seguintes vencimentos:
a) Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos - TFL: 10/02/2012;
b) Taxa de Serviços de Conservação de Ruas e Logradouros Públicos - TSCRLP, Taxa de Serviços de Limpeza Pública - TSL, Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Resíduos Sólidos - TSCRRS e Taxa de Expediente - TE para expedição do carne do IPTU, serão cobrados nas mesmas datas de vencimento do IPTU;
c) Taxa de Segurança contra Incêndios, será cobrado na data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela do IPTU.

Art. 3º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) fixo será arrecadado em 08 parcelas a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 10/02/2012;
2ª parcela: 12/03/2012;
3ª parcela: 10/04/2012;
4ª parcela: 10/05/2012;
5ª parcela: 11/06/2012;
6ª parcela: 10/07/2012;
7ª parcela: 10/08/2012;
8ª parcela: 10/09/2012.

Art. 4º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) homologado será arrecadado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 19 de dezembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

classificacao proc seletrivo pmt 2/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2011-SME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Por este Edital o Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições, homologa os resultados apurados no Processo Seletivo Simplificado, convocado pelo Edital Nº 002/2011-SME, de 31 de outubro de 2011, e determina a sua publicação para que atinja seus efeitos legais, a saber:

I - REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Professor III - Pedagogo	
Nome Candidato(a)	Classificação
Sayonara Casteller de Melo	1ª
Professor IV - Educação Física	
Nome Candidato(a)	Classificação
Débora Fascin Concêncio	1ª
Professor IV - Matemática	
Nome Candidato(a)	Classificação
Thayse Daros Giusti	1ª
Professor IV - Português	
Nome Candidato(a)	Classificação
Marcio Roque	1ª
Daiana Moser	2ª
Heloisa Catarina Arceno	3ª
Jaquiani Colares Ramos da Rosa	4ª
Marília Lopes Fávaro	5ª
Professor IV - Artes	
Nome Candidato(a)	Classificação
Pollyana Pavei Bez Batti	1ª
Segundo Professor de Turma (ensino especial)	
Nome Candidato(a)	Classificação
Simone Salvaro Panato	1ª
Antoninha Pagnan Ceron	2ª
Bárbara Bardini Pietsch	3ª
Deise de Almeida Borges	4ª
Marlete Just Cardoso	5ª
Aline Aparecida Elias Possamai Della	6ª
Agente Administrativo Escolar	
Nome Candidato(a)	Classificação
Luciane Gianizzella	1ª
Jussara Casteller	2ª
Mariluci Zavariz	3ª
Claudia Gianizzella	4ª
Rosana Fávaro Francisco	5ª
Daniela Niero Martignago	6ª
Deivid Donato Moser	7ª
Daiane Salvaro Ferreira	8ª
Josiane Paulino Mezzari	9ª
Andresa Cardoso Camilo	10ª
Nazarena Idalino Trombim	11ª
Maíra de Fáveri	12ª
Silvia Andrea Lopes Bristot	13ª
Maria Aparecida Casteller Luzzietti	14ª
Elaine Macan Fávaro Casteller	15ª
Edna de Andrade Estevam	16ª
Lorin Marilva Roque Soares	17ª
Auxiliar de Ensino da Educação	
Nome Candidato(a)	Classificação
Jaqueline Schulter	1ª
Vanessa Silva dos Santos Felipe	2ª
Jaqueline Peron	3ª
Caroline Teixeira	4ª
Luiz Carlos de Oliveira Silvano	5ª
Maria das Graças Teixeira Dominghini	6ª
Sandra Vitali	7ª
Cristiane Rampinelli Macarini	8ª
Teodolinda Marlene Bendo Gabriel	9ª
Camila Borges	10ª
Beatriz de Santa Helena Kupinski	11ª
Charlene Patel Feltrin Arcaro	12ª
Angela Isabel Hahn	13ª
Thaísa de Aguiar Moro	14ª
Nelza das Graças de Carvalho	15ª
Odila da Silva Machado	16ª
Christiane Flores Fernandes	17ª
Sirlene Gomes Pereira	18ª
Marlene Bristot Arigoni	19ª
Clarice Gianizzella	20ª
Diandra Hoinatz de Aguiar	21ª
Isolene Sônego Savio	22ª
Daiana Hoinatz de Aguiar	23ª
Arcangela de Aguiar	24ª
Tatiana de Aguiar Moro de Oliveira	25ª
Zuenia Maria Thomazi Bon	26ª
Maria Izabel Bordignon	27ª
Elisangela Anacleto Acordi da Silva	28ª
Nalva Rejane da Silva Cordeiro	29ª
Jadna Salvador da Silva	30ª
Lilian Barabas	31ª
Daniela Américo Fávaro	32ª
II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
Professor IV - Inglês	
Nome Candidato(a)	Classificação
Patricia Tonetto Cadorin Gomes	1ª
Professor IV - Matemática	
Nome Candidato(a)	Classificação
Valdete Daros Idalino	1ª
Simone Casagrande	2ª
Professor IV - Ciências	
Nome Candidato(a)	Classificação
Terezinha Tezza Rezin	1ª
Professor IV - Português	
Nome Candidato(a)	Classificação
Daiane Aparecida Boza Rezin	1ª
Professor IV - Geografia	
Nome Candidato(a)	Classificação
Alexandra dos Santos	1ª

Turvo(SC), 21 de dezembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Notificação de Repasses 13/2011
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Contrato de Repasse: 0331117-91/2010
Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/PRODESA
Valor: R$ 97.500,00
Data do repasse: 15/12/2011

Turvo/SC, 21 de dezembro de 2011.

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 0025/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 12 de Janeiro de 2012 às 09h00min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de produtos alimentícios, material escolar e produtos de higiene e limpeza; destinados à manutenção do ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal de Vargeão, SC; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0025/2011.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 22 de dezembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços n.º 0001/2011 - FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE
Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 30 de janeiro de 2012, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a Seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução da segunda etapa da construção de uma Unidade de apoio a Estratégia de Saúde da Família - ESF, compreendendo a construção de cobertura no hall de entrada e da garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e pavimentação de garagem e passeios, com fornecimento de Materiais de construção e mão de obra especializada, a ser executada sito a Rua Cézar Danielli, Centro, na Cidade de Vargeão - SC, com execução indireta, no regime de empreitada integral. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei N° 2.694/11
LEI N.º 2.694/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa Vicente Denardi & Filho Ltda ME, áreas de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à Empresa Vicente Denardi & Filho Ltda ME, para a instalação do seu estabelecimento industrial, nos termos da Lei Municipal nº 0880/01 e conforme o Processo Administrativo nº 191/2011, os Lotes nº 01 e 02, do Loteamento Distrito Industrial II - Campo Experimental, objeto da matrícula nº 16.946.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 123, I, a) da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar os terrenos doados para ampliar suas instalações, aumentando o número de empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação dos imóveis constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou Bancárias, os terrenos recebidos em doação,

para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Videira.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.903/11

DECRETO Nº 9.903/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.560,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.560,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:.

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.560,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 1.560,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de dezembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0913/11

PORTARIA nº 0913/11
Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16526/11,

RESOLVE
Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física - Terceira Idade, nível E-PE-MAG-I-A, a partir de 15 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2011.

Videira, 20 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0914/11

PORTARIA nº 0914/11
Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16569/11,

RESOLVE
Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional ao servidor IVONEI DAMBROS, Profissional de Educação Física - Karatê, nível E-PE-MAG-I-A, a partir de 19 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2011.

Videira, 20 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0915/11

PORTARIA nº 0915/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 16434/2011,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLAIR GIRIOLI, Operador de Escavadeira, de 1º de fevereiro de 2012 até 1º de maio de 2012, referente ao qüinqüênio de 02 de julho de 1999 até 1º de julho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 20 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 24/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/11 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/11 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEI REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADA: ANDRÉA CRISTINE KRAUSE
VALOR R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de Dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 25/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/11 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/11 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.686/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONTRATADA: BFR - BRASIL FOODS S.A.
VALOR R$: 53.070,00 (cinquenta e três mil e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.

Videira - SC, 22 de Dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital do Processo Seletivo Nº 008/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 008/2011

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes às Secretarias Municipais, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e alterações;

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que visa a contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuação na Prefeitura Municipal de Videira.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de dezembro de 2011 a 24 de janeiro de 2012, das 13h e 30min às 17h e 30min, na Prefeitura Municipal de Videira, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira – SC.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, conforme os quadros abaixo relacionados.

O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n.

3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DOS CARGOS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Qualificação Exigida	Tipo de Prova
01	Trabalhador Braçal	01	40h	622,28	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	622,28	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
03	Agente Administrativo II	01	40h	1.025,00	Nível Médio	Objetiva

As vagas oferecidas neste edital, bem como, as que venham a existir, serão preenchidas conforme o surgimento das necessidades do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 31 de janeiro de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitida, durante a realização da prova à comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

4 – DAS PROVAS

4.1 - Prova Teórica ou Objetiva:

Prova comum aos cargos dos códigos 01 e 02 do quadro de cargos, habilitações e remuneração :

Trabalhador Braçal
Auxiliar de Serviços Gerais:

O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva.

A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, compostas das seguintes partes: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

As questões da prova teórica ou objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, com apenas uma correta, conforme quadro abaixo:

Disciplina	N º de questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Total	20

A prova teórica ou objetiva terá peso 10,0.

Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 3,0.

Agente Técnico Administrativo

O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva.

A prova objetiva conterá 35 (trinta e cinco) questões, compostas das seguintes partes: 10 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Conhecimentos de Informática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, com apenas uma correta. A prova objetiva terá peso 10,0.

Disciplina	N º de questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos de Informática	10
Conhecimentos específicos	15
Total	35

Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0.

5. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Comum aos cargos:

Trabalhador Braçal;
Auxiliar de Serviços Gerais:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos. Números inteiros (pares e ímpares). Ordem crescente e decrescente. Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 (quatro) operações (adição, multiplicação, subtração e divisão). Medidas (dúzias, dezena e centena).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, políticos, administrativos, sociais e atuais do Município de Videira (SC). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional.

Agente Técnico Administrativo:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, Antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Classes gramaticais. Acentuação. Grafia das palavras. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras Gramaticais. Concordância Nominal e Verbal. Análise sintática. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e Denotação. Vícios de linguagem. Funções da Linguagem. Versificação. Métrica. Literatura Brasileira – suas escolas, seus autores e suas obras. Fonética.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico – Navegação:noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

-Versões dos softwares utilizados no programa:

a) Sistema operacional Windows 98, XP e Vista;
b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP e BR Office 2.0;
c) Browser Internet Explorer 7.0;
d) Cliente de Correio Eletrônico Outlook Express 7.0.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
- Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos.
- Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93);
- Correspondência Oficial;
- Lei Orgânica Municipal;
- Noções Básicas de Direito Administrativo.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário
Objetiva	05/02/2012	Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso - Rua Saul Brandalise, nº 1656, Bairro Dois Pinheiros - Videira – SC.	09 h às 12 h

7 - DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira.

O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada

a listagem de classificação, salvo os que desistirem formalmente das vagas oferecidas.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei nº 2.369/10 e alterações.

Os candidatos aprovados serão convocados formalmente através de ofício, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, assumam o cargo correspondente, sob pena de perda do direito à contratação, salvo nos casos em que a culpa for exclusivamente da Prefeitura.
Os candidatos que não forem encontrados nos endereços informados na ficha de inscrição, bem como, os que informarem número de telefone incorreto ou inexistente, serão convocados através da imprensa falada para que se apresentem no prazo de três dias úteis sob pena de perda do direito à nomeação.

8 - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a admissão:

01 (uma) foto 3X4;
Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
d) Cópia dos seguintes documentos:
d.1) Carteira de identidade (frente e verso);
d.2) CPF;
d.3) Título de leitor;
d.4) Certidão de nascimento ou casamento;
d.5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
d.7) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
d.8) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo;
e) Declaração de bens;
f) Certidão de antecedentes criminais;
g) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

O candidato deverá ainda realizar exame médico admissional, o qual será feito pela Junta Médica Oficial do Município. Para que haja a contratação o candidato deverá ter sido considerado apto para o exercício das funções do cargo para o qual logrou aprovação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada nos endereços eletrônicos: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural do Município de Videira.

No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Videira. A Prefeitura Municipal de Videira não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização das provas, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.

O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado na data provável de 10 de fevereiro de 2012.

A vigência do presente Processo Seletivo será até o dia 31 de dezembro de 2.012.

Videira, 21 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N□ 008/2011			
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

Via da Prefeitura
☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐------

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N☐ 008/2011			
Código do Cargo	Nome do Cargo:	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar com 15 minutos de antecedência.			
Videira, .../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Prefeitura):	

Via do Candidato

INPREVID

Aditivo Contrato

FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA - FASM
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2011
Contratante: FASM
Contratada: UNIMED
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica desde já prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante assinatura de aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato de Prestação de Serviços original, continuam em vigor sem qualquer alteração e a aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas neste instrumento.

Videira, 22 de dezembro de 2011.
VILSO VANZ
Presidente do FASM

Vitor Meireles

Prefeitura

Classificação Professores Efetivos 2012

Classificação Efetivos 2012

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com o Decreto nº 010 de 27 de janeiro de 2010, divulga a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2012:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO	CURSOS	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO	NASCI.	TOTAL PONTUAÇÃO	CLASSIF
Maria de Lurdes Lanznaster	Professor Nível III	08	01	40 horas	29 anos	09/05/66	38	1º
Iliani Ferreira de Souza	Professor Nível III	13	01	40 horas	21 anos	07/07/66	35	2º
Marlene Montibeller Decarli	Professor Nível III	13	01	40 horas	16 anos	16/12/61	30	3º
Vera Lucia Lutke	Professor Nível III	13	01	40 horas	16 anos	08/11/63	30	4º
Maria Cechelero da Silva	Professor Nível III	13	01	40 horas	16 anos	17/11/65	30	5º
Rosileni Fistarol Formentin	Professor Nível III	13	01	40 horas	16 anos	03/11/73	30	6º
Zenita Ignaczuk	Professor Nível II	10	01	40 horas	15 anos	07/02/65	26	7º
Marileusa Schmitt	Professor Nível III	13	-	40 horas	9 anos	30/04/71	22	8º
Paulo Roberto de Freitas	Professor Nível III	13	01	40 horas	7 anos	22/12/77	21	9º
Elizabeth Winter	Professor Nível III	13	01	40 horas	7 anos	22/07/78	21	10º
Elacir Eickenberg Prange	Professor Nível III	13	01	40 horas	7 anos	04/01/79	21	11º
Janete Schmidt Mafra	Professor Nível III	13	01	40 horas	5 anos	12/02/72	19	12º
Olandina Borguesan	Professor Nível III	13	0,5	20 horas	5 anos	08/08/61	18,5	13º
Osmar Hobold	Professor Nível III	13	0,5	40 horas	5 anos	26/12/65	18,5	14º
Noeli Sepka	Professor Nível III	13	0,5	20 horas	5 anos	12/12/78	18,5	15º

Josiane Berkenbrock Masote	Professor Nível III	13	01	40 horas	4 anos	01/02/82	18	16º
Ilma Watras	Professor Nível III	13	01	40 horas	3 anos	13/09/74	17	17º
Leonirce Rinaldi Fausto	Professor Nível II	10	01	40 horas	5 anos	08/04/74	16	18º
Edilene Sadlovski Francisco	Professor Nível III	13	01	40 horas	1 ano	12/12/87	15	19º
João Vendrami	Professor Nível II	05	0,5	20 horas	9 anos	30/09/65	14,5	20º
Maria Bieleski	Professor Nível III	13	01	40 horas	-	14/09/74	14	21º
Samira Cristina R. Oliveira	Professor Nível II	10	01	40 horas	-	26/02/90	11	22º

Classificação Efetivos 2012 – Educação Infantil

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO	CURSOS	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO	NASCI.	TOTAL PONTUAÇÃO	CLASSIF
Analu Moser	Professor Nível III	13	01	40 horas	7 anos	23/10/73	21	1º
Morgana de Sena André	Professor Nível II	10	01	40 horas	7 anos	27/08/78	18	2º

Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

Resolução AMOSC 2011
RESOLUÇÃO Nº 09/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito de Cordilheira Alta e Presidente da Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social:

R E S O L V E
Art. 1º Atualizar o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013, aprovar o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2012, da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC.

I - DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 7.595.000,00
Receita de Contribuições 7.484.000,00
Receita Patrimonial 35.000,00
Receita de Serviços 10.000,00
Outras Receitas Correntes 66.000,00
Receitas de Capital 155.000,00
Alienação de Bens 155.000,00
TOTAL 7.750.000,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO R$
Despesas Correntes 7.403.000,00
Pessoal e Encargos Sociais 5.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida 23.000,00
Outras Despesas Correntes 2.330.000,00
Despesas de Capital 347.000,00
Investimentos 324.000,00
Amortização da Dívida 23.000,00
TOTAL 7.750.000,00

II - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2012, estimada em R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 2.000.000,00
Receita de Contribuições 1.980.000,00
Receita Patrimonial 10.000,00
Outras Receitas Correntes 10.000,00
Receitas de Capital 50.000,00
Alienação de Bens 50.000,00
TOTAL 2.050.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2012, fixada em R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO R$
Secretaria Executiva 1.010.000,00
Departamento Técnico 570.000,00
Departamento Administrativo 470.000,00
TOTAL 2.050.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO R$

Despesas Correntes 1.956,000,00
Pessoal e Encargos Sociais 1.350.000,00
Juros e Encargos da Dívida 6.000,00
Outras Despesas Correntes 600.000,00
Despesas de Capital 94.000,00
Investimentos 88.000,00
Amortização da Dívida 6.000,00
TOTAL 2.050.000,00

III - DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2012 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Secretaria Executiva, Departamentos Técnico e Administrativo e seus respectivos Setores, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito de Cordilheira Alta
Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 10/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta e Presidente da AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso VI, do Estatuto Social e aprovado da Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data:

R E S O L V E
Art. 1º Fixar o valor da contribuição mensal para o exercício de 2012 dos municípios filiados a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2º A contar do exercício de 2013, o reajuste da contribuição terá como base o incremento do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do ano anterior.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito de Cordilheira Alta
Presidente da AMOSC

ANEXO ÚNICO - TABELA DE CONTRIBUIÇÃO AMOSC 2012

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 10/2011

Municípios	Contribuição
01 - Águas de Chapecó	6.600,00
02 - Águas Frias	6.600,00
03 - Caxambu do Sul	6.600,00
04 - Chapecó	26.800,00
05 - Cordilheira Alta	6.600,00
06 - Coronel Freitas	10.700,00
07 - Formosa do Sul	6.600,00
08 - Guatambu	6.600,00
09 - Irati	6.600,00
10 - Jardinópolis	6.600,00
11 - Nova Erechim	6.600,00
12 - Nova Itaberaba	6.600,00
13 - Pinhalzinho	10.700,00
14 - Planalto Alegre	6.600,00
15 - Quilombo	10.700,00
16 - Santiago do Sul	6.600,00
17 - São Carlos	10.700,00
18 - Serra Alta	6.600,00
19 - Sul Brasil	6.600,00
20 - União do Oeste	6.600,00
TOTAL	168.600,00

Consórcios

CIDEMA

Resolução CIDEMA 2011
RESOLUÇÃO Nº 03/2011

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII do Estatuto Social:

R E S O L V E
Art. 1º Atualizar o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013, aprovar o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2012, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA.

I - DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 2.989.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 909.800,00
Receita de Contribuições 698.200,00
Receita Patrimonial 190.200,00
Outras Receitas Correntes 21.400,00
Receitas de Capital 2.080.000,00
Transferência de Convênio 2.080.000,00
TOTAL 2.989.800,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO R$
Despesas Correntes 1.079.800,00
Pessoal e Encargos Sociais 351.200,00
Outras Despesas Correntes 728.600,00
Despesas de Capital 1.910.000,00
Investimentos 1.910.000,00
TOTAL 2.989.800,00

II - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2012, estimada em R$

756.200,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil e duzentos reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 256.200,00
Receita de Contribuições 151.200,00
Receita Patrimonial 100.000,00
Outras Receitas Correntes 5.000,00
Receitas de Capital 500.000,00
Transferência de Convênio 500.000,00
TOTAL 756.200,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2012, fixada em R$ 756.200,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil e duzentos reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO R$
Programa Gerenciamento das Águas 72.000,00
Programa do Mercado Público Regional 84.200,00
Laboratório de Água 200.000,00
Projeto de Piscicultura 200,000,00
Projeto de Fruticultura 200.000,00
TOTAL 756.200,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO R$
Despesas Correntes 156.200,00
Pessoal e Encargos Sociais 72.000,00
Outras Despesas Correntes 84.200,00
Despesas de Capital 600.000,00
Investimentos 600.000,00
TOTAL 756.200,00

III - DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2012 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente do CIDEMA autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2011.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 04/2011

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO
DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEMA PARA O CIS

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17 do Estatuto Social e atendendo deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data:

R E S O L V E

Art. 1º Colocar a disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a contar de 01/01/2012, Cristina Santos de Castro, contratada para o emprego público de Nutricionista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, conforme Concurso Público nº 01/2009 e Resolução nº 03/2010.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º justifica-se pelo término do Programa de Alimentação Escolar - PROALE dentro do CIDEMA e o interesse público na realização do atendimento clínico nutricional aos municípios filiados do CIS-AMOSC.

Art. 3º O prazo da cessão objeto desta Resolução será pelo período de dois anos podendo ser prorrogado por interesse das partes e com ônus para o CIS-AMOSC.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2011.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente do CIDEMA

CIM-AMAVI

Extrato do Edital de Concorrência Pública Nº 01/2011

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, Rio do Sul/Santa Catarina, representada pelo seu Presidente, torna público e faz saber que receberá a documentação e propostas para formalização de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e retirada na sede do Consórcio ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim. Entrega dos envelopes: LOCAL: CIM-AMAVI / DATA: 09 de fevereiro de 2012. / HORÁRIO: 8h30min. / Osni Francisco de Fragas - Presidente

Extrato do Edital de Concorrência Pública Nº 02/2011

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2011
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, Rio do Sul/Santa Catarina, representada por seu Presidente, torna público e faz saber que receberá a documentação e propostas para fornecimento de licença de uso de software DE gestão da educação municipal PARA OS Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI e serviços complementares, conforme especificações do Edital e seus Anexos. A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e retirada na sede do Consórcio ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim. Entrega dos envelopes:

LOCAL: CIM-AMAVI / DATA: 16 de fevereiro de 2012. / HORÁRIO: 8h30min. / Osni Francisco de Fragas - Presidente

CINCO

Resolução n. 048/2011

Resolução n° 0048/2011
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Anual do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2012, e da outras providências.

A Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, realizada no dia 21 de dezembro de 2011, na cidade de Pinheiro Preto, aprovou e eu, Presidente do CINCO, publico as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Anual, do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2012.

Art. 1º. O orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2012, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, compreendendo:

I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre a receita;
III - disposições sobre a despesa;
IV - dos créditos adicionais;
V - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A presente Resolução estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013.

Art. 3º. O orçamento destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 4º. O orçamento englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas do CINCO.

Art. 5º. A elaboração e aprovação da Resolução do Orçamento de 2012, e a execução da respectiva Resolução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Resolução.

Parágrafo único. Integram a Resolução de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
j) Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
k) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
l) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
m) Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
n) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
o) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
p) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
q) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
r) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 6º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2012, será de acordo com a Portaria Interministerial vigente, os cálculos baseados nos três últimos exercícios financeiros, ficaram prejudicados, pois o consorcio não tinha iniciado suas atividades.

Art. 7º. O CINCO poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo CINCO, no exercício de 2012, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Assembléia Geral, observado o que dispõe a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Art. 8ºl As receitas de Alienação de Bens e Direitos não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a Resolução destiná-las ao regime de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 9º. As despesas serão fixadas pela resolução orçamentária em conformidade com a receita estimada, e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.

§ 1º. Os recursos estimados na resolução orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As despesas com recursos de Convênios, serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Resolução.

Art. 10. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, as dotações fixadas para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Na execução orçamentária do exercício de 2012, deverá

ser adotado o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. As despesas de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 13. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os relativos a cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.

Art. 14. Para o cumprimento do que determina o artigo 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2012, o CINCO poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis:

I - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2012, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Resolução do Presidente do CINCO, os excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.

II - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro da Unidade Orçamentária, Projeto ou Atividade, poderá ser feita por Resolução do Presidente do CINCO.

III - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2012, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Resolução.

IV - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Resolução a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já previstas, utilizando para isto o valor do respectivo convênio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do CINCO.

I - Órgãos da Estrutura Orçamentária
01-00 - Consórcio Público
99-00 - Reserva de Contingência

II - Unidades Orçamentárias
01-01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
01-02 - Encargos Gerais do CINCO
99-99 - Reserva de Contingência

III - FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo do CINCO na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

IV - SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos do CINCO no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

V - PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual de investimentos, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VI - PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2012 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor, serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo do CINCO.

VII - ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2012, serão para manutenção da unidade orçamentária de acordo com a estrutura do CINCO e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Plurianual de investimentos.

Art. 17. As compras e contratações de obras e/ou serviços, somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção do CINCO não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Presidente do CINCO poderá estabelecer o limite de 02% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 20. Se o orçamento não for aprovado em assembléia geral até o final do exercício de seu encaminhamento, sua programação poderá ser executada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 1

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Máquina/Veículos/ Equipamentos (Un.)	2	20.000,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
		Total	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 2

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO	Manutenção (Ano)	1	199.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CINCO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	-	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	600,00	-	600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	154.000,00	154.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	7.400,00	7.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0292 - Alienação de Bens	-	10.000,00	10.000,00
		Total	**12.600,00**	**186.400,00**	**199.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 3

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Manutenção (Ano)	1	22.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	3.000,00	-	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	4.000,00	4.000,00
		Total	**8.000,00**	**14.000,00**	**22.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 4

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	CULTURA	13
Subfunção	DIFUSÃO CULTURAL	392
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Manutenção (Ano)	1	15.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	10.000,00	10.000,00
		Total	**5.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 5

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Manutenção (Ano)	1	1.595.600,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.555.600,00	1.555.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	10.000,00	10.000,00
		Total	**10.000,00**	**1.585.600,00**	**1.595.600,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 6

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutenção (Ano)	1	20.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	3.000,00	3.000,00
		Total	**2.000,00**	**18.000,00**	**20.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 7

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	SANEAMENTO	17
Subfunção	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	512
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (Ano)	1	20.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	3.000,00	3.000,00
		Total	**2.000,00**	**18.000,00**	**20.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 8

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	GESTÃO AMBIENTAL	18
Subfunção	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	541
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIEN	Manutenção (Ano)	1	20.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	3.000,00	3.000,00
		Total	**2.000,00**	**18.000,00**	**20.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 9

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL	Manutenção (Ano)	1	171.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	150.000,00	-	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**160.000,00**	**11.000,00**	**171.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 10

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	COMERCIO E SERVIÇOS	23
Subfunção	PROMOÇÃO COMERCIAL	691
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL	Manutenção (Ano)	1	16.400,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	14.400,00	14.400,00
		Total	**2.000,00**	**14.400,00**	**16.400,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 11

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	COMERCIO E SERVIÇOS	23
Subfunção	TURISMO	695
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Manutenção (Ano)	1	17.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
		Total	**2.000,00**	**15.000,00**	**17.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 12

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	COMERCIO E SERVIÇOS	23
Subfunção	TURISMO	695
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Manutenção (Ano)	1	6.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
		Total	**1.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 13

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	DESPORTO E LAZER	27
Subfunção	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	Manutenção (Ano)	1	6.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
		Total	**1.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 14

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Encargos Especiais (ano)	1	1.000,00

II - Descrição das Ações

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	500,00	-	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	500,00	500,00
		Total	**500,00**	**500,00**	**1.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 15

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Encargos Especiais (ano)	1	12.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	7.000,00	-	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
		Total	**7.000,00**	**5.000,00**	**12.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 16

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Encargos Especiais (ano)	1	5.000,00

II - Descrição das Ações

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	3.000,00	3.000,00
		Total	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2012** Pág. 17

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-00
Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-99
Função	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99
Subfunção	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Encargos Especiais (ano)	1	4.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais
LRF, art. 4º, § 1º

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	2.150.000,00	1.961.307,85	1,427168	2.204.000,00	1.923.252,92	1,398273	2.269.750,00	1.980.627,64	1,439987
Receitas Primárias (I)	2.138.400,00	1.950.725,91	1,419468	2.191.900,00	1.912.694,23	1,390597	2.257.150,00	1.969.632,64	1,431993
Despesa Total	2.150.000,00	1.961.307,85	1,427168	2.204.000,00	1.923.252,92	1,398273	2.269.750,00	1.980.627,64	1,439987
Despesas Primárias (II)	2.150.000,00	1.961.307,85	1,427168	2.204.000,00	1.923.252,92	1,398273	2.269.750,00	1.980.627,64	1,439987
Resultado Primário (III) = (I – II)	(11.600,00)	(10.581,94)	-0,007700	(12.100,00)	(10.558,69)	-0,007677	(12.600,00)	(10.995,00)	-0,007994
Resultado Nominal	(10.000,00)	(9.122,36)	-0,006638	(5.000,00)	(4.363,10)	-0,003172	(5.000,00)	(4.363,10)	-0,003172
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000000	-	-	0,000000	-	-	0,000000
Dívida Consolidada Líquida	(30.000,00)	(27.367,09)	-0,019914	(35.000,00)	(30.541,68)	-0,022205	(40.000,00)	(34.904,77)	-0,025377

O cálculo das metas anuais foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
Inflação média (% anual)	4,83	4,57	4,54
PIB Estadual previsto	144.078.000,00	150.648.000,00	157.623.000,00

Nota: O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina
Os valores referentes ao ano de 2013 e ao ano de 2014 estão maiores devido as ampliações das Ações do CINCO.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art. 4o, § 2o, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a) 2010	% PIB	Metas Realizadas em (b) 2010	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	155.000,00	0,1172	31.500,00	0,0238	(123.500,00)	(79,68)
Receitas Primárias (I)	154.900,00	0,1171	31.500,00	0,0238	(123.400,00)	(79,66)
Despesa Total	155.000,00	0,1172	12.585,50	0,0095	(142.414,50)	(91,88)
Despesas Primárias (II)	155.000,00	0,1172	12.585,50	0,0095	(142.414,50)	(91,88)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(100,00)	(0,0001)	18.914,50	0,0143	19.014,50	(19.014,50)
Resultado Nominal	(18.914,50)	(0,0143)	(18.914,50)	(0,0143)	-	
Dívida Pública Consolidada	-	0,0000	-	0,0000	-	
Dívida Consolidada Líquida	(18.914,50)	(0,0143)	(18.914,50)	(0,0143)	-	

PIB Estadual 2010 132.265.000,00
O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina.

Obs.: Este anexo está prejudicado, não há possibilidade de apuração das Metas Fiscais do Exercício Anterior, pois o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparados com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	-	155.000,00	0,00	1.255.000,00	709,67742	2.150.000,00	71,31474	2.204.000,00	2,51163	2.269.750,00	2,98321
Receitas Primárias (I)	-	154.900,00	0,00	939.800,00	506,71401	2.138.400,00	127,53777	2.191.900,00	2,50187	2.257.150,00	2,97687
Despesa Total	-	155.000,00	0,00	1.255.000,00	709,67742	2.150.000,00	71,31474	2.204.000,00	2,51163	2.269.750,00	2,98321
Despesas Primárias (II)	-	155.000,00	0,00	1.215.000,00	683,87097	2.150.000,00	76,95473	2.204.000,00	2,51163	2.269.750,00	2,98321
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	(100,00)	0,00	(275.200,00)	275100,00000	(11.600,00)	-95,78488	(12.100,00)	4,31034	(12.600,00)	4,13223
Resultado Nominal	-	(18.914,50)	0,00	(1.085,50)		(10.000,00)	821,23445	(5.000,00)	-50,00000	(5.000,00)	0,00000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	-	0,00000	-		-	
Dívida Consolidada Líquida	-	(18.914,50)	0,00	(20.000,00)	-	(30.000,00)	0,00000	(35.000,00)	16,66667	(40.000,00)	14,28571

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	-	173.336,50	0,00	1.255.000,00	624,03	2.028.301,89	61,62	1.952.342,99	-3,74	1.887.839,97	-3,30
Receitas Primárias (I)	-	173.224,67	0,00	939.800,00	442,53	2.017.358,49	114,66	1.941.624,59	-3,75	1.877.360,06	-3,31
Despesa Total	-	173.336,50	0,00	1.255.000,00	624,03	2.028.301,89	61,62	1.952.342,99	-3,74	1.887.839,97	-3,30
Despesas Primárias (II)	-	173.336,50	0,00	1.215.000,00	600,95	2.028.301,89	66,94	1.952.342,99	-3,74	1.887.839,97	-3,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	(111,83)	0,00	(275.200,00)	245987,81	(10.943,40)	-96,02	(10.718,40)	-2,06	(10.479,91)	-2,23
Resultado Nominal	-	(21.152,09)	0,00	(1.085,50)		(9.433,96)	769,09	(4.429,09)	-53,05	(4.158,70)	-6,10
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-		-	
Dívida Consolidada Líquida	-	(21.152,09)	0,00	(20.000,00)	-	(28.301,89)	0,00	(31.003,63)	9,55	(33.269,57)	7,31

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração das Metas Fiscais Atuais Comparados com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, pois o consórcio não estava em atividade.

Indices de Inflação					
2009	2010	2011	2012	2013	2014
4,280	5,900	5,850	4,830	4,570	4,540

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	18.914,50		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	**18.914,50**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2010**	**%**	**2009**	**%**	**2008**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-		-		-	

Obs.: Este anexo está prejudicado, não há possibilidade de apuração da Evolução do Patrimônio Líquido, pois o consórcio não estava em atividade em 2009 e 2008

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
LRF, art.4º, §2º, inciso III

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Alienação	-	-	-
Saldo Inicial	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
Outras Despesas			-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social			-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-

SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2009 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2008 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a" R$ 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V Ia - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL			-	-	-	-

Nota: Não há previsão de Estimativa de Renúncia de Receita, portanto não há previsão de Compensação da Renúncia da Receita.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	**10.000,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**9.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**1.000,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**10.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**10.000,00**
Novas DOCC	10.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**-**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memoria de Cállculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

	Especificação	Previsão - R$ 1,00 ANO		
		2012	2013	2014
4.0.0.0.0.00.00.00.0	Receitas	2.150.000,00	2.204.000,00	2.269.750,00
4.1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	2.130.000,00	2.179.000,00	2.239.750,00
4.1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributária	2.500,00	2.900,00	3.150,00
4.1.1.1.0.00.00.00.0	Impostos	1.500,00	1.800,00	1.950,00
4.1.1.1.2.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.500,00	1.800,00	1.950,00
4.1.1.1.2.04.00.00.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500,00	1.800,00	1.950,00
4.1.1.1.2.04.31.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	500,00	600,00	650,00
4.1.1.1.2.04.34.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.0.00.00.00.0	Taxas	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.1.2.2.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.1.2.2.99.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	1.600,00	2.100,00	2.600,00
4.1.3.2.0.00.00.00.0	Receitas de Valores Mobiliários	1.600,00	2.100,00	2.600,00
4.1.3.2.5.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.600,00	2.100,00	2.600,00
4.1.3.2.5.01.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.100,00	1.600,00	2.100,00
4.1.3.2.5.02.01.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Municípios Consorciados	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações de Bens	100,00	100,00	100,00
4.1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços	216.000,00	224.000,00	234.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.0	Serviços Administrativos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.0	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.0	Outros Serviços Administrativos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.0	Serviços Recreativos e Culturais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.20.00.00.0	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.0	Outros Serviços	212.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.6.0.0.99.01.00.0	Outros Serviços - Horas Máquinas	212.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.0	Transferências Correntes	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.0	Receitas de Capital	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.0	Operações de Crédito	-	-	-
4.2.1.1.0.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas	-	-	-
4.2.1.1.4.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas - Contratuais	-	-	-
4.2.1.1.4.99.00.00.0	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	-	-	-
4.2.2.0.0.00.00.00.0	Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.0	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.0	Transferências de Capital	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.2.4.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.2.4.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	15.000,00	20.000,00
		2.150.000,00	**2.204.000,00**	**2.269.750,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO Ia - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita

RECEITAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2009	2010	VARIAÇÃO %	2011	VARIAÇÃO %	2012	VARIAÇÃO %	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %
Impostos		-		600,00		1.500,00	150,00	1.800,00	20,00	1.950,00	8,33
Taxas		-		500,00		1.000,00	100,00	1.100,00	10,00	1.200,00	9,09
Receita Patrimonial		-		300,00		1.600,00	433,33	2.100,00	31,25	2.600,00	23,81
Receita de Serviços		15.000,00		280.800,00	1772,00	216.000,00	23,08	224.000,00	3,70	234.000,00	4,46
Transferências dos Municípios		16.500,00		657.900,00	3887,27	1.909.900,00	190,30	1.950.000,00	2,10	2.000.000,00	2,56
Receitas de Capital		-		314.900,00		20.000,00	0,00	25.000,00	25,00	30.000,00	20,00
TOTAL		31.500,00		**1.255.000,00**	3884,13	**2.150.000,00**	71,31	**2.204.000,00**	**2,51**	**2.269.750,00**	**2,98**

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes ao exercício de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memoria de Cállculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	ANO R$1,00		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	2.068.000,00	2.118.000,00	2.178.750,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000,00	218.000,00	228.750,00
Aplicações Diretas	195.000,00	218.000,00	228.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.873.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
Aplicações Diretas	1.873.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.000,00	80.000,00	85.000,00
INVESTIMENTOS	78.000,00	80.000,00	85.000,00
Aplicações Diretas	78.000,00	80.000,00	85.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	6.000,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	6.000,00	6.000,00
Reserva de Contingência	4.000,00	6.000,00	6.000,00
Total	**2.150.000,00**	**2.204.000,00**	**2.269.750,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IIa - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas

DESPESAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2009	2010	VARIAÇÃO %	2011	VARIAÇÃO %	2012	VARIAÇÃO %	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.378,88		98.000,00	4019,59	195.000,00	98,98	218.000,00	11,79	228.750,00	4,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-		-		-	0,00	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.216,62		464.000,00	4441,62	1.873.000,00	303,66	1.900.000,00	1,44	1.950.000,00	2,63
INVESTIMENTOS		-		689.000,00		78.000,00	-88,68	80.000,00	2,56	85.000,00	6,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-		4.000,00		4.000,00	0,00	6.000,00	50,00	6.000,00	0,00
TOTAL		12.595,50		1.255.000,00	9863,88	2.150.000,00	71,31	2.204.000,00	2,51	2.269.750,00	2,98

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes ao exercício de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)		155.000,00	940.100,00	2.130.000,00	2.179.000,00	2.239.750,00
Receita Tributária		200,00	1.100,00	2.500,00	2.900,00	3.150,00
Receita de Contribuição		-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		100,00	300,00	1.600,00	2.100,00	2.600,00
Aplicações Financeiras (II)		100,00	300,00	1.600,00	2.100,00	2.600,00
Outras Receita Patrimoniais		-	-	-	-	-
Transferências Correntes		100.950,00	657.900,00	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
Demais Receitas Correntes		53.750,00	280.800,00	216.000,00	224.000,00	234.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRNTES (III)=(I-II)		**154.900,00**	**939.800,00**	**2.128.400,00**	**2.176.900,00**	**2.237.150,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		-	304.900,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Operações de Crédito (V)		-	300.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)		-	4.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Capital				10.000,00	15.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)		**-**	**-**	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)		**154.900,00**	**939.800,00**	**2.138.400,00**	**2.191.900,00**	**2.257.150,00**
DESPESAS CORRENTES (X)		117.800,00	562.000,00	2.068.000,00	2.118.000,00	2.178.750,00
Pessoal e Encargos Sociais		26.500,00	98.000,00	195.000,00	218.000,00	228.750,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)		-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes		91.300,00	464.000,00	1.873.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)		**117.800,00**	**562.000,00**	**2.068.000,00**	**2.118.000,00**	**2.178.750,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		35.200,00	689.000,00	78.000,00	80.000,00	85.000,00
Investimentos		35.200,00	649.000,00	78.000,00	80.000,00	85.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)		-	40.000,00	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)		**35.200,00**	**649.000,00**	**78.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVII)		2.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)		155.000,00	1.215.000,00	2.150.000,00	2.204.000,00	2.269.750,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)		**(100,00)**	**(275.200,00)**	**(11.600,00)**	**(12.100,00)**	**(12.600,00)**

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes os exercício de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Planilha **ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)		**-**	**-**	**-**	**-**	
Outras Dividas			-	-	-	-
Precatórios						
Operações de Crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)		**18.914,50**	**20.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
Ativo Disponível		18.914,50	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)		(18.914,50)	(20.000,00)	(30.000,00)	(35.000,00)	(40.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)		(18.914,50)	(20.000,00)	(30.000,00)	(35.000,00)	(40.000,00)
RESULTADO NOMINAL		**(b-c)**	**(c-d)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
		(18.914,50)	**(1.085,50)**	**(10.000,00)**	**(5.000,00)**	**(5.000,00)**

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes o exercício de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		-	-	-	-	-
Outras dívidas		-	-	-	-	
Precatórios		-	-	-	-	
Operações de crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)		18.914,50	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Ativo disponível		18.914,50	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
DCL (III) = (I - II)		(18.914,50)	(20.000,00)	(30.000,00)	(35.000,00)	(40.000,00)

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes os exercícios de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)		31.500,00	940.100,00	2.130.000,00	2.179.000,00	2.239.750,00
Receita Tributária		-	1.100,00	2.500,00	2.900,00	3.150,00
Receita de Contribuições		-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	300,00	1.600,00	2.100,00	2.600,00
Receita de Serviços		15.000,00	280.800,00	216.000,00	224.000,00	234.000,00
Transferencias Correntes		16.500,00	657.900,00	1.909.900,00	1.950.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-	-
Deduções (II)		-	-	-	-	-
RCL - TOTAL =III (I-II)	-	31.500,00	940.100,00	2.130.000,00	2.179.000,00	2.239.750,00

Obs.: Este anexo está em parte prejudicado, não há possibilidade de apuração dos valores referentes ao exercício de 2009, o consórcio não estava em atividade.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LRF, art. 4º, § 3º

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Demandas Judiciais	1.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
2 - Outros Passivos Contingentes	2.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
3 - Assistências Diversas	1.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Total	4.000,00	**Total**	4.000,00

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Resolução n. 049/2011

Resolução n° 0049/2011
Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012.

A Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, realizada no dia 21 de dezembro de 2011, na cidade de Pinheiro, aprovou e eu, Presidente do CINCO, publico o Orçamento Anual do CINCO para o exercício de 2012, em atendimento ao disposto no art. 23, VIII, c, do Contrato do Consórcio.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.150.000,00 (Dois milhão e cento e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R 2.130.000,00
Receita Tributária R$ 2.500,00
Receita Patrimonial R$ 1.600,00
Receita de Serviços R$ 280.800,00
Transferências Correntes R$ 657.900,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 216.000,00
Alienação de Bens R$ 10.000,00
Transferências de Capital R$ 10.000,00
TOTAL R$ 2.150.000,00

Art. 3º - A Receita foi estimada com base na memória de cálculo, a referência das arrecadações dos três últimos exercícios, ficou prejudicada, pois, o consórcio não tinha iniciado suas atividades. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º - A despesa foi fixada de acordo com as ações contidas no Plano Plurianual de Investimentos e na Resolução das Diretrizes Orçamentária. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa. E pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 5º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

DESPESAS CORRENTES R$2.068.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 195.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 1.873.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 78.000,00
Investimentos R$ 78.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 4.000,00
TOTAL R$ 2.150.000,00

Art. 6º - Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da resolução das diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de resolução.

Art. 8º - O Presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100%(cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - O superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 9º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 10 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 12 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 13 - Durante o exercício de 2012 o CINCO poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Art. 14 - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 15 - Fica o CINCO autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Fraiburgo, 21 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei n°4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	2.130.000,00	Despesas Correntes	2.068.000,00
Receita Tributária	2.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00
Receita Patrimonial	1.600,00	Outras Despesas Correntes	1.873.000,00
Receita de Serviços	216.000,00		
Transferências Correntes	1.909.900,00		
		Superavit	62.000,00
Total	2.130.000,00	Total	2.130.000,00
Superavit do orçamento corrente	62.000,00		
Receitas de Capital	20.000,00	Despesas de Capital	78.000,00
Operações de Crédito	-	Investimentos	78.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	Amortização da Dívida	-
Transferências de Capital	10.000,00		
		Superavit	4.000,00
Total	82.000,00	Total	82.000,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.130.000,00	99,07%	DESPESAS CORRENTES	2.068.000,00	96,19%
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	0,93%	DESPESAS DE CAPITAL	78.000,00	3,63%
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,19%
TOTAL	2.150.000,00	100,00%	TOTAL	2.150.000,00	100,00%

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Receitas por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n°4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.0	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes			2.130.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributária		2.500,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.0	Impostos		1.500,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	500,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.0	Taxas		1.000,00	
4.1.1.2.2.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial		1.600,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.0	Receitas de Valores Mobiliários		1.600,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.600,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.100,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Municípios Consorciados	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações de Bens	100,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços		216.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.0	Serviços Administrativos	2.000,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.0	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.0	Outros Serviços Administrativos	1.000,00		
4.1.6.0.0.19.00.00.0	Serviços Recreativos e Culturais	1.000,00		
4.1.6.0.0.20.00.00.0	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	1.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.0	Outros Serviços	212.000,00		
4.1.6.0.0.99.01.00.0	Outros Serviços - Horas Máquinas	212.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.0	Transferências Correntes		1.909.900,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais		1.909.900,00	
4.1.7.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	1.909.900,00		
4.1.7.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	1.909.900,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.0	Receitas de Capital			20.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.0	Operações de Crédito		-	
4.2.1.1.0.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas		-	
4.2.1.1.4.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas - Contratuais	-		
4.2.1.1.4.99.00.00.0	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	-		
4.2.2.0.0.00.00.00.0	Alienação de Bens		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.0	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.0	Transferências de Capital		10.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais		10.000,00	
4.2.4.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	10.000,00		
4.2.4.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00		
		Total das Receitas		**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n°4.320/64)

Código	Especificação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.068.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	195.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.873.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.873.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		78.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	78.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	78.000,00	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	-	
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	4.000,00	
		Total das Despesas	**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei n° 4.320/64)

Funções		Subfunções	
4	Administração	122	Administração Geral
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	606	Extensão Rural
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
		695	Turismo
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviços da Dívida
		846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64)

Código		Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão:	01-00	CONSÓRCIO PÚBLICO	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**18.000,00**	**2.146.000,00**
Unidade:	01-01	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**-**	**2.128.000,00**
04		ADMINISTRAÇÃO		221.000,00		221.000,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		221.000,00		221.000,00
04.122.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		221.000,00		221.000,00
04.122.1.	2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO		199.000,00		199.000,00
04.122.1.	2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		22.000,00		22.000,00
13		CULTURA		15.000,00		15.000,00
13.392		DIFUSÃO CULTURAL		15.000,00		15.000,00
13.392.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.000,00		15.000,00
13.392.1.	2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		15.000,00		15.000,00
15		URBANISMO		1.615.600,00		1.615.600,00
15.451		INFRAESTRUTURA URBANA		1.595.600,00		1.595.600,00
15.451.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.595.600,00		1.595.600,00
15.451.1.	2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		1.595.600,00		1.595.600,00
15.452		SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
15.452.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
15.452.1.	2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
17		SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17.511		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17.511.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
17.511.1	2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		
18		GESTÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO		20.000,00		20.000,00
18.541.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
18.541.1	2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		
20		AGRICULTURA	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606		EXTENSÃO RURAL	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606.1.	1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
20.606.1.	2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL		171.000,00		171.000,00

23		COMERCIO E SERVIÇOS		39.400,00		39.400,00
23.691		PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00		16.400,00
23.691.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		16.400,00		16.400,00
23.691.1.	2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00		16.400,00
23.695		TURISMO		23.000,00		23.000,00
23.695.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00		23.000,00
23.695.1.	2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		17.000,00		17.000,00
23.695.1.	2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		6.000,00		6.000,00
27		DESPORTO E LAZER		6.000,00		6.000,00
27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO		6.000,00		6.000,00
27.812.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.000,00		6.000,00
27.812.1.	2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		6.000,00		6.000,00
Unidade:	01-02	ENCARGOS GERAIS DO CINCO			**18.000,00**	**18.000,00**
28		ENCARGOS ESPECIAIS			18.000,00	18.000,00
28.843		SERVIÇOS DA DÍVIDA			1.000,00	1.000,00
28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS			1.000,00	1.000,00
28.843.0000.	0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			1.000,00	
28.846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			17.000,00	17.000,00
28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS			17.000,00	17.000,00
28.846.0000.	0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			12.000,00	12.000,00
28.846.0000.	0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00	5.000,00
Órgão:	99-00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**4.000,00**
Unidade:	99-99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**4.000,00**
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
99.999.9999.	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
			Total	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**18.000,00**	**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº4.320/64)

Código		Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão:	01-00	CONSÓRCIO PÚBLICO	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**18.000,00**	**2.146.000,00**
Unidade:	01-01	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**-**	**2.128.000,00**
04		ADMINISTRAÇÃO		221.000,00		221.000,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		221.000,00		221.000,00
04.122.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		221.000,00		221.000,00
13		CULTURA		15.000,00		15.000,00
13.392		DIFUSÃO CULTURAL		15.000,00		15.000,00
13.392.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.000,00		15.000,00
15		URBANISMO		1.615.600,00		1.615.600,00
15.451		INFRAESTRUTURA URBANA		1.595.600,00		1.595.600,00
15.451.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.595.600,00		1.595.600,00
15.452		SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
15.452.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
17		SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17.511		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17.511.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
18		GESTÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO		20.000,00		20.000,00
18.541.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.000,00		20.000,00
20		AGRICULTURA	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606		EXTENSÃO RURAL	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00	171.000,00		191.000,00
23		COMERCIO E SERVIÇOS		39.400,00		39.400,00
23.691		PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00		16.400,00
23.691.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		16.400,00		16.400,00
23.695		TURISMO		23.000,00		23.000,00
23.695.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00		23.000,00
27		DESPORTO E LAZER		6.000,00		6.000,00
27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO		6.000,00		6.000,00
27.812.1		DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.000,00		6.000,00

Unidade:	01-02	ENCARGOS GERAIS DO CINCO				**18.000,00**	**18.000,00**
28		ENCARGOS ESPECIAIS				18.000,00	18.000,00
28.843		SERVIÇOS DA DÍVIDA				1.000,00	1.000,00
28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS				1.000,00	1.000,00
28.846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				17.000,00	17.000,00
28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS				17.000,00	17.000,00
Órgão:	99-00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**4.000,00**
Unidade:	99-99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**4.000,00**
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					4.000,00
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					4.000,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					4.000,00
			Total	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**18.000,00**	**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei n°4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	ADMINISTRAÇÃO		221.000,00		221.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		221.000,00		221.000,00
04.122. 0001	MANUTENÇÃO DO CINCO		199.000,00		199.000,00
04.122. 0002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		22.000,00		22.000,00
13	CULTURA		15.000,00		15.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		15.000,00		15.000,00
13.392. 0003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		15.000,00		15.000,00
15	URBANISMO		1.615.600,00		1.615.600,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		1.595.600,00		1.595.600,00
15.451. 0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		1.595.600,00		1.595.600,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
15.452. 0005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
17	SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17.511. 0006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		
18	GESTÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO		20.000,00		20.000,00
18.541. 0007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		
20	AGRICULTURA	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	20.000,00	171.000,00		191.000,00
20.606. 0006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
20.606. 0008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL		171.000,00		171.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS		39.400,00		39.400,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00		16.400,00
23.691. 0009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00		16.400,00
23.695	TURISMO		23.000,00		23.000,00
23.695. 0010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		17.000,00		17.000,00
23.695. 0011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		6.000,00		6.000,00
27	DESPORTO E LAZER		6.000,00		6.000,00

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.000,00		6.000,00
27.812. 0012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		6.000,00		6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			18.000,00	18.000,00
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA			1.000,00	1.000,00
28.843. 0200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			1.000,00	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			17.000,00	17.000,00
28.846. 0300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			12.000,00	12.000,00
28.846. 0400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
99.999. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.000,00
	Total	**20.000,00**	**2.108.000,00**	**18.000,00**	**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei n°4.320/64)

		Funções										Total
Órgão		Administração	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	
01-00	CONSÓRCIO PÚBLICO	221.000,00	15.000,00	1.615.600,00	20.000,00	20.000,00	191.000,00	39.400,00	6.000,00	18.000,00	-	2.146.000,00
99-00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00
	Total	**221.000,00**	**15.000,00**	**1.615.600,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**191.000,00**	**39.400,00**	**6.000,00**	**18.000,00**	**4.000,00**	**2.150.000,00**

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO ROA 2012** Pág. 2

RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL - ROA 2012

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
A criação do CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO	Manutenção (Ano)	1	199.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CINCO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	-	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	600,00	-	600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	154.000,00	154.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	7.400,00	7.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0292 - Alienação de Bens	-	10.000,00	10.000,00
		Total	**12.600,00**	**186.400,00**	**199.000,00**

Resolução n. 050/2011

Resolução n. 0050/2011
Programa Anual De Trabalho do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

O Programa Anual de Trabalho do CINCO para o exercício de 2012, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Em articulação conjunta com os municípios consorciados e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, as ações estratégicas do CINCO foram agrupadas em cinco Eixos Estratégicos:

- Consolidação Institucional;
- Realização de serviços de máquinas para melhorar a infraestrutura dos municípios;
- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Realização de Licitação Compartilhada;
- Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

Para cada eixo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados - tarefas que serão executadas em parceria com a AMARP. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CINCO realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

A seguir apresentam-se os Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CINCO ao longo de 2012. O Plano de Trabalho do CINCO é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Fraiburgo, 21 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de FRAIBURGO

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CINCO deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CINCO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1º de abril de 2010.

O CINCO possui até esta data 15 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o desenvolvimento regional.

PROJETO 01: Adesão dos municípios ao Consórcio CINCO

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CINCO e solidificar a instituição
como referência no desenvolvimento regional.

Ações Estratégicas:
- Ampliar os serviços/ações do CINCO;

PROJETO 02: Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CINCO junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:
- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CINCO junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS

Alguns investimentos são imprescindíveis ao desenvolvimento local e à prestação de certos serviços que carecem de capital intensivo. Por vezes, a viabilidade destes investimentos depende da ação conjunta dos municípios. A execução de investimentos para a melhoria da infraestrutura dos município, irá fomentar o desenvolvimento local e por conseqüência o desenvolvimento regional.

Algumas máquinas, veículos e equipamentos, apresentam grau elevado de ociosidade, implicando em depreciação e elevado custo de manutenção/uso, que amplia o custo/benefício dos investimentos realizados. O uso consorciado, além de assegurar o aproveitamento ótimo de tais equipamentos, ainda possibilita a diminuição de custos e ampliação das possibilidades operacionais pela permuta dos mesmos complementando-se mutuamente.

O CINCO irá adquirir e ou contratar máquinas, veículos, equipamentos para executar serviços de máquinas, a fim de proporcionar melhorias na infraestrutura dos municípios consorciados. Para ampliar as formas de prestação dos serviços o CINCO irá firmar com os municípios consorciados e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, contratos de cooperação técnica para concessão de máquinas, veículos, equipamentos e operadores/motoristas.

PROJETO 01: Formar Conjunto de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: Equipar o CINCO com máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Firmar contratos de cooperação técnica com municípios consorciados;
- Firmar contratos de cooperação técnica com a AMARP;
- Firmar convênios com o Estado e União;
- Adquirir máquinas, veículos e equipamento.

PROJETO 02: Execução dos Serviços de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: O CINCO será responsável pela execução dos serviços de máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Firmar contratos de cooperação técnica com municípios consorciados para cessão de servidores;

- Contratar servidores através de concurso e ou temporários para execução dos serviços;
- Executar os serviços através de contrato de rateio e ou como prestador de serviços.

PROJETO 03: Contratar Serviços de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: Contratar serviços de máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Terceirizar a execução de máquinas, veículos e equipamentos com mão de obra;
- Gerenciar a execução dos serviços contratados.

EIXO ESTRATÉGICO 03

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação abrange ruas, praças, avenidas e outros logradouros de domínio público, de uso comum e de livre acesso, bem como o fornecimento destinado à iluminação de monumentos e obras de arte localizadas em áreas públicas, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.

A responsabilidade do sistema de iluminação esta prevista no artigo 30 de nossa Constituição, a Prefeitura tem o dever e a responsabilidade de organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

A exploração dos serviços de iluminação pública é de competência da municipalidade. Sendo assim esta deve ter competência para implantação, expansão, operação e manutenção, podendo, estes serviços, serem prestados por órgão/empresa pública municipal ou contratados. Deve ainda adotar método de fiscalização para controlar e assegurar a qualidade dos serviços, definir padrões técnicos e implantar programas de combate ao desperdício.

Os recursos necessários para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública, são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Emenda Constitucional no 39/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Os valores cobrados são definidos por meio de lei municipal e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convênio específico para esse fim.

A CELESC exerce exclusivamente o papel de agente arrecadador, lançando os valores nas faturas de energia elétrica e repassando mensalmente o produto arrecadado para as Prefeituras Municipais.

PROJETO 01: Agilidade e controle nos atendimento das Demandas.

Objetivo: Agilizar o atendimento das demandas, disponibilizando diversos métodos de comunicação dos problemas e acompanhamento dos serviços realizados.

Ações estratégicas:
- Atender as demandas sobre a manutenção da iluminação pública.
- Aprimorar o sistema de atendimento e controle.
- Ampliar os meios de comunicação através de internet e 0800.

PROJETO 02: Manutenção eficaz.

Objetivo: Identificar os pontos, facilitando a localização dos problemas e controle da vida útil de cada material.

Ações estratégicas:
- Identificar (etiquetar) cada ponto, para facilitar a localização.
- Geo-referenciamento dos pontos.
- Controlar as manutenções com o tempo de vida útil de cada lâmpada/reator/rele fotoelétrico, para trabalhar com a manutenção preventiva.

PROJETO 03: Melhor Resultado para os Recursos Aplicados.

Objetivo: Buscar ações que visam a eficiência no setor de Iluminação Pública resultando em melhorias na segurança pública, no conforto da população, no fomento ao turismo, na qualidade de vida e no combate ao desperdício de energia elétrica.

Ações estratégicas:
- Gerar economia no custo da Iluminação Pública através da implantação de luminárias públicas de LED.
- Combate ao desperdício de energia elétrica.

EIXO ESTRATÉGICO 04

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A contratação de bens e serviços através de licitação compartilhada com os municípios consorciados, podem gerar economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas, realizar melhores condições contratuais, diminuir custo seja de transporte, armazenamento, pessoal, etc.

O CINCO irá realizar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados.

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: Executar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Realizar licitações compartilhadas.

PROJETO 02: Pregão Eletrônico

Objetivo: Disponibilizar aos Municípios consorciados sistema para realização do Pregão Eletrônico.

Ações estratégicas:
- Avaliar as opções de sistemas disponíveis no mercado para adesão;
- Implantar o sistema;
- Capacitar os usuários;
- Realizar o suporte/manutenção.

PROJETO 03: Homologação de Marcas

Objetivo: Criar um banco de dados de marcas homologadas para melhorar a qualidade dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Normatizar os procedimentos do banco de marcas;
- Criar descrição padrão dos bens;
- Criar plataforma/sistema para utilização do banco de marcas.

EIXO ESTRATÉGICO 05

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.

Ações estratégicas:
- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura;
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, PARA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às onze horas, em primeira convocação, na sede do Município de Pinheiro Preto, Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n. 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, quais sejam: Cláudio Spricigo - ARROIO TRINTA; Alcides Francisco Boff - CALMON; Nelmar Pinz - FRAIBURGO; Nelson Mário Grassi - IBIAM; Antoninho Baldissera - IOMERÊ; Euzébio Calisto Vicelli - PINHEIRO PRETO; Pedrinho Ansiliero - SALTO VELOSO; Emerson Zanella - MACIEIRA; Darcy Batista Bendlin - MATOS COSTA; Wilmar Carelli - VIDEIRA; Imar Rocha - CAÇADOR; Robens Rech - TANGARÁ; LUDOVINO LABAS - LEBON RÉGIS; Valdir Cardoso dos Santos - TIMBO GRANDE, com direito a voto, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 888, de 16 de dezembro de 2011, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2012; II - Aprovação das Diretrizes e do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2012; III - Apresentação da Identidade Visual do Consórcio; IV - A "apreciação de eventuais moções de censura"; V - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO; VI - Outros assuntos diversos. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Nelmar Pinz, PRESIDENTE do CINCO, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, dando as boas vindas e iniciou os trabalhos. Após, verificou estarem presentes o número mínimo de associados para realização da Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, as ações desenvolvidas, seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento, constituição e necessidade da aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência para 2012, as diretrizes e orçamento anual do consórcio para 2012. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se então a aprovação orçamentária, nessa ordem: a) as Diretrizes para elaboração do orçamento anual do CINCO para o exercício de 2012; b) o Orçamento Anual do CINCO para o exercício de 2012, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 2.150.000,00(dois milhões, cento e cinquenta mil reais); c) o Programa de Anual de Trabalho para o exercício 2012. Todas foram integralmente lidas e debatidas pelos consorciados presentes. Posto em votação, uma a uma, foram por unanimidade de votos, APROVADAS (alíneas "a" a "c" acima). Ainda, foi apresentada a identidade visual do consórcio, o que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, conforme segue. Fica, ainda, ratificada pela Assembléia Geral do CINCO a Resolução n. 016/2011, que Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento do CINCO do Exercício de 2011 e da Outras Providências. Pelo Presidente foi determinado a expedição dos atos competentes para dar cumprimento as deliberações desta Assembléia Geral. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, Conselho Fiscal e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Pinheiro Preto, SC, 21 de dezembro de 2011. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 50 a 52, do livro ata eletrônico n. 01.

NELMAR PINZ
Presidente
Prefeito de Fraiburgo

ANTONINHO BALDISSERA
Vice-Presidente
Prefeito de Iomerê

EMERSON ZANELLA
Conselho Fiscal
Prefeito de Macieira

ALCIDES FRANCISCO BOFF
Prefeito de Calmon

LUDOVINO LABAS
Prefeito de Lebon Régis

IMAR ROCHA
Prefeito de Caçador

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito de Arroio Trinta

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito de Salto Veloso

NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito de Ibiam

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito de Pinheiro Preto

WILMAR CARELLI
Prefeito de Videira

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito de Matos Costa

ROBENS RECH
Prefeito de Tangará

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Timbó Grande

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMMVI

Resolução N° 44, de 26 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 44, de 26 de outubro de 2011.
Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 2.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

01.001.10.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades do CISA
344900000000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Total Suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2011:

01.001.10.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades do CISA
333900000000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Total Anulação R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, 26 de outubro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução N° 45, de 01 de novembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 45, de 01 de novembro de 2011.
Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 5.300,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011 no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

01.001.10.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades do CISA
344900000000000 - Aplicações Diretas R$ 5.300,00
Total Suplementação R$ 5.300,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2011:

01.001.10.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades do CISA
333900000000000 - Aplicações Diretas R$ 5.300,00
Total Anulação R$ 5.300,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, 01 de novembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução N° 46, de 09 de novembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 46, de 09 de novembro de 2011.
Declara ponto facultativo o dia 14 de novembro do corrente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI;
Considerando-se que o dia 14 de novembro do corrente, segunda-feira, está intercalado entre o final de semana e o feriado nacional da Proclamação da República (terça-feira) e que a grande maioria dos órgãos públicos municipais estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços do CISAMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Consórcio, sem prejuízo aos Municípios associados;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CISAMVI data de 14 de novembro de 2011 (segunda-feira).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Secretário Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pelo CISAMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 09 de novembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução Nº 47, de 13 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 47, de 13 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do CISAMVI e pelo art. 139, "caput" e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na Convenção nº 132 da OIT (incorporado ao ordenamento jurídico pátrio na forma do Decreto nº 3.197, de 05/10/1999); e
Considerando os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios pertencentes ao CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as atividades regulares do CISAMVI no período de 26/12/2011 à 08/01/2012, autorizando o gozo de recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados.

Parágrafo Único - Serão concedidas férias em dois períodos aos empregados do CISAMVI, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 13 (treze) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em período posterior, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 13 de dezembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução Nº 48, de 14 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 48, de 14 de dezembro de 2011.
Declara ponto facultativo no dia 23/12/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e
Considerando que as atividades do CISAMVI se estenderão até 22/12/2011 (quinta-feira), intercalando-se a sexta-feira antes do descanso semanal remunerado e dos festejos de natal com o início das férias coletivas (26/12/2011), e que a grande maioria dos órgãos públicos municipais já estarão sem expediente de atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços do CISAMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do CISAMVI neste dia, sem prejuízo aos Municípios associados;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CISAMVI na data de 23 de dezembro de 2011 (sexta-feira).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o "caput" do artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Secretário Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela CISAMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 14 de dezembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução Nº 50, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 50, de 15 de dezembro de 2011.
Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 560.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011 no valor de R$ 560.00,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

04.003.04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades de Medicamentos
344900000000000 - Aplicações Diretas R$ 560.000,00
Total Suplementação R$ 560.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2011:

01.002.10.302.0002.2002 - Manutenção das Atividades de Procedimentos Médico Hospitalar
333900000000000 - Aplicações Diretas R$ 560.000,00
Total Anulação R$ 560.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, 15 de dezembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Resolução Nº49, de 14 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº49, de 14 de dezembro de 2011.
Autoriza a prorrogação do contrato de trabalho temporário de Raquel Gripa.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Art. 443, "caput" e §§ 1º e 2º, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e Artigos 44 e 45 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do § 1º do Art. 44 do Estatuto do CISAMVI, em especial a necessidade de atendimento ao

programa de trabalho aprovado para o exercício seguinte e a execução de serviços determinados para implementação dos processos de licitação necessários a regularização das contratações de serviços e procedimentos de saúde disponibilizados aos Municípios consorciados;
Considerando-se a possibilidade de prorrogação do contrato de trabalho prevista no § 1º, do Art. 45 do Estatuto do CISAMVI por até dois anos;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado de Raquel Gripa, que ocupa o emprego de Assistente Administrativo do Consórcio Público CISAMVI.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, será pelo prazo de 08 (oito) meses, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2011 a 17 de agosto de 2012, mantidas as demais condições contratuais iniciais e ratificada a revisão da remuneração estabelecida pela Resolução nº 039/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, 14 de dezembro de 2011.
PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Presidente do CISAMVI

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Licitação: 002/2011 - Carta Convite
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2011
Objeto: Prestação de serviços de odontologia para atendimento aos pacientes nos quatorze municípios consorciados ao CISAMVI
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI
Contratada: Federação das Cooperativas Odontológicas do Estado de Santa Catarina - Uniodonto Catarinense
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
Valor aditado ao Contrato: R$ 240.000,00
Base legal: Lei nº 8.666/93.

Licitação: 004/2011 - Carta Convite
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre interhospitalar de pacientes (neonatal, pediátrico e adulto), em veículo ambulância (UTI móvel), 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados, para atender a necessidade dos pacientes do Sistema Único de Saúde (rede básica) oriundos dos 14 Municípios do Médio Vale do Itajaí.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI
Contratada: Unimed De Blumenau Cooperativa de Trabalho Médico
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
Valor aditado ao Contrato: R$ 139.200,00
Base legal: Lei nº 8.666/93.

Licitação: 005/2011 - Carta Convite
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2011 - Objeto: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de urologia, para atender a necessidade dos pacientes do Sistema Único de Saúde (rede básica) oriundos dos 14 municípios do Médio Vale do Itajaí.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI
Contratada: Uromax Clinica Urológica SS LTDA
Período: 01/01/2012 a 30/04/2012
Valor aditado ao Contrato: R$ 228.800,00
Base legal: Lei nº 8.666/93.

Contrato de Trabalho Temporário
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2011 - Objeto: Atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso V do § 1º do art. 44 do Estatuto do CISAMVI.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI
Contratada: Raquel Gripa
Período: 17/12/2011 a 17/08/2012

CIS/AMOSC

Resolução CIS 2011
RESOLUÇÃO Nº 03/2011

VILMAR FOPPA, Prefeito de Caxambu do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

R E S O L V E
Art. 1º Atualizar o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013, aprovar o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2012, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS.

I - DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R$ 29.756.300,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e trezentos reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 29.756.300,00
Receita de Contribuições 26.726.450,00
Receita Patrimonial 29.850,00
Transferências Correntes 3.000.000,00
TOTAL 29.756.300,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO R$
Despesas Correntes 29.756.300,00
Pessoal e Encargos Sociais 622.000,00
Outras Despesas Correntes 29.134.300,00
TOTAL 29.756.300,00

II - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2012, estimada em R$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO R$
Receitas Correntes 8.550.000,00
Receita de Contribuições 7.537.000,00

Receita Patrimonial 13.000,00
Transferências Correntes 1.000,000,00
TOTAL 8.550.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2012, fixada em R$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO R$
Secretaria Administrativa 500.000,00
Serviços Médicos Especializados 8.050.000,00
TOTAL 8.550.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO R$
Despesas Correntes 8.550.000,00
Pessoal e Encargos Sociais 180.000,00
Outras Despesas Correntes 8.370.000,00
TOTAL 8.550.000,00

III - DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2012 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente do CIS autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2011.
VILMA FOPPA
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente do CIS.

CISAMA

Ata do CISAMA do DIA 14 de Dezembro de 2011

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE - CISAMA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e onze, com início às nove horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Palmeira, reuniram-se os Prefeitos abaixo relacionados para tratarem da seguinte pauta: 1) Prestação de contas do CISAMA; 2) Relatório de Atividades e Plano de Trabalho do CISAMA 3) Eleição da nova Diretoria do CISAMA; 4) Aplicação dos recursos do saneamento; 5) Partilha dos recursos da Emenda de bancada parlamentar para o saneamento básico nos Municípios; 6) Andamento do Projeto de Estruturação do Serviço Inspeção nos Municípios; 7) Estabelecimento do vencimento do Diretor Executivo do CISAMA; 8) Exoneração do Diretor Executivo e nomeação do novo Diretor Executivo do CISAMA. Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos o Diretor Executivo do CISAMA, Senhor Gilsoni Albino saudou a todos e convidou o Senhor José Nérito de Souza, Prefeito de São Joaquim e Presidente do CISAMA, o Senhor Osni Francisco de Sousa, Prefeito de Palmeira e Presidente da AMURES para compor a mesa, chamou ainda o Prefeita Marta Regina Góss, Presidenta do CIS/AMURES, o Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Senhor Orival Largura Ávila. O Diretor Executivo do CISAMA passou a palavra ao Senhor José Nérito de Souza, Presidente do CISAMA para que fizesse a abertura da Assembléia do Consórcio, que agradeceu a presença de todos os Prefeitos, imprensa, funcionários, secretários, vereadores e outras autoridades que se fizeram presentes. Apresentou a pauta da reunião, conforme edital de convocação enviado no dia 01/12/2011. Dando início aos trabalhos o Presidente colocou a ata da assembléia anterior de três de dezembro em discussão, perguntou se todos estavam de acordo com a dispensa de leitura da ata devido ao fato da mesma ter sido entregue com antecedência aos prefeitos e colocando em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando início ao primeiro ponto de pauta, foi retomada a prestação de contas do CISAMA apresentada na reunião anterior e lido o parecer do conselho fiscal favorável a sua aprovação. Colocada a matéria em votação a prestação de contas do ano 2011 do CISAMA foi aprovada por unanimidade dos consorciados. Dando seguimento ao próximo item da pauta, o Secretário Executivo apresentou o Relatório de Atividades 2011 do CISAMA e o Plano de Atividades para 2012, com entrega do relatório a cada ente consorciado. O Diretor destacou que o Plano de Atividades será construído com a nova diretoria a ser empossada e deverá ser submetido aos consorciados até o dia 31 de janeiro de 2012 conforme prevê o estatuto social do consórcio. Colocado em discussão o relatório de atividades, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos municípios. Como próximo item da pauta: Eleição da Nova Diretoria do CISAMA para o ano de 2012, a ser empossada em 15 de fevereiro de 2012, foi apresentada a chapa composta pelos seguintes Prefeitos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: José Nérito de Souza; 1° Vice-Presidente: Roberto Marin. CONSELHO FISCAL: Firmino Aderbal Chaves Branco, Ademar de Bona Sartor, Everaldo José Ransoni. Suplentes: Adilson Jorge Costa e Ilton Luiz Machado e José Antonio de Melo. Quanto à emenda da bancada parlamentar/SC destinada à FUNASA para obras de saneamento nos Municípios no valor de R$ 22.000.000,00, foi discutida e aprova a seguinte partilha de valores para cadastramento no SICONV: R$ 1.000.000.00 para cada um dos municípios de Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Ponte Alta, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, R$ 1.5000.000,00 para cada um dos municípios de Bocaina do Sul, Painel, Palmeira, Rio Rufino, R$ 2.000.000,00 para cada um dos Municípios de Correia Pinto e Otacílio Costa e, R$ 3.000.000,00 para o município de São Joaquim, totalizando o montante de R$ 22.000.000,00. Sobre o Projeto de Estruturação do Serviço de Inspeção nos Municípios apresentado ao MDA, foi relatado que os recursos se encontram empenhados e, para efetivação do contrato nenhum dos Municípios consorciados poderá estar inadimplente perante o Cadastro Único de Convênios – CAUC, conforme determina a LDO. Diante desta situação, definiu-se que os Municípios que não estiverem com situação regularizada até a data da assinatura do Contrato, devem providenciar sua regularização. Sobre o vencimento do Diretor Executivo do CISAMA, foi apresentada a proposta de valor correspondente a pontuação máxima de 180 pontos prevista no Contrato de Consórcio Público que corresponde ao valor de R$ 4.023,23 (quatro mil e vinte três reais e vinte três centavos). O valor foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade dos prefeitos. Sobre exoneração do Diretor Executivo foi lido o ofício número 345/2011 de 13 de dezembro de 2011 que destaca a trajetória do Diretor junto a AMURES e ao CISAMA, justifica a solicitação de exoneração do cargo e comunica seu afastamento da Diretoria Executiva a partir 01 de janeiro de 2012. A solicitação foi acolhida pelos prefeitos com diversas manifestações de reconhecimento e agradecimento por seu trabalho desenvolvido à frente do

CISAMA. Ato contínuo foi apresentado pelo Conselho de Administração o nome do técnico Selênio Sartori como sugestão de nome ao cargo, sendo aprovado por unanimidade dos presentes como Diretor Executivo do CISAMA. Em assuntos gerais foi apresentada a cartilha da mascote do projeto "Nascentes do Futuro" e entregue o kit de análise de água e microscópio para a escola de Capão Alto participante do projeto. Foram entregues os projetos da unidade de processamento de Hortaliças de Capão Alto e do Apiário da comunidade de São Roque em Cerro Negro.

Janerson José Delfes Furtado		Roberto Marin
Prefeito de Cerro Negro		Prefeito de Anita Garibaldi
Presidente da AMURES, brasileiro,casado		brasileiro,casado, RG:8/R-960.813
RG 2.475.804 – CPF: 737.764.329-34		CPF: 385.970.129-00
R. Orides Delfes Furtado, 739		Praça Paulino Granzotto, 20
Marta Regina Góss		Ilton Luiz Machado
Prefeita de Bocaina do Sul		Prefeito de Bom Jardim da Serra
brasileira, casada, RG: 2.824. 785-5		brasileiro, casado, CPF 289.855.759-53
CPF: 776.650.829-04		RG 678.905, R. Antão Paula Velho, 41
R. João Assink, s/n		
José Antônio de Melo		Firmino Aderbal Chaves Branco
Prefeito de Bom Retiro, brasileiro,		Prefeito de Campo Belo do Sul,
separado, RG 592.868 – CPF: 250.994.939-04		casado, RG 85.673-8 – CPF: 149.027.459-68
Av. 24 de Outubro, 715		R. Major Teodósio Furtado, 30
Antônio Coelho Lopes Júnior		José Nérito de Souza
Prefeito de Capão Alto, brasileiro,		Prefeito de São Joaquim, brasileiro,
Casado, RG: 1.283.858-6 –		Casado RG: 5.266.860 – CPF: 375.478.019-00
CPF: 560.070.869-68		Praça João Ribeiro, 01
R. João Vieira de Oliveira, s/n		
Renato Nunes de Oliveira		Everaldo José Ransoni
Prefeito de Lages, brasileiro, casado		Prefeito de São José do Cerrito, brasileiro,
RG:183.493 – CPF: 021.168.989-00		casado, RG: 2.705.810 CPF 754.068.619-72
R. Benjamin Constant, 13		R. Anacleto da Silva Ortiz, 127
Osni Francisco de Sousa		José Belizário Borges Andrade
Prefeito de Palmeira, brasileiro,		Prefeito de Painel, brasileiro, casado
casado, RG 594.937 – CPF 020.869.999-68		RG: 471.270-6 – CPF: 386.581.279-15
Av. Roberto Henckmaier, 200		R. Basílio Pessoa, s/n
Luiz Paulo Farias		Ademar de Bona Sartor
Prefeito de Ponte Alta, brasileiro, casado		Prefeito de Rio Rufino, brasileiro,
RG: 1.353.535 – CPF: 479.645.109-91		RG: 147.919-9 – CPF: 295.870.009-78
R. Geremias da Rocha		R. João Oselame, s/n
Adilson Jorge Costa		Amarildo Luiz Gaio
Prefeito de Urubici, brasileiro, casado		Prefeito de Urupema, brasileiro, casado,
RG:910.289-2 – CPF: 351.464.949-91		RG: 3.259.223-6 – CPF: 479.034.819-91

Praça Francisco P. de Souza		Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155
Gilsoni Lunardi Albino		
Secretário Executivo, brasileiro, casado		
RG: 3.488.396 – CPF: 912.833.619-49		
Av. Papa João XXIII – 740 - Apto.104		
Bloco B		

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.12.22 17:31:40 -02'00'